SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3465

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 111/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 111/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Exonera Erivelton Kloos, do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social do CIMCERO e atendendo às necessidades administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ERIVELTON KLOOS, do cargo em comissão de **Assessor Jurídico** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Ji-Paraná, 02 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E04179A1

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 112/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 112/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Erivelton Kloos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social do CIMCERO e atendendo às necessidades administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERIVELTON KLOOS, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial da Presidência** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Ji-Paraná, 02 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F569C6FA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 170/2022

Contrato de Rateio nº. 170/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE THEOBRAMA, inscrito no **CNPJ nº. 84.727.601/0001-90**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4FC9CA10

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 049/2023

Contrato de Rateio nº. 049/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.834.732/0001-54**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de maio a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:49A5B75F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 111ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 111ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos do artigo 18º, inciso XIV do Estatuto Social, neste ato representado pela Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Secretária Executiva, convoca os prefeitos dos municípios consorciados para a 111ª Assembleia Ordinária a ser realizada no dia **9 de maio de 2023, às 17 horas no Centro de Treinamento Emater – Centrer,** situado na BR 364, Ouro Preto D'Oeste para fins de deliberar, da pauta:

Apreciação das contas 2022;
Aprovação de projeto de resoluções;
Demais intercorrências.

Ji-Paraná/RO, 3 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:822F6DD0

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1° REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS DO BIÊNIO 2023-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1° REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS DO BIÊNIO 2023-2024

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos do artigo 18º, inciso XIV do Estatuto Social, neste ato representado pela Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Secretária Executiva, convoca o conselho de prefeitos do biênio 2023-2024, para realizar reunião no dia **9 de maio de 2023, às 14 horas na sede do CIMCERO**, situado na Rua Adolfo Rhol, nº 1346, Bairro Casa Preta, estado de Rondônia, CEP 76907-554, para fins de deliberar, da pauta:

Apreciação das contas 2022;
Demais intercorrências.

Ji-Paraná/RO, 3 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5217E677

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/CIMCERO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-109/CIMCERO/2023.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 005/2023, de 03/01/2023,**TORNA PÚBLICO**que fará realizar**LICITAÇÃO**, na modalidade de**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**, do tipo**MENOR VALOR POR ITEM**, modo**ABERTO.**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, COM ASSISTÊNCIA TOTAL PELO PERÍODO DE 36 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMCERO,**atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos, e será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria. O valor total estimado para a eventual contratação é de**R$1.733.996,16(um milhão, setecentos e trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).**

DATA DE ABERTURA(DISPUTA DE PREÇOS): **17/05/2023.**
HORÁRIO: 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL:O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site:**http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações doCIMCEROpelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das07h30minàs12h00mine das14h00minàs17h30minou pelo E-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 03 de maio de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 005/2023

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:94514815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Resolução nº 002/202302 de maio de 2023.

"Dispõe sobre: "Revoga a Resolução nº 005/2021 de 28 de setembro de 2021".

A mesa da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia**, APROVOU**, e eu na qualidade de Presidente**, PROMULGO e PUBLICO** o seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Revoga a Resolução nº 005/2021 de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre: "A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL A UNIÃO DE CÂMARA E VEREADORES DE RONDÔNIA-UCAVER".

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Palácio "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS
Vice-Presidente

ADELMO GARICIA
2º Vice Presidente

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO
2º Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8F317D6A

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023
O Conselho Escolar EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 02/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 01/2023.
Data da homologação: 03/05/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PNAI (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).
Fornecedores: J. L. P. BENTO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 1.225,16 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

Fornecedores: EDICLEIA BEZERRA DO NASCIMENTO LTDA ME
CNPJ: 01.920.923/0001-24
Valor total homologado: R$ 787,02 (Setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

Fornecedores: M.R Gonçalves Comercio Eireli LTDA ME
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 481,97 (Quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

Fornecedores: V. FERNANDES LTDA
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 362,50 (Trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Alta Floresta D´Oeste, 03 de Maio de 2023.

_____
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1BD5007A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/CCP/RO
PROCESSO 491/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/CCP/RO

Processo 491/2023

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2023/CCP/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo Administrativo nº: 491/SEMAGRI/AFO/RO
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 01 (um) SECADOR ROTATIVO MODELO CB-R CAP. 15.000 LITROS. MOTORIZAÇÃO MONOFASICA COM MOTORES DE 5CV NO ACIONAMENTO DO REDUTOR, 10 CV NO ACIONAMENTO DA TURBINA. REDUTOR DE VELOCIDADE 1:25. TURBINA DE ALTO RENDIMENTO. TAMBOR DE SECA. CAVALETES DE SUSTENTAÇÃO. FORNALHA METALICA DE CALOR DIRETO COM CICLONE, CAIXA DE AR R QUEIMADOR COM TIJOLOS REFRÁTARIOS. ELEVADOR DE CARGA E DESCARGA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, 10 POLEGADAS, MOTOREDUTOR MONOFASICO DE 3 CV, COM ESCADA E GURDA CORPO, PATAMAR METALICO, REGISTRO CREMALHEIRA, MATERIAL DE INTERLIGAÇÃOPARA CARGA E DESCARGA. PAINEL ELETRICO.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 08 de Junho de 2023, as 09h00min (horário de Rondônia),** no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Brasil, 3044– Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2463 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia 08 de junho de 2023 **as 09h00min (horário de**

Rondônia), em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2463.

Alta Floresta D'Oeste – 03 de maio de 2023.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A9EDDC6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 123/2023

PORTARIA Nº 123/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de maio de 2023.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no RG 1535302 SSP/RO e no CPF/MF nº. 045.927.422-81, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de maio de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A77D4776

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 124/2023

PORTARIA Nº 124/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de maio de 2023.

EXONERAR A PEDIDO O SR. JULIO CEZAR RIBEIRO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr.JULIO CEZAR RIBEIRO, devidamente inscrito no no CPF nº. 010.676.382-29, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Gerais Zona Rural (Diretor II), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:386FEB35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **028/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2654/2022, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMTUR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS),POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das seguintes empresas: **1) START SHOP GLOBAL LTDA** - 37.912.727/0001-55, no valor de R$ 40.285,10 (quarenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos); **2) E M P BAQUE PAPELARIA LTDA** - 09.467.155/0001-07, no valor de R$ 24.664,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); **3) P.R. FARONI LTDA** - 47.029.862/0001-00, no valor de R$ 79.722,90 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos); **4) LIVRARIA TEIXEIRA LTDA** - 03.344.057/0001-04, no valor de R$ 29.925,70 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos); **5) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** - 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 10.843,99 (dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e novo centavos). **6) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** - 03.716.848/0001-00, no valor de R$ 7.498,65 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos). **Valor total homologado de R$ 192.940,54 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).**

Alto Paraíso-RO, 02 de maio de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:277AE710

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVÊNIO Nº 003/PMAP/2023

CONVÊNIO Nº 003/PMAP/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, doravante denominado de **CONCEDENTE,** com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Herbert Silva Cardoso,** portador da Cédula de Identidade – RG n° ***395 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.512.***-06 e o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales, nº 3421, Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, neste ato representado por **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**, Diretor Superintendente do SEBRAE, portador da Cédula de Identidade – RG nº ***497 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.661.***-20, **ALESSANDRO CRISPIM MACEDO**, Diretor Técnico do SEBRAE, portador da Cédula de Identidade – RG nº 295***400 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.445.***-00, **EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE,** Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE, portador da Cédula de Identidade – RG nº 72**34 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.229.***-04, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei Municipal nº 1.534 de 23 de Junho de 2022, Lei Federal nº 8.666/93 e Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistemas SEBRAE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto repasse financeiro ao **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO**, com o objetivo de promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Alto paraíso, por meio de aplicação da biotecnologia em IATF – Inseminação Artificial em Tempo Fixo, gerando sustentabilidade para atividade da pecuária leiteira alto-paraisenses, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. A Concedente compromete-se a:

2.1.1. Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto para promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Alto Paraíso, por meio da aplicação da biotecnologia em IATF – Inseminação Artificial em Tempo Fixo, gerando sustentabilidade para as atividades da pecuária leiteira alto-paraisenses, de acordo com a discriminação das ações mencionadas no Plano de Trabalho:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;

b) analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

2.2. A Convenente compromete-se a:

2.2.1. Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos;

2.2.2. Aplicar o recurso recebido da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho;

2.2.3. Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.2.4. Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente, conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.2.5. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a execução deste Convênio, será destinado recurso financeiro no montante de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.2. O repasse financeiro ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será por meio de transferência bancária na seguinte conta Agência: 5083-0, Conta Corrente: 1431-1, Banco do Brasil, em parcela única.

3.3. O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será de contrapartida por parte do Convenente, totalizando o valor de **R$ 100.000,00 (cento mil reais)** de recursos deste Convênio.

3.4. Os recursos serão oriundos do orçamento da Concedente, por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria

Projeto Atividade: 20.606.1018.2030.0015 – Programa Melhoramento Genético

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha: 367

Nota de Reserva Orçamentária nº 103

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A Concedente transferirá o recurso previsto na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de transferência bancária.

4.2. O pagamento da importância far-se-á somente após a assinatura do presente instrumento.

4.4. É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que conste no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A Convenente, para alcançar o objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 832/2023,** que faz parte integrante deste Convênio.

5.2. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar modificações pertinentes e haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1. As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, realtivas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

6.2. Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo de Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do presente convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste Convênio, sendo mais **60 (sessenta) dias** para prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Para consecução do objeto deste Convênio os partícipes comprometem-se a:

9.1.1. Compete à CONCEDENTE:

a) efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste Termo de Convênio;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades de acordo com o plano de trabalho e demais documentos acostados aos autos.
9.1.2. Compete à CONVENENTE:
a) promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Alto Paraíso, por meio da aplicação da biotecnologia em IATF – Inseminação Artificial em Tempo Fixo, conforme Plano de Trabalho, utilizando os recursos oriundos deste Convênio, de acordo com o disposto na legislação vigente;
b) atender os requisitos legais para aquisições e contratações a serem realizadas, passando a ser utilizado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e outras Normas pertinentes, Resolução CDN nº 361/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A liberação total do recurso dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
10.2. Após a liberação do recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho, será apresentado à prestação de contas final relativa ao total do recurso.
10.3. A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
10.4. A prestação de contas final do recurso recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
a) relatório de cumprimento do objeto;
b) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
c) cópia do termo de convênio com suas publicações;
d) Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da receita e despesa;
e) relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, em ordem de datas dos referidos pagamentos;
f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) cotação de preços empregados para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;
i) cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário;
j) conciliação bancária;
k) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
l) toda documentação referente às compras e serviços;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. As partes convenentes elegem o foro da cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, ao qual atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam em 03 vias originais deste documento de igual teor.

Alto Paraíso/RO, 27 de Abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso

(Assinado Eletronicamente)
HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria – SEMAGRI

(Assinado Eletronicamente)
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Diretor Superintendente – SEBRAE

(Assinado Eletronicamente)
ALESSANDRO CRISPIM MACEDO
Diretor Técnico – SEBRAE

(Assinado Eletronicamente)
EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE
Diretor Administrativo Financeiro - SEBRAE

TESTEMUNHAS: Assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:68619E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PMAP/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PMAP/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ – COOCAMARJI – CNPJ Nº 19.124.422/0001-05.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Natel Sidon Xavier,** portador da Cédula de Identidade – RG n° ***840 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.456.***-53, e de outro lado a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ - COOCAMARJI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.124.422/0001-05, com sede à Linha 11, Km 11, Gleba Pyrineos, Saída para Porto Velho/RO, S/N, Zona Rural, na cidade de Ji-Paraná, neste ato representada por seu Presidente**, Sr Celso Luiz Moulaz**, portador do RG n.º ***498 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.424.***-49, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1036/2022/SEMA, e será regido pela Lei Complementar nº 101, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 001/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1036/2022.
II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente termo será renovado pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido no período de **29/04/2023 a 28/05/2023,** sem interrupção.
III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Termo de Fomento nº 001/PMAP/2022, não alteradas por este instrumento.
IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 27 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Cooperativa Dos Catadores de Materiais Recicláveis de JI-Paraná - COOCAMARJI
CNPJ sob o nº 19.124.422/0001-05
CELSO LUIZ MOULAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
NATEL SIDON XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4109791C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 020/PMAP/2023

CONTRATO Nº 020/PMAP/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 32.426.859/0001-53.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa **TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.426.859/0001-53, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, na Rua C-161, nº 1568, Quadra 413, Lote 25, Bairro Jardim América, CEP 74.255.120, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Thiago Delano Gonçalves Trindade**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 0**10 CRA/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.653.***-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1729/SEMOSP/2022,** por meio do Pregão Eletrônico nº 019/2023**,** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a aquisição de **01 (um) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA,** da marca **HYUNDAI**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Processo Administrativo 1-1729/2022, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. TOTAL
01	Caminhão a diesel com tanque pipa, tração 4x2. Classificação: Veículo novo, tração 4x2, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; PBT igual ou superior a 7.0000 Kg; d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 170CV; Distância entre eixos, com implemento de carroceria de tanque pipa com capacidade mínima de 4 M3. Pneus e rodas originais de fábrica, com a fabricação do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Pintura na cor BRANCA	01	R$ 400.000,00

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias para a execução da entrega, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-1729/2022** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática - **Unidade Orçamentária**: 02.07.01, **Projeto Atividade**: 15.451.1015.1005.0000, **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00, **Ficha**: 145.

VII - DO PEDIDO DE EMPENHO

Cláusula Décima - O valor do produto será empenhado através do Pedido de Empenho nº. **470/2023**.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira - A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-1729/2023, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta

I - A CONTRATANTE se obriga a:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

b) Vistoriar a entrega do objeto deste contrato;

c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;

d) Comunicar às CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A CONTRATADA se obriga a:

a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

d) A CONTRATADA será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;

e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem na data prevista;

g) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Clausula Décima Sexta - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1729/2022 - SEMOSP**, **Pregão Eletrônico nº 019/2023,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XV - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI - DO FORO

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 27 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Transformat Comércio e Serviços LTDA -CNPJ N° 32.426.859/0001-53
Empresa Contratada
THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP

Testemunha (s): (assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:95152A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 017 2023 SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 02:COZINHEIRO (A) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP, 40h

ORDEM	NOME	Classificação
	Selma Ribeiro Reis	5º

Cargo 03: AGENTE DE TRANSPORTE (**MOTORISTA**) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, 40 h

Nome		Classificação
01	Charliston Oliveira Roza	5º

Cargo 04:ENFERMEIRO HOSPITALAR, 40h.

Nome		Classificação
01	Claudineia Rosa Da Silva	15º
02	Rosivane Souza Santos	16º
03	Maria Sebastiana Da Silva Moreira	17º
04	Ana Maria Da Costa	18º

Palácio dos Pioneiros, 03 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:5A630A66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2023
Referente Processo Nº 029/IMPRES/2023
Diante do exposto referido processo, faz se notório a necessidade desta contratação, já referenciado no Projeto Básico (fls. 09 até 22), como também mencionado na Dispensa de Licitação (fls. 44 á 45) e parecer jurídico (fls. 48 até 50), sendo assim embasado para a contratação.
Portanto, fica dispensado de Licitação o presente processo em favor da empresa **I F DE MIRANDA LTDA – CNPJ: 49.362.164/0001-58** a CONTRATAÇÃO QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFICIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E LANÇAMENTO E ACOMPANHAMENTO DIRP Bimestral Ao CADPREV WEB, Auxílio Nos Tramites Legais Para Elaboração Dos Termos De Parcelamentos Ao CADPREV WEB E Encaminhamento E Análises Dos Atos Concessórios De Aposentadorias E Pensões Civil, Envio Do FISCAP Ao Tribunal De Contas – RO. Contratação essa para o período de 10 (dez) meses, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais e zero centavos), com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.
"**[...]**
Art. 24.É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência [...]
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Publique-se

WILGLYANA F. DE OLIVEIRA
Drt. Dep. De Licitações e Compras.
Portaria nº 017/2014

Alvorada do Oeste - RO em, 20 Abril de 2023.

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:9F3D6B2D

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 029/IMPRES/2023,
ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 002/IMPRES/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através de Dispensa, Proc. N° 029/IMPRES/2023 uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos ditames da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso apresentado, tenho por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Processo, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** ao licitante: **IF DE MIRANDA LTDA**; no CNPJ: 49.362.164/0001-58 – ASTEP. ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, sediada na Avenida Princesa Isabel Nº 4827 - Bairro - Centro – Alvorada do Oeste, CEP 76.930-000 - Rondônia, vencedora , sendo total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais e zero centavos)** objeto de despensa que tem por finalidade a contratação de Empresa qualificada em prestação de serviços técnicos de assessoria previdenciária, assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária e lançamento e acompanhamento do DIPR bimestralmente ao CADPREV.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Alvorada do Oeste/RO 27 de Abril de 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°033/GAB/2020

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:135EE7EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Ata da 1° reunião extraordinária do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de Ariquemes, realizada em 07de março de 2023 na sala de informática da Biblioteca Municipal de Ariquemes às 08h00min horas, conforme edital 002/2023, com pauta: **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;2. Apresentação da nova Nutricionista do Município;3. Apresentação do Conselho;4. Apresentação do cronograma de visitas aprovado;5. Elaboração da resolução municipal;6. Outros assuntos.**Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h15min contando com a presença de **06**instituições representadas, sendo **04**representantestitulares e **03**suplente, conforme livro de presença:Marco Antonio Lazaretti do Prado - **PODER EXECUTIVO** (titular);Talita Marques Ferreira - **DOCENTES EDUCAÇÃO** (titular); Eliane Ferreira dos Santos - **DOCENTES MUNICÍPIO** (suplente); Alan Duarte do Espírito Santo **-PAIS**(titular);Nilcilene Alves Cordeiro de Souza - **PAIS** (suplente);Silvina Maia **– PMM** (titular); Valquíria Basílio dos Santos Feliciano**– ABEVI** (suplente); Marcela Souza, representante da Casa dos Conselhos, e Meire Débora Fagundes. **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.**O Presidente deste CAE, Alan Duarte, dá início à reunião agradecendo a todos os presentes, e pede que Marco Antonio Lazaretti do Prado, Diretor daCasa dos Conselhos, realize a leitura da ata que,após lida, foi assinada por todos os conselheiros presentes na reunião anterior.**2. Apresentação da nova Nutricionista do Município;**A nutricionista Meire informa e explica o motivo de de não poder atuar como responsáveltécnica, apesar de poder compor o quadro como nutricionista técnica, porque ela é concursada para outra função. Ao ser questionada sobre quem irá assumir o posto, a nutricionista afirma não saber. **3.Apresentação do Conselho;**Os conselheiros decidem aguardar a chegada da nustricionista reesponsável para que haja a apresentação do conselho. **4. Apresentação do cronograma de visitas aprovado;**O presidente sugere que as visitas sejam realizadas às terças e quinta-feiras, em sincronia com as visitas da coleta seletiva, das quais ele também faz parte, e o colegiado aprova o cronograma de visitas bem como a inspeção que há de ser feita na escola arco-íris dia 13 de março, devido as condições precárias de higiene que esta se encontra. Meire diz que, apesar de não poder estar realizando todas as inspeções junto com o conselho, estará realizando as suas em outras ocasiões. Fala também sobre sua preocupação com a observância do cardápio por parte da organização e das cozinheiras das escolas, pois há uma meta nutricional a ser atingida semanalmente. **5. Elaboração da resolução municipal;**Marco fala sobre a resolução e se dispõe a fazê-la, sugerindo também que seja feita uma comissão para elaboração e alteração da mesma. **6.Outros assuntos.**Marco Antonio, ao falar sobre o calendário de reuniões ordinárias, sugere que estas sejam realizadas nos dias: 25 de abril, 10 de julho e 04 de dezembro, com a emissão de um edital anual, ao passo que o colegiado aprova a proposta. Após sanadastodas as dúvidas dos conselheiros, dá-se por encerrada a reunião às 09h08min e não tendo nada mais a registrar eu Marcela Souza secretária "ad hoc", lavro e assino a presente ata, juntamente com o Presidente e demais conselheiros, conforme consta livro ata página 17.

CONSELHEIROS TITULARES
Marco Antonio Lazaretti do Prado - PODER EXECUTIVO_____
Talita Marques Ferreira - DOCENTES EDUCAÇÃO_____
Silvina Maia – PMM_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Eliane Ferreira dos Santos - DOCENTES MUNICÍPIO_____
Nilcilene Alves Cordeiro de Souza - PAIS_____
Valquíria Basílio dos Santos Feliciano – ABEVI_____

MARCELA SOUZA
Secretária "Ad Hoc"

ALAN DUARTE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:74591DB1

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR DOS ARTISTAS HABILITADOS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO COLORIR PARA REVIVER, DO PROJETO TURISMO CRIATIVO, INTERVENÇÃO ARTISTICA NA PAREDE DIREITA E MURO FRONTAL QUE CIRCUNDA O ECOPONTO SITUADO NA AVENIDA CAPITÃO SILVIO, EM FRENTE A PRAÇA DA VITÓRIA, NACIDADE DE ARIQUEMES - RO, A SEREM EXECUTADOS EM 2023.

1 - A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, torna pública a lista preliminar dos artistas habilitados para a realização de intervenção artístico cultural de pintura na parede direita e muro que circunda o ECOPONTO situado na Avenida Capitão Sílvio, em frente a praça da Vitória, na cidade de Ariquemes - RO.

PROPOSTA01

NOME	SITUAÇÃO
MARCOS GONÇALVES BATISTA	HABILITADO

PROPOSTA02

NOME	SITUAÇÃO
REGINALDO SAMPAIO	HABILITADO

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Diretora de Turismo da Fundação de Cultura Esporte

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:401AB402

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 265, DE 14 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-1918/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública Alcilene de Souza Araújo Conroy, para exercer a função de Gestora do Contrato n°127/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaIMOBILIÁRIA AISLAN SANTOS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de abril de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:33D92171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 02/2022/SEMED/PMA, LEI MUNICIPAL DE Nº 2.667/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 02/2022/SEMED/PMA, LEI MUNICIPAL DE Nº 2.667/2022)

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**
Art. 1°Convocar candidato (a) aprovado (a) no teste seletivo de que trata o Edital Nº 002/SEMED/2022, publicado em 02 de agosto de 2022, para apresentação da documentação abaixo relacionada:

1. Cédula de Identidade (RG)-(2 cópias);
2. CPF - (2 cópias);
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cópia do CPF e da Cédula de Identidade do Conjuge (caso seja Casado(a);
6. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
7. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
8. Comprovante de Residência - (2 cópias);
9. Comprovante de Escolaridade;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
12. Cópia do CPF dos dependentes;
13. Duas(02) fotos 3x4;
14. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
15. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
16. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
17. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
18. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
19. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
20. Cartão do Banco ou Número da conta bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
21. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregaticios

Art. 2°O (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das**07h30min às 13h30min,**de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no**PERÍODO DE03a10/05/2023.**
Art. 3ºO (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos os seguintes exames:

• Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
• O candidato deverá comparecer com os documentos anteriores para o Exame Admissional na Junta Médica Municipal no dia**11/05/2023 (quinta-feira).**Após a perícia retornarà Divisão de Recursos Humanospara assinatura de contrato. A posse será a partir de**12/05/2023.**

Art. 4º Fica convocado (a) o (a) candidato (a) abaixo conforme o respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA - EDUC. INFANTIL - 30HS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONT.	CLASS.
11	9632743	ZENILTA DA SILVA ROBERTO	65	24
12	9243025	ANATIELEN FABÍOLA REIS DA SILVA	65	25
13	9618818	ANDRÉA PATRICIA NOGUEIRA GOMES	65	26
14	9573005	ELAINE TAUANA FERREIRA DE OLIVEIRA	65	27
15	9914012	RAQUEL FELIPE PEREIRA DO CARMO	65	28

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA - EDUC. INFANTIL - 40HS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONT.	CLASS.
1	10259754	ANDREIA SANTANA DE CARVALHO	80	2

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA -SÉRIES INICIAIS- 40HS:

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONT.	CLASS.
4	9387018	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	80	12

Art. 5º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2157 (Telefone e Whatsapp).

Ariquemes RO,02demaiode 2023.

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:823EBD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 864.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIE

LEI MUNICIPAL Nº 2.723, ARIQUEMES, 03 DE DE MAIO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 864.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA			
Projeto/Atividade: 2603-SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE SELETIVO E CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.11.17.512.0011.2603	3.3.50.	864.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores -Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**864.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior(ID 1423824)visando àContratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis-Edital de chamamento n 01/2022e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**864.000,00**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores -Recursos não Vinculados de Impostos	864.000,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

IIIRealocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo5548/2023Memorando 5 de 13/02/2023 (ID 1409642), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de maio de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,Mensagem de Projeto de lei 8 de 02/03/2023 (ID 1442890),PROJETO DE LEI Nº 3381/2.023.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:C317924A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E

LEI MUNICIPAL Nº 2.729, ARIQUEMES, 03 DE DE MAIO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$112.000,00 (cento e doze mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC			
Projeto/Atividade: 1903-AQUISIÇÃO DE VEIC. MOTONIVELADORA			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	02.13.20.606.0013.1903	4.4.90.	112.000,00
Fonte: 6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			112.000,00

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anteriorQuadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)proveniente de recursos próprios da Prefeitura Municipal visando o complemento da Contrapartida do Convênio Federal nº 934848/2022 Plataforma Mais Brasil-Aquisição de Maquinários conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	112.000,00
Fonte de Recurso	
6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	112.000,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta lei, a proceder as seguintes alterações orçamentárias:

IAbertura de novos Créditos Suplementares desta lei ora criada para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

IIIRealocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo ÚnicoO crédito orçamentário de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado nesta lei.

Art. 5ºO crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo7648/2023-Memorando 85 de 17/03/2023 (ID 1476159), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de maio de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,Mensagem de Projeto de lei 18 de 24/03/2023 (ID 1489346),PROJETO DE LEI Nº 3396/2.023.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:F3C59E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022/CPL/SML

A Secretária Municipal de Educação do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando a decisão do pregoeiro1556091e a manifestação da secretária da pasta 1509627, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a tomada de preços n° 021/2022 referente ao Processo Administrativo no 13.155/2022 - SEMED, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de acessibilidade na E.M.E.F. Prof. Venâncio Kottwitz no município de Ariquemes/RO - Convênio 154/2020,** em favor da empresa:**R L DOS SANTOS CONSTRUCOES CNPJ: 12.134.949/0001-63**, no valor de **R$ 57.928,70 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**.

Ariquemes, 03 de maio de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:E6084693

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A prefeitura municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo secretário municipal de meio ambiente, o sr. Vilmar Ferreira, conforme certame licitatório na modalidade tomada de preços nº 013/2021/cpl/sml/pma, processo administrativo nº 17.743/2021, emite ordem de paralisação do prazo de execução (cronograma físico/financeiro) da obra objeto do contrato denº 97/2022, sob responsabilidade da empresa ativa construção conservação e com. eireli, inscrita no cnpj de nº 00.950.056/0001-07, com sede na rua joão pedro da rocha, nº 499, bairro nova porto velho, cep 76.820-106, na cidade de Porto Velho/RO,com recursos do convênio n.° 902168/mdr, contrato de repasse nº 902168/2020 com a caixa econômica federal, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar a construção de 02 (dois) ecopontos na zona urbana no município de Ariquemes/RO.
Continua ativo o prazo de vigência do contrato, para abranger procedimentos administrativos como: pagamento, apresentação e análise de projeto executivo, dentre outros.essa ordem de paralisação tem efeitos retroativos a data do pedido da empresa, dia 29/03/2023.

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:15E572A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 8659/2023.
Requerente: Julio Cezar Franco de Oliveira
Assunto: Título de Domínio – Lote 11, Quadra 10, Bloco "A", Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 8659/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Julio Cezar Franco de Oliveira,inscrito no CPF sob nº 863.246.832-49, residente e domiciliado na Rua Registro, nº 5505, setor 09, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 11, Quadra 10, Bloco "A", Setor 09,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0010.01.00011.01, no endereço Rua das Pedrinhas, nº S/N, setor 09, a mesma comprovou a posse através da Declaração de Vizinhos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 03 de maiode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:63EBA4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 6045/2023.
Requerente: Milton Elias Gonçalves
Assunto: Título de Domínio – Lote 11, Quadra 05, Bloco "A", Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 6045/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Milton Elias Gonçalves,inscrito no CPF sob nº 127.494.002-87, residente e domiciliado na Rua Areias, nº 2527, setor 09, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 11, Quadra 05, Bloco "A", Setor 09,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0005.01.00011.01, no endereço Rua das Areais, nº 2527, setor 09, a mesma comprovou a posse através da Declaração de Vizinhos, Contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 03 de maiode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:CCA428A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.001/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG/SEMED/SEMSAU

2) CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES CNPJ: 43.824.163/0001-00

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Inserção da Cláusula Décima Quinta - Das Garantias Contratuais.

INTERVENIENTES
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação.

Ariquemes/RO, 5 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05/07/2022 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Saúde - Interino, em 06/07/2022 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/07/2022 às 08:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:7D15FB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.001/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG/SEMED/SEMSAU

2) CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES CNPJ: 43.824.163/0001-00

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Retificação e Inserção de Cláusula ao Contrato nº126/2022.

INTERVENIENTES
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação.

Ariquemes/RO, 26 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, Secretária Municipal de Saúde, em 26/12/2022 às 09:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária dePlanejamento, Orçamento e Gestão, em 26/12/2022 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA, em 24/01/2023 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:4AB9460C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.001/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG/SEMED/SEMSAU

2) CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES - CNPJ: 43.824.163/0001-00

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção predial (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde e Educação de Ariquemes/RO, por meio de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n. 014/2021, Pregão n. 11/2021, Conforme interesse de forma afirmativa entre as partes, descritas pela contratante no Ofício 131 de 17/04/2023 (ID 1536322) e o Ofício Nº 11 Contratada - Resposta de 20/04/2023 (ID 1544513) da contratada.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 25/04/2023.

INTERVENIENTES
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação.

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/04/2023 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:ABEAA9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 13/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 02 DE MAIO DE 2023. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

PORTARIA Nº 13/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A**CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDOo disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDOa Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, bem como a Portaria n. 120, de 1º de março de 2023, que designaram os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do município de Ariquemes;

CONSIDERANDOa solicitação contida noMemorando nº 80/CPP/PMA/2022, expedido e encaminhado por membro da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n.23607/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais**60**(sessenta)**dias**, a contar do dia 21 de abril de 2022,o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela**Portaria nº 04/2023/PMA,**de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição n. 3416, de 20 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 02 de maio de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 02/05/2023 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1565553**e o código verificador**6AC62EC1**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:B49C9663

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 14/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 02 DE MAIO DE 2023. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC.

PORTARIA Nº 14/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão de Sindicância Acusatória - SINAC.

A**CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDOo disposto no item 19.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDOa Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, bem como a Portaria n. 120, de 1º de março de 2023, que designaram os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do município de Ariquemes;

CONSIDERANDOasolicitação contida noMemorando nº78/CPP/PMA, expedido e encaminhado por membro da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n.21187/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais**30**(trinta)**dias**, a contar do dia 12 de abril de 2023,o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Acusatória instaurado pela**Portaria nº 07/2023/CORREGEDOR/PMA,**de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição n. 3430, de 13 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 02 de maio de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 02/05/2023 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1566181**e o código verificador**1A3EF6A4**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:4FDDC585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 154/2023
Processo Administrativo nº18.264/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)KARLA HENRIQUE DE OLIVEIRACNPJ:32.489.409/0001-00
OBJETO:**CREDENCIAMENTODECLÍNICAS/ HOSPITAIS VETERINÁRIOS QUE ATUEM NO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS, de ambos os sexos, visando atender o controle populacional de tais animais**, conforme as especificações e condições constantes no**Processo sob nº18264/2022,Chamamento Públiconº02/2022,eProjeto Básico nº. 01 de 24/10/22**,nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independentementede transcrição.
Valor:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**,**conforme**Notas de Empenho**nº:1692, 1693 e 1694.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAÍSSA PITUAKA;
Gestor do Contrato

Ariquemes/RO, 3 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:9DB3EEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. LORENA PEREIRA FIORENZANI, vem através do presente, após acordo firmado com o contratado, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO, firmado com a empresa EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA,C.N.P.J: 40.389.941/0001-83, endereço:r tucanos, 554 - jardim das palmeirasnacidade:Ariquemes/RO,representado pela sócia proprietária Andreia Rosa Rodrigues, pelos motivos a seguir expostos:
Conforme informações apresentadas por meio do Comunicado (ID 1388816), a profissional Terapeuta Ocupacional deixou de atender na clinica contratada, neste sentido, por ser um profissional atualmente escasso no mercado, a empresa não possui outros profissionais da área que possam absorver a demanda do município. O comunicado informa ainda que, assim que houver a contratação de outro profissional da área, retornariam os atendimentos.
Considerando as disposições contidas nas Leis 8.666/93, art. 79, por meio do qual dispõe sobre a rescisão contratual:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Considerando presente o requisito de conveniência para a administração, uma vez que necessita liberar orçamento para realização de outras despesas, RESOLVE:
ART. 1º. RESCINDIR OS CONTRATOS N.° 453/2022 e 77/2023 AMIGAVELMENTE, COM A CONSEQUENTE ANULAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DAS NOTAS DE EMPENHO N.° 4170/2022, 5608/2022, 53/2023 e 57/2023, FIRMADO COM A EMPRESA EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA,C.N.P.J: 40.389.941/0001-83.

Ariquemes/RO, 27 de abril de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI	*EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA*
Secretária Municipal de Saúde	CNPJ40.389.941/0001-83
Decreto n.° 18.987/PGM/2022	

E.M.
SEMSAU/JUD

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:4A50D4D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.634, DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a revogação de cedência do servidor VALDEIR LUIZ GONÇALVES, cedido para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.400/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revoga a cedência, a contar de 1º de maio de 2023 do servidor **VALDEIR LUIZ GONÇALVES,** cargo Professor II 40h, matrícula 139 cedido para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° de maio de 2023, revogando o Decreto 13.253/2022.

Buritis, 02 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:7AAD1FFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13620 , DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1843

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$21.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

550 04.122.1001.2015.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

554 04.122.1001.2015.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

694 04.122.1001.2015.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.300,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DI F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVA

553 04.122.1001.2015.2144 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

695 04.122.1001.2015.2144 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -11.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de abril de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:72932A8D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 50/2023, Processo 308.4.1-2023/GABINETE, objeto (aquisição de material de informática e telefonia)** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI -**
CNPJ 40.708.647/0001-97 a proposta no valor de R$ 26.635,00 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais).
• **PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 – CNPJ 47.199.093/0001-99**, a proposta no valor de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).

• **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – CNPJ 24.832.819/0001-83** a proposta no valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

• **OLMIR IORIS E CIA LTDA - CNPJ 70.429.956/0001-99** a proposta no valor R$ 11.569,00 (onze mil quinhentos e sessenta e nove reais).

• **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - CNPJ 05.255.167/0001-17** a proposta no valor de R$ 11.420,00 (onze mil quatrocentos e vinte reais).

• **DK INFORMATICA LTDA - CNPJ 48.373.392/0001-60** a proposta no valor de R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

Buritis, 03 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:C666A8FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de LETICIA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **LETICIA DA SILVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 066.692.942-47 no cargo de **Assessora Executiva de Recursos Humanos- SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:84DCC27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 25 DE ABRIL DE 2023.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 25 de abril de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006, Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

CONSIDERANDO: a Portaria de Nº 699/GM de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;

CONSIDERANDO: a Portaria de Nº 325 de 21 de fevereiro de 2008, que estabelece prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida, bem como os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para a sua pactuação;

CONSIDERANDO: que o SISPACTO consiste num processo de definição e pactuação de diretrizes, metas e indicadores para o fortalecimento do Sistema de Saúde a serem alcançadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, bem como apontar os caminhos necessários para a melhoria do desempenho, assistência, qualidade e garantia do acesso da população aos serviços de saúde, explicitando os imensos desafios e a melhor forma de superá-los;
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 25 de abril do ano de 2023;
CONSIDERANDO: ponto de pauta, constituição, deliberação sobre a Pactuação Interfederativa para o ano de 2023;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. Parágrafo Único – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e **Aprovar** as metas, objetivos e as Diretrizes Operacionais da Pactuação Interfederativa, Pactuados entre o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S.B., e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para o ano de 2023, conforme o detalhamento abaixo:

CONSOLIDADO DE METAS PACTUADAS 2022 PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA	
ROL DE INDICADORES 2022	
MUNICIPIO: BURITIS	
DIRETRIZES E METAS	**META 2023**
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO CIB Nº 633 de 25/04/2022	
Indicador 1: Mortalidade Prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas.	40
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	90%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	75%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerramento oportuno.	90%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	85%
Indicador 7:Número de casos autóctones de malária.	11
Indicador 8:Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador 9:Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	70%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	0,41%
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	50%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19	19%

anos	
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	6
Indicador 16:Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
Indicador 17: Cobertura de Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde	75%
Indicador18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	75%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	40%
Indicador 20:Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100%
Indicador 22:Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	15%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	80%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	85%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	80%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80%
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	100%
Indicador 31: Cobertura Vacinal da vacina contra COVID-19.	50%

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 25 de abril de 2023.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **008/2023/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:C49B8030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ Nº 34.626.830/0001-40

Prezado Senhor
MARCOS ARAÚJO AGOSTINHO
Representante Legal da Empresa
RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
CNPJ nº 34.626.830/0001-40
Av. Calama, nº 6.925, Bairro Igarapé, Porto Velho – RO
E-mail: rondomizlicitacao@gmail.com

Assunto: Falta de Entrega da Ordem de Faturamento nº 101/23
Processo Administrativo Mãe 435/2022
Pregão Eletrônico nº 082/2022/CPLMS/PMB – Ata de Registro de Preço nº 041/2022/CPLMS

3° (TERCEIRA) NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2.476, na cidade de Buritis/RO, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, por meio do Senho Secretário ADELSON RIBEIRO GODINHO, vem por meio deste **NOTIFICAR** a Empresa **RONDOMIX EMBALAGENS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Considerando que a Empresa Contratada restou vencedora de diversos itens do Pregão Eletrônico nº 082/2022/CPLMS/PMB – Ata de Registro de Preço nº 041/2022/CPLMS, constante do Id nº 85,870;
Considerando que fora expedida a Ordem de Faturamento nº 101/23, Id nº A47.E0B;
Considerando que a Empresa Contratada confirmou o recebimento da ordem de faturamento em 27.01.2023., Id º A92.3E3;
Considerando que foi expedida a Nota de Empenho 180, no valor de R$ 6.157,61 (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos);
Considerando que a cláusula 6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, constante da Ata de Registro de Preço publicada em 19.07.2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3266, é cristalino ao dispor que os produtos solicitados devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento e que devem ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2.727, Setor 07, Buritis/RO;
Considerando que o prazo de 20 (vinte) dias úteis finalizou em 24.02.2023;
Considerando a inércia da Empresa Contratada;
Considerando o descumprimento, total ou parcial do outrora acordado entre as partes, em conformidade com o resumido em linhas anteriores, conduta esta que pode acarretar na desclassificação da Empresa Contratada, com as consequências previstas no edital e na legislação pertinente, além de outras sanções as prevista no item 09 - SANÇÕES, Ata de Registro de Preço nº 041/2022 e as do artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICAR PELA 3° VEZ a Empresa **RONDOMIX EMBALAGENS LTDA,** CNPJ nº 34.626.830/0001-40, com sede na Av. Calama, nº 6.925, Bairro Igarapé, Porto Velho – RO
E-mail: rondomizlicitacao@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. MARCOS ARAÚJO AGOSTINHO, CPF nº 032.***.***-97, para que efetue a entrega dos produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública; ou apresentar justificativa devidamente fundamentada no mesmo prazo, dispondo as razões do atraso na entregada mercadoria/produtos, o qual, caberá ao Município de Buritis/RO a aceitação ou não da justificativa. Vale ressaltar que a empresa foi advertida no dia 28/02/2023 e notificada no dia 15/03/2023 e no dia 28/03/2023 através do E-Mail: rondomizlicitacao@gmail.com. Entramos em contato nos dias
01/03/2023,02/03/2023,07/03/2023,27/03/2023,10/04/2023,11/04/2023,17/04/2023,24/04/2023 e 03/05/2023 via WhatsApp de n° (69) 99253-6076, (frank) mas até o presente momento não obtivemos nenhuma resposta.

Após o decurso do prazo mencionado anteriormente e não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da Empresa Contratada do Pregão Eletrônico nº 082/2022/CPLMS/PMB – Ata de Registro de Preço nº 041/2022/CPLMS, constante do Id nº 85,870 e imediatamente aberto processo de apuração de inidoneidade da Contratada para com a administração pública.

Buritis/RO, 03 de maio de 2023.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:F5E664BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023.

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores Adjudicados, pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do pregão eletrônico 14/2023, Processo nº 339/2023/SEMOSP**,** adjudicado em 24 de abril de 2023, que tem por objeto, aquisição de materiais permanentes (armário, mesa, computador) para atender as secretárias , SEMOSP,

SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAP, SEMESP e PLANEJAMENTO.
Em favor da Empresa:

M. PIACINI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI – CNPJ: 31.455.241/0001-59, no valor de **R$ 76.999,90 (setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Cabixi-RO,03 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:4AF8FA2F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ARP Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CPL QUE CELEBRAM ENTRE PREFEIURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, lei federal 12.527/2011 e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve, Homologar e Aderir Ata de Registro de Preços nº001/2023 P.E nº 001/2023/PMCOLNIZA-MT, na condição **"CARONA",** que consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças, assessórios e componentes automotivos e lubrificantes e serviços de manutenção de veículos, valor do serviço taxa administrativa de 0,0% (zero por cento) em atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

Tendo como detentora a empresa:

SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, Inscrita no CNPJ: 05.870.713/0001-20, no valor total de **R$ 2.586.600,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).**

Cabixi-RO, 03 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:B9B44E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
QUINTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO Nº 1-66/2022

A Câmara Municipal de Cacaulândia**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.934/0001-80, com sede na Avenida João Boava, 1424 – Centro de Cacaulândia - RO, neste ato representada pelo senhor **Joviti Pereira dos Santos**, Vereador-Presidente deste município e a empresa **Odomir Jose Gava Eireli**, INSCRITA NO CNPJ: 10.539.155/0001-54, com sede na AV. DO CACAU, CACAULÂNDIA –RO, neste ato representada pelo senhor ODOMIR JOSE GAVA, pactuam nos termos da legislação vigente, realinhamento de preços, conforme clausula a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Pregão Eletrônico nº 03/2022, originada pelo Processo nº 1-66/2022, conforme requerido pela empresa ODOMIR JOSE GAVA apreciado pelo parecer Jurídico.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO

1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Processo nº 1-66/2022 e seu respectivo Contrato, fica alterado o item abaixo, conforme tabela a seguir:.

PREÇO REALINHADO

PRODUTO	PREÇO REALINHADO	EMPRESA DETENTORA
GASOLINA COMUM	6,27	ODOMIR JOSE GAVA EIRELI

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA

• Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na relação contratual do Processo nº 1-66/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Processo para todos os efeitos de direito.

• CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

• Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando os preços de mercado.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia, 03 de Maio de 2022.

ODOMIR JOSE GAVA EIRELI
Contratada

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente/CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:28B7F084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5357

DECRETO Nº 5357/GP/2023 DE03 de maio de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.170/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 48.347,54 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 147 - 12.361.1003.2039.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO..... 48.347,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 107 - 12.122.1001.2072.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... -9.667,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 108 - 12.122.1001.2072.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha: 109 - 12.122.1001.2072.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 112 - 12.122.1001.2072.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 130 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... -5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 132 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... -4.680,50
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 141 - 12.361.1003.1011.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO..... -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:B9E51D3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 36/SEMOSP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 36/SEMOSP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
UELITON BATISTA FERNANDES			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
003.956.792-30	1078263/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		02/05/2023	03/05/2023	
Finalidade:O SERVIDORACIMA MENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONDUZINDO O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 CRM 6X4, PLACA QTE 3A27, A FIM DE TRANSPORTAR MASSAASFÁLTICA TIPO CBUQ, CUJAA MESMA SERÁ APLICADAATRAVÉS DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. SEGUE EM ANEXO CÓPIA DO OFICÍO Nº 30/SEMOSP/2023, SOLICITANDO A DOAÇÃO DO MATERIAL. SAIDA: 02/05/2023 RETORNO: 03/05/2023 VALOR R$ 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) EQUIVALENTE A 1 1/2 DIARIAS MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 CRM 6X4, PLACA QTE 3A27 SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 2371/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0A135D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 23/GABINETE/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 23/Gabinete/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO			ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		03/05/2023	05/05/2023	
Finalidade:Diárias a designar em favor do servidor JoséAndreiAguero Cardoso para acompanhar o Exmo. Prefeito que participará da III Edição do Fórum de Prefeitos e Vereadores de Rondônia, em Porto Velho, que ocorrerá no 04/05/2023, no auditório da Talismá 21, valor R$ 1.125,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 3. Solicitação 2374/2023. Perído de deslocamento: 03/05/2023 a 05/04/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial, placa RSU0B47.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	450,00	1.125,00	0,00	1.125,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Cacoal, 02/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E72BDC14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR CMEI BALÃO MÁGICO DO CMEI BALÃO MÁGICO - PROCESSO Nº 12876/PMC/2023.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 29.537,20** (vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Cacoal/RO 16 de Março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JULIANA PERIN TREVIZANI CARNEIRO
Presidente do Conselho/ Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03E4A5AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	13725/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade
c) Data Homologação	02/05/2023
d) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO DE INSCRIÇÕES DAS 06 (SEIS) EQUIPES DE BASE SUB-14 E SUB-18 DO PROGRAMA "PENSANDO NO AMANHÃ", E EQUIPE SUB-20 DE VOLEIBOL, TENDO COMO RESPONSÁVEL E TÉCNICO GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO QUE IRÁ ACOMPANHAR OS ATLETAS A FIM DE PARTICIPAR DA 18ª COPA AVV DE VOLEIBOL, NOS DIAS 05 A 07 DE MAIO DE 2023, EM VILHENA/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados:

Fornecedor: GABRIEL RODRIGUES PINHEIRO
CNPJ/CPF: 001.080.522-22
ITENS: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 2.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

CACOAL, 02 de maio de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino– AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D89B389E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº3739/2018 ASSUNTO: MULTAS DE TRÂNSITO VEÍCULOS OFICIAIS - SEMUSA.

Trata-se de Processo de Sindicância n.3739/2018, instaurado pela Portaria n.078/COGEM/2018, reconduzido pela Portaria n.059/COGEM/2021, com a finalidade de apurar as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa as multas de trânsito.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinandopelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls.110), em razão da quitação das multas por terceiros.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.114).

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão, bem como, acolho decisão na certidão de folhas (110), adotando-o como fundamentação desta decisão. Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo251 da lei n.2735/PMC/2010.

Registre-se.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,24 deabril de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde(Interina)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:208B10D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 218/NFP/FMS/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DEYVISON VIDAL DE SOUZA.

ONDE SE LÊ:

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	600,00	900,00	0,00	900,00

LEIA- SE:

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Cacoal – RO, 03 de maio de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53516129

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 05/2023-CMC

Diretoria Legislativa

EDITAL N. 05/2023-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da publicação, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de março de 2023, apresentada na 10ª sessão ordinária de 2023.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 3 de maio de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – □: (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:D3EC2478

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 6/2023-CMC

Diretoria Legislativa

EDITAL N. 6/2023-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa de Leis, relativa ao exercício financeiro de 2022.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 3 de maio de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – □: (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:3190959E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 64/SAAE/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 02/05/2023 a 31/05/2023, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Valdemir da Silva Costa, contratado (a) no cargo efetivo de Agente Fiscal, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 345.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 02/05/2023.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:B0ACDC28

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/SAAE/2022.
Pregão Eletrônico Nº 06/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA, MICROBIOLÓGICAS E DE AUTODEPURAÇÃO EM AMOSTRAS DE EFLUENTES DE ESGOTO E ANALISES LODO PROVENIENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO MUNICÍPIO DE CACOAL, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresa Vencedora:
BAX - SERVICOS DE ANALISES QUIMICAS E BIOLOGICAS LTDA, C.N.P.J.: 13.219.192/0001-73;

Vencedora dos itens: 01, 02,03 e 04
Valor Global R$ 38.304,00 (trinta e oito mil, trezentos e quatro reais)

Cacoal – RO, 02/05/2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:8951435F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2023.

Processo nº: 00846/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços Elétricos, sendo, INSTALAÇÃO e MONTAGEM de padrão elétrico trifásico do tipo T4 dentro das normas da energisa e demais órgão regulamentadores, na Praça Municipal Augusto Lira, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 03, zona urbana de Campo Novo de Rondônia/RO.

Com MÃO DE OBRA e MATERIAL por conta da CONTRATADA.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para execução dos serviços deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020808.23.695.0020.2018.0000 - Atividades de Apoio ao Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 418.

Contratada: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ 20.602.045/0001-43.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Maio de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:C0B8E990

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2023.

Processo nº: 01027/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de serviços de mão de obra para a fabricação bancas de feira em madeira, destinadas à comercialização de produtos pelos Feirantes na Feira Municipal do Produtor Rural em Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total: R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais).

Prazo de Entrega/Realização: Os materiais deverão ser entregues de forma **INTEGRAL** em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pela empresa CONTRATADA, nos horários e locais estabelecidos.

Forma de Pagamento: A Secretaria de Agricultura, meio ambiente e Turismo procederá o pagamento ao fornecedor em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo dos materiais e certifico de Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente informada pelo fornecedor no rodapé da Nota Fiscal.

Orçamento: 020808.20.605.0018.2218.0000 - Atividades da Feira do Produtor Rural, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 386.

Contratada: ALDENER MENDES DOS SANTOS JUNIOR, CPF 284.037.622-91.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Maio de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:B3E08308

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 341, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Nomeia VITORIA GONÇALVES DA ROSA para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Registro e Controle do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia VITORIA GONÇALVES DA ROSA**,** RG n° 1785033 SSDC/RO e CPF n° XXX.628.152-XX para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Registro e Controle do Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 04 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:11B035BF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 342, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Concede auxílio-doença em favor da servidora GISLENE FERREIRA FONSECA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora GISLENE FERREIRA FONSECA, pertencente à Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, sendo 30 (trinta) dias no período de 12/04/2023 a 11/05/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-2793/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4D9CA371

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 343, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Concede prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora CLEIDE DE SOUZA CORREA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora CLEIDE DE SOUZA CORREA, pertencente à Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, sendo no período de 20/04/2023 a 17/05/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-2110/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6A6E55BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 344, DE 03 DE MAIO DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 031 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 031 de 2023 (OBJETO: Construção de Refeitório e Banheiro na E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, situada na ROD BR 421, KM 150, Distrito Três Coqueiros, município de Campo Novo de Rondônia) referente o Processo Eletrônico n° 11-1246/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Shirley de Souza Soares	26045

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D788494B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 03 DE MAIO DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 022, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 022, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de 2023 referente o Processo Eletrônico n° 11-332/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal tecnico	NATIELY FERNANDES TORQUATO	26019
Fiscal Tecnico substituto	ANNA PAULA DE ASSUNÇÃO	24317
Fiscal Administrativo	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	25605
Fiscal Substituto	FRANCIELE PATRICIA DE LARA	24127

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8CBC6233

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 03 DE MAIO DE 2023

Nomeia o servidor CLEYSON DE SOUZA LAIA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CLEYSON DE SOUZA LAIA, CPF n.***.510.142-**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Concede ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, correspondente a 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 (inciso 1º letra d).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ECAF3400

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município**,** Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.brpara assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z)

Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Bruno da Silva Paz	**Motorista Veículos Leves**	**10º**	**SEMAS**

Campo Novo de Rondônia, 03 de maio de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D36C970C

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 055/2023

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/03/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Dilceia Candida do Santisimo Amorim	Ag. Transp. Esc/Monitor	2º	Saindo Linha Pedra Branca
Marcos Adriano Fuza Da Luz	Ag. Transp. Esc/Motorista	1º	Saindo Linha Pedra Branca
Maria Auxiliadora Lemos da Silva	Ag. Serv. Esc. Merendeira/Zelador	2º	E.M.E.I.F. Nova Floresta
Fabiana Rodrigues De Souza Vieira	Professor Nível II	1º	E.M.E.I.F. 7 De setembro
Andréia Vancini	Professor Nível II	2º	E.M.E.I.F. 7 De setembro
Eliane Bispo Da Silva	Professor Nível II	3º	E.M.E.I.F. 7 De setembro
Francisco Pereira Damaceno	Professor Nível II	1º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Leonice Oliveira Ferreira	Professor Nível II	2º	E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 03 de maio de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:26BF340B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº012/IPECAN /2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AposentadoriaPor Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. SONIA MARIA DE SOUZA .

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019 e cconsiderando o teor do Processo Administrativo nº **3-35/2023**, bem como, os despachos firmados,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada **Sra. Sônia Maria de Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 493.024 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 881.233.407-53, efetiva no cargo de PROFESSORA, nível II, cadastro nº. 23839,carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.3-35/IPECAN/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea "a" e § 7º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:4A9B3F8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº013/PECAN /2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. CLEIDE FELÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA".

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº **3- 18/2023**, bem como despachos firmados,
Resolve,
Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** a servidora-segurada **Sra. Cleide Felício de Oliveira Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº 216.020 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 341.293.752-53, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº. 105, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°. 3-18/IPECAN/2023, com fundamento no **art. 40, § 4º, incisos III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante n. 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal n. 8.213/91.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de Primeiro de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:17D8180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA-RESOLUÇÃO Nº 007 DE 02 MAIO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei nº 557, de 2011, ATA de apuração da votação de 30 de Abril de 2023, considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA e o Edital de Convocação para eleição suplementar de 1 (uma) vaga de membro titular e 01 suplente para o Conselho Tutelar de maio de 2023 à 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o resultado da eleição suplementar de 1 (uma) vaga de membro titular e 01 suplente para o Conselho Tutelar de maio de 2023 à 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Houve um comparecimento de 223 eleitores, no dia 30 de abril de 2023, sendo 222 votos válidos, 01 nulo, 00 branco.

Art. 3º- Classificação:

NOME	VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Alan Patrick	138	Titular
Flaviane Puebla	86	Suplente

Art. 4º- A partir da publicação desta Resolução, haverá um prazo de 02 (dois) dias para recorrer do resultado, apresentado pela Comissão Eleitoral.

Campo Novo de Rondônia, 02 de maio de 2023

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:97ADD510

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2023

Processo Administrativo nº: 01246/2022.
Tomada de Preços nº: 015/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ - 63.762.033/0001-99**

Contratada: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, **CNPJ - 45.692.866/0001-49.**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022.

Valor Total: R$ **628.421,67**(seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo previsto para a execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento Provisório/Definitivo da Obra, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Orçamento: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0004.1003.0000 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 02.571 001.022 Convênios Estado - Educação, Recursos do Governo do Estado, Ficha: 489.

02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0004.1003.0000 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 02.500 001.003 MDE 5% E 25%, Recursos Próprios, Ficha: 566.

Fundamento: Art.7 º c/c Art. 6º, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de maio de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:BCD9582A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

01 **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1391/2022**
b) Licitação nº	**001/2023**
c)Modalidade	**TOMADA DE PREÇOS**
d) Objeto	**CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. TANCREDO NEVES II, SITUADA NA ESTM LINHA C-15, KM 30, DISTRITO VILA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 325/PGE-2022.**

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **D. C. BRAZ LTDA**
CNPJ: **20.602.045/0001-43**.
Valor Total Adjudicado **R$ 688.018,51 (seiscentos e oitenta e oito mil e dezoito reais e cinquenta e um centavos).**

02 Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de maio de 2023.

LUCIELE DE ALMEIDA FLORES
Secretária da SEMEC

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:D73775C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 047/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **047 /CMCJ/2023**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

ATOS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 10.194.225/0001-80
Cotação: 001
*Aquisição de material de consumo e permanente (Peças para reposição de computadores e um nobreak) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13
Valor Contratado: R$: 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais) peças de reposição.
Item: 11
Valor Contratado: R$: 880,00 (oitocentos reais) material permanente.

Candeias do Jamari - RO, 03 de maio de 2023

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:EF58B2D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 518/2023

No dia 25 de Abril de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 07.524.215/0001-50
Representante:JOSE IOVAN TEIXEIRA
Telefone:(69) 9975-2803
Email:td.zanatta@gmail.com
Endereço:RUA ORESTES MATANA, 641 - DISTRITO INDUSTRIAL, Ji-Paraná - RO - 76904-515

Item: 1	**Quantidade:**120,00	**Unidade:**Kg	**Marca:**CAFÉ QUENTINHOCAFÉ QUENTINHO	**Modelo:**CAFÉ QUENTINHO	**Preço Unitário:**R$ 31,48	**Valor Total:**R$3.777,60
Descrição:CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 500 gramas – com aproximadamente as especificações: 100% canéfora, do tipo robusta. Os grãos devem ter forma clara ou média, os grãos devem ter peneira 15/16 ou superior. A qualidade de bebida deve ter nota igual ou superior a 75 pontos. O produto deve ter identificação, marca de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses, contados a partir da data da entrega. Embalagem tipo almofada, metálica, impermeável com a rotulagem segundo as normas estabelecidas pela ANVISA. Embalagem de 500 Gramas						
Total: R$ 3.777,60						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**25/04/2024**, a contar do dia**25/04/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
07.524.215/0001-50

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:ACF9B0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2023/CPL/PMCJ

EXCLUSIVO ME/EPP "BENEFICIO TIPO I"
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 044/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM : OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais Eletricos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF,. Data e Horário da Abertura: 23/05/2023 as 10h00min (DF). VALOR ESTIMADO: R$126.699,00 (cento e vinte seis mil e seiscentos e noventa nove reais). Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 03 de Maio de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17 De Janeiro 2023

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:57E82F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2023
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 1969/2022, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) - ITENS FRACASSADOS, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, Através da Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 25.125.236/0001-85
ITEM: 1 - 2 - 3 - 6 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 .
Valor Total: R$21.062,37 (vinte e um mil, sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)

Favorecido: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 24.832.819/0001-83
ITEM: 5 - 11.
Valor Total: R$ 3.474,14 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)

Favorecido: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
ITEM: 7 - 10 - 18 .
Valor Total: R$5.355,69 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 03 de abril de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:301F0FBF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 06/SEMINF DE 02 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº074 DE 09 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, I, da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO, e,

-**Considerando** o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;

-**Considerando** artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

-**Considerando** artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

- **Considerando** a necessidade de substituição de membro da comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão Nº 009/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor FRANCISCO ROQUE DE ANDRADE, Mat. 11.357, nomeado pela Portaria N° 074 de 09 Maio de 2022 para atuar como membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de gestão n° 009/2021, passando-se a atuar na mesma função o servidor:

ADEMAR DE SOUZA BUENO – Matrícula 11716.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:186C37A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7825 DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS – CPRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar), a Comissão Permanente de Recebimento de Alimentos – CPRA.

Art. 2º A CPRA será constituída por, no mínimo, 03 (três) membros, preferencialmente dentre servidores públicos municipais.

Parágrafo Primeiro – A coordenação dos trabalhos da CPRA será exercida pelo Presidente, designado dentre os seus membros e na sua falta assumirá o vice-presidente.

Art. 3º Compete à CPRA:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou no Projeto Básico adquirido pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentadas na fase da licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III – Expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
IV – Notificar o fornecedor sobre ocorrências apontadas no recebimento do produto e estabelecer critérios e prazos de reposição, se necessário;
V – Armazenar os materiais, por meio de procedimentos técnicos sensoriais ou qualquer outro tipo de análise, sempre que se julgar necessário;

VI – Avaliar as condições sanitárias dos produtos que retornam das unidades, dando-lhes o destino adequado;
VII – Sugerir alterações ou inclusões de cláusulas nos Editais de Licitação, que visem a resguardar a qualidade e a integridade dos produtos;
VIII – Manter histórico atualizado dos fornecimentos de produtos pelas empresas, durante a vigência dois contratos.

Art. 4º As competências previstas no artigo anterior serão exercidas pela CPRA, por meio de qualquer de seus membros, em conjunto ou isoladamente.
Parágrafo Único – O Diretor do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar será cientificado de todas as deliberações realizadas pela CPRA, na forma do "caput" deste artigo.

Art. 5º Todos os procedimentos da CPRA terão registros formais, devidamente assinados por seus membros, no âmbito de suas atribuições, e que ficarão arquivados para consulta dos órgãos responsáveis, além de instruir os processos de aquisição de produtos em todas as etapas de sua tramitação.

Art. 6º Ficam designados os servidores abaixo os relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Recebimento de Alimentos – CPRA, que será presidida pelo primeiro indicado:

PRESIDENTE: Talita Úrsula Silva dos Santos – Nutricionista, Mat. 9.071.
VICE-PRESIDENTE: Tatiane Monteiro da Silva – Técnica em Nutrição, Mat. 10.230.
SECRETÁRIA: Amanda Evellyn dos Santos Costa – Chefe do Núcleo de Merenda Escolar, Mat. 11.760.

Parágrafo Único – Em casos de impedimento do Presidente, a coordenação dos trabalhos recairá sobre a figura do vice-presidente, cuja indicação ocupa a segunda posição.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 02 de maio de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:14E3CC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2023;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022,

RESOLVE:

I – PROMOVER a décima terceira convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do edital 02/2022, bem como o **EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS 001/2022** constante do Processo Administrativo nº 0001917.7.6-2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 05 maio de 2023, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
01 (uma) foto ¾.
Atestado de Sanidade Física e Mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE CUIDADOR – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
58	721	PATRÍCIA DE SOUZA GUSMÃO	***.337.402-**	**40**
59	756	EUGENI LÍDIA DA SILVA	***.854.102-**	**40**

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
07	772	LAURA CRISTIANE QUEIROZ LOBATO	***.312.742-**	**60**
08	791	PAULO ALVES GUIMARÃES	***.577.512-**	**55**

Candeias do Jamari/RO 03 de maio de 2023

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:031968B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 07 /SEMED/2023 DE 03 MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Regulamentação da Política do Programa Alfabetização na Idade Certa e tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Candeias do Jamari/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.549 de 23 de janeiro de 2023 que implanta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari/RO, a **Política do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC),** que tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Candeias do Jamari.

RESOLVE:
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentado o PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PAIC) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari/RO;

Art. 2º - O PAIC, que é uma política de cooperação entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) e o Município de Candeias do Jamari/RO, cuja finalidade é alfabetizar todos os alunos da rede pública municipal de ensino até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, sem distorção de idade/ série e com o domínio das competências de leitura, de escrita e de cálculo, adequados à idade e ao nível de escolarização, tem as seguintes competências:

§ 1º - Garantir que as crianças estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 3º ano do Ensino Fundamental.
§ 2º - Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;
§ 3º - Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;
§ 4º - Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades;
§ 5º - Promover o letramento através das práticas de leitura e escrita que levam os estudantes do 3º ano a aprender a ler, escrever e interpretar essa ação;
§ 6º - Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 4º e 5º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades;

II - DAS CRIANÇAS ESTUDANTES

Art. 3º - O público alvo do Programa de Alfabetização na Idade Certa do Município de Candeias do Jamari/RO é:

§ 1º - Para a Política de Alfabetização na Idade Certa, as crianças estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
§ 2º - Para a Política de Acompanhamento de Desenvolvimento, as crianças estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

Art. 4º - As crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Candeias do Jamari/RO, serão submetidas às avaliações pautadas nas expectativas de aprendizagem e em habilidades mínimas que os estudantes precisam atingir para avançar, os quais serão identificados por níveis:

§ 1º - **NÍVEL PRÉ-SILÁBICO** - A criança percebe que a escrita representa o que é falado. Geralmente suas reproduções são feitas por rabiscos e desenhos, pois ainda não conseguem relacionar as letras;
§ 2º - **NÍVEL SILÁBICO** - A criança passa a entender que existe uma correspondência entre as letras e o que é falado. Para ela, existe um traço representando o que é falado, mesmo que não seja o correto em relação à Língua Portuguesa. Cada sílaba possui uma letra;
§ 3º - **NÍVEL ALFABÉTICO** - A criança consegue perceber o valor das letras e sílabas, passa a reproduzir adequadamente todos os fonemas de uma palavra, percebe o modo de construção do código da escrita;
§ 4º - **NÍVEL ALFABÉTICO CONSOLIDADO** - A escrita está para além da fala e da sonoridade, compreendendo as estruturas ortográficas da escrita. O que permite a pessoa ler com mais precisão e fluência e escrever com correção ortográfica;

Art. 5º - Para atingir a meta do programa, ao final de cada ano letivo, as crianças estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares do Município de Candeias do Jamari/RO, deverão apresentar os seguintes perfis e dominar os seguintes conjuntos de habilidades:

§ 1º - **Perfil de saída do 1º ano do Ensino Fundamental**
I - Reconhecer que textos são lidos e escritos da esquerda para a direita e de cima para baixo da página;
II - Ler palavras novas com precisão na decodificação, no caso de palavras de uso frequente, ler globalmente, por memorização;
III - Buscar, selecionar e ler, com a mediação do professor (leitura compartilhada), textos que circulam em meios impressos ou digitais, de acordo com as necessidades e interesses;
IV - Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor ou já com certa autonomia, listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem (digitais ou impressos), dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade;
V - Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade;
VI - Recitar parlendas, quadras, quadrinhas, trava-línguas, com entonação adequada e observando às rimas;
VII - Escrever, espontaneamente ou por ditado, palavras e frases de forma alfabética – usando letras/grafemas que representem os fonemas;
VIII - Produzir, tendo o professor como escriba, recontagens de histórias lidas pelo professor, histórias imaginadas ou baseadas em livros de imagens, observando a forma de composição de textos narrativos (personagens, enredo, tempo e espaço);
IX - Distinguir as letras do alfabeto de outros sinais gráficos;
X - Reconhecer o sistema de escrita alfabética como representação dos sons da fala;
XI - Segmentar oralmente palavras em sílabas;
XII - Identificar fonemas e sua representação por letras;
XIII - Relacionar elementos sonoros (sílabas, fonemas, partes de palavras) com sua representação escrita;
XIV - Conhecer, diferenciar e relacionar letras em formato imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas;
XV - Reconhecer a separação das palavras, na escrita, por espaços em branco;
XVI - Comparar palavras, identificando semelhanças e diferenças entre sons de sílabas iniciais, mediais e finais;
XVII - Nomear as letras do alfabeto e recitá-lo na ordem das letras;
XVIII - Conhecer, diferenciar e relacionar letras em formato imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas;
XIX - Identificar elementos de uma narrativa lida ou escutada, incluindo personagens, enredo, tempo e espaço;
XX - Reconhecer, em textos versificados, rimas, sonoridades, jogos de palavras, palavras, expressões, comparações, relacionando-as com sensações e associações.

§ 2º - **Perfil de saída do 2º ano do Ensino Fundamental**
I - Reconhecer, em textos versificados, rimas, sonoridades, jogos de palavras, palavras, expressões, comparações, relacionando-as com sensações e associações;
II - Ler e compreender com certa autonomia cantigas, letras de canção, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade;
III - Reconhecer a função de textos utilizados para apresentar informações coletadas em atividades de pesquisa (enquetes, pequenas entrevistas, registros de experimentações);
IV - Ler e compreender, com certa autonomia, textos literários, de gêneros variados, desenvolvendo o gosto pela leitura;
V - Cantar cantigas e canções, obedecendo ao ritmo e à melodia;
VI - Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, notícias curtas para público infantil, para compor jornal falado que possa ser repassado oralmente ou em meio digital,

em áudio ou vídeo, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;
VII - Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, relatos de experimentos, registros de observação, entrevistas, dentre outros gêneros do campo investigativo, que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto;
VIII - Utilizar, ao produzir o texto, grafia correta de palavras conhecidas ou com estruturas silábicas já dominadas, letras maiúsculas em início de frases e em substantivos próprios, segmentação entre as palavras, ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação;
IX - Planejar e produzir bilhetes e cartas, em meio impresso e/ou digital, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto;
X - Planejar e produzir pequenos relatos de observação de processos, de fatos, de experiências pessoais, mantendo as características do gênero, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;
XI - Planejar e produzir, com certa autonomia, pequenos registros de observação de resultados de pesquisa, coerentes com um tema investigado;
XII - Segmentar palavras em sílabas e remover e substituir sílabas iniciais, mediais ou finais para criar novas palavras;
XIII - Ler e escrever palavras com correspondências regulares diretas entre letras e fonemas (f, v, t, d, p, b) e correspondências regulares contextuais (c e q; e e o, em posição átona em final de palavra);
XIV - Ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, identificando que existem vogais em todas as sílabas; (C=Consoante e V= Vogal)
XV - Segmentar corretamente as palavras ao escrever frases e textos;
XVI - Formar o aumentativo e o diminutivo de palavras com os sufixos -ão e - inho/-zinho;
XVII - Identificar e reproduzir, em relatos de experiências pessoais, a sequência dos fatos, utilizando expressões que marquem a passagem do tempo (“antes”, “depois”, “ontem”, “hoje”, “amanhã”, “outro dia”, “antigamente”, “há muito tempo”, etc.), e o nível de informatividade necessário;

§ 3º - **Perfil de saída do 3º ano do Ensino Fundamental**
I - Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado;
II - Ler e compreender, com autonomia, textos injuntivos instrucionais (receitas, instruções de montagem etc.), com a estrutura própria desses textos (verbos imperativos, indicação de passos a ser seguidos) e mesclando palavras, imagens e recursos gráfico- visuais, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;
III - Ler e compreender, com autonomia, cartas pessoais e diários, com expressão de sentimentos e opiniões, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;
IV - Ler e compreender, com autonomia, boletos, faturas e carnês, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero (campos, itens elencados, medidas de consumo, código de barras) e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto;
V - Buscar e selecionar, com o apoio do professor, informações de interesse sobre fenômenos sociais e naturais, em textos que circulam em meios impressos ou digitais;
VI - Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores;
VII - Perceber diálogos em textos narrativos, observando o efeito de sentido de verbos de enunciação e, se for o caso, o uso de variedades linguísticas no discurso direto;
VIII - Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, aliterações e diferentes modos de divisão dos versos, estrofes e refrões e seu efeito de sentido;
IX - Ler/ouvir e compreender, com autonomia, relatos de observações e de pesquisas em fontes de informações, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;
X - Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual;
XI - Ler e compreender, com certa autonomia, textos em versos, explorando rimas, sons e jogos de palavras, imagens poéticas (sentidos figurados) e recursos visuais e sonoros;
XII - Planejar e produzir cartas pessoais e diários, com expressão de sentimentos e opiniões, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções dos gêneros carta e diário e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;
XIII - Produzir anúncios publicitários, textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, observando os recursos de persuasão utilizados nos textos publicitários e de propaganda (cores, imagens, slogan, escolha de palavras, jogo de palavras, tamanho e tipo de letras, diagramação);
XIV - Ouvir gravações, canções, textos falados em diferentes variedades linguísticas, identificando características regionais, urbanas e rurais da fala e respeitando as diversas variedades linguísticas como características do uso da língua por diferentes grupos regionais ou diferentes culturas locais, rejeitando preconceitos linguísticos;
XV - Escutar, com atenção, apresentações de trabalhos realizadas por colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário;
XVI - Declamar poemas, com entonação, postura e interpretação adequadas;
XVII - Ler e escrever palavras com correspondências regulares contextuais entre grafemas e fonemas – c/qu; g/gu; r/rr; s/ss; o (e não u) e e (e não i) em sílaba átona em final de palavra – e com marcas de nasalidade (til, m, n);
XVIII - Ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, VC, VV, CVV, identificando que existem vogais em todas as sílabas; (C=Consoante e V= Vogal)
XIV - Ler e escrever corretamente palavras com os dígrafos lh, nh, ch;
XX - Usar acento gráfico (agudo ou circunflexo) em monossílabos tônicos terminados em a, e, o e em palavras oxítonas terminadas em a, e, o, seguidas ou não de s;
XXI - Identificar e diferenciar, em textos, substantivos e verbos e suas funções na oração: agente, ação, objeto da ação;
XXII - Identificar, em textos, adjetivos e sua função de atribuição de propriedades aos substantivos;
XXIII - Reconhecer prefixos e sufixos produtivos na formação de palavras derivadas de substantivos, de adjetivos e de verbos, utilizando-os para compreender palavras e para formar novas palavras;

Art. 6º - O processo de avaliação da aprendizagem das crianças estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares do Município de Candeias do Jamari/RO, terá caráter qualitativo, formativo e participativo; ser contínuo, cumulativo e diagnóstico, observando-se o processo de desenvolvimento do aluno nos aspectos: social, psicomotor e cognitivo;

Art. 7º - Para o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem o professor utilizará os seguintes instrumentais:

§ 1º - Avaliação Diagnóstica bimestral para identificação das hipóteses da escrita:
I - Pré-Silábico
II - Silábico Sem Valor Sonoro
III- Silábico com Valor Sonoro
IV- Alfabético

§ 2º - Avaliação qualitativa:
I - É utilizada a rubrica de avaliação e os critérios a serem avaliados são:
a) Protagonismo do estudante: Presença e participação e clareza e entendimento;
b) Verificação da aprendizagem: Resolução da atividade, compreensão do conteúdo e aplicação do conhecimento;
II - O professor registrará mensalmente o desempenho da criança estudante nas Fichas do CALL (Cartaz de Acompanhamento Mensal de Livros Lidos) e FLEO (Ficha de Leitura, Escrita, Produção de

Texto e Oralidade) para o acompanhamento da evolução da aprendizagem do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a partir da observação diária.

Parágrafo Único: As verificações de aprendizagem deverão ser elaboradas a partir dos objetos de conhecimento (conteúdos) que forem trabalhados ao longo do bimestre, podendo ser avaliação objetiva e subjetiva.

III - DOS EIXOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA

Art. 8º - Para que os resultados sejam alcançados, o Programa de Alfabetização na Idade Certa do Município de Candeias do Jamari/RO deverá atingir as seguintes metas:
§ 1º - 1º ano - 85% de alunos alfabetizados;
§ 2º - 2º ano - 100% de alunos alfabetizados;
§ 3º - 3ª ano - 100% de alunos alfabetizados: Ampliação da leitura e compreensão de textos (letramento);
§ 4º - Reduzir o abandono e a evasão escolar;

IV - DO COMPROMISSO E ENGAJAMENTO DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 9. - Para o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Alfabetização na Idade Certa do Município de Candeias do Jamari/RO, a Equipe Pedagógica participante, tanto da Secretaria de Municipal de Educação quanto das Unidades Escolares, deverá realizar as seguintes ações:
§ 1º - Leitura e apropriação do Programa Alfabetização na Idade Certa;
§ 2º - Participação das ações voltadas à implantação, divulgação, organização e cumprimento das atividades;
§ 3º - Cumprir os prazos estipulados nos instrumentais de assessoramento e monitoramento das ações;
§ 4º - Apropriação da proposta do Programa de Alfabetização por todos os atores envolvidos;
§ 5º - Implementação de gestão orientada por resultados com foco no alcance das metas estabelecidas no Programa;
§ 6º - Formações continuadas, lideradas pela equipe de profissionais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO (SEMED);
§ 7º - Envolvimento e engajamento de toda equipe escolar;
§ 8º - Fortalecimento da gestão escolar, no que corresponde às ações pedagógicas, focando na liderança, responsabilidade e comprometimento dos gestores;
§ 9º - Fortalecimento do apoio dos supervisores escolares e orientadores educacionais com as turmas atendidas pelo Programa;
§ 10. - Estipular e cumprir as metas estabelecidas no Programa Alfabetização na Idade Certa;

Art. 10. - De acordo com o Decreto Municipal nº 7.549 de 23 de janeiro de 2023, os professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal de Candeias do Jamari/RO, participantes do programa, precisam atender aos seguintes critérios para atuar nos 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental I:
§ 1º - Ter domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e letramento;
§ 2º -Ter habilidades para interagir com as crianças desta faixa etária, dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem;
§ 3º - Ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos e de gestão orientados pela escola;
§ 4º - Ter sensibilidade para lidar com a diversidade social, cultural, de gênero, etnia e religiosa;
§ 5º - Participar das Reuniões de Pedagógicas da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
§ 6º - Participar dos encontros de formação promovidos pela Rede, com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização.

Art. 11. - De acordo com o Decreto Municipal nº 7.549 de 23 de janeiro de 2023, os professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal de Candeias do Jamari/RO, participantes do programa, terão as seguintes atribuições:
§ 1º - Aderir ao Termo de Compromisso (Anexo I) correspondente às metas da Política de Alfabetização na Idade Certa;
§ 2º - Conhecer detalhadamente as propostas e os instrumentos gerenciais e pedagógicos do Programa, com destaque para os indicadores de monitoramento que serão acompanhados;
§ 3º - Participar das Reuniões Pedagógicas de Planejamento do HTPC, conforme organizadas na escola junto ao supervisor(a) escolar;
§ 4º - Planejar suas aulas e cumprir a rotina e o cronograma definido no planejamento;
§ 5º - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos pela observação diária;
§ 6º - Registrar suas observações em locais e formulários específicos e utilizá-las na elaboração dos planejamentos tendo os indicadores de alfabetização como balizadores de suas observações e atividades;
§ 7º - Preencher mensalmente os instrumentais da Política de Alfabetização na Idade Certa — Ficha de Leitura, Escrita e Oralidade, e assegurar que os estudantes preencham diariamente o Cartaz de Acompanhamento;
§ 8º - Promover a aproximação das famílias e a presença dos alunos às aulas;
§ 9º Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos alunos e colegas da escola;
§ 10 - Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados;
§ 11 - Participar dos encontros de formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização;
§ 12 - Participar da construção de materiais correspondentes ao atendimento às crianças estudantes da alfabetização.

Art. 12. - Para o cumprimento das metas estabelecidas para o Programa compete aos Supervisores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari as seguintes atribuições:
§ 1º - Garantir a distribuição dos materiais (cadernos dos estudantes e dos professores), documentos e instrumentais (fichas, cartazes, documentos orientadores, formulários necessários) do PAIC;
§ 2º - Monitorar e controlar a presença de professores participantes do programa nas formações continuadas e específicas;
§ 3º - Integrar as ações, resultados e práticas do Programa às demais ações propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
§ 4º - Acompanhar o desenvolvimento do PAIC em sua Unidade Escolar e lançar os resultados no Sistema do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO);
§ 5º - Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos professores alfabetizadores de sua Unidade Escolar;
§ 6º - Realizar a comunicação entre SEMED e Unidades Escolares referente aos Programa, no menor espaço de tempo possível, evitando ruídos e ou prejuízos aos aprendizados das crianças estudantes;
§ 7º - Participar de todas as reuniões que envolvam o Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC);
§ 8º - Dar suporte necessário aos gestores escolares, bem como aos professores que atuam nas turmas de alfabetização;
§ 9º - Acompanhar os professores nas escolas, por meio da observação das aulas quinzenalmente (1h em cada turma de 1º ao 3º ano), e por meio das reuniões pedagógicas HTPC que acontecem também semanalmente.
Parágrafo Único: As reuniões pedagógicas HTPC deverão ser momentos fundamentais com a discussão sobre as atividades que serão implementadas para atender às habilidades e competências que precisam ser desenvolvidas com os estudantes, bem como um momento rico de troca coletiva das boas práticas que estão sendo construídas pelos professores e análise dos indicadores de alfabetização que norteiam o planejamento.

Art. 13. - Para o cumprimento das metas estabelecidas para o Programa compete aos Gestores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari as seguintes atribuições:
§ 1º - Aderir a Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) e manter os alinhamentos necessários com as diretrizes gerenciais e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º - Apresentar o programa à comunidade escolar e mobilizar seus atores para o sucesso da implementação;
§ 3º - Garantir suporte técnico, administrativo e pedagógico ao desenvolvimento das ações do supervisor escolar e do professor alfabetizador;
§ 4º - Gerenciar mensalmente o acompanhamento das metas e dos indicadores educacionais e de alfabetização das turmas de 1º, 2º e 3° anos - frequência de professores, frequência de alunos, dias letivos previstos e dados, observação das aulas dos professores pelos supervisores;
§ 5º - Garantir que os professores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos atendam aos critérios de professor alfabetizador;
§ 6º - Acompanhar e avaliar a atuação e o resultado do trabalho do supervisor escolar da escola e dos professores;
§ 7º - Estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos profissionais da escola e famílias;
§ 8º - Participar de todas as reuniões que envolvam o Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC);

Parágrafo Único: Realizar a enturmação no início de cada ano letivo considerando as possibilidades abaixo e/ou trazer novas propostas, conforme a realidade de cada Unidade Escolar:

I - Organizar e reunir em turma específica no turno regular, os alunos matriculados no mesmo ano de ensino, com nível de leitura insuficiente. Exemplo: os alunos que começarão o ano letivo no 3º ano do Ensino Fundamental, mas ainda estão pré–silábico, reunir-se-ão no 3º ano A, por exemplo, e seguem durante todo o ano letivo nessa turma;

II - Organizar e reunir em turma mesclada, os alunos matriculados nos 3º e 4º anos do Ensino Fundamental, com nível de leitura insuficiente. Exemplo: os alunos reunir-se-ão 2 (dois) dias na semana, 2 (duas) horas por dia, em outro espaço escolar, seguindo neste formato ao longo do ano letivo, podendo retornar as suas turmas de origem quando avançarem. Para tal avanço, a equipe pedagógica: professor, coordenador pedagógico e gestor, segue acompanhando e tomando as decisões no percurso;

III - Aplicar o caderno do estudante do PAIC, para os alunos pré-silábicos das turmas de 3º, 4º e até 5º ano do Ensino Fundamental, considerando que a Rede de Ensino tem autonomia para aplicar os cadernos dos estudantes, a fim de apoiar os alunos que estejam em matriculados em qualquer ano e em processo inicial da alfabetização;
IV - Para aplicação prevista no inciso anterior a distribuição dos Cadernos do Estudante do Programa deverá obedecer os seguintes critérios:

•
Todos os alunos matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental receberão o Caderno do Estudante equivalente a sua turma;

•
Os alunos matriculados nos 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, ainda pré-silábicos, receberão o Caderno do Estudante equivalente à sua turma ou a(s) turma(s) anterior(es), para serem trabalhados nas turmas regulares, enturmadas ou de reforço.

V - DA FORMAÇÃO CONTINUADA ÀS EQUIPES

Art. 14. - Com a finalidade de qualificar os servidores da educação envolvidos no Programa, será implantada formação continuada para Gestão Escolar, o Apoio Técnico, às Equipes Pedagógicas das Escolas Públicas Municipais de Candeias do Jamari e, principalmente, aos Professores Alfabetizadores, a fim de garantir a elevação da qualidade do ensino e da aprendizagem;

Art. 15. - Será implantado Módulo de Formação Inicial no início do ano letivo e Encontros de Formação Continuada bimestral com os professores alfabetizadores, além das reuniões de HTPC, junto aos supervisores escolares;

Art. 16. - Aos professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO será implantado Módulos de Formação Continuada sobre o PAIC, dentre outros, com os seguintes objetivos:
§ 1º - Oferecer aos professores alfabetizadores um leque de formações que os levem a refletir sobre os conhecimentos já internalizados, bem como, àqueles que por demanda do contexto e das realidades vividas por seus alunos;
§ 2º - Oferecer o conhecimento teórico do processo de alfabetização, buscando dar voz ao professor, a fim de que as experiências exitosas e as dificuldades sejam o pano de fundo de todo processo formativo e que resulte no aperfeiçoamento profissional;
§ 3º - Estreitar ainda mais os vínculos entre técnicos educacionais, professores e supervisores, pois a tríade fortalecerá a alfabetização dos estudantes como preconiza os documentos norteadores da educação;
§ 4º - Contribuir, junto ao docente, para execução do trabalho de excelência mantendo-o informado e estimulado, seguindo as tendências educacionais, às demandas locais e a realidade do seu território, desenvolvendo nas crianças o engajamento no processo de aprendizagem, ao longo do seu desenvolvimento linguístico e cognitivo;
§ 5º - Realizar oficinas de formação para professores alfabetizadores com arcabouço teórico e oficinas práticas de mão na massa, a partir dos componentes curriculares. (Confeccionando materiais concretos para etapa de ensino);
§ 6º - Realizar seminário de práticas exitosas e troca de experiências através das rodas de conversas;

Art. 17. - Serão oportunizadas formações às equipes gestoras das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Candeias do Jamari/RO que contribuirão com o desenvolvimento da capacidade de liderança: visão estratégica, tomada de decisões e condução de grupo, habilidades para o trabalho em equipe e cuidado com o desempenho da escola, além de instrumentos para a orientação da rotina escolar, de modo, a evidenciar a importância da gestão da aprendizagem nos anos iniciais, dentre elas:
§ 1º - Oficinas de leitura e interpretação de gráficos de indicadores educacionais e construção de gráficos e tabelas;
§ 2º - Oficinas sobre organização de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
§ 3º - Oficinas sobre clima escolar, gestão da rotina escolar;
§ 4º - Oficinas sobre gestão de equipes, dar e receber feedbacks, solução de conflitos;
§ 5º - Seminário de práticas exitosas e socialização das experiências vivenciadas ao longo do programa.

VI - DO MONITORAMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM

Art. 18. - As ações do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) da Rede Pública Municipal de Candeias do Jamari/RO será acompanhada e monitorada por uma equipe técnica de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que terão as seguintes atribuições:
§ 1º - Acompanhar para garantir eficácia e eficiência aos processos, para que em todas as esferas possam-se ter um panorama de excelência nas ações desenvolvidas;
§ 2º - Pensar e praticar a gestão educacional permitindo ir além da simples administração, gerenciamento ou monitoramento, articulando recursos e conhecimentos, além de ferramentas gerenciais, para garantir compromisso e envolvimento dos responsáveis;
§ 3º - Construir uma gestão colaborativa centrada no aluno e nos processos de ensino e de aprendizagem, com foco em resultados, buscando todos os segmentos existentes, que respeite a autonomia escolar sem, contudo, esquecer o pertencimento à rede de ensino;
§ 4º - Implementar o Programa estruturado no modelo de Gestão Orientado por Resultados que implica na adoção e definição de metas e indicadores claros pactuados com os atores envolvidos na implementação da Política, usando os indicadores de desempenho e da avaliação do sistema de ensino;

Art. 19. - Dentre os servidores que compõem a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, serão escolhidos no mínimo (4) quatro, para realizar monitoramentos nas Unidades Escolares de Tratamento e de Controle, a fim de garantir implementação das ações do Programa, com foco nos resultados que precisam ser alcançados, tendo a seguinte atribuição:

§ 1º - Acompanhar quinzenalmente as ações do Programa nas Unidades Escolares e mensalmente o lançamento dos dados no sistema;
§ 2º - Orientar os supervisores das escolas que estão sob sua responsabilidade por meio de um Relatório de Acompanhamento;
§ 3º - Participar de reuniões de HTPC e das formações bimestrais direcionadas ao Programa;

Art. 20. - Para gerar os resultados de alfabetização necessários e alcançar as metas propostas, o Programa propõe um conjunto de informações que possam ser coletadas ao longo do processo, permitindo intervenções rápidas quando necessárias e garantindo o sucesso esperado. Para tais informações faz-se necessário o acompanhamento por meio dos instrumentais:

§ 1º - **Cartaz de Acompanhamento de Livros Lidos**
I - Acompanhamento de livros lidos durante o mês: Espera-se que cada aluno faça a leitura de pelo menos 4 (quatro) livros mensalmente, garantindo assim o estímulo frequente de 1 (um) livro lido por semana e 30 livros lidos/ano em média;
II - Este instrumental deverá ser utilizado por todas as turmas do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
III - O cartaz deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos e de fácil visibilidade, com os nomes do professor e dos alunos, que deverão marcar semanalmente os livros lidos;
IV - Este cartaz é anual e deverá ser totalizado mensalmente pelo professor, para posterior envio ao Órgão de Fiscalização.

§ 2º - **Cartaz de Acompanhamento da Leitura, Escrita, Oralidade e Produção de Texto**
I - Indicadores de reconhecimento de letras:
Não reconhece letras
Reconhece letras
Reconhece sílabas

II - Indicadores de Leitura:
Não lê
Lê silabando
Lê frases curtas
Lê com fluência

III - Indicadores de escrita:
Não escreve;
Escreve palavras simples não ortograficamente;
Escreve palavras simples ortograficamente;
Escreve palavras com sílabas complexas não ortograficamente;
Escreve palavras com sílabas complexas ortograficamente

IV - Produção de texto:
Não escreve;
Escreve frases soltas dentro do tema;
Escreve texto com começo, meio e fim, com frases simples dentro do tema;
Escreve textos com frases ampliadas, com desenvolvimento lógico de ideias interligadas por conectivos;

V - Oralidade:
Comunica-se com pouca clareza e com vocabulário restrito;
Comunica-se com clareza e com vocabulário ampliado;
Comunica-se com segurança e clareza, questiona, pergunta e respeita os turnos de fala.

Parágrafo Único: O professor registra o desempenho do aluno na aquisição das habilidades de leitura, escrita e oralidade, a partir da observação diária e consolida as informações de toda turma ao final do mês e, até o 5º dia útil do mês seguinte, o supervisor faz a coleta dessas fichas e insere as informações no Sistema de Monitoramento e analisa as informações com os professores nas reuniões pedagógicas HTPC e elabora ações para superar os desafios identificados.

§ 3º - **Indicadores de acompanhamento mensal:**
I - Dias previstos e dados - meta de 100% do cumprimento do calendário escolar;
II - 3 reuniões mensais de 2 horas cada com os professores e os supervisores - HTPC;
III - Observação da aula do professor - 1 vez há cada 15 dias durante 1 hora;
IV - Frequência de 90% dos alunos;
V - Frequência de 98% dos professores;
VI - Lições de casa não feitas - 1,5 lições/mês;
VII - Foi elaborado um cartaz de acompanhamento da frequência mensal, que deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos, e de fácil visibilidade ao supervisor e demais visitas;
VIII - Os próprios alunos assinalam sua frequência, assim como o professor, que é responsável pelo preenchimento dos demais campos.
X - O preenchimento é diário.
XI - Este cartaz, ao final de cada mês, ficará de posse do supervisor escolar, até o final do ano letivo.

Parágrafo Único: O preenchimento destes formulários é apenas um passo dentro do processo de acompanhamento gestor. O mais importante é que a equipe escolar, em particular, o supervisor escolar e os professores, utilizem os dados registrados e consolidados neste cartaz para analisar e tomar decisões conjuntamente para rever ações e práticas com o objetivo de melhorar os resultados de aprendizagem e ensino rapidamente para o alcance das metas estabelecidas.

VII - DA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENVOLVIDOS NO PROGRAMA;

Art. 22. - De acordo com o Decreto Municipal nº 7.549 de 23 de janeiro de 2023, serão criadas estratégias de incentivos (gratificação e/ou bonificação) aos professores alfabetizadores participantes do programa que atingirem as metas estipuladas, como forma de reconhecimento aos resultados obtidos. Estas estratégias farão parte da Política de Alfabetização que será elaborada no ano de 2023 e encaminhada para o executivo e legislativo.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 24. - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:D5F6CA68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/LEG/2023

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução nº. 001/CMC/93, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **Eduardo Ermakowitch Stragevitch**, inscrito no CPF nº 039.412.512-60, residente e domiciliado na Rua 01, S/N, Bairro Centro, Distrito de Jardinópolis, Município de Castanheiras-RO, no cargo de **Assessor de mídia, filmagens e**

sonorização, da Câmara Municipal de Castanheiras, com efeito financeiro á partir do dia 02 de maio de 2023, e dá outras providencias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 03 de maio de 2023.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:01CAA324

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

10ª (decima) Reunião Ordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 05 de maio de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação das atas das reuniões anteriores.
I I– Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação e Votação do Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 011/GAB/2023. Assunto: "Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme art. 7º, 41 e 42, Da Lei 4.320/64, Dá Outras Providencias. **Autoria:** Poder executivo.
- Apresentação e Votação Requerimento **nº 002/CPI/2023**. **Assunto:** Requer do exm° SR. Levy Tavares, presidente da câmara, que coloque em deliberação do plenário a prorrogação de prazo da CPI **n°001/CPI/2023** por mais 90 dias, tendo em vista a necessidade de um prazo maior para a finalização dos trabalhos. **AUTORIA:** Ernesto Stragevitch- PSD.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação do Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 011/GAB/2023. Assunto: "Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme art. 7º, 41 e 42, Da Lei 4.320/64, Dá Outras Providencias. **Autoria:** Poder executivo.
- Discussão e Votação Requerimento **nº 002/CPI/2023**. **Assunto:** Requer do exm° SR. Levy Tavares, presidente da câmara, que coloque em deliberação do plenário a prorrogação de prazo da CPI **n°001/CPI/2023** por mais 90 dias, tendo em vista a necessidade de um prazo maior para a finalização dos trabalhos. **AUTORIA:** Ernesto Stragevitch- PSD.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:3BC5AF0C

CPL
CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 222/SEMAS/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II, X, DA LEI 8.666/1993

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA - CRAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87,residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras -RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado o senhor **GENEIR FERREIRA PAIZANTE** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2251482 SSP/MG, inscrita no CPF 940.268.907-91, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** ,para locação do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, com dispensa do procedimento licitatório nº 222/2023, Termo de Dispensa nº 17/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, incisos, X, II, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO NA CIDADE DE CASTANHEIRAS/RO LOCALIZADO NA AVENIDA PINHEIROS, S/N QUADRA 25, LOTE 001,SETOR 001, COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: 15,00M DE FRENTE PELA AV. PINHEIROS,22,00M PELO LADO DIREITO 22,00 PELO LADO ESQUERDO,10,00 M PELOS FUNDOS, AREA TOTAL DE 275 M² (DUZENTOS SETENTA CINCO) IMOVEL REGISTRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente Contrato tem seu prazo de vigência inicial a contar da data de sua ratificação pelas partes contratantes, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor locatício do imóvel é de R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensais, totalizando o montante de R$ 15.624,00 (Quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais), referente ao valor total da locação, montante este, entendido pela LOCADORA, como justo e suficiente para a total execução do Objeto descrito na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
O presente Contrato não sofrerá reajustamento, salvo em caso de prorrogação, incidindo, nessa hipótese, correção pelo Índice do IGP-M, ou outro que por ventura venha a substituí-lo, após cada período contratual de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocupação do imóvel, através de depósito em conta bancária a ser indicada formalmente no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS, DAS TAXAS E OUTRASDESPESAS
Caberá:
a) Ao LOCATÁRIO o pagamento equivalente às despesas ordinárias de energia elétrica, água e internet originadas de sua parte.
b) À LOCADORA o pagamento dos impostos e taxas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO
Fica caracterizado, dentro dos moldes legais conferidos por legislação pertinente:
a) O LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias aos seus serviços.
b) Se outras alterações ou benfeitorias forem feitas no imóvel com prévio consentimento da LOCADORA, integrarão o mesmo, podendo ser indenizadas ou retiradas pelo LOCATÁRIO, desde que não afetem a estrutura e a substância do imóvel.
c) em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, não integrando o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
São direitos e obrigações das partes as estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
A LOCADORA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
a) findo o prazo contratual de locação; e
b) nos casos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.245/91.
Parágrafo Único - Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pelo LOCATÁRIO à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal, mediante quitação da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO
São Gestores do Contrato os titulares das pastas das Secretarias Municipais de Assistência Social conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Castanheiras/RO, 02 de maio de 2023.

CÍCERO APARECIDO GODÓI
Município de Castanheiras/RO

SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK
Secretaria M. de Assistência Social

GENEIR FERREIRA PAIZANTE
CPF: 940.268.907-91
Locador

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:306EF90E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 – CMDCA, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre as deliberações do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente".

O Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 26 de abril de 2023 às 08h25, conforme consta na ata nº. 008/2023.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o calendário anual com a última sexta-feira de cada mês como data para reunião conjunta de todos os Conselhos Municipais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

SEBASTIÃO SAMPAIO DE SOUZA
Vice - Presidente – CMDCA
Decreto 578/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:ED7F948A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PORTARIA N° 017 DE 03 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech,Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo:2599/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material gráfico, material de expediente e material de consumo para atender a 13º Conferência Municipal de Assistência Social.
Fiscal Titular: Alfredo Oliveira de Almeida – CPF: 568.766.451-34
Fiscal Suplente: Suelem Fernanda Francesconi Moraes – CPF: 750.319.812-53

Cerejeiras, 03 de maio de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:93AA44C6

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO FISCAL

Considerando o item 03.00.04, do Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª Edição, Considerando o art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101 de 04 de maio de 2.000,

Certifico que foi publicado no diário municipal AROM (www.diariomunicipal.com.br), na data de 03/05/2023, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referente ao 1º Bimestre de 2023, contendo os elementos dispostos nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar 101 de 03 de maio de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:019763DE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 716/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 716/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 014/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de Materiais/Equipamentos de Processamento de Dados e Licença (Software), para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, com Recursos Próprios, tendo como vencedora as empresas:

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 24.832.819/0001-83
Lote: 01
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

PAR FRANCA INFORMATICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01
Lote: 02
Valor: 17.799,00 (dezessete mil setecentos e noventa e nove mil reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 23.199,00 (vinte e três mil cento e noventa e nove reais)

Cerejeiras, 27 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:59866658

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 216/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 200/2023, de 20 de abril de 2023, referente à exoneração da Sra. Elza Danielli de Melo.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 200/2023 de 20 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica EXONERADA a servidora Elza Danielli Mello do cargo comissionado de Assessor – de Secretaria/Cuidador Social Cód 09.0.10 – CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir do dia 17/04/2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/04/2023.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EADC83F3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 043/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata **GISLEINE FERREIRA DA SILVA SOUZA**, aprovada no Processo Seletivo Municipal, homologado em 27.04.2022, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30h**, de acordo com o Edital n.º 002/2022/SEMAP da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
01- CPF; RG;
02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
04- PIS/PASEP;
05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
09- RG e CPF do Cônjuge;
10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
13- 02 fotos 3x4 recentes;
14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
17- Tipagem sanguínea;
18- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
21- Certidão de Tributos Municipais.
22- Declaração de parentesco.
23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:
a- **A.S.O**
b- **Hemograma completo**
c- **Rx coluna lombar ap/perfil**

Cerejeiras/RO, 02 de maio de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AB783EDE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 044/2023/SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a): **ROSIMEIRE BRANDT MARQUES,** aprovado (a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PUBLICA/ FACILITADOR DE OFICINAS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

01- CPF; RG;
02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
04- PIS/PASEP;
05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
09- RG E CPF do Cônjuge;
10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
13- 02 Fotos 3x4 recentes;
14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
17- Tipagem sanguínea;
18- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
21- Certidão de Tributos Municipais.
22- Declaração de parentesco.
23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

a- A.S.O
b- Hemograma completo

Cerejeiras, RO 02 de maio de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A35204C8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 015/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - SEMAS

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo do Programa Criança Feliz, visando atender às demandas do Programa.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 1085/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à **Cristinéia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota, -** Cargo: Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz, **conduzir** o veículo desta Instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens.
I- O uso do veículo fora do expediente normal de trabalho será autorizado, por escrito, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O veículo ficará recolhido na Casa do Programa Criança Feliz, situado na Av. Brasil, n° 1647, Bairro Primavera, Cerejeiras/RO.

Art. 3º Compete à **Cristinéia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota, -** Cargo: Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz, responsável pelo veículo:
I- Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;
II- Utilizar o veículo **exclusivamente em serviço**, sendo **vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade**;
III- Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias;
IV- Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;
V- Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;
VI- Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;
VII- Zelar pela boa apresentação do veículo;
VIII- Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);
IX- Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de abril de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4920464A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 13/2023/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI,** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1608/2023.
Objeto: Aquisição de três aparelhos de ares-condicionados, considerando que os demais equipamentos para o Centro Cultural já foram adquiridos por meio do processo administrativo nº 3259/2019, Pregão Eletrônico nº 075/2019, com Recursos de Convênio com a União por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 843204/2017/MINC/CAIXA.

Fiscal Titular: Edson Pulquério Teixeira – CPF: 686.785.412-53
Fiscal Suplente: Geison de Oliveira Irber – CPF: 011.308.072-74

Cerejeiras, 03 de maio de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BCC6CC22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº44/2023, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que tem como objeto a aquisição de foto condutor / unidade de imagem, cartuchos e toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 831/2023. no Valor de R$ 57.655,56 cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos. Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 02 de maio de 2023; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 17 de maio de 2023;data de inicio da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de maio de 2023; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de abril de 2023

ROGÉRIO GIOTTO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C378CC7B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação nº. 003/2023, aprovados através do Concurso Público nº. 001/2020, Processo Administrativo nº. 2830/2019publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 20/01/2021 Nº 2885,abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**30/03/2023 a 30/04/2023**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

ENFERMEIRO ESF SEMUSA 01
Cristiano Willian Maciel MonteiroNF. 70

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**383729**e o código verificador**A6AEF904**.

Docto ID: 383729 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:82EDA2A5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de**08/05/2023 a 08/06/2023**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

ENFERMEIRO ESF - SEMUSA 01
Naiara Estevam Nogueira da Silva PF. 67

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**

• 2 fotos 3x4 recentes,
• Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
• Declaração de Bens e Valores;
• Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
• Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**tj.ro.gov.br**);
• Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND(**tce.ro.gov.br**)
• Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
• Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
• Carteira de Identidade R.G;
• Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
• Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
• Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
• Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge;
• Certidão de Nascimento dos Filhos juntamente com CPF;
• Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
• Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
• Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
• Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
• Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

• Comprovante de Residência atualizado;
• Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatos nos **DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido **Concurso Público**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 10:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**383733**e o código verificador**D9332546**.

Docto ID: 383733 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:51889000

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2621

LEI MUNICIPAL Nº 2621, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 149.687,86

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$149.687,86 (Cento e quarenta nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais, oitenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 149.687,86
Anulação 7.494,33

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.1283- REFORMA DO ALMOXARIFADO CENTRAL
632-4.4.90.51.00 -obras e instalações 7.461,00
F.R.: 01500

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.2017.2022-FITHA 2022
472-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 28,83
F.R.:02701

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.2017.2022- FITHA 2022
633-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 4,50
F.R.: 62500

Superavit financeiro 61.611,62
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.451.0027.1260-EXECUÇÃO DE BUEIROS
598-4.4.90.51.00 -obras e instalações 11.963,37
F.R.:02500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1208.0003-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
635-4-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 15.273,33
F.R.:62500

10.301.0026.1275-COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA
636-3.3.90.30.00-material de consumo 34.374,92
F.R.: 02632

Excesso de arrecadação 80.581,91
020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1208.0003-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
10.301.0026.1208.0003 -CONVÊNIO 583/PGE/2022
63-4-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 80.000,00
F.R.:01632

10.301.0026.1275
637-3.3.90.30.00-material de consumo 581,91
F.R.: 01632

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 80.581,91
Fontes de Recurso
1632 80.581,91

Superávit Financeiro: 61.611,62
Fontes de Recurso
2500 27.236,70
2632 34.374,92

Anulação (-) -7.494,33
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
53- 3.3.90.14-diárias - civil -2.461,00
61-3.3.90.92-despesas de exercícios anteriores -2.000,00
F.R. Grupo:01500

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
74--3.3.90.92-despesas de exercícios anteriores -3.000,00
F.R. Grupo:01500

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.2017.2022 - FITHA 2022
470- 4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -28,83
F.R. Grupo:02701

26.782.0027.2017.2022- FITHA 2022
471-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -4,50
F.R. Grupo:62500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 25 de Abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/04/2023 às 16:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 27/04/2023 às 21:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/04/2023 às 07:01,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/04/2023 às 07:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**382527**e o código verificador**C1D435E0**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9FA3DCCA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2622

LEI MUNICIPAL Nº 2622, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 782.099,64

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$782.099,64(Setecentos e oitenta e dois mil, noventa e nove reais,sessenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 782.099,64
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.1229.-QUADRA POLIESPORTIVA- CENTRO INFANTIL JOVELINA B. DE OLIVEIRA
641-4.4.90.51.00-obras e instalações 163.200,00
F.R.: 01570

020803-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CONVÊNIOS
10.301.0026.1122.0001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
638-4.4.90.51.00-obras e instalações 299.991,00
F.R.: 01631

10.301.0026.1122.0002-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
639-4.4.90.51.00-obras e instalações 300.000,00
F.R.: 01631

SUPERÁVIT FINANCEIRO
12.365.0023.1229.-QUADRA POLIESPORTIVA- CENTRO INFANTIL JOVELINA b. DE OLIVEIRA
6424.4.90.93.00-Indenizações e restituições 13.738,80
F.R.: 02570

ANULAÇÃO DE DOTAÇAO
10.301.0026.1122.0002-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE Saúde
640-4.4.90.51.00-obras e instalações 5.169,84
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 763.191,00
Fontes de Recurso1570 163.200,00
1631 599.991,00

Superávit Financeiro: 13.738,80
2570 13.738,80

Anulação de dotação
020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232. MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
244-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -5.169,84
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 27 de ABRIL de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/05/2023 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 02/05/2023 às 10:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/05/2023 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**383296**e o código verificador**54E12040**.

Anulação (-) -5.169,84

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A8B0B175

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0078/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0078/23
DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/23**,**Proc. Adm. Nº 575/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 176 DE 27 DE ABRIL DE 2023

VALOR: R$ 13.847,61 (treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/05/2023 às 07:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**383007**e o código verificador**D77DBE33**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/05/2023 07:19

Referência: Processo nº 4-575/2023.	Docto ID: 383007 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:73EED780

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2323

DECRETO Nº 2323, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 149.687,86

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2621, de 25 de abril de 2023.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$149.687,86 (Cento e quarenta nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais, oitenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 149.687,86
Anulação 7.494,33

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.1283- REFORMA DO ALMOXARIFADO CENTRAL
632-4.4.90.51.00 -obras e instalações 7.461,00
F.R.: 01500

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.2017.2022-FITHA 2022
472-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 28,83
F.R.:02701

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.2017.2022- FITHA 2022
633-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 4,50
F.R.: 62500

Superavit financeiro 61.611,62
020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.451.0027.1260-EXECUÇÃO DE BUEIROS
598-4.4.90.51.00 -obras e instalações 11.963,37
F.R.:02500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1208.0003-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
635-4-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 15.273,33
F.R.:62500

10.301.0026.1275-COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA
636-3.3.90.30.00-material de consumo 34.374,92
F.R.: 02632

Excesso de arrecadação 80.581,91
020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1208.0003-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
10.301.0026.1208.0003 -CONVÊNIO 583/PGE/2022
63-4-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 80.000,00
F.R.:01632
ESTADO

10.301.0026.1275
637-3.3.90.30.00-material de consumo 581,91
F.R.: 01632

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 80.581,91
Fontes de Recurso
1632 80.581,91

Superávit Financeiro: 61.611,62
Fontes de Recurso
2500 27.236,70
2632 34.374,92

Anulação (-) -7.494,33
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
53- 3.3.90.14-diárias - civil -2.461,00
61-3.3.90.92-despesas de exercícios anteriores -2.000,00
F.R. Grupo:01500

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
74--3.3.90.92-despesas de exercícios anteriores -3.000,00
F.R. Grupo:01500

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.2017.2022 - FITHA 2022
470- 4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -28,83
F.R. Grupo:02701

26.782.0027.2017.2022- FITHA 2022
471-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -4,50
F.R. Grupo:62500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 25 de Abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 27/04/2023 às 21:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/04/2023 às 07:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/04/2023 às 07:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**382526**e o código verificador**5B0DADD2**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8A1EC597

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2322

DECRETO Nº 2322, DE 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 82.592,36

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$82.592,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 82.592,36
020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113- GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
239 -3.3.90.93.00-indenizações e restituições 2.823,87
F.R.: 01500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
292-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 29.386,13
F.R.: 01500
RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE -

10.303.0026.2045 -PROGRAMA FARMACIA BASICA
299-3.3.90.30.00-material de consumo 50.382,36
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -82.592,36
020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113 -GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
240-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -2.823,87
F.R. Grupo: 01500

10.122.0020.2232 -MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
244-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -29.386,13
F.R. Grupo: 01500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045 -PROGRAMA FARMACIA BASICA
300-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -50.382,36
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 25 de ABRIL de 2023

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 02/05/2023 às 09:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/05/2023 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**383242**e o código verificador**6F58A1CA**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0781C8EE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2326

DECRETO Nº 2326, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 782.099,64

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2622, de 27 de abril de 2023.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 782.099,64(Setecentos e oitenta e dois mil, noventa e nove reais, sessenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 782.099,64
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.1229.-QUADRA POLIESPORTIVA- CENTRO INFANTIL JOVELINA B. DE OLIVEIRA
641-4.4.90.51.00-obras e instalações 163.200,00
F.R.: 01570

020803-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CONVÊNIOS
10.301.0026.1122.0001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
638-4.4.90.51.00-obras e instalações 299.991,00
F.R.: 01631

10.301.0026.1122.0002-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
639-4.4.90.51.00-obras e instalações 300.000,00
F.R.: 01631

SUPERÁVIT FINANCEIRO
12.365.0023.1229.-QUADRA POLIESPORTIVA- CENTRO INFANTIL JOVELINA b. DE OLIVEIRA
6424.4.90.93.00-Indenizações e restituições 13.738,80
F.R.: 02570

ANULAÇÃO DE DOTAÇAO
10.301.0026.1122.0002-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE Saúde
640-4.4.90.51.00-obras e instalações 5.169,84
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 763.191,00
Fontes de Recurso1570 163.200,00
1631 599.991,00

Superávit Financeiro: 13.738,80
2570 13.738,80

Anulação de dotação
020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232. MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
244-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -5.169,84

F.R. Grupo:1500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 27 de ABRIL de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/05/2023 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 02/05/2023 às 10:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/05/2023 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**383315**e o código verificador**CE368E78**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7338CA4D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 748/2023, conforme oPREGÃO ELETRÔNICO nº**39/2023.**OPregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa**DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 48.036.918/0001-17**com o valor de R$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos),Documentos da empresa apresentados(ID 382235)de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID382241),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 382245)Termo de Adjudicação(ID 382452), em anexo.

Chupinguaia-RO,28 deabrilde 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/04/2023 às 09:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**382621**e o código verificador**3393EDC5**.

Referência: Processo nº 2-748/2023.	Docto ID: 382621 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0DFC3F3E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ**04.054.317/0001-40, com o valor de R$.9.578,60 (nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) para**Aquisição deReagente Stromatolyser,Reagente Cellpack,KIT sangue controle de qualidade para o XP 300 e**Bobinas de papel, pelo período de 12 (doze) meses , conforme Termo de Referência(ID 381203)Justificativa da Contratação(ID 381211)Quadro Comparativo de Preços(ID 378641), NAD(ID 378720)), Parecer da Auditoria(ID 382853), e despacho CPLMO(ID 38352)para atender da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 816/2023

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 51/2023

Gabinete da Prefeita em 03 de maio de 2023

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**383768**e o código verificador**E4134B29**.

Referência: Processo nº 2-816/2023.	Docto ID: 383768 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C42BE5BD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do contrato nº. 271/2022

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$.7.461,00(sete mil quatrocentos e sessenta e um reais), que corresponde ao percentual menor que 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, conforme Parecer Técnico da Engenharia ID- 366642 e Planilha Orçamentária ID- 366635, referente aos itens licitados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD;

04.122. 0020.1283.0000 REFORMA DOALMOXARIFADO CENTRAL
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1222, DE 27 DE ABRIL DE 2023

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 2712022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1306/2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27de abril de 2023.

Chupinguaia - RO, 27 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/05/2023 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**383434**e o código verificador**59E1B626**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/05/2023 11:57

Referência: Processo nº 1-1306/2022.	Docto ID: 383434 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3055B336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE PARTE DA ZONA RESIDENCIAL EM ZONA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º-O**artigo 7°, daLei Complementar nº 004, de 16 de dezembro de 1991**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-As Zonas Industriais da Cidade de Colorado do Oeste - RO, constituem-se das áreas territoriais existentes dentro dos seguintes perímetros:

I-Zona Industrial I- Começa na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, esquina com a Rua Minuanos e segue por esta rua até o canto lateral direito da quadra 126; segue pela lateral da quadra 126, atravessa a Rua Guaicurus segue pela lateral da quadra 127, até a Rua Bororó; segue o perímetro externo de expansão urbana, atravessando a Avenida Paulo de Assis Ribeiro, até o canto da quadra 79-A, na Avenida Purus; segue pela linha de fundo dos lotes 08, 07, 06, 05, 04, 03 e 02, remanescentes da quadra 79; atravessa a Rua Amapá e segue pela linha de fundo dos lotes 25, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16 e 15, remanescentes da quadra 78; dobra à direita e segue pela Avenida Xingu até a Rua Rondônia; quebra à esquerda e segue pela Rua Rondônia até a esquina da Rua Projetada; segue pela Rua Projetada, acompanhando a quadra 62, até a Rua Amapá; segue pela Rua Amapá até o canto da quadra 46-A, até a Rua Rondônia; segue pela Rua Rondônia até a Avenida Tapajós; segue pela Avenida Tapajós até a Rua Amapá; segue pela Rua Amapá até a Avenida Paulo de Assis Ribeiro; segue por esta Avenida até a esquina com a Rua Minuanos, início desta descrição.

II-Zona Industrial II- Área encerrada dentro das quadras 76 e 77.

III-Zona Industrial III- Área encerrada dentro das quadras 95-D e 111.

IV-Zona Industrial IV- Área encerrada dentro da quadra 96.

Art. 2º-A**Conversão**que se refere a presente Lei, promove alteração automática no**artigo 9°, daLei Complementar nº 004, de 16 de dezembro de 1991**, que trata das Zonas Residenciais da Cidade de Colorado do Oeste - RO.

Art. 3º- Esta**Lei**entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/05/2023 às 13:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**247868**e o código verificador**D389DE8E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1FFE373B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022**,**homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

BIOMEDICO

1 - PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA

Colorado do Oeste 02 de Maio de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/05/2023 às 21:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**247508**e o código verificador**677334E4**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:193FF3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054 , DE 02 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidoraIvaneide de Souza,ocupante do cargo de Assistente Social matricula funcional n°264na Secretaria de Saúde. A partir de 02.05.2023.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE MAIO DE 2023.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 03/05/2023 às 07:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID247122e o código verificador580D4B98.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B8E9D478

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N°001/2023/C.O.C.T REFERENTE AO EDITAL N°001/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO CONSELHO TUTELAR 2023

Página	Artigo	Onde lê-se	Leia-se
04	8°	**VI** - comprovação de experiência profissional ou voluntária de no mínimo 01 (um) ano, nos últimos 05 (cinco) anos, de trabalho direto na área da criança e do adolescente em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes, ou assistência social (não serão admitidas experiências como babás ou instrutores religiosos/catequese);	**VI** - comprovação de experiência profissional ou voluntária de no mínimo 01 (um) ano, nos últimos 10 (dez) anos, de trabalho direto na área da criança e do adolescente em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes, ou assistência social (não serão admitidas experiências como babás ou instrutores religiosos/catequese);

Os conselheiros atuais que já atuam na função não precisam necessariamente atender o requisito de período de experiência.

CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA
Presidente do C.O.C.T

Assinaturas Eletrônicas

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Presidente Do CMDCA

03/05/2023 08:40:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site

transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 247578 e o CRC 994264F9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:96614BA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA TAXA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º -Fica prorrogado, até**12 de junho de 2023**, o prazo estabelecido no §1º do artigo 9º do Decreto nº 023, de 11 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Sistemática de Cálculo para a Cobrança do IPTU e Calendário Fiscal para o Ano de 2023, o qual concede desconto de**30% (trinta por cento)**no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e**15% (quinze por cento)**na Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo para pagamento em cota única.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 03 DE MAIO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**Vice Prefeito**, em 03/05/2023 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**247773**e o código verificador**63C8C26C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:25DF81D9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2023, realizado nos**dias 06 a 12 de Março de 2023,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 11 de Abril de 2023. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco)** dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos.

• DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

PSICOLOGO

• JANETE RAMOS DOS SANTOS
• MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ENFERMEIRO

• JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA
• ELIZETE CAETANO DA SILVA ALVES
• DÉBORA SANTIAGO MOREIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

• CLEONICE DE SOUZA BEBIANO
• ANADIR SOARES DA SILVA ANDRADE AREDES
• EDILENE DOS SANTOS
• RICARDO DA SILVA NASCIMENTO
• BRUNA APARECIDA TASSINARI BEZERRA GUIMARÃES
• RAQUEL DESLFINA DE SOUZA
• CRISTIANE MORIM
• EDINA VIEIRA BORGES

Colorado do Oeste, 02 de Maio de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/05/2023 às 21:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**247506**e o código verificador**46BA0B66**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D4BAFA53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°150 DE 02 DE MAIO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**CLEIDIANE ESTER TIMM**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**CONTROLADORA INTERNA**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/05/2023 às 13:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**247410**e o código verificador**DC5E1E3A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9F33AC0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°151 DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDOa Lei Complementar n°071 de 28 de Dezembro 2012 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**CLEONICE LEANDRO COELHO,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 19/04/2014 no Cargo de Técnica em Enfermagem matricula n°41653, Licença para Tratar de Assuntos Particulares pelo período de 02 (quatro) anos, sem Remuneração.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/05/2023 às 13:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**247423**e o código verificador**1D5FE5F3**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:930C93AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°152 DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**MARLISELEI KAIBERS NEGRELLO**lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, empossada no regime estatutário em 17.03.2008 no Cargo de Merendeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, do dia 02.05.2023 a 30.06.2023..

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/05/2023 às 13:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**247426**e o código verificador**B0210D89**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3EC9192F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°153 DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**MARILIA FABIANO DE SOUSA**lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, empossada no regime estatutário em 02.08.2016 no Cargo de Psicóloga, direito adquirido referente ao quinquênio 2016/2023, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 02.05.2023 a 31.05.2023..

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/05/2023 às 13:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**247431**e o código verificador**0E88CA71**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A90ECDB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°154 DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**SELMA APARECIDA DE ALMEIDA**lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 26.05.2004 no Cargo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 02.05.2023 a 15.06.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/05/2023 às 13:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**247432**e o código verificador**5EB99643**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9A18135B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2022, realizado nos**dias 16 a 18 de Março de 2022,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Abril de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 423 de 14 de Dezembro de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

CUIDADOR DE ALUNO

• NILMA SILVA SANTOS
• LILIAN ROSA DOS SANTOS
• OSELINE PEREIRA DA SILVA

Colorado do Oeste, 03 de Maio de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/05/2023 às 13:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**247891**e o código verificador**96C4B3AE**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A874EA2F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - PROC. 490/2022 (89/2023)

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A

EMPRESA FEDERAL SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2022
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**FEDERAL SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ11.655.954/0001-59, com sede na Av Contorno, nº 3790, Qd 20 Lt 01 Residencial Santa Clara, Goianésia - GO, neste ato representado por**WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário/proprietário, portador do RG n° XXXX7036 DGPC-GO e inscrito no CPF sob n° 721.XXX.XXX-15, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na vigência contratual e execução pelo período de 12 meses com inicio em 22/05/2023 a 21/05/2024;
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 25 de abril de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Federal Sistema De Segurança E Monitoramento LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:B21AF987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 16/2023 (COLETA DE RSS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999/2023
ARP 005/CIMCERO/2022

CONTRATANTE: Município de Colorado do Oeste (CNPJ 04.391.512/0001-87)
CONTRATADA:PAZ AMBIENTAL LTDA (CNPJ10.331.865/0001-94)

OBJETO:SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINALDE RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAUDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, visando atender as necessidades do município, conforme especificação técnicas, unidades e quantidades definidas neste Projeto Básicoe seus Anexos.
VALOR: R$ 134.700,00(cento e trinta e quatro mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 365 DIAS a partir da Ordem de Serviços.
BASE LEGAL: Regido pela Lei 8.666/1993 e alterações.

Colorado do Oeste, 25 de abril de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

EDELSON ALVES DE SOUZA
Paz Ambienal LTDA

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:93BBDCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 1449/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1449/2023, na modalidade Dispensa.

OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE RO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **J. D ALVES GRAFICA INFINITY LTDA**
CNPJ: 30.179.146/0001-07
Valor Total: R$: 2.860,00 (Dois mil oitocentos e sessenta reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 03 de maio de 2023.

EMERSON BRASIL SANTANA
Assessor Especial Interino de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:2205077C

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1354/2023.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 03, QUADRA Nº 41, SETOR "D", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95, LEI MUNICIPAL Nº 655/95 E LEI FEDERAL Nº 13.465/2017.***

P. A. Nº, 2.1354/2023, em nome do Sr. MARIO PINTO DA CUNHA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo

Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 03 de Maio de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 013/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
KARINE DE LIMA CARVALHO.
Cadastro nº 400171.

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:A46BF43F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1325/2023.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 09, QUADRA Nº 57, SETOR "B", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95, LEI MUNICIPAL Nº 655/95 E LEI FEDERAL Nº 13.465/2017.***

P. A. Nº, 2.1325/2023, em nome da Sra. GUIOMAR BERNARDINO FARIAS CARDOSO.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 03 de Maio de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 013/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado Por:
KARINE DE LIMA CARVALHO.
Cadastro nº 400171.

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:B4A068D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023
PROCESSO N° 485/SEMAU/2023
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESASA DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME e EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de produtos de limpeza hospitalar,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no valor estimado de R$ 436,627,85 (Quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **18/05/2023 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 03 de maio de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E9CFE83D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 534/SEMASC/2023.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas de autorização para confecção de placas e Tarjetas, no veículo vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 37

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas de autorização para confecção de placas e Tarjetas, auxiliando-o na Legalização do veículo vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2023, subsidiando as atividades da Secretaria Supracitada, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas para confecção de Placas e Tarjetas.

VALOR:
O valor total é de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de confecção de Placas de Veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 534/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 03 de Maio de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1C662E21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSA

PORTARIA DE DIARIA 87/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do **CPF nº 674.371.092-04:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de Maio de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:8AF6FA3E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 88/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de Maio de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:62E01C54

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDRIW

PORTARIA DE DIARIA 89/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 018.016.282-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de Maio de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:2F1CE9AC

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMDCA

"Dispõe sobre a comissão de Especial do processo dos membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024-2028

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cujubim, neste ato representado pelo presidente Marli das Graças Mendes**, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 468/2010.**

Considerando a deliberação em plenária registrada em ata da 01° reunião ordinária, realizada no dia 02 de maio de 2023.

RESOLVE
Art. 1° - Nomear os membros da comissão especial do processo de escolha dos membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024-2028 no município de Cujubim, com o objetivo de coordenar analisar e avaliar:

Presidente: Valquíria Cintra do Nascimento Amorim
Membros: Gerilma Almeida dos Santos
Membros: Eliane Gazola Batista Santana
Membros: Erica Knidel Simão
Membros: Rosangela Castilhos Guimarães
Membros: Rosalia Amerces de Souza Oliveira
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cujubim /RO, 03/05/202

MARLI DAS GRAÇAS MENDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marli das Graças Mendes
Código Identificador:A557D8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA 002 COMAP

ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLÉIA
CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAP
Ata da 2ª Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAP. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, se reuniram na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais- STTR de Cujubim os conselheiros governamentais e não governamentais, sendo eles o Presidente Janderson J. Cechinel, Secretária Ivanilda Coimbra Silva, e Conselheiros Geovana Manoel da Silva , Valmir Leal Resende, Raimundo Martins Montel, Lindomárcio Albino de Lima para a seguinte pauta, conforme Edital de Convocação**: PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL; IDENTIFICAÇÃO DOS BENS DA SEMAGRI; REVISÃO DE RESOLUÇÕES ENCAMINHADAS;**
A Assembléia se deu início com o Presidente Janderson explanando sobre o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e o Decreto Nº 1215 de 25 de outubro de 2022, o qual prorrogou o prazo estipulado na alínea a do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 1.293, de 25 de outubro de 2021, onde todos puderam de forma democrática pontuar suas opiniões, por final foi concluído a necessidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, estar cobrando mais uma vez que seja elaborado com urgência o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e que seja cumprido o prazo do Decreto que vencerá em 25/10/2023, por unanimidade de votos ficou aprovada que será que será feita a cobrança através de resolução e na mesma resolução solicitaremos a criação de uma Comissão e a Inserção de um Elementos de Despesa Orçamentário para o PMDRS.
Dando continuidade o presidente Janderson, explanou sobre a necessidade de dar andamento a Identificação dos Bens da SEMAGRI que ainda não ocorreu, tal identificação já foi solicitada por Resolução por esse Conselho, mais ainda não foi iniciado, por final foi concluído e aprovado pelos conselheiros a prioridade de cobrar por resolução a identificação dos bens e a Criação de uma Comissão específica para Levantamento Patrimonial da SEMAGRI.
Sobre a Revisão de resoluções encaminhadas, ficou definido que será definida uma data para uma reunião a qual será feito convite ao Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Agricultura e o Poder Legislativo, o qual explanaremos sobre as Resoluções encaminhadas pelo Conselho e como está o andamento de cada resolução.
Dando continuidade, o presidente Janderson , explanou sobre a solicitação de 02 Ofícios entregues ao Conselho, para cadastro de horas maquinas para agricultores familiares de agroindústrias e cafeicultores que irão construir terreirões, ficou definido que será aprovada tal resolução através de Resolução desde que seja para agricultores de agroindústrias com cadastro na Vigilância Sanitária ou SIM, e produtores de café na construção de terreirões. O outro Ofício trata da Autorização do Conselho para abertura de cadastro de horas máquinas para a Escavadeira hidráulica e Retro escavadeira, por unanimidade ficou definido que será aprovada e realizada tal Resolução para atender até 100 cadastros.

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:7B509016

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESOLUÇÃO 002

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 002 - COMAP/CUJUBIM/2023

Resolução nº 002 – COMAP/CUJUBIM/ 2023
Cujubim, 28 de Abril de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Agricultura, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Abril de 2023, de forma presencial, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.293 de 25 de Outubro de 2021, aprova.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.293 de 25 de Outubro de 2021, que Institui o Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.

CONSIDERANDO a apresentação da ATA da 2ª ASSEMBLEIA ORDINARIA do COMAP do ano de 2023. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação de uma comissão por parte do executivo municipal para dar início aos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável PMDRS, assim como a inserção de elemento de despesa orçamentário para a construção do plano conforme orientado no Decreto Municipal de n° 1215 de outubro de 2022, cumprindo se o prazo estipulado pelo DECRETO;
Art. 2° - Aprovar a criação de uma comissão de patrimônio para levantamento, identificação e fiscalização dos bens sob responsabilidade da SEMAGRI;

Art. 3° - Aprovar a realização de horas máquinas para produtores rurais em suas agroindustrias que sejam atendidos pelo SIM/ Vigilância Sanitária e construção de terreirões de café a produtores que possuam SINTEGRA e sigam as regras do programa PRÓ+ em **CARATER DE EMERGÊNCIA** para agregação de qualidade e produção.
Art. 4° - Aprovar o preenchimento de 100 (cem) requerimentos (cadastros) para as seguintes máquinas: retro escavadeira e escavadeira hidráulica para a realização de horas máquinas aos produtores rurais.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANDERSON JÁCOMO CECHINEL
Presidente do Conselho Municipal de Agricultura COMAP Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:703AFE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.010 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10, de 03 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados
1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LETRAS – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11	Déborah Caroliny Moreira de Souza

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

3. Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho Digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

4. Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

5. **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3E456F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Portaria Nº 001 de Janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente da APP **JOSIANE MASKIO CAVALCANTE** da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Resolve:

Art. 1º - Formar **Comissão Especial de Licitação e Compras**, a qual zelará pela observância dos procedimentos licitatórios, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços utilizados com recursos federais, estaduais e municipais (PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROGFE, CONVÊNIOS e outros), nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:

a) Leda Bom Fim Almeida – Matricula nº 540, como Presidente;
b) José Carlos Viotto – Matricula nº 02, como vice Presidente;
c) Maria Ignalda Bruni de Paula – Matricula nº 03, como Secretária:

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

§ 1º - Das atribuições do presidente:

I – Presidir, acompanhar, adquirir os produtos/bens e serviços utilizados pelas escolas, através da APP, tudo através de procedimento licitatório, acompanhar, conferir e certificar os produtos adquiridos;

§ 2º - Das atribuições dos membros:

I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II – As mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.

§ 3º - Das atribuições do secretário:

I – Redigir atas de Registro de Licitação e ata do ato licitatório.
II – Colher assinaturas dos membros e participantes dos atos licitatórios.
III – Verificar todos os atos licitatórios, bem como contribuir no fechamento das Prestações de Contas dos repasses.

Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas/PNAE/PMAE, desta APP.

Art. 4º - A investidura dos membros da comissão especial não excederá ao período de 01 (um) ano, em conformidade ao disposto no § 4º do artigo Art.51 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º - Aplica-se aos membros desta comissão o disposto no Art.9oda Lei Federal 8.666/93, os quais não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.

Parágrafo único - Considerando-se participação indireta, o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário à Portaria nº 001/APPEMEIEFPP/CUJ, datada de 01 de janeiro de 2022.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C31B3489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 707/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Processo 1538/2023, referente a contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas para manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD,o servidor**JORGE DO CARMO ALMEIDA**, e como Gestor o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, a partir de 03/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E99BAAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 709/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5740/2022, referente a obra de construção de bloco de salas de aula de projeto padrão nas escolas rurais da rede municipal, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDa servidora **SELMA MARIA DA SILVA,** em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 03/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4266DE63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5572, DE 03 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerandoo Despacho 5, ID 501496, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 17.000,00**(dezessete mil reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Manutenção de Recursos Humanos do Gabinete do Prefeito;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 897/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$17.000,00**(dezessete mil reais).
Art. 4º-Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DEE15B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 716/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2042/2023, referente aaquisição de recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botija 13 Kg, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**SIRLEI DA SILVA,**em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 03/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:79195BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 717/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2028/2023, referente aaquisição de produtos de limpeza copa/cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**NILZA APARECIDA DE SOUZA,**em atendimento a Lei 14.133/2021, e nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 03/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5A358161

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2087/2023 ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2087/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado,Aquisição** DE SERVIÇOS E PEÇAS EM ATENDIMENTO À PRIMEIRA REVISÃO DE 10.000 KM DO CAMINHÃO CAMINHÃO IVECO/DALY 65-170 CD PLACA SLK0J49, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER.
Às Oito horas e trinta e quatro minutos do dia 03 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **806 e 807/SEMADER/2023,** de 26/04/2023 no valor total de **R$ 6.575,78 (Seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)** em favor da empresa COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 35.963.155/0001-08**.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **270/PGM/2023**. Eu, ,Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:61BB2B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 718/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1061/2023, referente a aquisição de gêneros alimentícios de panificadora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a servidora**NILZA APARECIDA DE SOUZA,**em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 03/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:04C70EBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5571, DE 03 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº2.555 de 01/08/2022(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 160/SEMADER-EXECUÇÃO/2023, ID 501921, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 10.000,00**(dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente / Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 612/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 625/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente / Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 626/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8FCD8E08

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 117

Processo nº 1494/2023
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico – SRP N.º 037/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – No item XVI da Cláusula 7ª (fl. 45) consta o prazo para entrega de 30 dias, sendo que no item 21.1 do termo de referência (fl. 13) está 60 (sessenta) dias e não consta o prazo de manutenção previsto no item 5.2.1 do termo de referência (fl. 31);
2 – A multa moratória prevista no item b) da Cláusula 8ª (fl. 46) está sobre o valor total do contrato, mas o correto é o valor inadimplido.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:877043C5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 269/PGM/2023

PROCESSO Nº: 1157/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Acolhendo o reportado no processo administrativo acima citado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 003/CCP/2023**, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A OBRA: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçada em uma área total de 8.162,64m² e extensão de 1.147,68m,** para atender as necessidades dos munícipes de Espigão do Oeste, devidamente aprovado pelo órgão concedente, no valor total de **R$ 388.121,05 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e um reais e cinco centavos)**, sendo o valor de **R$ 300.000,00 originados de Recursos provenientes a União e o valor de R$ 88.121,05 são originados de Recursos Próprios** de competência da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD, deste município de Espigão do Oeste.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" (fls. 217 a 254) do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos consignados do Tesouro Federal. Ficha: 1031 e 1032 Unidade: 020500 – SEMOD Funcional: 15.451.0005.4001.0002 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS - Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES conforme Classificação Funcional Programática.
Consta nos autos: Plano de Trabalho, Termo de Convênio, os Termos Aditivos do Convênio, a Planilha Orçamentária, as Especificações Técnicas, o Relatório Fotográfico, os Projetos de Engenharia, a ART, RRT, TRT, o SPA Aprovação, a Licença Ambiental, o Projeto Básico e o Decreto de Nomeação CCP.

O valor estimado da contratação está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de **R$ 388.121,05 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e um reais e cinco centavos)**, conforme Art. 23, I, b, redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018 para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos:
a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;
b) ANEXO II – Projetos Arquitetônicos/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços;
c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica;
d) ANEXO IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
e) ANEXO V – Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Anexo V);
f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços;
g) ANEXO VIl – Minuta do Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4987BA2C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 271/PGM/2023

Processo nº 1127/2018
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE EM ÁREA DE APP
Os presentes vieram a esta Procuradoria para reanalise e emissão de parecer pois conforme consta dos autos o imóvel encontra-se em área de APP (Parecer Técnico Ambiental nº 039/2016 – ID 495547) e segundo o artigo 9º da Lei Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.
A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:
Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.
Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificante como a do presente processo.
Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**
As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.
No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular".
Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.
O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:
Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".
Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.
Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do parecer nº 271/PGM/2023, para INDEFERIR o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

Cumpra-se e arquive-se.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipa

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FA3673D8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 272/PGM/2023

PROCESSO Nº: 636/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
A modalidade adotada foi**Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**017/SRP/2023 -** o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em**Parecer Prévio nº 116/PGM/2023, (ID 459041).**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Internopor meio de Parecer **(ID 497892)**de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
*1.Acato as razões do**Parecer nº 272/PGM/2023;***
2.Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagra vencedora a empresa:
*a.**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, no valor de R$18.530,42 (dezoito mil quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos);*
*b. **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, no valor de R$5.333,64 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos);*
*c. **VITRO DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, no valor de R$43.216,75 (quarenta e três mil duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos);*

3.Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8863D784

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 273/PGM/2023

Processo nº 1490/2020
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE EM ÁREA DE APP
Os presentes vieram a esta Procuradoria para reanalise e emissão de parecer pois conforme consta dos autos o imóvel encontra-se em área de APP (Parecer Técnico Ambiental nº 111/2020 – ID 496671) e segundo o artigo 9º da Lei Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.
A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:
Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.
Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificante como a do presente processo.
Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**
As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.
No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular".
Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.
O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:
Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".
Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.
Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do parecer nº 273/PGM/2023, para INDEFERIR o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

Cumpra-se e arquive-se.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4EF6FE1F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 274/PGM/2023

Processo nº 1490/2020
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE EM ÁREA DE APP
Os presentes vieram a esta Procuradoria para reanalise e emissão de parecer pois conforme consta dos autos o imóvel encontra-se em área de APP (Parecer Técnico Ambiental nº 108/2020 – ID 496585) e segundo o artigo 9º da Lei Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.
A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:
Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.
Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificante como a do presente processo.
Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**
As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.
No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular".
Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.

O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:
Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".
Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.
Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do parecer nº 274/PGM/2023, para INDEFERIR o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

Cumpra-se e arquive-se.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:83493C63

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 275/PGM/2023

Processo nº 3357/2019
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE EM ÁREA DE APP
Os presentes vieram a esta Procuradoria para reanalise e emissão de parecer pois conforme consta dos autos o imóvel encontra-se em área de APP (Parecer Técnico Ambiental nº 108/2029 – ID 497184) e segundo o artigo 9º da Lei Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.
A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:
Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.
Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificante como a do presente processo.
Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**
As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.
No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular".
Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.
O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:
Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".
Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.
Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do parecer nº 275/PGM/2023, para INDEFERIR o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

Cumpra-se e arquive-se.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F99A8873

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 276/PGM/2023

Processo nº 1859/2018
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE EM ÁREA DE APP
Os presentes vieram a esta Procuradoria para reanalise e emissão de parecer pois conforme consta dos autos o imóvel encontra-se em área de APP (Parecer Técnico Ambiental nº 076/2018 – ID 495688) e segundo o artigo 9º da Lei Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.
A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:
Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.
Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificante como a do presente processo.
Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**
As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.

No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular".
Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.
O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:
Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".
Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.
Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do parecer nº 276/PGM/2023, para INDEFERIR o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

Cumpra-se e arquive-se.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:31BA2687

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 277/PGM/2023

Processo nº 2108/2018
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE EM ÁREA DE APP
Os presentes vieram a esta Procuradoria para reanalise e emissão de parecer pois conforme consta dos autos o imóvel encontra-se em área de APP (Parecer Técnico Ambiental nº 090/2018 – ID 496448) e segundo o artigo 9º da Lei Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.
A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:
Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.
Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificante como a do presente processo.
Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**
As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.
No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular".
Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.
O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:
Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".
Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.
Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do parecer nº 277/PGM/2023, para INDEFERIR o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

Cumpra-se e arquive-se.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B84B380F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 278/PGM/2023

Processo nº 3283/2018
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE EM ÁREA DE APP
Os presentes vieram a esta Procuradoria para reanalise e emissão de parecer pois conforme consta dos autos o imóvel encontra-se em área de APP (Parecer Técnico Ambiental nº 098/2019 – ID 497463) e segundo o artigo 9º da Lei Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.
A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:
Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.
Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificante como a do presente processo.
Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no**

direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.
As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.
No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular".
Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.
O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:
Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".
Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.
Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do parecer nº 278/PGM/2023, para INDEFERIR o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

Cumpra-se e arquive-se.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BDFC7367

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 279/PGM/2023

Processo nº 3300/2018
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE EM ÁREA DE APP
Os presentes vieram a esta Procuradoria para reanalise e emissão de parecer pois conforme consta dos autos o imóvel encontra-se em área de APP (Parecer Técnico Ambiental nº 098/2019 – ID 497516) e segundo o artigo 9º da Lei Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.
A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:
Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.
Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificante como a do presente processo.
Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**
As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.
No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular".
Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.
O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:
Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".
Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.
Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do parecer nº 279/PGM/2023, para INDEFERIR o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

Cumpra-se e arquive-se.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8A084D54

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 280/PGM/2023

Processo nº 1075/2019
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE EM ÁREA DE APP
Os presentes vieram a esta Procuradoria para reanalise e emissão de parecer pois conforme consta dos autos o imóvel encontra-se em área de APP (Parecer Técnico Ambiental nº 107/2019 – ID 496500) e segundo o artigo 9º da Lei Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.
A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:

Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.

Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificante como a do presente processo.

Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**

As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.

No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular".

Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.

O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:

Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".

Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.

Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
Acato as razões do parecer nº 280/PGM/2023, para INDEFERIR o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

Cumpra-se e arquive-se.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9B6C9C4C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 281/PGM/2023

Processo nº 2194/2018
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE EM ÁREA DE APP

Os presentes vieram a esta Procuradoria para reanalise e emissão de parecer pois conforme consta dos autos o imóvel encontra-se em área de APP (Parecer Técnico Ambiental nº 088/2018 – ID 495751) e segundo o artigo 9º da Lei Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.

A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:

Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.

Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificante como a do presente processo.

Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**

As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.

No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular".

Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.

O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:

Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".

Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.

Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

Acato as razões do parecer nº 281/PGM/2023, para INDEFERIR o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

Cumpra-se e arquive-se.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:47D60D90

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 282/PGM/2023

Processo nº 2462/2018
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TITULO DE PROPRIEDADE EM ÁREA DE APP

Os presentes vieram a esta Procuradoria para reanalise e emissão de parecer pois conforme consta dos autos o imóvel encontra-se em área de APP (Parecer Técnico Ambiental nº 089/2018 – ID 496310) e segundo o artigo 9º da Lei Municipal nº 615/2001, não serão alienados ou regularizados imóveis em áreas não edificáveis.

A Lei Municipal nº 615/2001, estabelece em seu artigo 9º que:

Art. 9.º Não serão alienadas ou regularizadas, sob qualquer hipótese e a qualquer título, os imóveis localizados em áreas non edificandi, conforme especificado no § 2.º, art. 3.º; art. 19 e 20, todos da Lei 57/86.

Assim observo que existe legislação municipal vedando a titulação de imóveis em áreas não edificante como a do presente processo.

Destaco que o ramo do direito privado este assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir, já **no direito Público, sobre o qual repousa a nossa função, a solução é diversa: a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina ou permite.**
As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.
No Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular".
Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada "**O Princípio da legalidade"**.
O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:
Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".
Desta feita, pela vedação expressa contida na Legislação Municipal que não autoriza concessão de título de propriedade ou alienação de imóveis em áreas não edificantes, entendo que a emissão do título no presente caso fica impedida.
Assim diante do exposto, opina esta procuradoria pelo **INDEFERIMENTO** do pedido contido nos autos nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 615 de 17 de abril de 2001.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

Acato as razões do parecer nº 282/PGM/2023, para INDEFERIR o pedido de titulação do imóvel pleiteado nos autos.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado.

Cumpra-se e arquive-se.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FD93E81A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 283/PGM/2023

PROCESSO Nº: 1198/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa**AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRAS IMPERIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD.**
A modalidade adotada foi**Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**031/SRP/2023 -** o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em**Parecer Prévio nº 179/PGM/2023, (ID 473754).**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Internopor meio de Parecer **(ID 498794)**de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
*Acato as razões do**Parecer nº 283/PGM/2023;***
Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:
*a.**CAMPIMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, no valor de R$16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).*
Remeta-se os presentes autos para EMPENHO

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2316881C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 2103/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 048/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 2103/2022**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Na clausula 2ª, do instrumento contratual acima citado, fica acrescido as seguintes dotações orçamentarias:
12.361.0001.3009.0002 3.3.90.92.99
12.361.0003.3011.0002 3.3.90.39.99
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido na cláusula 3ª do instrumento contratual acima citado o valor de R$ 78.188,12 (setenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e doze centavos) dos pedidos de empenho sob id 495372, 495392.
CLÁUSULA TERCEIRA – Exceto as Cláusula 2ª e 3ª, as demais cláusulas do **Contrato n° 048/PGM/2022,** permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 2 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8565D360

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 625/2021.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 068/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 625/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **DALTO & DALTO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, vencendo em 04/06/2023.
CLÁUSULA 2ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, vencendo em 04/06/2023.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as cláusulas quinta e oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 068/PGM/2021, permanecem inalteradas.
Por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DALTO & DALTO LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Raquel de Fatima Reisen Almeida
CPF N° ***.251.282-**

Dionilto Kull
CPF Nº: ***.413.052-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DF9FBCD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 708/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o oficio 159/SEMADER-EXECUÇÃO/2023.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER , com efeitos retroativos a partir do dia 28 de Abril de 2023, com vigência por 02 (dois) anos a contar a partir da sua publicação,**conforme artigo 3° da Lei n°1.172/2007.**;

I - Cristiane Abid Mundim - EMATER;

II - Gilmar Loose -Câmara Municipal dos Vereadores;

III - Juliana Hezel Huida - IDARON;

IV - Edinei Felberg - ASPEPOF;

V - Leonice Pereira Brito Hendges -Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR;

VI - José Júlio Filho - Sindicato Rural;

VII - Erick Silva Nogueira - Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5C870A5B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA n.º 014 /PRESIDENCIA/2023

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I - Designar os servidores e Conselheiros: **VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA**ocupante do cargo de presidente do Conselho Deliberativo, matrícula nº. 301604-1. **RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA**, membro do Conselho Deliberativo, matricula nº 301703-9. **NAIRA REGINA RICIERI**,ocupante do cargo de presidente do Comitê de Investimentos do IPRAM, matrícula nº. 30540-1,**JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR** ocupante do cargo Membro do Conselho Fiscal com Matrícula nº. 1150-2, **ADRIANA FRANCISCA COELHO** ocupante do cargo Membro do Conselho Fiscal com Matrícula nº. 3017087-1 e **VALDINÉIA VAZ LARA** ocupante do cargo de presidente do IPRAM e membro do Comitê de Investimentos, matrícula nº. 3017078-1 do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste,A DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO NO PERÍODO DE10 A 12 DE MAIO DE 2023, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS RPPS – nível básico, seguindo a atualização do Manual das Certificações 1.2 a ser realizado na cidade de Ji-Paraná - RO, Oferecido pela empresa prestadora de serviços Crédito & Mercado em parceria com o Instituto de Previdência de Ji-Paraná – IPREJI.
II Arbitrar e conceder a cada Servidor Três diárias e no valor unitário de R$ 312,00 (Trezentos e doze reais), com valor total unitário de R$ 936,00 (Novecentos e Trinta e seis reais).
III Valor total das diárias concedidas R$ 5.616,00 (Cinco mil e Seiscentos e Dezesseis reais)

Espigão do Oeste RO, 03 de Maio de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM Port. nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:81E5133D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.393/2023 02 DE MAIO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI MUNICIPAL N° 1.393/2023

02 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 16.186,43 (dezesseismil,cento e oitenta e seisreais e vinte e doiscentavo)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2014 -Mamãe Cheguei
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha:729
F.R: 2.661
Valor: RR4.000,00.

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2014 -Mamãe Cheguei
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:730
F.R: 2.661
Valor: RR12.186,22.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2108	3.3.90.30	02.661	R$: 4.000,00
0003.2108	3.3.90.39	02.661	R$: 12.186,22

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.661	R$: 16.186,43	R$: 0,00	R$: 16.186,43

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:EBA07E31

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.394/2023 02 DE MAIO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.394/2023
02 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 7.797,79 (sete mil, setecentos e noventa setereais e setenta e novecentavo)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2107 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PSB FNAS
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha:728
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: RR7.797,79.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2107	3.3.90.30	02.660	R$: 7.797,79

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$: 9.445,13	R$: 1.647,34	R$: 7.797,79

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:982ECF63

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.395/2023 02 DE MAIO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI ORDINÁRIA N° 1.395/2023
02 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 22.309,22 (vinte e dois mil,trezentos e novereais e vinte e doiscentavo)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2108.0000 -Programa Auxílio Brasil - IGD PAB
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha:726
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: RR12.309,22.
02.02.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2108.0000 -Programa Auxílio Brasil - IGD PAB
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 727
Fonte de Recurso: 2.660
Valor: RR10.000,00.
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2108	3.3.90.30	02.660	R$: 12.309,22
0003.2108	3.3.90.39	02.660	R$: 10.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$: 24.433,05	R$: 2.123,83	R$: 22.309,22

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AD92CEC2

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.396/2023 02 DE MAIO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.396/2023

02 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 450,50 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições.
Ficha: 735
F.R: 2.701
Valor: 410,99

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições.

Ficha: 736
F.R: 2.500
Valor: 39,51

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.93	02.701	R$: 410,99
0016.2066	3.3.90.93	02.500	R$: 39,51

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$: 410.99	R$: 0,00	R$: 410,99
02.500	R$: 39,51	R$: 0,00	R$: 39,51

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:93F112D3

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.398/2023 03 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.398/2023
03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 147.626,94 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1125 Aquisição de Motocicletas Convênio 408/PGE/2021
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 755
F.R: 02.632
Valor: R$ 130.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1125 Aquisição de Motocicletas Convênio 408/PGE/2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 758
F.R: 02.632
Valor: R$ 11.626,94

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1125 Aquisição de Motocicletas Convênio 408/PGE/2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 757
F.R: 01.632
Valor: R$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1125	4.4.90.93	02.632	R$ 130.000,00
0023.1125	3.3.90.93	02.632	R$ 11.626,94
0023.1125	3.3.90.93	01.632	R$ 6.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.632	R$ 140.341,50	R$ 0,00	R$ 140.341,50

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.632	R$:0,00	R$: 3.915,05	R$: 2.084,95	R$: 6.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Thaillan Antunes de Menezes
Código Identificador:C6D8AE7A

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.399/2023 03 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.399/2023
03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 10.341,50 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2078 Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 756
F.R: 02.500
Valor: R$ 10.341,50

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1125	3.3.90.93	02.500	R$ 10.341,50

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 10.341,50	R$ 0,00	R$ 10.341,50

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Thaillan Antunes de Menezes
Código Identificador:67D28B04

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.400/2023 03 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.400/2023
03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 101.008,51 (cento e um mil, oito reais e cinquenta e um centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO-FITHA 2022
4.4.90.52 Aquisição de Equipamentos e Material de Permanente
Ficha: 657
F.R: 02.500
Valor: R$ 101.008,51

§ 1º - A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor deR$101.008,51(cento e um mil, oito reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1161	4.4.90.52	02.500	R$ 101.008,51

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.367.814,49	R$ 394.241,29	R$ 2.973.573,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Thaillan Antunes de Menezes
Código Identificador:76FB033C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.401/2023 03 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.401/2023

03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro na importância **R$ 44.683,84 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1137 Construção de salas de aula na Escola Municipal Fernão Dias Conv. 244/PGE/2022
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 760
F.R: 2.500
Valor: R$ 44.683,84

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1137	4.4.90.51	02.500	R$ 44.683,84

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.366.412,49	R$:394.241,29	R$ 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Thaillan Antunes de Menezes
Código Identificador:0ECCF881

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.402/2023 03 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.402/2023
03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro na importância **R$ 36.092,90 (trinta e seis mil e noventa e dois reais e noventa centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1121 Construção de Refeitório na Escola Municipal Fernão Dias
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 761
F.R: 2.500
Valor: R$ 44.683,84

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1121	4.4.90.51	02.500	R$ 36.092,90

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.366.412,49	R$:394.241,29	R$ 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Thaillan Antunes de Menezes
Código Identificador:D234D68B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9575/ GAB / 2023 DE 02 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9340/ GAB / 2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9575/ GAB / 2023
DE02 de maio de 2023

Dispõe sobre Revogação do DECRETO MUNICIPAL Nº. 9340/ GAB / 2022 DE23 de dezembro de 2022, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - REVOGAÇÃO do DECRETO MUNICIPAL Nº. 9340/ GAB/ 2022 DE23 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre **RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA** da Servidora **SOLANGE BOAVENTURA** para o Município de Ji-Paraná/RO, e contém outras providências.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 04 de maio de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FA5636D1

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.058/GP/2023 CONTRATO N°.0058/2023 PROCESSO N°461/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.157/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.058/GP/2023
CONTRATO N°.0058/2023
PROCESSO N°461/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.157/SUPEL/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível, conforme consta nos autos do processo nº. 461/2023.
VALOR:R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 79 de 17/04/2023 (ID 100668)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº014/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 04 meses, iniciando a partir da data de assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17de abril de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D90F7716

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 91/ GP / 2023 DE 02 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DA LEI 8.666/93, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 91/ GP / 2023
DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Reordenação dos Membros da Comissão para atuarem em Licitações na Modalidade da Lei 8.666/93, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1015/2019 e 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta **PORTARIA REORDENA** os ***Membros da Comissão para atuarem em Licitações na Modalidade da Lei 8.666/93***, em conformidade Lei Municipal nº 1015/2019, designa os servidores abaixo, sob a Presidência do primeiro.

* **MARCIO DE SOUZA - PRESIDENTE**

* **Função:** Superintendente da Supel

* **RAIANE DE SOUZA ROCHA - TITULAR**

* **Função:** Diretor da Divisão de Cadastro

* **DENISE ALVES GOMES - TITULAR**

* **Função:** Diretor da Divisão de Apoio ao Menor

* **ALANA SOARES RAMOS - TITULAR**

* **Função**: Fiscal de Renda

* **THAILLAN ANTUNES DE MENEZES - SUPLENTE**
*** Função:**Assessor Técnico Administrativo

* **ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO - SUPLENTE**
*** Função:** Diretor da Divisão de Planejamento e Coordenação Escolar

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E94E7F22

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9576/ GAB / 2023 DE03 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9576/ GAB / 2023
DE03 de maio de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor JOSÉ AURELIO ARRUDA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº **390 - 1 /2023**

Considerando: Requerimento 01 de 13/03/2023 (ID 92962), Ficha Individual de Servidor JOSE AURELIO de 30/03/2023 (ID 97369), Despacho 36 de 30/03/2023 (ID 97470), Despacho Integrado 3 de 02/05/2023 (ID 103934) eParecer Jurídico 01 de 30/03/2023 (ID 97371) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 45 dias referente ao período de 08/09/2014 a 07/09/2019.**

DECRETO

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de 08/09/2014 a 07/09/2019 do servidor **JOSÉ AURELIO ARRUDA,** cadastro nº 397-2, função: motorista de veículos leves, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **05 de maio de 2023 até 18 de junho de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 05 de maio de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DFED8E1F

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 03 DE MAIO DE 2023

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 03 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº. 9358/ GAB / 2023 DE 13 de janeiro de 2023."

RETIFICA

FICA **RETIFICADO O DECRETO MUNICIPAL Nº. 9358/ GAB / 2023 DE 28 de janeiro de 2023.**

ONDE SE LÊ:

II - 22 de maio (segunda-feira), Padroeira Municipal (Nossa Senhora da Anunciação).

LEIA SE:

II - 22 de maio (segunda-feira), Padroeira Municipal ***(Santa Rita de Cássia).***

Publica se e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:2FF966B2

GABINETE
RETIFICAÇÃO CONTRATO 0058 DE 17/04/2023 (ID 100674)
PROCESSO N°. 461/2023

RETIFICAÇÃO
Contrato 0058 de 17/04/2023 (ID 100674)
PROCESSO N°. 461/2023

ONDE SE LÊ:"§ 2º O valor cobrado pelas peças e serviços fornecidos será de acordo com os requisitos previstos na ata de registro de preço, sem prejuízo das observações de se praticar preço de acordo com o praticado pelo mercado em especial aqueles praticados pela administração pública, sob pena de glosa dos valores que forem praticados com sobre preço, conforme, normas legais, orientações dos Órgãos de Controle, Tribunais de Justiça e de Contas."

LEIA-SE:"§ 2º O valor cobrado pelo combustível fornecido será de acordo com os requisitos previstos na ata de registro de preço, sem prejuízo das observações de se praticar preço de acordo com o praticado pelo mercado, em especial aqueles praticados pela administração pública, sob pena de glosa dos valores que forem praticados com sobre preço, conforme, normas legais, orientações dos Órgãos de Controle, Tribunais de Justiça e de Contas."

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de abril de 2023.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:805A0F09

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9577/ GAB / 2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9577/ GAB / 2023 DE03 de maio de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor MIGUEL GOMES DE ARAUJO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **MIGUEL GOMES DE ARAUJO,** CPF n°. 302.***.***-34, no Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**- SEMMAM - AP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Angelim, nº 764, Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 02 de maio de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Thaillan Antunes de Menezes
Código Identificador:EA78F601

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9578/ GAB / 2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9578/ GAB / 2023
DE03 de maio de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS,** CPF n°. 991.***.***-87, no Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**- SEMMAM - AP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Cerejeira, nº 578, Setor 01, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 02 de maio de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Thaillan Antunes de Menezes
Código Identificador:9701B656

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9579/ GAB / 2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor MIGUEL GOMES DE ARAUJO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **MIGUEL GOMES DE ARAUJO,** CPF n°. 302.***.***-34, no Cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE AGRICULTURA - CCIII**, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Angelim, nº 764, Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos **ao dia 02 de maio de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaillan Antunes de Menezes
Código Identificador:7832D986

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 03 DE MAIO DE 2023

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 03 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº. 9358/ GAB / 2023 DE 13 de janeiro de 2023."

RETIFICA

FICA **RETIFICADO O DECRETO MUNICIPAL Nº. 9358/ GAB / 2023 DE 28 de janeiro de 2023.**

ONDE SE LÊ:

II - 22 de maio (segunda-feira), Padroeira Municipal (Nossa Senhora da Anunciação).

LEIA SE:

II - 22 de maio (segunda-feira), Padroeira Municipal ***(Santa Rita de Cássia).***

Publica se e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Thaillan Antunes de Menezes
Código Identificador:F5D388CA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.060/GP/2023 CONTRATO N°.0060/2023 PROCESSO N°406/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.868-1/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.060/GP/2023
CONTRATO N°.0060/2023
PROCESSO N°406/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.868-1/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L SOUZA DA SILVA ME
CNPJ: 30.831.264/0001-58

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e manutenção em veículos, conforme consta nos autos do processo nº. 406/2023.
VALOR: R$ 3.501,00 (três mil e quinhentos e um reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 83 de 19/04/2023 (ID 101276)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº045/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de outubro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de abril de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

L Souza da Silva ME
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2CFF2E4C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.064/GP/2023 CONTRATO N°.0064/2023 PROCESSO N°410/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°624/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.064/GP/2023
CONTRATO N°.0064/2023
PROCESSO N°410/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°624/SUPEL/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME
CNPJ: 09.467.155/0001-07

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção e limpeza de impressora, conforme consta nos autos do processo nº. 410/2023.
VALOR: R$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 87 de 21/04/2023 (ID 101668)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº043/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será ate a data de 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

E M P Baque Papelaria LTDA ME
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FE2D8134

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 87/GP/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 87/GP/2023
DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0064 E 0065/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 197 de 23/03/2023 (ID 95531).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a Comissão de Fiscalização dos contratos n°0064 e 0065/GP/2023, Pregão Eletrônico 043/SUPEL/2022, referente à contratação de empresa para recarga de tonner e manutenção de impressoras, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME e CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Átila Silva de Assis, CPF: 973.***.***-00, denominado **fiscal;**
Fernanda Rodrigues Gomes Souza, CPF: 000.***.***-66, denominado **suplente;**
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***-40.
Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,
Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0BB8D0B6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.065/GP/2023 CONTRATO N°.0065/2023 PROCESSO N°410/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°624/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.065/GP/2023
CONTRATO N°.0065/2023
PROCESSO N°410/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°624/SUPEL/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS 94290474268
CNPJ: 42.584.277/0001-59

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para recarga de tonner e refil, conforme consta nos autos do processo nº. 410/2023.
VALOR: R$ 10.030,50 (dez mil, trinta reais e cinquenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 87 de 21/04/2023 (ID 101668)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº043/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será ate a data de 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Cairo Henrique de Carvalho Milhomens 94290474268
CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1B78CA5E

GABINETE
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N°.209/2022 PROCESSO N°.781/2022

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N°.209/2022
PROCESSO N°.781/2022

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ sob n°.11.523.010/0001-28,estabelecida na rua Rio de Janeiro, n°.3617 B, setor 02, cidade Jaru, Estado Rondônia.

OBJETO DO CONTRATO: Construção de refeitório Escola Fernão Dias, linha 621, km 52, zona rural de Governador Jorge Teixeira/RO, através da Secretaria Municipal De Educação do Município De Governador Jorge Teixeira.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CNPJ N°.63.761.944/0001-00, em virtude de fatos administrativos elencados no Despacho Integrado 40 de 26/04/2023 (ID 102713) apresentados no processo 781/2022, determina a **SUSPENSÃO** do contrato 209/2022, por um período de 30 (trinta) dias, retroagindo à 19 de abril de 2023 à 18 de maio de 2023.

Transcorrido esse período, a empresa deverá voltar imediatamente a execução da obra, caso os tramites administrativos ocorra antes da finalização do prazo do término, a administração poderá solicitar o retorno da contratada.

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira RO, 28 de abril de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:83B4CD4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CRIA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DE COMPRA E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES.

DECRETO Nº. 2346-CMGM/RO - DE 2 DE MAIO DE 2023.

Cria comissão temporária para acompanhamento de compra e recebimento de medicamentos e insumos hospitalares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 58 Inciso III do Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Criar comissão temporária para acompanhamento dos processos licitatórios da SEMSAU para a compra de medicamentos e insumos hospitalares, bem como acompanhar o recebimento destes junto ao almoxarifado central da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para o cumprimento de seu dever a comissão de que trata o artigo anterior terá livre acesso aos processos licitatórios, ao almoxarifado central ou ambiente afim e será composta pelos seguintes vereadores:

I- Presidente: Alexandro dos Santos Lopes;
II- Vice-Presidente: Willyams Souza Rodrigues Chaves;
III- Membro: Romerito Pereira da Silva.

Art. 3º - Este Decreto terá tempo indeterminado e entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 2 de maio de 2023.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:E67D7A09

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.347/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2347/CMGM/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei 2039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º- Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2023.

Art. 2°- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei 2.537-GAB.PREF/2022 de 29 de dezembro de 2022, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de maio de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

(+) SUPLEMENTA
01 PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.33.00 **12-**Passagens e Despesas com Locomoção = 9.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = 9.200,00

(-)ANULAÇÃO
01 PODER LEGISLATIVO
01.01CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.93.00 **469-**Indenizações e Restituições =9.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = -9.200,00

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:95FC5E7C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DESIGNA VEREADORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DOS POVOS INDÍGENAS INSTITUÍDA PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.335 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 106-CMGM/RO - DE 2 DE MAIO DE 2023.

Designa vereadores para comporem a Comissão dos Povos Indígenas instituída pelo Decreto Legislativo nº. 2.335 de 11 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 36 do Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os vereadores abaixo relacionados, para comporem a Comissão dos Povos Indígenas instituída pelo Decreto Legislativo nº. 2.335 de 11 de abril de 2023:

I- Presidente: Wem Cacami Cao Woroaje;
II- Vice-Presidente: Kerling Aparecido Moreira;
III- Membro: Francisco Oro Waram.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 2 de maio de 2023.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:F061A901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/CHEF-GAB/2023 EM, 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidoraAna Priscila Setubal Santose dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

• Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total de675,00(seiscentos e setenta e cinco reais),em nome da Senhora,**ANA PRISCILA SETUBAL SANTOS**,Coordenadora de Serviços Gerais,a fim deDeslocar-se de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho, com o objetivo de com o objetivo de acompanhar e assessorar a Senhora Prefeita na 3ª edição do Fórum de Prefeitos e Vereadores de Rondônia,bem como em reunião com o Governador do Estado de Rondônia Marcos, no**período de 03/05/23 a 05/05/2023**.

I. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

2. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1F9F293D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/CHEF-GAB/2023 EM, 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de 1.125,00 (um mil cento e vinte reais), em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,a fim de Deslocar-se de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho, com o objetivo de participar da 3ª edição do Fórum de Prefeitos e Vereadores de Rondônia, bem como reunião com o Governador do Estado de Rondônia Marcos Rocha para tratar assuntos de interesse do Município, no **período de 03/05/23 a 05/05/2023**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7A4BE90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/COMAD/2023

O **Coordenador Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13.607/GAB-PREF/2021, e com base no art. 160, da Lei nº 347/1990.

Resolve:

Art. 1º - **Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, em desfavor do servidor **FRANCISCO ELIEZER DA SILVA**, matrícula 078-1, ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de maio de 2023.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:B49B6CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 825- DIÁRIA- NIKOLAS DA SILVA ROCA

Portaria nº 825/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: NIKOLAS DA SILVA ROCA, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas**)** diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 400,00** (**Quatrocentos Reais**) na função: ASSESSOR DE PROJETO E CONVÊNIOS-ARQUITETO. **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que a mesma deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas (Aldeias)**, nos dias **02** e **03/05/2023**, nas seguintes localidades: Piranha; Pantirop; Rio Negro Ocaia; Bom Futuro e Santo André, onde irá Realizar Medições, Fiscalizações, referente a Construção de Módulos Sanitários do Processo nº 1234/2018.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Abril de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:370D27F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESOLUÇÃO 010-CMS

RESOLUÇÃO CMS/GM Nº 010 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (CMS/GM), estado de Rondônia, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 21/10/2022, na Sala de Reuniões da Sede do CMS/GM, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela *Lei nº 8.080*, de 19 de setembro de 1990, pela *Lei nº 8.142*, de 28 de dezembro de 1990, pela *Lei nº 1.751/GAB.PREF/14*, de 10 de novembro de 2014.

Considerando *a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;*

Considerando o *Ofício nº 401/SEMSAU/22*, de 10/10/2022, que teve como Assunto "Solicitação de Resolução", em anexo (ANEXO I),

Considerando a Portaria nº 1.157, de 24 de maio de 2022, em anexo (ANEXO II),

Considerando a Proposta nº 23273.682000/1220-17 de Aquisição de Equipamento/Material Permanente - em anexo (ANEXO III).

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 23273.682000/1220-17, proveniente de emenda parlamentar nº 37250010, no valor de R$ 38.762,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais) para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde **Raimundo Rodrigues, CNES: 2680696**, no município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de 21 de outubro de 2022.

EVERALDO PEREIRA RODRIGUES
Presidente do CMS/GM

Homologo a *Resolução CMS/GM no 010/2022*, de 21 de outubro de 2022, nos termos *da Lei Municipal no 1.751/GAB.PREF/14* e DECRETO N. º 14.400/GAB-PREF/2022.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4D454827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESOLUÇÃO 011- CONSELHO M DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/GM Nº 011, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (CMS/GM), estado de Rondônia, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 21 outubro de 2022, na Sala de Reuniões da Sede do CMS/GM, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela *Lei nº 8.080*, de 19 de setembro de 1990, pela *Lei nº 8.142*, de 28 de dezembro de 1990, pela *Lei nº 1.751/GAB.PREF/14*, de 10 de novembro de 2014, e

Considerando *a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;*

Considerando o *Ofício nº 398/SEMSAU/22*, de 10/10/2022, que teve como Assunto "Solicitação de Resolução", em anexo (ANEXO I),

Considerando a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da proposta: 23273.682000/1210-06, em anexo (ANEXO II), e

Considerando a Portaria nº 2.178, de 30 de agosto de 2024, em anexo (ANEXO III).

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR proposta nº 23273.682000/1210-06, proveniente de emenda parlamentar nº 37060006, no valor de R$ 48.596,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais) para aquisição de equipamento e material permanente para UBS **Altamiro Barroso, CNES: 2495244**, no município de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO PEREIRA RODRIGUES
Presidente do CMS/GM

Homologo a *Resolução CMS/GM no 011/2022*, de 21 de outubro de 2022, nos termos *da Lei Municipal no 1.751/GAB.PREF/14* e DECRETO N. º 14.400/GAB-PREF/2022.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DFEE3327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESOLUÇÃO 012-CONSELHO M DE SAÚDE-2022

RESOLUÇÃO CMS/GM Nº 012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (CMS/GM), estado de Rondônia, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 21/10/2022, na Sala de Reuniões da Sede do CMS/GM, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela *Lei nº 8.080*, de 19 de setembro de 1990, pela *Lei nº 8.142*, de 28 de dezembro de 1990, pela *Lei nº 1.751/GAB.PREF/14*, de 10 de novembro de 2014, e

Considerando *a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;*

Considerando o *Ofício nº 399/SEMSAU/22*, de 10/10/2022, que teve como Assunto "Solicitação de Resolução".

Considerando a Proposta de Emenda Parlamentar nº 23273.68200/1210-10 de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, em anexo (ANEXO III),

Resolve:

Art. 1°- Aprovar a emenda parlamentar destinada ao município de Guajará-Mirim para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, sendo no valor total da emenda R$ 48.729,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais);

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO PEREIRA RODRIGUES
Presidente do CMS/GM

Homologo a *Resolução CMS/GM no 012/2022*, de 23 de novembro de 2022, nos termos *da Lei Municipal no 1.751/GAB.PREF/14* e DECRETO N. º 14.400/GAB-PREF/2022.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E5C86CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RSOLUÇÃO 013-CONSELHO M DE SAÚDE-2022

RESOLUÇÃO CMS/GM Nº 013, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (CMS/GM), estado de Rondônia, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 21/10/2022, na Sala de Reuniões da Sede do CMS/GM, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela *Lei nº 8.080*, de 19 de setembro de 1990, pela *Lei nº 8.142*, de 28 de dezembro de 1990, pela *Lei nº 1.751/GAB.PREF/14*, de 10 de novembro de 2014.

Considerando *a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;*

Considerando o *Ofício nº 420/SEMSAU/22*, de 19/10/2022, que teve como Assunto "Solicitação de Resolução".

Considerando a Proposta nº 23273.682000/1220-31 de Emenda Parlamentar para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, em anexo (ANEXO III),

Resolve:

Art. 1°- APROVAR proposta nº 23273.682000/1220-31, proveniente de emenda parlamentar nº 42270004, no valor de R$ 283.817,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais) para aquisição de unidade móvel de saúde, Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, **CNES:** 6579310, no município de Guajará-Mirim - RO.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

EVERALDO PEREIRA RODRIGUES
Presidente do CMS/GM

Homologo a *Resolução CMS/GM no 013/2022*, de 21 de outubro de 2022, nos termos *da Lei Municipal no 1.751/GAB.PREF/14* e DECRETO N. º 14.400/GAB-PREF/2022.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6FA65849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESOLUÇÃO 014-CONSELHO M DE SAÚDE-2022

RESOLUÇÃO CMS/GM Nº 014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (CMS/GM), estado de Rondônia, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de2022, na Sala de Reuniões da Sede do CMS/GM, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela *Lei nº 8.080*, de 19 de setembro de 1990, pela *Lei nº 8.142*, de 28 de dezembro de 1990 e pela *Lei nº 1.751/GAB.PREF/14*, de 10 de novembro de 2014. Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 4ª Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR Proposta nº 23273.682000/1210-04, proveniente de emenda parlamentar nº 37250012, no valor total de R$ 199.926,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e seis reais) para aquisição de equipamento e material permanente para **Centro de Saúde Carlos Chagas, CNES: 2497484**, no valor de R$ 62.721,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais), **Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho, CNES: 2497638**, no valor de R$ 43.809,00 (quarenta e três mil, oitocentos e nove reais), **Centro de Saúde Sandoval Meira, CNES: 2497476**, no valor de R$ 44.071,00 (quarenta e quatro mil e setenta e um reais) e **Posto de Saúde Altamiro Barroso, CNES: 2495244**, no valor de R$ 49.325,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais), no município de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim-RO, 21 de outubro de 2022.

EVERALDO PEREIRA RODRIGUES
Presidente do CMS/GM

Homologo a *Resolução CMS/GM no 014/2022*, de 21 de outubro de 2022, nos termos *da Lei Municipal no 1.751/GAB.PREF/14* e DECRETO N. º 14.400/GAB-PREF/2022.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8FE4FB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESOLUÇÃO 016-CONSELHO M DE SAÚDE-2022

RESOLUÇÃO CMS/GM Nº 016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (CMS/GM), estado de Rondônia, em sua 4 ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de2022, na Sala de Reuniões da Sede do CMS/GM, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela *Lei nº 8.080*, de 19 de setembro de 1990, pela *Lei nº 8.142*, de 28 de dezembro de 1990 e pela *Lei nº 1.751/GAB.PREF/14*, de 10 de novembro de 2014.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 4ª Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR Proposta nº 23273.682000/1200-16, proveniente de emenda parlamentar nº 37250015, no valor total de R$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e setecentos e cinquenta reais) para aquisição de equipamento e material permanente para atender o **Centro de Saúde Carlos Chagas, CNES: 2497484**, no valor de R$ 12.674,00 (doze mil, seiscentos e setenta e quatro reais), **Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho, CNES: 2497638**, no valor de R$ 12.674,00 (doze mil, seiscentos e setenta e quatro reais), **Centro de Saúde Sandoval Meira, CNES: 2497476**, no valor de 12.674,00 (doze mil seiscentos e setenta e quatro reais), **Posto de Saúde Raimundo Rodrigues, CNES: 2680696**, no valor de R$ 8.007,00 (oito mil e sete reais) e **Posto de Saúde delta Oliveira Martinez, CNES: 2517272**, no valor de R$ 12.721,00 (doze mil setecentos e vinte e um reais), no município de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim-RO, 21 de outubro de 2022.

EVERALDO PEREIRA RODRIGUES
Presidente do CMS/GM

Homologo a *Resolução CMS/GM no 016/2022*, de 21 de outubro de 2022, nos termos *da Lei Municipal no 1.751/GAB.PREF/14* e DECRETO N. º 14.400/GAB-PREF/2022.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:11FF7226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESOLUÇÃO 017-CONSELHO M DE SAÚDE-2022

RESOLUÇÃO CMS/GM Nº 017, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (CMS/GM), estado de Rondônia, em sua 5 ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2022, na Sala de Reuniões da Sede do CMS/GM, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela *Lei nº 8.080*, de 19 de setembro de 1990, pela *Lei nº 8.142*, de 28 de dezembro de 1990 e pela *Lei nº 1.751/GAB.PREF/14*, de 10 de novembro de 2014.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 5ª Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR Proposta nº 23273.682000/1220-10, proveniente de emenda parlamentar nº 37250007, no valor de R$ 205.662,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais) para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde **Caps Nossa Casa de Guajará-Mirim, CNES: 3965872**.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim-RO, 25 de novembro de 2022.

EVERALDO PEREIRA RODRIGUES
Presidente do CMS/GM

Homologo a *Resolução CMS/GM no 016/2022*, de 25 de novembro de 2022, nos termos *da Lei Municipal no 1.751/GAB.PREF/14* e DECRETO N. º 14.400/GAB-PREF/2022.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A15A1213

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESOLUÇÃO 020-CONSELHO M DE SAÚDE-2022

RESOLUÇÃO CMS/GM Nº 020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (CMS/GM), estado de Rondônia, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 28/12/2022, na Sala de Reuniões da Sede do CMS/GM, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela *Lei nº 8.080*, de 19 de setembro de 1990, pela *Lei nº 8.142*, de 28 de dezembro de 1990, pela *Lei nº 1.751/GAB.PREF/14*, de 10 de novembro de 2014.
Considerando *a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;*
Considerando o *Ofício nº 502/SEMSAU/22*, de 27/12/2022, que teve como Assunto "Solicitação de Resolução".
Considerando a Proposta nº 23273.682000/1220-05, proveniente da Emenda Parlamentar nº 24210003 no valor de R$ 590.887,00 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e sete reais) para aquisição de 02 (duas) unidades móvel de saúde sendo, 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, no valor de R$ 283.817,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais) e 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4, no valor de R$ 307.070,00 (trezentos e sete mil e setenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, sob o CNES:6579310, localizada na Avenida Campos sales, nº 1890, Bairro Serraria, no município de Guajará-Mirim - RO, em anexo (ANEXO III),
Resolve:
Art. 1°- APROVAR Proposta nº 23273.682000/1220-05, proveniente da Emenda Parlamentar nº 24210003 no valor de R$ 590.887,00 (quinhentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e sete reais) para aquisição de 02 (duas) unidades móveis de saúde sendo, 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, no valor de R$ 283.817,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais) e 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4, no valor de R$ 307.070,00 (trezentos e sete mil e setenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, sob o CNES:6579310, localizada na Avenida Campos sales, nº 1890, Bairro Serraria, no município de Guajará-Mirim - RO.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guajará-Mirim-RO, 28 de dezembro de 2022.

EVERALDO PEREIRA RODRIGUES
Presidente do CMS/GM

Homologo a *Resolução CMS/GM no020/2022*, de 28 de dezembro de 2022, nos termos *da Lei Municipal no1.751/GAB.PREF/14* e DECRETO N. º 14.400/GAB- PREF/2022.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C01E68C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESOLUÇÃO 021-CONSELHO M DE SAÚDE-2022

RESOLUÇÃO CMS/GM Nº 021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (CMS/GM), estado de Rondônia, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/12/2022, na Sala de Reuniões da Sede do CMS/GM, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela *Lei nº 8.080*, de 19 de setembro de 1990, pela *Lei nº 8.142*, de 28 de dezembro de 1990, pela *Lei nº 1.751/GAB.PREF/14*, de 10 de novembro de 2014.

Considerando *a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;*

Considerando o *Ofício nº 474/SEMSAU/22*, de 07/12/2022, que teve como Assunto "Solicitação de Resolução". (Anexo I),

Considerando *o PLANO DE TRABALHO*, que descreve a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTAS E CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE CATARATA E PTERÍJO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM-RO" em anexo (Anexo II)

Considerando a *Proposta nº 36000436674202200*, proveniente da Emenda Parlamentar nº 92240004, valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Emenda Parlamentar nº 26330008, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e Emenda Prlamentar nº 24210002, no valor de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), totalizando o valor de R$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e noventa mil reais). (Anexo III).

Considerando a *Portaria nº 751, de 5 de abril de 2022*, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. (Anexo IV).

Resolve:

Art. 1°- APROVAR a Proposta nº 36000436674202200, proveniente da Emenda Parlamentar nº 92240004, valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Emenda Parlamentar nº 26330008, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e Emenda Parlamentar nº 24210002, no valor de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), totalizando o valor de R$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e noventa mil reais), para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de consultas e cirurgia oftalmológica de catarata e pterijo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, sob o CNES:6579310, localizada na Avenida Campos sales, nº 1890, Bairro Serraria, no município de Guajará-Mirim - RO.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guajará-Mirim-RO, 28 de dezembro de 2022.

EVERALDO PEREIRA RODRIGUES
Presidente do CMS/GM

Homologo a *Resolução CMS/GM no021/2022*, de 28 de dezembro de 2022, nos termos *da Lei Municipal no1.751/GAB.PREF/14* e DECRETO N. º 14.400/GAB- PREF/2022.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9CA2022D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
RESOLUÇÃO 022-CONSELHO M DE SAÚDE-2022

RESOLUÇÃO CMS/GM Nº 022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (CMS/GM), estado de Rondônia, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/12/2022, na Sala de Reuniões da Sede do CMS/GM, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela *Lei nº 8.080*, de 19 de setembro de 1990, pela *Lei nº 8.142*, de 28 de dezembro de 1990, pela *Lei nº 1.751/GAB.PREF/14*, de 10 de novembro de 2014.

Considerando *a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;*

Considerando o *Ofício nº 492/GAB/SEMSAU/RO*, de 26/12/2022, que teve como Assunto "Solicitação de Inserção de Pauta". (Anexo I),

Considerando a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2019, em anexo. (Anexo II)

Considerando a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2018, em anexo. (Anexo III).

Considerando a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE -2020, em anexo. (Anexo IV).

Considerando a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE -2021, em anexo. (Anexo V).

Resolve:

Art. 1°- APROVAR, nos termos da Ata 4ª Reunião Extraordinária, realizada na data de 28/12/2022, a readequação do Plano Municipal de Saúde de 2018, 2019, 2020 e 2021, referente a Programação Anual de Saúde – PAS de 2018, 2019, 2020 e 2021, dentro do Programa DIGISUS. Sendo necessário que, seja apresentado a este colegiado, em momento oportuno as devidas modificações estabelecidas.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guajará-Mirim-RO, 28 de dezembro de 2022.

EVERALDO PEREIRA RODRIGUES
Presidente do CMS/GM

Homologo a *Resolução CMS/GM no021/2022*, de 28 de dezembro de 2022, nos termos *da Lei Municipal no1.751/GAB.PREF/14* e DECRETO N. º 14.400/GAB- PREF/2022.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CA3ADEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 765-DIÁRIA- MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA

Portaria nº 765/GAB/SEMSAU/2023 Em, 19 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função Coordenadora do SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **13** e **14/04/2023**, onde irá Participar do Encontro de Fronteiras BRASIL (RO) & BOLÍVIA (BENI). RECURSO SAE. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:963FD40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 811-DIÁRIA- MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA

Portaria nº 811/GAB/SEMSAU/2023 Em, 25 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função Coordenadora do SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **08** e **09/03/2023**, onde irá Participar da Reunião sobre Criança Detectada com HIV Recentemente (Nova Mamoré), e Reunião referente o Fluxo de Hepatites Virais Indígenas, com a Coordenação do Estado. RECURSO SAE. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/ GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0CDDAC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 808- DIÁRIA- ISRAEL SOARES DA SILVA

Portaria nº 808/GAB/SEMSAU/2023 Em, 25 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para ao servidor: ISRAEL SOARES DA SILVA dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 770,00** (**Setecentos e Setenta Reais**) na função: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, no período de **24** à **30/04/2023**, onde irá Realizar o Controle e Prevenção de Dengue; Visita de Rotina (Inspeção Domiciliar); Coleta de Larvas; Eliminação de Focos; Tratamento de Criadouros. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5EC92591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativonº:168-04/2023.
Contratado: ADILSON DOS SANTOS 65579887272, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 40.746.926/0001-45.
Endereço: R DA TRINDADE Nº 842 Bairro: CAJURU, CURITIBA-PR Cep: 82920-120
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia - construção civil, objetivando a execução de guia de meio fio na Praça do Lago.

Valor total: **R$ 16.965,00** (Dezesseis mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Maio de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N. º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8870BEFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº219/GAB/PMIO/2023

PORTARIA Nº219/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,24 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo

65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a senhora**Vitoria Nascimento Neves**, matricula nº. 6635, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B1B3BBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº221/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,24 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 155/2023 quealteração parcial a lei complementar nº 152/2022, que versa sobre a Estrutura Político Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de ITAPUÃ DO OESTE.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor**Herli Monteiro da Silva**, Matricula nº 390, da função de FG- 05 Assessor de Manutenção,subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C367C5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº222/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,24 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**10(Dez) dias**no período de**24/04/2023 a 03/05/2023**, para o servidor**Lucas Santana Fiuza**, matricula nº. 5803, ocupante do cargo de Motorista de CNH-D Transporte Escolar, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Depsorto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0A74880E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº224/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 1.200,00**(Um Mil e Duzentos Reais) para Material de Consumo conforme a Lei Municipal n° 073/2001, em nome da**Srª.Rute Alves da Silva Carvalho,**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Dotação orçamentaria:

FICHA: 202

FONTE : 0.1.500.1001
020602 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota
3.3.90.30.00 Material de Consumo

FICHA: 204

FONTE : 0.1.500.1001
020602 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0045.0000 Manutenção e Ampliação da Frota
3.3.90.39.00 Serviço de Terceiros Pessoa Juridica

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5BFFFEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº223/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,27 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOque o Chefe do Poder Executivo Institui e Nomeou a ComissãoInspeção de Veículos de Transporte Escolar, através da**Portaria nº 208 de 09 de Maio de 2022**.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a representação e membrodaInspeção de Veículos de Transporte Escolar,conforme a seguir:

I-LUCIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE, Matricula nº.961,Cargo de Presidente.

II-CRISLAINE EUFRAUSINO PERONDI, Matricula n°.4192, Cargo de Membro,**substituindo o GEISSON CARLOS MESQUITA DA COSTA**.

III-EDELSON BATISTA DELFINO, Matricula nº.538, Cargo de Membro.

IV-LUCIA VIANA ALPIRI, Matricula n°.780, Cargo de Membro,**substituindo oJAIRO GOMES DE ARAÚJO**.

V-CLEIDE CARDOSO, Matricula n°.335, Cargo de Membro.

Art. 2º Aparticipação da Comissão Especial, é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito à remuneração de qualquer espécie aos participante.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos daPortaria nº 208/GAB-PMIO/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:65E8EBC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 24/GAB/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em atendimento as Secretarias do Município. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo 3e Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1548/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 04/05/2023 até as 08h30min do dia 17/05/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 17/05/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 85.429,08 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 03/05/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:E4F05D68

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 20/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/SEMUSA/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 20/SEMUSA/2023, processo licitatório nº 1034/2023. Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DE ESTOFADOS E CONFECÇÃO DE CAPA DE COLCHÃO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE - SEMUSA*. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:
GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 16.620.059/0001-12
R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Machadinho D'Oeste – RO, 03 de maio 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:4D310D48

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO TD 06/2023

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N. 06/SEMED/2023
Processo Administrativo Nº 1015/2022/SEMED A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO 06/SEMED/2023. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a Construção de subestação de 75kva na Escola Claudiomir Campestriniatravés da Secretaria Municipal de Educação.** Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:
CONSTRUTORA CONCRETO CNPJ nº 01.886.531/0001-96
Valor de **R$82.615,63** (oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos)**,** conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária, Planilha de composição de custo unitário /Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI anexado nos autos.

Machadinho D'Oeste – RO 03/05/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:4C4E4B69

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – MURAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do

disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 09/SEMOSP/2023, Processo nº 1342/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a execução do Convênio nº 864082/2018/MD/DPCN, cujo objeto trata-se de Pavimentação de Ruas e Avenidas em Área Urbana com Drenagem Superficial, Meio Fio e Sarjetas do Distrito Estrela Azul, no Município de Machadinho do Oeste - RO, conforme Termo de Convênio e Plano de trabalho anexo. Valor estimado R$ 515.467,81 (quinhentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09h00min do dia 22/05/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/05/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C8AD8EF9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1081/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário nº108/2022, solicitado através do Memorando nº**133/2023/GAB**(ID 365880), presentes no Processo nº1081/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTENS À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021,**tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, CNPJ: 03.817.702/0001-50,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 365277).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**369730**e o código verificador**E6E7A2F6**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:28EC4B4E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1921/2022

PROCESSO Nº:1921/2022
CLASSE: Piso Salarial de Técnico em Radiologia.
NOME: Misael de Souza Celestino.

Prefeitura MunicipalMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1921/2022, referente à **PISO SALARIAL DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** solicitado pelo servidor **MISAEL DE SOUZA CELESTINO**, de acordo com o Parecer Jurídico nº262(ID 369581).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**369754**e o código verificador**20EE8624**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:640575CC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1590/2023.

PROCESSO Nº:1590/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Acendino Nicanor Da Rocha.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1590/2023, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**do ano/exercício de**1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004,**

2005, 2006, 2007,2008 e 2009,requerido pelo (a) contribuinte **ACENDINO NICANOR DA ROCHA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 369817).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/05/2023 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID369919e o código verificadorF1469A39.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4EB13C11

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1627/2023.

PROCESSO Nº:1627/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Eliton Garcia De Paula.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1627/2023, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**, lançado no ano/exercício de**2009**,requerido pelo contribuinte **ELITON GARCIA DE PAULA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 369940).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**369969**e o código verificador**5E9885EA**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:60D9C5FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1594/2023.

PROCESSO Nº:1594/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Gesiane Silva Ramos Martins.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1594/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **GESIANE SILVA RAMOS MARTINS,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 370018).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 02 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/05/2023 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID370186e o código verificador7137DFFF

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A0AC0757

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1530/2023

PROCESSO Nº:1530/2023
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Neiva Orechio Dos Reis.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1530/2023,referente à **"RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **NEIVA ORECHIO DOS REIS**, de acordo como Parecer da Controladoria(ID 370087).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 02 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370221**e o código verificador**3949933A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8A4853DE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1617/2023

PROCESSO Nº:1617/2023
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Magna Cleide De Oliveira Cortes.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1617/2023, referente à**" RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CORTES**, de acordo com o Parecer da Controladoria(ID 370008).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 02 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370271**e o código verificador**6909D791**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C9B66635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2023

PORTARIA Nº 529/2023, DE 02 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF n° 691.105.902-00, no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370301**e o código verificador**D769BEA5**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DBE50DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 530/2023

PORTARIA N° 530/2023, DE 02 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**JUDITE MATEUS DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF n° 611.393.352-00, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:00,

horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370304**e o código verificador**760B90D8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7656E3AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°531/2023

PORTARIA N°531/2023 DE 03 de maio de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: n°694.393.112-15, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
.
Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2023 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**370868**e o código verificador**1C93FCEC**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7632876A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO

Contrato n° 126 de 04/05/2023
Nº do Processo: 1530/2022
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços deinstalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros com fornecimento de peças, através da ARP nº 6/2022, derivada do PE nº 7/2022, do Proc. 2916/2021, conf. Memo. 99/SEMADFAZ/2022 atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado**: A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI (THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO)**
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº: 26.770.900/0001-01
*Valor: R$**2.940,00**(dois mil e novecentos e quarenta reais)*
Data da assinatura do aditivo:03/05/2023
Objeto:O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 03 de Maio de 2023

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:F923EAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023
PROCESSO Nº 1574

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) GESSICA MORAES FIGUEIREDO, CNPJ: 49.352.828/0001-06

OBJETO: Contratação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP n° 15/2023, derivado do PE n° 12/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 045/2021

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$ R$ 3.061,96 (três mil, sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 02/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:88EDFAED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
38 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

38 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 02 de maio de 2.023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 horas semanais

BRUNO ALBERTO FACCIN

PROFISSIONAL MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE – 40 horas semanais

KESSIA DA SILVA SIMON

PROFISSIONAL ZELADOR (A) – 40 horas semanais

RALINI LUANA AJALA PRATES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:
Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C2183C68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6595/2023

PORTARIA DE Nº 6595/2023.EM 03 DE MAIO DE 2023.

"PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 6571/2023, DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO as solicitações constantes nos autos do processo de nº 280/2023, referente à formalização proc. de sindicância para apurar inconsistência de informação no proc. 1220/2022 da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão ora constituída, terá o prazo prorrogado para mais 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:97887EA0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 052/CPL/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 567/2023 **SECRETARIA:** SEMOSP
DATA: 03/05/2023 **OFÍCIO:** 93/SEMOSP/2023
EMPRESA: ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR: R$ 69.384,00 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO – BUEIROS TUBULARES METÁLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Em virtude da secretaria desta comissão esta em gozo de férias, fica nomeado o 3º membro Sr ª Crusnete Pereira de Almeida como secretária substituta desta comissão.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 03 de maio de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro (Secretária Substituta)
(Assinado Eletronicamente)

RATIFICADO EM 03/05/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:88F40CE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade para despesas com a contribuição mensal a União de Câmaras de Vereadores de Rondônia - UCAVER para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº **080/2023**.

Monte Negro - RO,03 de maio de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente /CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:A5132C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO: 013/PMMN/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 051/CPL/2021
PROCESSO: 0000442.2.1-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE (07) DOSIMETROS DE MEDIÇÃO PESSOAL E (01) DOSIMETRO PADRÃO, INCLUINDO EMISSÃO DE RELATÓRIO E PARECER TÉCNICO, POR UM PERIODO DE (12) MESES. EMPRESA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA - CNPJ: 50.429.810/0001-36. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 05/05/2023 à 05/05/2024. DO VALOR: O valor atualizado do contrato passa a ser R$ 2.290,56 (Dois mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Monte Negro - RO, 03 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D0F07908

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 37/2023/ CME

Aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Justino Luiz Ronconi e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução n. 138/99 – CEE/RO.

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Justino Luiz Ronconi, Educação Infantil Pré I e Pré II, Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º, por um período de 2 anos.
Art.2º - O Regimento Interno Escolar poderá ser alterado quando houver necessidades durante o período de vigência de aprovação, desde que submetida a aprovação do Conselho Municipal de Educação e justificadas as alterações.
Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagem a data de vencimento do Regimento anterior.
Art. - 4 º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação e de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

ROMILDA DE FÁTIMA RAYMUNDO ALMEIDA
Presidente do CME/MN

_____
ELIANA PINHEIRO DA SILVA

_____
FABIANA REGINA VALÉRIO

_____
GILIANE BERGAMO

_____
JOZEILA BERGAMO

_____
KATIA DE LIMA PINTO IRONETE

_____
APARECIDA PERERIA SCHMIDT

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D2BFB7F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 38/2023

Estabelecer Diretrizes e Normas para a Educação Infantil de acordo com a BNCC, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro para as escolas públicas municipais e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nadisposto na Constituição Federal de 1988, Federal nº. 9.394/96 de 20 de Dezembro 1996, Parecer 7/CNE/CEB, homologado por despacho do Senhor Ministro da Educação e publicado no DOU de 09 de julho de 2010, Resolução 4/CNE/CEB de 13 de julho de 2010. Parecer 20/CNE/CEB, homologado por despacho do Senhor Ministro da Educação e publicado no DOU de 09 de dezembro de 2009, Resolução S/CNE/CEB de 17 de dezembro de 2009, Parecer 12/CNE/CEB homologado pelo despacho do Senhor Ministro da Educação e publicado no DOU de 18 de outubro de 2010. Resolução 6/CNE/CEB de 20 de outubro de 2010 e Parecer 8/CNE/CEB, aprovado em 05 de maio de 2010. Resolução n 003/CME/2017 de 05 de julho de 2017, Instituir as Normas e Diretrizes Curriculares para as instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro. Resolução n 006/CME/2017 de 20 de dezembro de 2017, Parecer CNE/CP nº 15/2017, instituem e orientam a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional (Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Resolução n. 015/CME/MN/2020, de 02 de julho de 2020, que Orientar a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, validar, aprovar e adotar o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para Referencial Curricular de Monte Negro/RO nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais para o Sistema Municipal e dá outras providencias.
Considerando a necessidade de expedição de normas orientadoras aos órgãos e instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino quanto a Educação Infantil;

RESOLVE:
Art. 1º Diretrizes e Normas para a Educação Infantil de acordo com a BNCC, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro para as escolas públicas municipais e dá outras providências.
Art.2º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, constitui direito da criança, dever do estado e da família, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (anos) de idade, em seus aspectos físicos psicológico, intelectual e social.

Art. 3º A Educação Infantil oferecida em Creche e Pré Escolar caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno em jornada integral com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou parcial com no mínimo 4 (quatro) horas diárias, regulados e supervisionados por órgão competente do Sistema de Ensino c submetido a controle social.

Art. 4º A Educação Infantil compreende:
Creche – crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;
Pré-Escola - crianças de 04 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses;

Art. 5º As crianças da Educação Infantil deverão ser garantidas as matriculas em local mais próximo de sua residência.

Art. 6º À organização pedagógica do ambiente educacional da Educação Infantil proporciona formas de atividades coletivas e individuais envolvendo: crianças entre si, crianças e adultos, possibilitando o reconhecimento da importância da identidade pessoal das crianças, dos professores, das famílias e de outros profissionais, prevendo momentos de atividades espontâneos e outras dirigidas.

Art. 7º A proposta pedagógica da Instituição Infantil deve contribuir com a implantação ou implementação de práticas educativas de qualidade que possam garantir plenamente sua função sociopolítica e pedagógica, promovendo condições necessárias para o exercício da cidadania das crianças vinculando necessariamente concepções sobre o educar, cuidar e brincar com especificações para o atendimento de Creche e Pré-Escola, devendo contar com os profissionais necessários na área da educação e parceria com outras áreas como saúde e assistência social,

Art. 8º A Proposta Pedagógica da Instituição de Educação Infantil deve estar embasada na Constituição Federal de 1988 e sua emendas constitucionais, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB Lei Nº 9394/96, Plano Nacional da Educação, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei Nº 8.069/90, Princípios e Diretrizes Nacionais Educação Infantil, referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional da Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º A Proposta Pedagógica da Instituição de Educação Infantil deve respeitar os seguintes princípios:

I - Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;

II - Políticos dos direitos de cidadania, do exercício de cidadania, do exercício da criatividade e do respeito à ordem democrática;

III - Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, ludicidade e da liberdade de expressão, nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 10 O Plano de aula, concernente com a Proposta Pedagógica organiza a ação educacional definindo o objetivo, amplitude e abrangência, orienta o trabalho do professor e assegura o bem-estar da criança, devendo conter:

I - a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, e sociais da criança:

II - articulação entre os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e dos Campos de Experiências, nos quais as crianças podem aprender e se desenvolver.

III - o estímulo ao desenvolvimento das diferentes formas de linguagem e da criatividade infantil;

IV - a ampliação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo construção de conhecimento de si, de valores, da natureza e sociedade e suas relações.

Art. 11 O Plano de Aula deve ser construídos pelos professores de acordo a BNCC, coordenados e avaliados pela equipe gestora e pedagógica em consonância com a Proposta Pedagógica.

Art. 12 A avaliação das crianças é realizada mediante:
I - a observação, a reflexão e o dialogo, centrados nas manifestações de cada criança, expressas no cotidiano escolar:
II - o acompanhamento contínuo do desenvolvimento da criança em suas etapas;

III- o registro e a expressão dos resultados sem a finalidade da promoção, permitindo às famílias conhecer o trabalho da Instituição;

IV- a organização ou reorganização das ações pedagógicas junto às crianças;

§1º A Avaliação do processo ensino/aprendizagem terá um caráter diagnóstico para intervenção junto às crianças e será indicador para o aprofundamento da Proposta Pedagógica e Plano de aula.

§2º Os registros elaborados durante o processo educativo deverão ser descritivos com pareceres bimestrais sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem da criança, podendo a escola adotar instrumental específico, em consonância com o órgão próprio do Sistema de Ensino.

Art. 13 Os órgãos próprios do Sistema Municipal de Ensino devem realizar acompanhamento, avaliação e assessoramento às Instituições que ofertam Educação Infantil, de modo a oferecer suporte técnico, pedagógico e administrativo para o implemento de metodologias que visem à execução e avaliação da Proposta Pedagógica e do Plano de Aula.

Art. 14 O Calendário Escolar de cada Instituição de Educação Infantil deve prever o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 15 As Instituições de Educação Infantil devem zelar junto aos pais ou responsável pela frequência escolar das crianças de acordo com a legislação vigente e comunicando oficialmente sobre a infrequência da criança na escola;

Art. 16 As crianças matriculada na Pré-Escola deve ter suas vidas escolares registradas em instrumento próprio, no caso de transferência deverá ser expedido Histórico Escolar acompanhado do registro do professor.

Art. 17 Na transição para o Ensino Fundamental a Proposta Pedagógica deve prever forma para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

Art. 18 A infraestrutura, os recursos físicos, materiais e pedagógicos para a Educação devem ser adequados à Proposta Pedagógica, ao Plano de Aula, a organização das turmas e à relação criança/professor atendendo às normas vigentes, aos atos complementares e a esta Resolução.

Art. 19 As dependências do estabelecimento que ofertam a Educação Infantil devem ser apropriados para a atividade educacional e com condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 20 Os ambiente internos e externos para o atendimento da Educação Infantil devem ter condições permanentes e conservação, acessibilidade, higiene, luminosidade, salubridade, e segurança não sendo permitida a adaptações de locais impróprios para o uso educacional.

Art. 21 Os recursos físicos, materiais, pedagógicos e brinquedos utilizados pela clientela educação Infantis devem oferecer condições de uso, de segurança e de higiene;

Art. 22 Constituem requisitos mínimos de infraestrutura física para a oferta da Educação Infantil na faixa etária de 0 (zero) a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses:

I - portaria para a recepção de crianças e da família;
II - sala para atividades administrativo-pedagógicas;
III - salas específicas para professores;

IV - sala de atividade, com proporção mínima de 1,20m2 por criança, exclusiva, com acessibilidade, com iluminação natural e ventilação direta, em condições de conforto, e higiene, devendo ser integrada ao berçário, dotada de prateleiras, cadeiras, brinquedos e equipamentos para a refeição em números suficientes aos estudantes e adequados à faixa etária, as janelas devem ter proteção contra a incidência do sol, preferencialmente na altura visível das crianças e o piso deve ser revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro e não ser revestido de forração tipo carpete;

V - berçário (local específico para sono), com berços individuais, respeitando-se à distância de 50 cm entre eles e as paredes, com janelas para o ambiente externo dotado de proteção, piso revestido de material lavável e íntegro;

VI - local para o banho de sol das crianças ou solares, sendo as dimensões compatíveis com o número de crianças;

VII - local na escola para as atividades ao ar livre com equipamentos adequados à faixa etária das crianças;

VIII - sala (s) para o preparo da alimentação, ou lactário, dotado dos equipamentos e utensílios necessários ao preparo dos alimentos, mamadeiras e higienização;

IX - local interno para a amamentação provido de cadeiras com encosto;

X - fraldários ou bancada, provida de bordas de segurança, para a higienização das crianças e troca de roupas, com altura e profundidade conforme legislação vigente, em anexo à banheira ou lavatório com torneira, com dispositivo de água potável quente/frio e sanitário, infantil de uso exclusivo com iluminação e ventilação direta, individualizando por gênero, adequado à faixa etária das crianças, provido de portas sem chaves nem trincos e de lavatório, com espelho, preferencialmente situado junto à(s) sala(s) de atividades, um dos sanitários deverá estar adaptado para as pessoas com deficiências, devendo ser provido de porta com no mínimo, 80 em de largura e barras laterais de apoio;

XI - sanitários, providos de vestiário e box com chuveiro, destinados a adultos que atuam junto às crianças, estes equipamentos devem ser próprios e em números suficientes;

XII - lavanderia ou área de serviços com tanque;

XIII - rouparia.

Art. 23 As dependências citadas nos incisos VIII, X, XI, XII e XIII devem ser pavimentadas com pisos que ofereçam segurança, acessibilidade e de fácil limpeza e ter paredes revestidas com material liso e lavável, no mínimo até 1,50m de altura.

Art. 24 Constituem requisitos mínimos de infraestrutura física para a oferta da Educação Infantil a partir dos 04 anos;

I - sala para as atividades administrativo-pedagógicas;

II - sala específica para os professores:

III - sala(s) de atividades atendendo à proporcionalidade mínima de 1,20m2 por criança, de uso exclusivo, com acessibilidade, iluminação e ventilação direta, a(s) janela(s) deve ter proteção contra incidência direta do sol e o piso revestido de material lavável, íntegro, não podendo ser do tipo carpete. Deve ser mobiliada e equipada com mesas e cadeiras de acordo com a faixa etária e com o número de crianças, mesa e cadeira para o professor, armário(s) de prateleira(s) para a guarda do material pedagógico, em condições de segurança e conforto;

IV - sala(s) e /ou local(s) apropriado(s) com segurança e privacidade, para o desenvolvimento das atividades múltiplas, dispondo de iluminação natural e ventilação direta, resguardando de intempéries, não podendo ter espaços de circulação:

V - local adequado para a realização de refeições;

VI - sanitários, de uso exclusivo, com iluminação, acessibilidade e ventilação direta, individualizados por gênero, adequados à faixa etária das crianças, promovidos de porta sem chaves nem trincos e de lavatórios com espelho, preferencialmente situado junto à(s) sala(s) de atividades. Um dos sanitários deverá estar adaptado às pessoas com deficiência, devendo ser provido de porta com, no mínimo, 80 cm de largura e barra laterais de apoio;

VII - bebedouro equipado com dispositivo de filtro, localizado em local de fácil acesso ao estudante;

VIII - sanitário para adultos em número suficiente;

IX - locais na escola para atividade para atividade ao ar livre, providos de tela de proteção para garantir a segurança das crianças com nos seguintes requisitos:

a) dimensões que assegurem, no mínimo, 3m2 por criança considerando, para o cálculo dessa proporção, o número de crianças que utilizam esta área por turno;

b) equipamentos adequados à faixa etária das crianças, em bom estado de conservação;

c) espaços livres para brinquedos, jogos e outra atividades curriculares.

Art. 25 As dependências citadas nos inciso V, VI, VII e VIII devem ser providas com pisos que ofereçam segurança, acessibilidade e de fácil limpeza e ter as paredes revestidas com material liso e lavável, no mínimo, até 1,50m de altura.

Art. 26 Quando a Instituição adotar o regime de tempo integral deve existir também local interno para repouso com braços e/ou colchonetes revestidos de capas individuais laváveis.

Art. 27 Os recursos pedagógicos, com brinquedos, jogos, livros e materiais diversos para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, devem ser diversificados, adequados à faixa etária e em quantidade suficiente para o número de crianças, devem estar organizados em condições de limpeza e conservação e disponíveis, às crianças, bem como ser constantemente atualizados.

Art. 28 As crianças com deficiência ou mobilidade reduzida devem ser atendidas em turmas regulares respeitando-se o direito à inclusão escolar, em seus diferentes aspectos, por meio de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, educação e assistência social, conforme regulamentação desse Conselho e legislação vigente.

Parágrafo único - À escola que atende crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, que apresentam dependência, deve ter em seu quadro de profissionais o cuidador em suas atividades diárias e atividades práticas.

Art. 29 O agrupamento das crianças na Educação Infantil tem como referência e a Proposta Pedagógica da Instituição, observada a relação criança/professor na seguinte tabela:

Faixa etária	Nº de crianças	Professor
0 a 1 ano	05	1 (um)
1 a 2 ano	10	1 (um)
2 a 3 ano	15	1 (um)
4 anos	20	1 (um)
5 anos	22	1 (um)

Parágrafo único. Após comprovação de falta de vagas e ultrapassado excessivamente o número de aluno por turma, conforme estabelecido por esta Resolução deverá ser admitido 01 monitor que desenvolverá a função de professor auxiliar.

Art. 30 Os profissionais que atuam na Educação Infantil devem ser habilitado, conforme prevê o artigo 62 da LDBEN, sendo que nenhuma turma pode funcionar sem a presença do professor habilitado na forma da lei.

Art. 31 Nas escolas que ofertam outros níveis de ensino, os espaços destinados a Educação Infantil, sala de atividades, berçário, lactário, sanitário infantil e a praça de brinquedos devem ser de uso exclusivo, no entanto, outros espaços cobertos e as áreas ao ar livre podem ser compartilhados, desde que a ocupação ocorra em horários diferenciados;

Art. 32 Quando a escola ofertar a Educação Infantil em turno integral deve dispor de espaço físico, equipamentos, condições pedagógicas e corpo docente disponibilizando em todo o horário escolar previsto.

Art. 33 Nenhuma criança que tenha completado a idade para o Ensino Fundamental poderá ser matriculada na Educação Infantil, conforme legislação vigente.

Art. 34 O prédio da Instituição que oferta Educação Infantil deve dispor dos equipamentos de prevenção de incêndios exigidos pela legislação.

Art. 35 Nenhuma Instituição de Educação Infantil do Ensino Público e Privado deverá iniciar essa modalidade de ensino sem a devida autorização do Conselho Municipal de Educação.

Art. 36 Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, surtindo a plena eficácia, ficando inalterados os demais Artigos.

Registre-se
Cumpra – se
Publique-se

ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:61214414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, 03 DE MAIO 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOSIAS CARDOSO MOREIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.060/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8810ECC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, 03 DE MAIO 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DANILO DE MELO GUEDES, ocupante do cargo de GERENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 258/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9D38174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, 03 DE MAIO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DANILO DE MELO GUEDES, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUÇÃO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3608A929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, 03 DE MAIO 2023

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 285/SEMED/2023 (ID: D16.4C1).

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 24/04/2023 a 06/05/2023 da servidora JOZEILA BERGAMO, Matricula 1410/1557 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através das Portarias n. 327/328/540/954/1066/GAB/2022 e 103/GAB/2023.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 02/05/2023 a 14/05/2023.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A3AC78E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, 03 DE MAIO 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SABRINA SILVA DIAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.360/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F45BE9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, 03 DE MAIO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o memorando n.69/SEMDES/2023 ID: D58.1EF;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SABRINA SILVA DIAS, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:293447AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, 03 DE MAIO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculado a SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 312/SEMED/2023 ID: D50.C47 e 313/SEMED/2023 ID: D51.514.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2023 a 30/06/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
130	Sergio Rodrigues de Oliveira	Técnico administrativo I	12/02/2022 a 11/02/2023
1419	Durcineia G. Cordeiro Lenzi	Técnico administrativo I	11/10/2021 a 10/10/2022

PERIODO DE GOZO: 03/07/2023 a 01/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2540	Wilton Matheus Z. Santos	Técnico administrativo I	10/02/2022 a 09/02/2023
2528	Daniela Barbosa Dias	Técnico administrativo II	03/02/2022 a 02/02/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DAEFD599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, 03 DE MAIO 2023

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do requerimento n.187/2023 ID: D58.174.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2023 a 30/06/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2362	Gabriel Correia Caron	Fiscal de Rendas Tributário	11/03/2021 a 10/03/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5001B5B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, 03 DE MAIO 2023

Conceder férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n.80/SEMA/2023 ID: D2C.C27.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/06/2023 a 14/07/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2444	Elias Martins Machado	Artifice em limpeza gari	04/03/2022 a 03/03/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:52FBC2AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 036/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 036/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
123 Motorista de Transporte Coletivo			
30307893	JEBERSON DE OLIVEIRA ALVES	3	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019

127 Auxiliar Administrativo			
30303489	JANAINA RODRIGUES RAISER	19	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30306369	RAQUEL SILVA MELO	20	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO

1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);

b) - Cédula de Identidade RG.;

c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;

d) - Título de Eleitor;

e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);

g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;

h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);

i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);

j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);

k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;

m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;

n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;

o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);

p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;

v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e

Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F1E786D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3102, DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n.264/SEMUSA/2023 ID: C468C9.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 04/05/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
123 Motorista de Transporte Coletivo			
30307893	JEBERSON DE OLIVEIRA ALVES	3	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
127 Auxiliar Administrativo			
30303489	JANAINA RODRIGUES RAISER	19	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30306369	RAQUEL SILVA MELO	20	SEMUSA

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C48AA86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

Às 09 (nove) horas do dia 03 (três) do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 71/GP/2.022, para aberturado envelopede proposta de preço e julgamento de seu conteúdo referente da Licitação Tomada de Preços nº 12/2022, processo nº 1312/2022, conforme publicado a notícia de abertura no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA DA ANA CAROLINA DALLA COSTA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE CONVÊNIO Nº 392/PGE-2022.** Após análise de recurso, restou habilitadaa empresaL.P.M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA,CNPJ 14.372.416/0001-45.Verificou-se que a representante da empresa habilitada compareceu à sessão. Ato contínuo a presidente da Comissão providenciou a abertura do envelope de proposta de preço o qual estava devidamente lacrado, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para análise. Dada a palavra, não houve manifestações. A Comissão decidiu solicitar o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, pertencente ao quadro de funcionários da Administração, para analisar os aspectos técnicos da proposta. Desta análise, o engenheiro informou que as propostas atendem aos requisitos técnicos. Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro, considerando que não houve outras empresas habilitadas no certame, a Comissão DECIDE classificar a proposta e consequentemente vencedora do certame a empresa L.P.M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, cujo valor global de sua proposta é da ordem de **R$ 1.097.655,76 (um milhão noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**. A decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Novamente desnecessário o prazo recursal considerando que a decisão apresentada foi favorável a única licitante participante.E nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão às 09h24min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, representante da empresa e demais participantes.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL

JOEL CARLOS GOMES SANTOS
Engenheiro - CREA 15935DRO

L.P.M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:886F8B80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 25/2023, tendo como objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Programa de controle Médio e Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), os quais visam a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) dos servidores da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, Serviço Autônomo de Águas e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVAPREVI.A Presente licitação foi estimada em R$ 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 25/2023, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 17 de maio de 2023 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com

Nova Brasilândia DOeste, 04 de maio de 2023.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira Interina – Port. 69/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:1C9E62C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 481/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal N° 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **Confecção e Instalação da Estrutura Metálica da Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Eduardo Valverde",** tudo em conformidade com Processo Administrativo de nº 481/SEMED/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição

dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 17h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **22/05/2023, às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 102.955,39** (cento e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Nova Mamoré, 03 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 026/GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:D36C2D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMNM/2023 SRP 011/2023
PROCESSO N° 591/SEMUSA/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°031/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **63.750.350/0001-95**, com o valor de **R$ 20.350,00** (vinte mil trezentos e cinquenta reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas, materiais gráficos, e outros materiais de consumo, para atender as unidades básicas de saúde. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 27/04/2023 até 26/04/2024.

Palácio 21 de Julho, 28 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FF96664A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMNM/2023 SRP 011/2023
PROCESSO N° 591/SEMUSA/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°032/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **GRAFICA PORTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **15.539.260/0001-07**, com o valor de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas, materiais gráficos, e outros materiais de consumo, para atender as unidades básicas de saúde. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 27/04/2023 até 26/04/2024.

Palácio 21 de Julho, 28 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:74867416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1194/CHGP/2022
Pregão Eletrônico nº: 012/PMNM/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 012-PMNM/2023, realizada no dia 28 de março de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **N. C. BESSA - EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **36.720.031/0001-64**, com o valor de **R$ 1.464.998,51** (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro reais novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos); **START SHOP GLOBAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° **37.912.727/0001-55**, com o valor de **R$ 297.672,54** (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); **FABIO A DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ de n° **05.647.523/0001-48**, com o valor de **R$ 131.996,80** (cento e trinta e um mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); **VALERIO SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ de n° **44.806.174/0001-11,** com o valor de **R$ 102.979,80** (cento e dois mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); **CASA NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ de n° **04.338.476/0001-98**, com o valor de **193.184,26** (cento e noventa e três mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos); **ECOLIM EIRELI**, inscrita no CNPJ de n° **17.221.558/0001-08**, com o valor de **R$ 100.800,00** (cem mil e oitocentos reais); **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita no CNPJ de n° **03.716.848/0001-00**, com o valor de **R$ 22.452,80** (nove mil e quatrocentos reais); **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA,** inscrita no CNPJ de n° **01.319.552/0001-20**, com o valor de **R$ 30.499,08** (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos), totalizando o valor de **R$ 2.344.583,79** (dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), uma economia de **37,31%** em relação ao valor orçado, por ter apresentado preço dentro do valor de mercado, e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:557C5B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125-GP/2023

PORTARIA Nº 125-GP/2023 Em, 04 de abril de 2023.

"Dispõe sobre o AFASTAMENTO do servidor público da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
CONSIDERANDO, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor do Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	João Batista de Lima	Agente de Atividades	990	01/04/2023

		Agropecuárias		

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/04/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de abril de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C4300B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131-GP/2023

PORTARIA N° 131-GP/2023 Em, 12 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, o memorando nº 119/SEMASC/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MARÇO/2023**, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Antônio César Uchoa Coelho	Vigilante	148	10	70
02	Evaldo Lucino de Araújo	Vigilante	1780	14	70
03	Harisson Fernandes do Nascimento	Vigilante	639	32	64
04	Lourival Fernandes	Vigilante	97	20	70
05	Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	32	64
06	Paulo Sérgio Matos de Araujo	Vigilante	1688	10	70
07	Sebastião da Silva Rocha	Vigilante	599	----	70

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:202B5C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133-GP/2023

PORTARIA N° 133-GP/2023 Em, 12 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO ao servidor público da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, o memorando nº 083/SEMOSP/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MARÇO/2023**, ao servidor do quadro efetivo deste Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Amos Rodrigues Mota	Vigilante	8942	32	64

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FEF4EDC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134- GP/2023

PORTARIA Nº 134- GP/2023 Em, 12 de abril de 2023.

"Dispõe sobre o AFASTAMENTO da servidora pública da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
CONSIDERANDO, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora do Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionada:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Geni Albino da Silva	Cozinheira	1703	01/04/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de abril de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EECA0C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138-GP/2023

PORTARIA Nº 138-GP/2023 Em, 12 de abril de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
CONSIDERANDO, o memorando de nº 257/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **MARÇO/2023**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERCENTUAL
01	Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro	4192	70%
02	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	1234	50%
03	Sintia Mara Haito	Médica	3087	100%
04	Veronice Ribeiro Ferreira	Téc. Em Saúde Bucal	591	30%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de abril de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9F4858D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144- GP/2023

PORTARIA Nº 144- GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre o LICENÇA da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
CONSIDERANDO, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA por motivo particular a servidora do Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	INÍCIO
01	Jéssica Pereira dos Santos	Merendeira	7709	20/04/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E4490BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145- GP/2023

PORTARIA Nº 145- GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre o LICENÇA do servidor pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
CONSIDERANDO, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA por motivo particular ao servidor do Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	INÍCIO
01	Claudiomir Rodrigues	Agente Administrativo	218	10/04/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 10/04/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DE21864A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146-GP/2023

PORTARIA Nº 146-GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre o RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA ao servidor pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
CONSIDERANDO, memorando de nº 214/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER- Função Gratificada do servidor do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	A PARTIR
01	Israel da Silva Souza	5081	Motorista	SEMED	01/04/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9F0E02CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147-GP/2023

PORTARIA Nº 147-GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a RETIRADA de regime suplementar da servidora efetiva da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO, o Memorando nº 227/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - Retirar – Pagamento de Regime Suplementar da servidora do quadro efetivo conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	SUPLEMENTADA NA ESCOLA	RETIRAR DATA
01	Sirley Figueredo	7965	Professor II Pedagogo 25 h	EMEIF Rio Azul Multisseriada	01/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B37AB10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148-GP/2023

PORTARIA N° 148-GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre pagamento de PLANTÕES EXTRAS, aos servidores efetivos deste executivo municipal".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO, memorandos nº 248/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **MARÇO/2023**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	MÊS REF.	QUANTIDADE PLANTÕES
01	Gilson Lopes Dias	Técnico em Radiologia	4437	01/03/2023 E 02/03/2023	02 plantões extras De 12 horas
02	Vania Zanol Vieira	Técnico em Radiologia	4431	29/03/2023 E 31/03/2023	02 plantões extras De 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,17 de abril de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3C4D35FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149-GP/2023

PORTARIA N° 149-GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre pagamento de PLANTÕES EXTRAS, aos servidores efetivos deste executivo municipal".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO, memorandos nº 242/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **MARÇO/2023**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	MÊS REF.	QUANTIDADE PLANTÕES
01	Ana de Oliveira Rocha de Aguiar	Técnico em Radiologia	719	03/03/2023, 08/03/2023 e 13/03/2023	03 plantões extras de 12 horas
02	Julião de Oliveira Rocha de Aguiar	Técnico em Radiologia	687	02/03/2023 12/03/2023 e 17/03/2023	03 plantões extras de 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,17 de abril de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:50F8D73B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150-GP/2023

PORTARIA N° 150-GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre pagamento de PLANTÕES EXTRAS, aos servidores efetivos deste executivo municipal".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO, o memorando nº 247/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **MARÇO/2023**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	MÊS REF.	QUANTIDADE PLANTÕES
01	Denise Marques de Azevedo	Enfermeira	1207	04/03/2023 19/03/2023 e 24/03/2023	03 plantões extras de 12 horas
02	Ivonete da Silva Oliveira	Técnica de Enfermagem	8638	06/03/2023	01 plantão extra de 12 horas
03	Liliane Aires Lucindo	Técnica de Enfermagem	8713	02/03/2023 14/03/2023 e 22/03/2023	03 plantões extras de 12 horas
04	Zilka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	04/03/2023 14/03/2023 e 18/03/2023	03 plantões extras de 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,17 de abril de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:02D68F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151-GP/2023

PORTARIA N° 151-GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, o memorando nº 243/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **MARÇO/2023**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Antônio Carlos Alves Aguiar	Vigilante	1399	56 horas extras
02	Edelson da Silva Araujo	Vigilante	606	60 horas extras

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D55EF438

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PMNM/2023

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação n° 001/PMNM/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, SERIGRAFICOS, PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, BANNER, FAIXA, PLACA DE ACRILICO E PVC E ADESIVO PERFURADO** em favor da empresa **GRÁFICA NOVO TEMPO,** inscrita no CNPJ Nº 29.197.562/0001-59, no valor total de **R$ 53.730,00** (cinquenta e três mil, setecentos e trinta reais). com base no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 402-1/2023.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objeto do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 – CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0027.2204 – MAN DAS ATIV CHEFIA DO GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FICHA 193

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré-RO, 03 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FB37B364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153-GP/2023

PORTARIA Nº 153-GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento do AUXÍLIO DESLOCAMENTO, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Artigo 6º e 7º, capítulo III da Lei Nº 1.820-GP/2022.
CONSIDERANDO, o memorando de nº 246/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER PAGAMENTO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **MARÇO/2023**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.
01	Damião Henrique da Silva	Motorista	4545
02	Jeferson Lima Paz	Motorista	932
03	Jose Wilson Cardoso da Silva	Motorista	8620
04	Jairo Ribeiro Quintão	Motorista	943
05	Jose Rodrigues Trindade	Motorista	95
06	Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista	4396
07	Marcos Fernandes de Araújo	Motorista	942
08	Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista	8619
09	Silmar Aparecido Castro	Motorista	8807

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FB1F2ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153-GP/2023

PORTARIA Nº 153-GP/2023 Em, 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento do AUXÍLIO DESLOCAMENTO, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Artigo 6º e 7º, capítulo III da Lei Nº 1.820-GP/2022.
CONSIDERANDO, o memorando de nº 246/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER PAGAMENTO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **MARÇO/2023**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.
01	Damião Henrique da Silva	Motorista	4545
02	Jeferson Lima Paz	Motorista	932
03	Jose Wilson Cardoso da Silva	Motorista	8620
04	Jairo Ribeiro Quintão	Motorista	943
05	Jose Rodrigues Trindade	Motorista	95
06	Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista	4396
07	Marcos Fernandes de Araújo	Motorista	942
08	Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista	8619
09	Silmar Aparecido Castro	Motorista	8807

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:62392E32

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA N. º 009/IPRENOM/2023

Portaria n. º 009/IPRENOM/2023 Nova Mamoré – RO, 02 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sra. ZIZELDA CORRÊA DA COSTA".

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora-segurada **Sra**. **Zilzeda Corrêa da Costa,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 639549 SSP/MT e do CPF/MF nº. 522.403.981-91, efetiva no cargo AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, cadastro nº. 612, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 432/IPRENOM/2023, no **art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c art. 17, incisos "I", "II", "III" e art. 20 da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:4BC92868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação e Adjudicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 03.05.2023, pag. 105, Ano XIV, nº 3464.
Onde se lê: 1625/2023. **Leia-se**: 1625/2022.
Onde se lê: R$ 571.187,67 (Quinhentos e setenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). **Leia-se** R$ R$ 571.120,04 (Quinhentos e setenta e um mil, cento e vinte reais e quatro centavos)

Nova União – RO, 03 de maio de 2023 .

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:A291C729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2019/SEMAS CELEBRADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2019/SEMAS CELEBRADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Processo Administrativo: 390/2019
Dispensa de Licitação: art. 24, X da Lei N. 8.666/93
Chamamento público n° 004/CPL/2019.

DATA: 24 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADO: WILLIAM MARCONATO CORDEIRO.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 01/2019-SEMAS, celebrado em 25 de outubro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término de vigência do contrato em 25 de abril de 2023, iniciando-se a prorrogação em 25/04/2023, e findando-se em 25/04/2024.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5351A77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICACÃO DECRETO Nº 37/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PUBLICO 001/2020, DESTE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 37/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PUBLICO 001/2020, DESTE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **CleitonAdriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica renovado o prazo do decreto de convocação Nº 17/2023 do candidato **Diones Soares Andreoli,** aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados ao anexo do Edital de Convocação nº 006/2023, **para mais 30 dias a contar de 02/03/2023.**

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 01 de março de 2023

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:B57506CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº017/IPSNH/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/CPL/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº017/IPSNH/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 317 de 02/05/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/CPL/2023, para atender as necessidades do *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- IPSNH*. Concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- IPSNH. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA..

A sessão de abertura será realizada dia: 17/05/2023 do corrente ano corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- IPSNH.

Projeto atividade n.º 2052, elemento de despesa 3.3.90.39.00 na ficha 310.

Valor Global *Estimado De R$* 89.383,41

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A3373B02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 044/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1301/2023. Objeto: Aquisição de material permanente (motopoda, motosserra e podador), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 6.567,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais). Data de abertura: 18/05/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de maio de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:920DF0C2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023
Processo Administrativo: 728/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar o serviço de reforma do Bosque Municipal, com reforma da pista de*skate*, construção de espaço truco, drenagem e grama sintética campo*Society*e acabamento do muro de arrimo.
Adjudicatário: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. ME.; CNPJ: 45.692.866/0001-49.
Valor Global: 698.607,03 (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e sete reais e três centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de maio de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:44773F22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1000, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINARIA Nº 1000, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 155.014,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatorze reais e cinquenta centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

LEI:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 155.014,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatorze reais e cinquenta centavos),** para suplementar a

dotação orçamentaria do Poder Legislativo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3	0.1.500.0000	80.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4	0.1.500.0000	40.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	6	0.1.500.0000	35.014,50
TOTAL DO CRÉDITO				R$	155.014,50

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 155.014,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatorze reais e cinquenta centavos),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAF			
Func/Prog	04.1230002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	28	0.1.500.0000	155.014,50
TOTAL DO RECURSO				R$	155.014,50

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A5A29A69

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1001, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINARIA Nº 1001, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito adicional especial por Superávit financeiro no montante de R$ 260.347,58(duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no orçamento vigente, no valor de **R$ 260.347,58(duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos),** referente a saldo do Convênio nº **CV 009/2021 – GOV EST FITHA 2021,** aportado em 31/12/2022, na conta corrente **14.369-3**, para atender a demanda da Secretaria Obras e Serviços Público.
SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1039	Manutenção das Vias Vicinais - FITHA 2021			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de consumo	350	0.2.701.0000	80.000,00
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pessoas Jurídica	351	0.2.701.0000	180.347,58
TOTAL DO CRÉDITO				R$	260.347,58

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima: as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado no exercício de 2022, aportado na conta corrente **14.369-3 PMP CV009/21 GOV EST FITHA2021,** abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO**.**

Especificação	SALDO
CONTA 14.369-3 PMP CV009/21 GOV EST FITHA2021 SALDO LIQUIDO EM 31/12/2022	260.347,58

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E3F38897

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1003, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINARIA Nº 1003, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Abre crédito adicional no valor de R$ 289.500,00(duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), sendo R$ 286.500,00(duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) por excesso de arrecadação CR-922356/2021/MAPA/CAIXA, e R$ 3.000,00(três mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de R$ 289.500,00(duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), sendo R$ 286.500,00(duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) por excesso de arrecadação CR-922356/2021/MAPA/CAIXA, e R$ 3.000,00(três mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Pro	20.122.0012.1071	Const. De Galpões - CR922356/21/MDR/CAIXA			
Crédito	44.90.51.00	Obras e Instalações	354	0.1.700.0000	289.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	289.500,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os seguintes recursos, **sendo R$ 286.500,00(duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) por excesso de arrecadação CR-922356/2021/MAPA/CAIXA, e R$ 3.000,00(três mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente**, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.
ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Prog	20.122.0002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	114	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	3.000,00

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:610CD2BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 66 /2023

LEI Complementar n° 66 /2023

ALTERA O ART. 51 DA LEI complementar n° 004/2013, acrescentando os §§ 5°, 6°, 7°, 8°, 9°e 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° Altera o art. 51 da Lei Complementar 004/2013, para acrescentar os §§ 5°, 6°, 7°, 8°, 9°e 10, como segue:

Art. 51 (...)
§ 5° o servidor público efetivo do Município de Parecis, poderá ser cedido para outro estado, poder, município, órgão ou entidade, sem ônus para o Órgão cedente, por Ato do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo específico.
I - cedente: o Município de Parecis;
II - cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades.
§ 6° O servidor recebido por cedência onerosa para o município de Parecis, poderá perceber seus vencimentos e demais vantagens do órgão cedente a serem pagos pelo cessionário.
I - O servidor recebido por cedência onerosa que ocupar cargo de provimento em comissão deverá optar pela remuneração do cargo em comissão ou pela remuneração do cargo efetivo de origem, neste caso, acrescido da função gratificada do cargo de provimento em comissão.
II - A remuneração devida ao servidor recebido por cedência onerosa deverá ser comprovada mediante certidão, expedida pelo órgão cedente, discriminando as verbas salariais devidas e a contribuição previdenciária, e outros documentos solicitados pelo órgão cessionário.

§ 7° O servidor recebido por cedência onerosa, amparado por regime próprio de previdência social, a este permanecera vinculado, cabendo ao órgão cessionário o recolhimento da contribuição previdenciária, obedecidas as regras de contribuição do órgão cedente.
§ 8° O prazo de duração da cedência com ou sem ônus será de no máximo 01 (um) ano, podendo ser prevista a prorrogação e vedada a disposição por prazo indeterminado.
§ 9° No ato de autorização deverá conter: o objeto (Cedência com ou sem ônus), o prazo de sua duração, a identificação dos servidores envolvidos com dados descritivos de seus cargos/funções e órgãos/entidades de origem.
§ 10 A aceitação da cedência onerosa levará em consideração disponibilidade financeira e orçamentária do ente municipal.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis - RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F14CCF75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 420, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Abre crédito adicional no valor de R$ 289.500,00(duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), sendo R$ 286.500,00(duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) por excesso de arrecadação CR-922356/2021/MAPA/CAIXA, e R$ 3.000,00(três mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1003/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de R$ 289.500,00(duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), sendo R$ 286.500,00(duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) por excesso de arrecadação CR-922356/2021/MAPA/CAIXA, e R$ 3.000,00(três mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Pro	20.122.0012.1071	Const. De Galpões - CR922356/21/MDR/CAIXA			
Crédito	44.90.51.00	Obras e Instalações	354	0.1.700.0000	289.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	289.500,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os seguintes recursos, **sendo R$ 286.500,00(duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) por excesso de arrecadação CR-922356/2021/MAPA/CAIXA, e R$ 3.000,00(três mil reais), por anulação do orçamento vigente a título de contrapartida do convenente**, consignado na respectiva Lei

Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica.
ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Prog	20.122.0002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	114	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	3.000,00

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:45865341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°615/2023

Empresa Vencedora:

JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA
CNPJ: 06.539.992/0001-06

VALOR R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

TOTAL GERAL R$: 16.800,00

Pimenteiras do Oeste, 02 de maio de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0032A565

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°669/2023

Empresa Vencedora:

VIDA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 28.738.881/0001-61

VALOR R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

HEMOCENTER LABORATORIO LTDA
CNPJ: 06.121.847/0001-00

VALOR R$ 198,40(CENTO E NOVENTA E OITO REIAS)

TOTAL GERAL R$: 598,40

Pimenteiras do Oeste, 26 de abril de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2B8FB0D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°671/2023

Empresa Vencedora:

HEMOCENTER LABORATORIO LTDA CNPJ: 06.121.847/0001-00
VALOR R$ 227,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS)

TOTAL GERAL R$: 227,00

Pimenteiras do Oeste, 26 de abril de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AB493E4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de

Porto Velho e §§5º e 6º, Art.83 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **03 de maio de 2023, quarta-feira, às 15h00** no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, da matéria seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Projeto de Lei nº 4.484/2023, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho, que "Cria e regulamenta o Programa de conciliação e medição administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais, institui o fundo de conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais; áreas a serem enquadradas no programa; formas de conciliação de propriedades privadas ocupadas com fim de promover o direito a moradia social, formas de recuperação de créditos por parte do Município e criação de Comitê de Mediação e resolução administrativa de conflitos."

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de maio de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9212C1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 553/CMPV-2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Dr**.** Josemar Santana Brasil e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** ao Dr. **JOSEMAR SANTANA BRASIL.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de Maio de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 583/2023.
Autoria: Vereador Isaque Machado.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:521D9E4D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 30/2023/ASTEC/CGM

Porto Velho, 02 de maio de 2023.

Designar equipe de trabalho do Departamento de Responsabilidade Fiscal para realizar Auditorias de conformidade de análise da Prestação de Contas do Município, consoante Portaria nº 003/GAB/CGM/2023 de 06/02/2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações;

Considerando o Ofício Interno nº 18/2023/DRF/CGM, que apresenta comissão para Prestação de Contas do exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores: **Eudes Fonseca da Silva**, Auditor, matrícula n. 206434; **Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco**, Auditor, matrícula n. 206360; **Samuel Jorge da Costa**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 160432; e **Waldelino dos Santos Barros**, Técnico de Controle Interno, matrícula n. 209488, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditorias de conformidade de análise da Prestação de Contas do Município do exercício de 2023, consoante Portaria nº 003/GAB/CGM/2023 de 06/02/2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor – **JEOVAL BATISTA DA SILVA**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EBBB812

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 064/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de maio de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 02.41.00011/2023-Contratação de empresa para fornecimento de Software de Tecnologia da Informação envolvendo o fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de iluminação pública na modalidade SAAS (Software As A Service).
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor aComissão temporária para executar a implantação e treinamento do Sistema de Gerenciamento de Iluminação Pública, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/EMDUR/2023

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Plínio Jefferson Bentes dos Santos	Presidente
João Emanuel Sousa Gomes	Membro
João Alfredo A. da Mata Filho	Membro
Juliana Miranda Feitoza	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo der prorrogada por igual período.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5678697D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 065/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de maio de 2023.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *ERNANDES AMORIM RODRIGUES* no cargo em comissão de Assessor(a) Especial desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir da data da publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D548B5CA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 066/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de maio de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público *ELIUSON BENTO ROCHA do cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerais desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR,* com efeitos a partir da data da publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AB2BC65

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 067/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de maio de 2023.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *LOURIMAR ALVES BRANDÃO FILHO* no cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerais desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir da data da publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE80FF4D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 033/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 01 de março de 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 648, DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – que — Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE/RO, com intuito de coibir erros formais, garantindo o cumprimento dos procedimentos e atribuições estabelecidos na legislação em vigor.

CONSIDERANDO o envio dos expedientes: 833/DEFIN/DA/FUNCULTURAL/2018,574/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2019,0232/ASTEC/FUNCULTURAL/2020,005/2021/ASTEC/FUNCULTURAL e 22/2021/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, sem manifestação de resposta e providências.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O servidor abaixo relacionado para compor a Comissão, para exercer a função de análise e controle processual, sendo responsável pela emissão de relatórios conforme Decreto nº 15.403 de 22 de agosto de 2018.

ROMOLO GOMES DA SILVA, Gerente de Divisão, matrícula 1004862. (Presidente)

Art. 2º – Esta portaria revoga a Portaria nº 024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/02/2023. Edição 3403.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CB063F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.14.301237PA
SERVIDOR: EDINEY FERREIRA DA SILVA
CARGO: CONSELHEIRO
VALOR: R$ 1.350,00
VALOR A SER RESTITUÍDO: R$ 900,00
EMPENHO: N° 159 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: "CONVERSANDO SOBRE PREVIDÊNCIA"- Plano de Ação de Educação Previdenciária

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 031/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda,

por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:444B8DAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.14.301237PA
SERVIDOR: SIDIVAN COSTA PEREIRA
CARGO: CONSELHEIRO
VALOR: R$ 1.350,00
VALOR A SER RESTITUÍDO: R$ 900,00
EMPENHO: N° 158 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: "CONVERSANDO SOBRE PREVIDÊNCIA"- Plano de Ação de Educação Previdenciária

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 032/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B42196A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.14.301237PA
SERVIDOR: SILVIO NEY LEAL SANTOS
CARGO: CONSELHEIRO
VALOR: R$ 1.350,00
VALOR A SER RESTITUÍDO R$900,00
EMPENHO: N° 160 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: "CONVERSANDO SOBRE PREVIDÊNCIA"- Plano de Ação de Educação Previdenciária

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 030/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E3EBE7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.14.301237PA
SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: CONSELHEIRO
VALOR: R$ 1.350,00
VALOR A SER RESTITUÍDO: R$900,00
EMPENHO: N° 157 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: "CONVERSANDO SOBRE PREVIDÊNCIA"- Plano de Ação de Educação Previdenciária

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 033/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B197F51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 222/2023

Portaria nº. 222/2023 Porto Velho, 03 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO, cadastro nº. 20991AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GERENTE ADMINISTRATIVO, em substituição ao titular AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA, cadastro nº. 21372AT, no período de 02 de maio a 09 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04AECB62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 087/PGM/2023

EXTRATO Nº 087/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 11.00090/2022 (00600-00009116/2023-31)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: a empresa 3R CONSTRUÇÕES LTDA
ESPECIE: CONTRATO Nº 021/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº007/2022/CPL/SML/PVH.

O preço global deste contrato é de R$ 6.431.835,40 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 11.01.154.510.0751.188 – Pavimentação de vias urbanas – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 15.00 no valor de R$ 322.500,00 (trezentos e vinte dois noventa e um mil e quinhentos reais), conforme nota de empenho nº 001721 de 11.04.2023, eDOC B877E3E5.

Projeto Atividade: 11.01.154.510.0751.188 – Pavimentação de vias urbanas – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 17.00 – no valor de R$ 6.451.325,00 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme nota de empenho nº1722 de 11.04.2023, eDOC 6D98736E.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 02 de maio 2023.

Responsável Pelo Extrato

THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C48B159

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 59/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 59/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 02 de maio de 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.3988-00/2016.

RESOLVE:

Para seguimento dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 118/CD/SPPD/PGM/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.514 em 14/08/2017, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

SUBSTITUIR, STANLEY JORGE MALONEY, cadastro n.º 28325, membro da Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria nº 018/CD/SPPD/PGM/2021.

E NOMEAR, LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE, Técnico Jurídico, matrícula nº 46773.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B17B663

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 60/2023/SPPD/PGM

PORTARIA nº 60/2023/SPPD/PGM
porto velho, 02 de Maio de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00017914/2022-55-e

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; Felipe Ampuero Marques, Técnico Jurídico, Mat. 72075 e Augusta Maria Soares Barros, Técnico Jurídico, Mat. 94425, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00012731/2023-24

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5DC49F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.033, DE 02 DE MAIO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

Autoriza o Executivo a instituir a Semana Municipal do Legislativo nas Escolas Públicas do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Semana Municipal do Legislativo nas Escolas Públicas de Porto Velho, objetivando fornecer aos alunos informações do Poder Legislativo, sugere-se seja realizada no mês de março de cada ano.

Art. 2º O evento está autorizado a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3° A Câmara Municipal de Porto Velho poderá formar uma comissão composta por vereadores e servidores que visitarão as Escolas da Rede Pública de Porto Velho, de modo a levar conhecimento aos alunos, funcionários e professores acerca do papel do Poder Legislativo Municipal para a construção de uma sociedade participativa.

Parágrafo único. A organização da Semana Municipal do Legislativo nas Escolas se dará em conjunto com a direção das unidades de ensino municipais.

Art. 4° VETADO.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4447/2023.
Autoria: Vereadora Márcia Socorrista.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD463145

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.948, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Retifica o Decreto nº 10.936, de 25 de abril de 2023, que "TORNOU válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, CARLOS MAGNO RAMOS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº 00600-00015319/2023-66.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 10.936, de 25 de abril de 2023.
Onde se lê: TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, CARLOS MAGNO RAMOS, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – DF, com a finalidade de participar de reuniões na bancada Federal e audiência no Ministério da Reforma Agrária, para captação de recursos, com o objetivo de adquirir aquisições de maquinários agrícolas para a SEMAGRIC, arbitrando e concedendo, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 21/04/2023 a 26/04/2023.
Leia-se: TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, CARLOS MAGNO RAMOS, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – DF, com a finalidade de participar de reuniões na bancada Federal e audiência no Ministério da Reforma Agrária, para captação de recursos, com o objetivo de adquirir aquisições de maquinários agrícolas para a SEMAGRIC, arbitrando e concedendo, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 19/04/2023 a 26/04/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73FF6DB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.425/I, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **DAIANE LEMKE DOS SANTOS**para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 02 de maio de 2023, constante no Decreto nº 10.415, de 28 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14C7F717

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.426/I, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FELIPE LOPES VIEIRA DE MELLO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 08 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:679D72D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.427/I, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JEFFERSON PAULA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 08 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F21EABC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.428/I, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 08 de maio de 2023.

LEDAIANE MARTINS DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1
ROSIVANDA PRESTES FERREIRA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F736D4E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.429/I, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LEDAIANE MARTINS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 08 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36BD5E95

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.430/I, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 08 de maio de 2023.

JEFFERSON PAULA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LUIS FELIPE BATISTA BRAGA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3220CA18

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.431/I, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

GERCY SALETE PAGANINI	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7	04.05.2023
LEIDIJANE DA SILVA MACEDO	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5	08.05.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70FA555A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.432/I, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

CLAUDIA SIMONE MACHADO DOS SANTOS	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7	04.05.2023
JOSE CARLOS CALDAS MARTINS	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5	08.05.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC3D703C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.433/I, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 08 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão		
JANDERSON DE SOUZA ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
Subsecretaria de Gestão Institucional		
WALDEMARINA GALVÃO LOPES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BE5CCFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.434/I, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 08 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão		
WALDEMARINA GALVÃO LOPES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
Subsecretaria de Gestão Institucional		
JANDERSON DE SOUZA ARAUJO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:161D7E63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.435/I, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 08 de maio de 2023.

FRANCIENE DAMASCENO NOBOA	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO	CC-11
BRUNO ALVES SIMÃO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69866F46

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.436/I, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 08 de maio de 2023.

BRUNO ALVES SIMÃO	GERENTE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO	CC-11
FRANCIENE DAMASCENO NOBOA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
LAIZA MEDEIROS LEAL	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFD051A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.437/I, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 08 de maiode 2023.

SERGIO GOMES DO VALE	ASSESSOR MILITAR	CC-15
DEOCLECIO ALVES DA SILVA	ASSESSOR MILITAR	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78A0EA03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.438/I, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 08 de maio de 2023.

MARTINIANO ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSE CARLOS NASCIMENTO ARAUJO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89953B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2023/SEMED

EDITAL N° 004/SEMED/2023
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 002/SEMED/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 31/03/2023, edição nº 3444, considerando

a adesão do Município de Porto Velho ao Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação por meio Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 e as normas editadas para o Programa, torna público a Homologação e o Resultado Final do Processo Seletivo de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, em observância à Portaria nº 280/2020/MEC e à Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC. Os candidatos classificados serão convocados pela Comissão de Inscrição e Avaliação de cada unidade escolar, por meio da ata de convocação afixada no mural da escola e/ou via contato telefônico ou por meio eletrônico.

1. DO RESULTADO

UNIDADE 1: EMEIEF CASTANHEIRA	
Classificação	Candidato(a)
1º	Renata Souza Marques dos Santos
2º	Viviane Menezes santos
3º	Gigliane Torres da Silva

UNIDADE 2: EMEIEF ESCOLA BILÍNGUE	
Classificação	Candidato(a)
1º	Luciana Aparecida Lucia Silva

UNIDADE 3: EMEF SÃO MIGUEL	
Classificação	Candidato(a)
1º	Geovane Pereira do Nascimento
2º	Maria Cleane do Vale Barreto
3º	Janete Oliveira Sacramento
4º	Érica Abreu das Silva dos Santos

UNIDADE 4: EMEF FLOR DO PIQUIÁ	
Classificação	Candidato(a)
1º	Maria Francisca Brito Pinheiro
2º	Ilcilene da Silva German
3º	Thais dos Santos
4º	Marlei Martins de Menezes

UNIDADE 5: EMEF PÉ DE MURICI	
Classificação	Candidato(a)
1º	Joana de Souza Carvalho Rolim
2º	Paula Mara Viana Monção dos Santos
3º	Marilena de Souza Carvalho

UNIDADE 6: EMEF PADRE GEOVANI MENDES	
Classificação	Candidato(a)
1º	Elisabete Alves Teixeira Machado
2º	Edlane Lima Mercado Soares
3º	Waldeniza pereira da Silva

UNIDADE 7: EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES	
Classificação	Candidato(a)
1°	Jhenifer Camilla Rosa coutinho
2°	Larissa Oliveira dos Santos
3°	Ana Elisa Cavalcante de Melo
4°	Luziane Araujo da Costa

UNIDADE 8: EMEF SENADOR DARCY RIBEIRO	
Classificação	Candidato(a)
1º	Lílian Morgana Oliveira Silva
2º	Raíssa Oliveira Silva
3º	Sivone Silva Barbosa.

UNIDADE 8: EMEF SENADOR DARCY RIBEIRO	
Classificação	Candidato(a)
1º	Lílian Morgana Oliveira Silva
2º	Raíssa Oliveira Silva
3º	Sivone Silva Barbosa.

UNIDADE 9: EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	
Classificação	Candidato(a)
1°	Maria Aparecida da Cruz

UNIDADE 10: EMEF WADIH DARWICH ZACARIAS	
Classificação	Candidato(a)
1º	Maria Francimar Brito Pinheiro
2º	Elinete Lima de Souza
3º	Vanda Vieira Pimentel de Moura
4º	Nilvia Silva Rêgo de Lima
5º	Ocileia da Silva Santos
6º	Marcleide de Souza Pereira
7º	Raul Seixas Marques de Oliveira
8º	Caroline dos Santos
9º	Luisa Augusto da Silva Almeida
10º	Geane Oliveira Campos
11º	Maria Raquel da Silva Rocha Lemes
12º	Luiz Fernandes de Carvalho Júnior
13º	Francileide da Silva Nascimento
14º	Ana Beatriz Lúcio de Souza
15º	Jeane do Nascimento Moraes
16º	Mariete Ramos Azevedo
17º	Elcilene Vieira Pereira Martins
18º	Luana Zamora Alves
19º	Marli Silva Souza
20º	Tamires Bruna Silva de Moura
21º	Laiz Alessandra Freire Fraga Rocha

UNIDADE 11: EMEF CORA CORALINA	
Classificação	Candidato(a)
1º	Kellen Amorim Camara
2º	Lucia Gabriele de Andrade

UNIDADE 12: EMEF MARIA IZAURA	
Classificação	Candidato(a)
1º	Letícia Neves de Souza

UNIDADE 13: EMEF RIO PARDO	
Classificação	Candidato(a)
1º	Roseli Bezerra
2º	Adelina Moreira da Silva Amaral
3º	Luana Maria Kenupp Rodrigues
4º	Jhessica Barbosa Jann
5º	Rosane da Silva Lopes Nogueira
6º	Tainara Fernandes Jann
7º	Ivanete Lubave
8º	Edinalva de Jesus Etiene cavalheiro
9º	Silvânia Alves Bastos
10º	Julieta Xavier do Nascimento Neta
11º	Marciana Leopoldino Kovaleski
12º	Ana Paula Gomes dos Santos
13º	Jéferson Holanda Amaral

UNIDADE 14: EMEF DRa ANA ADELAIDE GRANGEIRO	
Classificação	Candidato(a)
1°	Patricia Carvalho Cavalcante

UNIDADE 15: EMEF RIO GUAPORÉ	
Classificação	Candidato(a)
1ª	Aline de Freitas Silva

UNIDADE 16: EMEIEF BELEZAS DO BURITI	
Classificação	Candidato(a)
1ª	Maria Sônia Dantas Coelho Alves
2ª	Maria Alice Costa Rodrigues
3ª	Luciana Regina Medeiros Barbosa

UNIDADE 17: EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA	
Classificação	Candidato(a)
1º	Jéssica das Chagas de Lima

UNIDADE 18: EMEF ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS	
Classificação	Candidato(a)
1º	Ana Paula Telles
2º	Rozelene Estevão da Cruz

UNIDADE 19: EMEF BOM JESUS	
Classificação	Candidato(a)
1º	Agda Vaz Batista
2º	Margarida Feliciano de Oliveira

UNIDADE 20: EMEIEF OLYMPIA SALVATORE	
Classificação	Candidato(a)
1º	Ana Lídia de Souza

UNIDADE 21: EMEF 3 de DEZEMBRO	
Classificação	Candidato(a)
1º	Karina Naary dos Santos
2º	Sara Alves Guimarães
3º	Jennifer Steffany Soares Damasceno
4º	Thaiuana Carla de Paula Rosa
5º	Eliana Alves de Barros Neves
6º	Angelia Rodrigues da Silva
7º	José Diogo de Souza Reis
8º	Elenice Lima Rodrigues

UNIDADE 22: EMEIEF MANOEL GRANJEIRO	
Classificação	Candidato(a)
1º	Rauana Sotero Bandeira

UNIDADE 23: EMEIEF JOSÉ AUGUSTO	
Classificação	Candidato(a)
1º	Miriam Domingos do Nascimento dos Santos
2º	Nadiana Matos de Sousa Carvalho
3º	Sherlene Costa de Souza
4º	Liciane de Fátima Roger
5º	Sâmia de Souza Gomes

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9108DF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas e dezesseis minutos, reuniram-se os membros da Comissão Interna, instituída pela Portaria número sete, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, de dez de janeiro de dois mil e vinte e três, para deliberar acerca do Processo Administrativo número 00600-00001120/2023-51-e, que trata sobre a realização de chamamento público para locação de imóvel a fim de atender à Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro Wadih Darwich Zacarias. Após a publicação do Edital de Chamamento Público número um, ano de dois mil e vinte e três, sobreveio uma proposta de locação da Imobiliária Atrium LTDA no valor de oitenta e cinco mil reais mensais, conforme a peça vinte e seis (e-DOC: FCAFD3E4) acostada aos autos. Na proposta o proponente ofertou um conjunto de dois blocos, quais sejam o bloco A e o bloco F. Realizou-se então a visita *in loco* no imóvel, o qual encontra-se localizado na Avenida Mamoré, número mil quinhentos e três, Bairro Cascalheira. A Comissão foi acompanhada pelo guia de imóveis André e pela Marina Ribeiro de Amorim, vice-diretora da escola. Na vistoria, constatou-se que o bloco A conta com dez salas de aula, uma sala de administração, uma sala de coordenação, duas salas para depósito, uma sala de pedagogia, uma sala de professores, uma sala de orientadores, uma sala de apoio, um laboratório de informática, um banheiro masculino e um banheiro feminino, ambos com adaptações para pessoas com necessidades especiais, enquanto que o bloco F conta com um auditório, uma copa, um espaço clínico e doze boxes de atendimento. A comissão verificou que no perímetro definido não há outro imóvel para ser objeto de locação, capaz de suprir a demanda dos alunos e dos servidores. Diante desta análise, estabeleceu-se o consenso de que o imóvel ofertado pelo único proponente do Chamamento Público pode atender às necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro Wadih Darwich Zacarias, após as adequações estruturais a serem apontadas posteriormente em parecer técnico da engenharia. A Comissão entende que o processo ainda terá de ser encaminhado à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos para análise mercadológica. Nada mais a declarar, eu, Mateus Oliveira Pinho Bassi, Técnico da Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços, lavrei a presente Ata que, após aprovada, é assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA
Membro da Comissão
Portaria nº 07/GAB/SEMED

DAIANE MORAIS S. B. DE SOUSA
Membro da Comissão
Portaria nº 07/GAB/SEMED

IVONEIDE SILVA DE MELO MACHADO
Membro da Comissão
Portaria nº 07/GAB/SEMED

MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI
Membro da Comissão
Portaria nº 07/GAB/SEMED

RAILSON DUARTE DE MEDEIROS
Membro da Comissão
Portaria nº 07/GAB/SEMED

TYRÓN LÓPEZ DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº 07/GAB/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82DF675F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 521/2022/ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/12/2022. Edição 3370.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;
RESOLVE
Retificar a portaria nº 521/2022/ASTEC/GAB/SEMED, que Estabelece o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2023, das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 4º O Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2023 deve prever:

II - Na Educação de Jovens e Adultos a carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas, distribuídas por um mínimo de 105 (cento e cinco) dias letivos;

Leia-se:

Art. 4º O Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2023 deve prever:

II - Na Educação de Jovens e Adultos a carga horária de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 100 (cem) dias letivos;

Porto Velho, 03 de maio de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:810F4548

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO FINAL

Processo: 00600-00001120/2023-51-e
Objeto: Abertura de Chamamento Público para locação de prédio em condições de atender aos estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro Wadih Darwich Zacarias.
Destino: GAB/SEMED
Assunto: Seleção do Imóvel

RELATÓRIO FINAL

1. DO OBJETO

Tratam os autos sobre a realização de Chamamento Público para locação de um imóvel para funcionamento da EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias, regido pelo Edital nº 01/SEMED/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3430, no dia 13 de março de 2023.

Em vista disso, o presente relatório tem por objetivo cumprir o item 6.4 do Edital nº 01/SEMED/2023, a fim de assegurar a lisura do Certame.

2. DOS DOCUMENTOS

Os seguintes documentos instruem o Processo Administrativo em questão:

• Ofício Interno nº 12/2023/DIAO/DSLE/GAB/SEMED, de 11 de janeiro de 2023, peça 01 (e-DOC: 9ADC37D5), o qual solicita autorização para abertura do processo;

• Portaria nº 07/GAB/SEMED, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a criação da Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para remanejamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro Wadih Darwich Zacarias, peça 02 (e-DOC: F8A5C492);

• Publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da Portaria nº 07/GAB/SEMED, de 10 de janeiro de 2023, peça 03 (e-DOC: A431FF25);

• Ofício Interno nº 16/2023/DIACAS/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 24 de janeiro de 2023, peça 04 (e-DOC: EBEE0F34);

• Ofício Interno nº 24/2023/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 08 de fevereiro de 2023, peça 05 (e-DOC: 6C42D735);

• Despacho Interno nº 24/2023/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 13 de fevereiro de 2023, peça 06 (e-DOC: C903D8F4);

• Despacho nº 06/2023/DSLE/GAB/SEMED, de 13 de fevereiro de 2023, peça 07 (e-DOC: 374C984E);

• Levantamento de informações e dados sobre a infraestrutura do imóvel atual da EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias, peça 08 (e-DOC: 7F96D780);

• Justificativa para fundamentar a necessidade de realização do Chamamento Público para locação de imóvel, peça 09 (e-DOC: 56601D8E);

• Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Processo nº 211/2014 – Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos – Unidade: Executivo Muncipal de Porto Velho – RO, peça 10 (e-DOC: AB905072);

• Edital nº 001/SEMED/2023, peça 11 (e-DOC: 9CD46AD5);

• Publicação do Edital nº 001/SEMED/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, peça 12 (e-DOC: 42C05CBD);

• Ofício nº 41/2023/DIACAS/DA/GAB/SEMED, que solicita à Superintendência Municipal de Comunicação – SMC para que providencie a publicação do Edital nº 001/SEMED/2023 em jornal de grande circulação nesta Capital. Peça 13 (e-DOC: E31A59D1);

• Solicitação, via e-mail institucional, para que o Gabinete da SEMED realize a publicação do Edital nº 001/SEMED/2023 no Site Oficial do Município de Porto Velho. Peça 14 (e-DOC: D9E4D5DF);

• Publicação do Edital nº 001/SEMED/2023 no Site Oficial do Município de Porto Velho (peça 15, e-DOC: 2B71160A), que pode ser verificada no seguinte endereço eletrônico: https://www.portovelho.ro.gov.br/artigo/38248/educacao-edital-para-locacao-de-espaco-para-atender-alunos-e-servidores-da-emef-wadih-darwich-zacarias-e-publicado;

• Encaminhamento, via e-mail institucional, do Ofício nº 41/2023/DIACAS/DA/GAB/SEMED à SMC. Peça 16 (e-DOC: 39724096);

• Publicação do Edital nº 001/SEMED/2023 no jornal Diário da Amazônia. Peça 17 (e-DOC: E056FDC2);

• Ofício Externo nº 22/2023/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 13 de março de 2023, que comunica à Imobiliária Social Imóveis e Administração Ltda sobre a realização do Chamamento Público. Peça 18 (e-DOC: 8268FF72);

• Ofício Externo nº 23/2023/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 13 de março de 2023, que comunica à Imobiliária Iza e Silva sobre a realização do Chamamento Público. Peça 19 (e-DOC: 55C28CD7);

• Ofício Externo nº 24/2023/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 13 de março de 2023, que comunica à Imobiliária Habitar sobre a realização do Chamamento Público. Peça 20 (e-DOC: 22DCE847);

• Ofício Externo nº 26/2023/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 14 de março de 2023, que comunica à Imobiliária RE/MAX REDE FLECHA sobre a realização do Chamamento Público. Peça 21 (e-DOC: F473D2CF);

• Encaminhamento via e-mail institucional dos Ofícios Externos nº 22/23/24/26/2023/DIACAS/DA/GAB/SEMED às imobiliárias, os quais encontram-se acostados, respectivamente, às peças 22, 23, 24 e 25 (e-DOCs: 5B7EBEA0, 47D23964, C729D454 e 88C69B39);

• Proposta de locação de imóvel, apresentada pela Imobiliária Atrium Ltda e acompanhada de seus anexos. Peça 26 (e-DOC: FCAFD33E4);

• Planta baixa do imóvel ofertado na proposta enviada pela Imobiliária Atrium Ltda. Peça 27 (e-DOC: 77E3315E);

• Ata de reunião dos membros da Comissão Interna para deliberar acerca do presente Processo Administrativo e realizar a escolha do imóvel. Peça 28 (e-DOC: F7087A22).

3. DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL

O imóvel está localizado na Avenida Mamoré, nº 1503, Bairro Cascalheira, no município de Porto Velho – RO, com as seguintes características: composto por um conjunto de dois blocos (A e F), medindo 2.500m2, possui uma praça de alimentação, unidades de apoio, ampla área de estacionamento, área murada, guarita de segurança, poço artesiano, subestação de energia e projeto contra incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Além disso, o antigo campus conta com acesso aos seguintes serviços: rede de água, esgoto sanitário e águas pluviais, rede de telefonia, rede de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação, guias e sarjetas e coleta de lixo.

O bloco A conta com dez salas de aula, uma sala de administração, uma sala de coordenação, duas salas para depósito, uma sala de pedagogia, uma sala de professores, uma sala de orientadores, uma sala de apoio, um laboratório de informática, um banheiro masculino e um banheiro feminino, ambos com adaptações para pessoas com necessidades especiais, enquanto que o bloco F conta com um auditório, uma copa, um espaço clínico e doze boxes de atendimento.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Interna atesta que o imóvel atende às necessidades da EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias, em conformidade com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/SEMED/2023.

Ressalta-se que a Comissão Interna recebeu uma única proposta para análise, e que não foi possível identificar outro imóvel, dentro do perímetro definido no Anexo IV do referido Edital, com infraestrutura capaz de atender à escola e que estivesse disponível para locação.

Por fim, compõe este Relatório, como ANEXO, o registro fotográfico dos espaços do imóvel.

É o relatório.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2023.

ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA
Membro da Comissão
Portaria nº 07/GAB/SEMED, de 10/01/2023

DAIANE MORAIS S. B. DE SOUSA
Membro da Comissão
Portaria nº 07/GAB/SEMED, de 10/01/2023

IVONEIDE SILVA DE MELO MACHADO
Membro da Comissão
Portaria nº 07/GAB/SEMED, de 10/01/2023

MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI
Membro da Comissão
Portaria nº 07/GAB/SEMED, de 10/01/2023

RAILSON DUARTE DE MEDEIROS
Membro da Comissão
Portaria nº 07/GAB/SEMED, de 10/01/2023

TYRÓN LÓPEZ DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº 07/GAB/SEMED, de 10/01/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:323AB32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 014/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 014/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 24 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: IVANILDA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 225.748.324-34, com endereço na Rua:. Fernando de Noronha, nº 4166, Bairro: Nova Floresta - Porto Velho/RO.

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos nº 119/2023, de 23/02/2023, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) oriundo do Processo: 18.04088-000/2021 – Regularização de Obras.**INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova **IMPUGNAÇÃO**, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.03, c/c artigo 17, inciso I; art. 19, inciso I, alínea "o" da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 24/04/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário

EUDES ANDRADE DE BARROS
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 24934-3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34C32420

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 017/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 017/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 24 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: QMC Telecom do Brasil Cessão Infraestrutura S.A, CNPJ: 13.733.490/001-87, com endereço na Rua: Fabiana, nº 6805 - Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO.

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos nº 139/2023, de 02/03/2023, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), oriundo do Processo: 18.09077-000/2020 – Regularização de Obras. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova **IMPUGNAÇÃO**, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.03, c/c artigo 17, inciso I; e Art.19, alínea "o", da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 24/04/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Auditor do Tesouro Municipal
CAD. 24934-3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56331645

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 018/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 018/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 24 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: CATIUCIA VALETIM DE LIMA, CPF: 672.494.262-49, com endereço na Rua: Salsa, nº 3015 - Bairro: Cohab- Porto Velho/RO FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos nº 155/2023, de 10/03/2023, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 10.989,35 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), oriundo do Processo: 18.04200-000/2021 – Regularização de Obras. INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, c/c artigo 18, inciso XVI c/c Art.19, inciso I, alínea "d", e anexo I da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 24/04/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

NILO FRANCK
Auditor do Tesouro Municipal
CAD. 24978-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5D76F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 051/2023

PORTARIA Nº. 051/2023

Porto Velho, 02 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 017/PGM/2023, referente Aquisição de Servidor de Hiperconvergência com Garantia, Manutenção e Suporte, visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO N.º 30/2023/DGR/SMTI de 24 de março de 2023, indicando os nomes dos técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) que farão parte da Comissão de Fiscalização técnica do processo nº 06.12130-00/2022 – Servidor de Hiperconvergência definida em Software – NUTANIX com expansão de Garantia, Manutenção e Suporte, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Contrato nº 017/PGM/2023.

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO INTERNO Nº 79/2023/DAD/SEMFAZ de 28 de março de 2023, o qual informa os nomes dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda que irão compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 017/PGM/2023, em conjunto com os técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI).

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 017/PGM/2023, referente Aquisição de Servidor de Hiperconvergência, com Garantia, Manutenção e Suporte por um período de 36 (trinta e seis) meses pela empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme processo administrativo nº. 06.12130-000/2022.

NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Michel Teixeira Lima	98451	Presidente	SMTI
Josivaldo Alves dos Santos	83783	Membro	SMTI
Hugo Sued de Azevedo Machado	68751	Membro	SMTI
Gilson Edgar Fernandes Vargas	29000	Membro	SMTI
João Fernando Erpen	312033	Membro	SEMFAZ
Rômulo Barbosa Maltez	249161	Membro	SEMFAZ
Sidnei Ferreira Júnior	276106	Membro	SEMFAZ

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023, sendo atualizada anualmente até o término do período da garantia, relativo a manutenção e suporte do equipamento, de acordo o disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº. 017/PGM/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67D099F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 005/2023/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária do ano de 2023 no dia 11 de maio de 2023 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação da ata de reunião do dia 13/04/2023;
- Exposição da SEMUR e apreciação da Minuta de Lei Complementar, que "dispõe sobre o programa de regularização de obras e construções irregulares e/ou clandestinas no município de Porto Velho, e dá outras providências";
- Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FBCF731

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 007/2023

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 007/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar n° 199/2004, onde determina que a intimação do sujeito passivo far-se-á: I — pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II — por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III — por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ lº Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I — no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II — em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III — uma única vez no Diário Oficial do Município. § 2º Considera-se feita a intimação:** I — na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II — no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III — se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV — 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA ' QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRI MEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO	PROCESSO
AAM 0093	Auto de Infração 03519	20/03/2023	PAULO CESAR LIMA PEREIRA	14.01417-000/2021
AAM 0107	Auto de Infração 07847	27/03/2023	JEAN DA SILVA PESSOA	14.03485-000/2 018

UALACE RODRIGUES CARDOSO
Divisão de Gerenciamento, Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41462EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 33/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 33/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 27 de Abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0158, outorgada o Srº FERNANDO GUARI DA SILVA, sob RG nº 908460SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº877.200.192-53, Residente à Rua Granada nº 4157 Bairro Jardim Santana, a qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78299809

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 34/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 34/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 27 de Abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00015878/2023-76, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0158 o Sr. VANDERLEI BERGES DOS SANTOS , sob RG nº 746382SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 896.345.946-20, residente na Rua Wiefred Awinel Willes nº 3496, Bairro Lagoinha, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E58F232

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 094/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 20 - ITEM 20 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 - Considerando o Parecer técnico nº04/2023/DAF/SEMUSA, elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: "*O medicamento da marca* **PRATI DONADUZZ** *ofertado para troca de marca, apresenta propriedade farmacológica (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) compatíveis com a marca GREENPHARMA que foi homologado na ata de registro de preço/pregão eletrônico mencionado. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão".*

2 - Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED, (e – DOC 123DB2E6), referente ao item e marca.

3 - Homologo a alteração da marca do Lote 20 - item 20- DIPIRONA SÓDICA 500 MG, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 094/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 211/2022, processo nº 02.00219/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS I, com validade da Ata expirando em 16/02/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
20/20	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZ	R$ 0,17
Detentora do item da ata: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64				

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1460D558

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CC 008/2022/SML

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº 008/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N. 00016135-e/2022, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO – CONVÊNIO 915518/2021 E 933764/2022, no imóvel localizado na AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1296 – EMBRATEL – PORTO VELHO/RO, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN.** Considerando o Parecer Jurídico n. **139**/SPACC/PGM/2023, DA9A92BD-e**,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE RETIFICAR À ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** publicada nos meios oficiais no dia 27 de março de 2023, visando uma melhor descrição das fontes de recursos da licitação de que trata o presente Termo, em favor do **CONSÓRCIO CONSTRUTOR MADECON/MBC,** CNPJ nº 50.514.398/0001-52, sagrou-se **VENCEDOR** com o valor global de valor **R$ 44.192.825,64 (Quarenta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** sendo que o valor global refere-se: **a)** R$ 23.157.009,97 (Vinte e três milhões, cento e cinquenta e sete mil e nove reais e noventa e sete centavos) referente ao CONVÊNIO Nº 915518/2021 – Etapa I e **b)** R$ 21.035.815,67 (vinte e um milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) referente ao CONVÊNIO Nº 933764/2022 – Etapa II. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho, dia 02 de maio de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D6E1CD0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO PE Nº 038/2023 - SRPP Nº 016/2023

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405/2017 e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, constante às fls 657/658 no processo n.02.00020/2022, torna pública a **ANULAÇÃO da fase externa do Pregão Eletrônico n. 038/2023/SML/PVH – SRP Nº 016/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA COM DETECÇÃO DE DEDO VIVO, COMPATÍVEIS COM SOFTWARE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SMTI, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses**.** INFORMAÇÕES: Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** através do e-mail: pregoes@gmail.com.

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92261189

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 251/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM

n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00226/2022**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2022/SML/PVH – SRPP N° 105/2022/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 209/SPACC/PGM/2023, fls.1133-1134 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos GRUPOS: 1, 2 3, 4, 5 e ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 20, 21, 28 e 29 ofertando o valor total de **R$ 757.122,94** (setecentos cinquenta sete mil, cento e vinte dois reais e noventa quatro centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45BC4899

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 13/SMTI/SGG/2023

Substituir os membros da Comissão de Fiscalização Técnica do contrato nº38/PGM/2021 – Processo 02.00289/2019.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:
Art. 1. SUBSTITUIR os servidores a baixo relacionados, que compõem através da Portaria nº 112/SGG/2021, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Técnica do Contrato nº 038/PGM/2021, referente ao Processo nº 02.00289/2019 – Serviços de manutenção corretiva dos sistemas e subsistemas dos Centros Móveis de Alta Disponibilidade – CMAD da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
TITULARES
Paulo Henrique Lima da Silva (Cadastro 242470)
John Moura Campos (Cadastro 263500)

SUBSTITUTOS
Gilson Edgar Fernandes Vargas (Cadastro 29000)
Michel Teixeira Lima (Cadastro 98451
Art. 2º. A Comissão ora instituída será integrada pelos servidores abaixo relacionados, todos representantes da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI sob presidência do membro disposto no inciso I:
I – Clovis Pereira Aguiar Junior (Cadastro 168387) – Presidente;
II – Gilson Edgar Fernandes Vargas (Cadastro 29000) – Membro;
III – Michel Teixeira Lima (Cadastro 98451) – Membro;
IV – Josivaldo Alves dos Santos (Cadastro 83783) – Membro;

Publique-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:034DF212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1620/SEMUSA/2022
LICITAÇÃO EXCLUSSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender as necessidades dos pacientes usuários do Centro de Atendimento Psicossocial Viver Mais -CAPS de Presidente Médici-RO. Visando atender as necessidades da rede municipal de Saúde no exercício de 2023. VALOR ESTIMADO: R$ 19.284,00 (dezenove mil e duzentos e oitenta e quatro reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de Maio de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 03 de Maio de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:4556F378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/ASTPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 812/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/CPLM/2022
CONVÊNIO 072/PGE-202
CONTRATO Nº: 047/ASTPL/2022
1ºTERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:047/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E EMPRESA E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a

empresa **E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,** empresa inscrita no CNPJ nº: 21.832.538/0001-32, localizado na Rua Ipê, nº: 1239, Sala 01, Bairro Cafezinho de Ji-Paraná/RO, representado por Jemima Correa Silva, CPF: 016.213.551-96, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 812/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 013/CPLM/2022,mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula sexta, ou seja, de 31.03.2023 á 31.06.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 31 de Março de 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

LUCAS CASTÓRIO FREITAS
Sec. Mun. de Planejamento

E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ nº21.832.538/0001-32

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:41F0B953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/SEMGOV/2023

PORTARIA Nº 169/SEMGOV/2023

02 de maio de 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal;

ConsiderandoMemorando 571/2023 (ID 325130)

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA ELENITA DA SILVA FERREIRA,** para assumir **INTERINAMENTE** o cargo de Secretária Municipal de Saúde, durante a ausência da titular da pasta, servidora Maria Cecília Simões Silva, que estará no período de férias de 03/05/2023 à 12/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 02 de maio de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CAE2083F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO N° 758/SEMAP/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2017– Manutenção das Atividades - SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro;
Ficha: 48

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Buffet, para atender esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária em Especial no Seminário de Resíduos Sólidos a ser realizado no mês de maio de 2023 no município de Primavera de Rondônia – Conforme Projeto Básico.

Contratada: FLORINDA FRANCA CARDOSO
CNPJ Nº: 40.545.293/0001-07
Valor total: R$: 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 03 de maio de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A6E37165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 841-1/SEMPLAM/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de JI-PARANA – RO, nos dias 10 a 12/05/2023, conforme consta no memo. Nº 030/SEMPLAN/2023, **PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇAO PLATAFORMA- TRANSFEREGOV** (antiga plataforma + Brasil), o deslocamento será com veículo oficial Renault Logan placa NDM 2993.

Claudir Ferreira Duarte, Engenheiro Civil, CPF. 640.434.792-04
R$ 900,00 (novecentos reais);

Fabio Pereira de Jesus, Secretario, CPF; 698.077.442-53
R$ 900,00 (novecentos reais);

Lucas Ademir Ferraz Pistilhi, Assessor Técnico, CPF; 037.990.892-17
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:92829971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/SEMAS/2023

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS/**2023.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidora Edileuza Viviane Nunes Inerio Miranda – com cargo de zeladora 40 hs, matricula nº1122, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 17/01/2022 a 16/01/2023. Para gozo no período de 08/05/2023 à 06/05/2023**.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação,

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 do mês, maio de 2023.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 060/2023

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:42C784AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/SEMAS/2023.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS/**2023.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor WALTER DOS SANTOS com cargo de motorista de veículos leve 40 hs, matricula nº. 09 pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 01/04/2022 a 31/03/2023. Para gozo no período de 02/05/2023 à 31/05/2023**.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação,

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 do mês, maio de 2023.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 060/2023

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4B16D0BE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do Edital nº 001/2023 que abre inscrições para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares doMunicípio de Primavera de Rondônia.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Primavera de Rondônia – RO, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20/04/2023, constando em Ata nº131/2023, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 557/GP/2010, com Atualização da 736 Ordinária nº 2015 /GP/ Lei em 03 de março de 2015, em seu artigo 06 e considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Junho de 1990 e, Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA faz publicar o EDITAL de Convocação para o Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar publica a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do para o quadriênio 2024/2027.

Art. 2º- Fica aprovado o Edital nº 001/2023 que abre inscrições para processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Munícipio de Primavera de Rondônia RO.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra -se.

Primavera de Rondônia-RO, 03 de Maio 2023**.**

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:58FDD0A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 844/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 03 e 04/05/2023 para transportar paciente de urgência, conforme memo. 179/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial ambulância placa MCZ 5D73

Juscimar Moreira de Souza, Motorista, CPF. 470.480.692-87;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Rafael Pereira Ruiz, Técnico de Enfermagem, CPF: 000.435.872-40
R$ 400,00 (quatrocentos reais

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4366FB53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 043/2023

DE 26 DE ABRIL DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 2 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão das propostas dos beneficiários, postuladas nos autos do processo administrativo nº 082/2023.

Fagner de Souza Cardoso, CPF: 386.824.512-04;
Giltamar Silva Pereira, CPF: 386.812.502-72;
Hiago Moreira Gavioli, CPF: 019.846.972-18;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF: 564.099.312-04;
José Carlos Mendes da Silva, CPF: 350.487.192-04;
Odair José Rodrigues, CPF: 632.786.422-87;
Rivelino Dias, CPF: 704.069.609-68;
Roselina Miranda Muchinski, CPF: 804.917.902-87.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 26 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:F5B2D9CB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 044/2023

DE 26 DE ABRIL DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, à Servidora **Edna Maria Pereira, CPF nº 793.574.822-53** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta da beneficiária, postulada nos autos do processo administrativo n° 086/2023.

Art. 2º. A beneficiária, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno á sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 26 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:51A1B3F3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 045/2023

DE 26 DE ABRIL DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipalde Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, ao Servidor **Elvair Cândido de Souza, CPF nº 516.829.402-25** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 087/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retornoà sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presentedeslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 26 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:013BB68D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 046/2023

DE 26 DE ABRIL DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, ao Servidor **Maikon Lucas Frescha Dias, CPF n° 015.287.492-51**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 088/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno á sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 26 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:E65C14FA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 047/2023

DE 26 DE ABRIL DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 2 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, à Servidora **Midian Mayara de Andrade Neves, CPF nº 011.235.112-33** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta da beneficiária, postulada nos autos do processo administrativo n° 089/2023.

Art. 2º. A beneficiária, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 26 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:944D8A7B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 048/2023

DE 26 DE ABRIL DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para o Servidor**Renato Portugal de Souza, CPF n° 530.793.612-53**conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da proposta do beneficiário, postulada nos autos do processo administrativo n° 090/2023.

Art. 2º.O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 26 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:F81ED3F2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *20.90* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.099.312-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **ROSANA PAULA LUCIANO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°48.867.895/0001-92, com sede comercial no Município de Rio Crespo – RO, cito a Rua São Paulo, n°1930, Setor 02, neste ato sendo representada por **ROSANA PAULA LUCIANO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n°**242** SESDEC/RO, devidamente inscrita no **CPF n°***.715.992-**,** doravante denominada **"CONTRATADA",** Processo Administrativo n°043/2023-CMRC, entabularam o Contrato de prestação de serviço conforme as cláusulas abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº8.666/93, com suas alterações, prorrogado pela medida provisória MP n°1.167/2023, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples de carro de passeio, exclusivamente para veiculos oficiais da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, (Fiat Siena, Renault Duster, e Fiat Cronos), conforme descrito no Termo de Referência, e no item 2.2, e/ou de acordo com a necessidade do orgão durante o mês, observando o quantitativo máximo permitido contratado.

2.2 – O limite máximo do quantitativo global objeto do Contrato está descrito no item 1.1, do Termo de Referência, constante dos autos do Processo n°043/2023-CMRC, que dá origem a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente Contrato está estimado em **R$4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais),** que será pago de forma fracionada de acordo com o item 2.2, do Termo de Referência, e/ou fracionada por quantidade de acordo com a necessidade dos serviços pelo Órgão durante o mês observando o quantitativo máximo durante o periodo de execução contratual;

3.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito neste Contrato, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.3 – O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;

3.4 – No valor já estão incluídas todas as despesas com mão–de–obra, inclusive salários, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, previdenciária, para fiscal, trabalhistas e demais encargos, decorrentes da execução deste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Visando a execução dos serviços, objeto deste instrumento, as partes se obrigam além dos deveres previstos na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogado pela medida provisória MP n°1.167/2023, e também as constantes neste Contrato e no Termo de Referência, cabendo a:

4.1.1 – CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos serviços;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar a quantidade, o objeto, o veiculo oficial da prestação dos serviços, valor unitário, valor total e a data de emissão que deve coincidir com o dia da prestação dos serviços que posteriormente deve estar devidamente atestada pelo responsavél técnico da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO;
c) Notificar, pelo fiscal de Contratos o FORNECEDOR, por escrito, sobre quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção;
d) Receber o objeto e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou neste Contrato e observado o Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
e) Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
f) A fiscalização exercida pela Câmara Municipal NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas;
g) Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além do previsto em outras leis, os constantes nos artigos 58, 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 (MP n°1.167/2023) e suas alterações posteriores.

4.1.2 – CONTRATADA:

a) Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e no Termo de Referência e neste Contrato para prestar os serviços exclusivamente para frota oficial da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, (Veiculos Oficiais: Fiat Siena, Renault Duster e Fiat Cronos);

b) Entregar o objeto do Termo de Referência e deste Contrato em conformidade com as normas técnicas de segurança e todas as demais aplicadas ao serviço contratado;

c) As obrigações persistem até a entrega definitiva do objeto constante no Termo de Referência e neste Contrato;

d) As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, danos eventuais a terceiros que venha a incidir, proveniente da prestação desse serviço, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

e) Responsabilizar por todo e qualquer dano ou prejuízo causados durante a execução dos serviços aos objetos (veiculos oficiais da Câmara) descritos no item 2.1, deste Contrato a CONTRATANTE;

f) Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, fornecendo as respectivas certidões fiscais;

g) Entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e deste Contrato, dentro do prazo de até 06 (seis) horas após a entrada do veiculo no lavador;

h) Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias;

i) Os veiculos deverão ser levados pelo motorista oficial da Câmara e/ou condutor do orgão, até a empresa prestadora dos serviços, cujo o objeto dos serviços devera ser prestados no horário das 07h30min as 13h30min, observando o limite de tempo descrito na letra g do item 4.1.2, deste Contrato;

j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva dos objetos descritos no item 01 deste Termo de Referência, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, MP n°1.167/2023, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou parte delas ou pelo não cumprimento das obrigações assumidas;

5.2 - Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções que seguem, conforme o caso:

a) multa no quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado global, no caso de atraso ou não cumprimento da obrigação assumida;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com órgão público, segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;

5.3 – É assegurado, nesses casos, a ampla defesa e o contraditório da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - Esse Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura ou até a entrega definitiva do objeto contratado do quantitativo global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas do presente Contrato correrá a conta do orçamento próprio da CONTRATANTE, sob a seguinte programação orçamentária n°3390.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1 – A publicação resumida deste Contrato na Imprensa Oficial é condição indispensável de sua eficácia e no Portal Transparência do Órgão, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, MP n°1.167/2023, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO RESPALDO LEGAL

9.1 - O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogado pela MP n°1.167/2023, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização dos serviços será feito pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE, com apoio administrativo do Motorista Oficial da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

10.2 – A fiscalização da execução do Contrato Administrativo será feito pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e MP n°1.167/2023, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, se a outra parte causar uma quebra fundamental do Contrato que a prive dos benefícios deste termo.

12.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

c) O cometimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA.

d) Razões de interesse público.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse Contrato.

12.3 - Rescindido o Contrato, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrente da rescisão que deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para conhecer as questões relacionadas neste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio administrativo, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - Assim conveniadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, após lido e considerado conforme na presença de 02.(duas) testemunhas uma pertencente ao orgão contratante e outra vinculada a empresa contratada.

Rio Crespo – RO, 03 de Maio de 2023.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Rosana Paula Luciano – ME
Contratada
ROSANA PAULA LUCIANO

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos
Dec.Leg. 014/2022-CMRC

TESTEMUNHA DO CONTRATANTE:
CPF:
RG:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:
CPF:
RG:

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F4877164

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 4475/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Conforme publicadonodia 02/05/2023. Edição 3463, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº4475/2023 - GAB-PREF.
DE 28 DE ABRIL DE 2023.
.

LÊA-SE:

PORTARIA Nº4675/2023 - GAB-PREF.
DE 28 DE ABRIL DE 2023.
.

Rio Crespo - RO, 03 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DA01518B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 004/AGERROM /2023

"Dispõe sobre designação de servidor para Fiscal de Contrato."

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.871/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora ***JAQUELINE CRISTINA DE JESUS,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.507.162-9 SSP/PR e do CPF nº 049.028.549-02, matricula n°13, para exercer a função de FISCAL do contrato nº 002/2023/AGERROM, referente ao Processo Administrativo n° 11/2023 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GPRS, e software de monitoramento, atendendo todos os requisitos do rastreador e proporcionando processo de coleta de informações – relativo ao Processo Mãe n° 4289/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2023

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:D08CB653

AGERROM.RM@GMAIL.COM
NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 005/AGERROM /2023

"Dispõe sobre designação de servidor para Fiscal de Contrato."

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.871/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora ***JAQUELINE CRISTINA DE JESUS,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.507.162-9 SSP/PR e do CPF nº 049.028.549-02, matricula n°13, para exercer a função de FISCAL do contrato nº 003/2023/AGERROM, referente ao Processo Administrativo 12/2023 - Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais, despesa durante 01 (um) ano, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, s10 e gasolina), da frota de veículos e maquinas) – Relativo ao processo mãe 789/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2023

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:161857D5

AGERROM.RM@GMAIL.COM
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

Portaria nº 006/2023.

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão para recebimento de materiais e serviços, adquiridos e executados à Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura".*

TIAGO MICHAEL CALIANI,Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.871/2014.

RESOLVE:
Art.1º – **CONSTITUIR** Comissãopara recebimento de materiais e serviços adquiridos e executados para a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura, conforme estabelece a lei 8.666/1993.

Art.2º – A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DEBORA MILENA PRUDÊNCIO DOS SANTOS
Vice Presidente: SIMONE APARECIDA PAES
Membro: DAIANE VANESSA DA SILVA

Art.3º – Designar o servidor infra como gestor de contratos:

Gestor: SIMONE APARECIDA PAES

Art.4 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Rolim de Moura – RO, 02 de maio de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:FB50F0AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2023

CONTRATO Nº 044/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1434/2023;
DISPENSA Nº 5/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA;
OBJETO: Contratação de empresa qualificada em cessão de direito de uso de conjunto de soluções tecnológicas específicas para lançamento de dados cadastrais previdenciários dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do município de Rolim de Moura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O contrato decorrente da licitação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **90 (noventa)** dias, que contará a partir da assinatura do contato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57, da Lei Federal nº 8666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1083/2023, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com data de 19/04/2023.

Rolim de Moura/RO, 03/05/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C59DAC21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DOS REGISTRO DE PREÇOS 13 2023

EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 13/2023

Edital nº 025/2023
Processo nº: 89/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
REGISTRO DE PREÇO 13/2023
OBJETO; MEDICAMENTOS

FORNECEDOR: FARMACIA MAIS POPULAR LTDA
C.N.P.J.: 23.993.776/0001-55 TEL/FAX: 69.8496-2327
ENDEREÇO: AV 25 DE AGOSTO,3095- NOVO HORIZONTE DO OESTE-RONDÔNIA CEP-76956-000
NOME DO REPRESENTANTE: VAGNER SICA PARREIRA
VALOR ADJUDICADO; 71.760,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2023 E-MAILS; jefersonduartes@live.com

FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES -EIRELI
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30 TEL/FAX: 45 33067151
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI 978 SALA 03 CENTRO CASCAVEL-PR
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO BATISTEL BARBOSA
VALOR ADJUDICADO; 73.400,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023

E-MAILS; gholdmed@hotmail.com

FORNECEDOR: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21 TEL/FAX (45) 9 9965-8536
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA ,658- JD COOPAGRO- TOLEDO /PR
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS PETRY
VALOR ADJUDICADO; 75.010,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2023

E-MAILS; inpharma_hospitalar@hotmail.com

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 TEL/FAX: 69 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, 1415, BAIRRO FLORESTA
CEP:76965-750 CACOAL -RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES
VALOR ADJUDICADO; 72.720,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023
E-MAILS; topmlicitacao@gmail.com

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 28.418.133/0001-00 TEL/FAX: 62 3416-8300
ENDEREÇO: AV.DAS LARANJEIRAS, QD 45.LT 06 E GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA
CEP:74.913-122- CIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
NOME DO REPRESENTANTE: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
VALOR ADJUDICADO; 75.700,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2023
E-MAILS; pedidos@medvittadist.com.br

FORNECEDOR: NOSSA PHARMACIA LTDA-ME
C.N.P.J.: 04.210.418/0001-84 TEL/FAX: 69 98483-8059
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, 4825, CENTRO
CEP: 76.956-000 NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
NOME DO REPRESENTANTE: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
VALOR ADJUDICADO; 19.200,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2023

E-MAILS; nossa_farmacianh@hotmail.com

FORNECEDOR: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
C.N.P.J.: 14.646.435/0001-12 TEL/FAX: 69 9 9217-1053
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA 3486- LIBERDADE
CEP:76.803-847 PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: GILVANILDO LUIZ DOS SANTOS
VALOR ADJUDICADO; 63.600,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2023
E-MAILS; licitacao@ultramedka.com.br

03/05/2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:2ED71624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 34 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 34/2023

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 34/2023, Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do Processo N.º 1.857-1/2023. Em favor das Empresas CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, R$ 20.699,00 (vinte mil seiscentos e noventa e nove reais), DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - 41.819.362/0001-96, R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05, R$ 5.948,98 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), EQUIPOS COMERCIAL LTDA - 11.674.540/0001-77, R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de maio de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:1606159D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 26 2023 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – 2ª CHAMADA
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços elétrico, qual seja instalação,manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica da escola José Ronaldo Aragão, atendendo as necessidades das escolas municipais:JOSÉ RONALDO ARAGÃO. INSTALAÇÃO DE LOUSA DIGITAL DATA SHOW E TOMADAS NA ESCOLA MANOEL DE LIMA E CRECHE TIA LILI.. Advindo do **Processo 302-1/2023.** No valor de **R$ 55.292,07 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 15/05/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de maio de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:41B997CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI ME
PROCESSO: 1021/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para execução da obra de Implantação de Iluminação Pública de 03 Conjuntos Habitacionais, localizados nas COHAB 01, COHAB 02 e COHAB 03 no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, com uma extensão total de 1.625 metros, conforme plano de trabalho, especificações e descrições no projeto de

engenharia anexo ao processo, atendendo assim Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Santa Luzia D' Oeste/RO, com recursos oriundos do Convênio nº 387/PGE/2022, destinado a este município.
1.2. LOCAL DA OBRA: A Obra será executada nas COHAB 01, COHAB 02 e COHAB 03, neste Município de Santa Luzia D`Oeste/RO, conforme detalhamento técnico do Projeto de Engenharia anexo no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total será de R$ 726.273,10 (setecentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e três reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizada pela Comissão de Recebimentos de serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oes-te/RO. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART de Execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela empresa vencedora do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93;
A vigência do contrato a ser firmado será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela administração pública, ou pela empresa interessada.
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento provisório, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO e fiscal do contrato devidamente designado.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 28 de abril de 2023.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:DA39B3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2023

Port.: 118/GP/2023

"Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos *PAA Santa Luzia D'Oeste/RO*, na modalidade compra e doação simultânea e dá outras providências."

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos agricultores familiares e suas organizações para compra e doação simultânea no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos de Santa Luzia D Oeste/RO – *PAA Santa Luzia D' Oeste*, Lei Municipal 1209/2022 e Decreto nº 021/2023.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Municipal no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos de Santa Luzia D'Oeste/RO - *PAA de Santa Luzia D'Oeste/RO*, voltado à aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares e suas organizações, na modalidade compra e doação simultânea. Com colegiado técnico permanente, composto por representantes dos órgãos do executivo e organizações da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.
§ 1º. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Secretário Municipal de Agricultura após a indicação pelos titulares dos órgãos e organizações da sociedade civil a serem representados.
§ 2º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos permitida uma recondução por igual período.
§ 3º. Os membros do Comitê Gestor Municipal do *PAA Santa Luzia D Oeste* não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo a sua participação considerada função pública relevante.

§ 4º. O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor Municipal:
a) conhecer a legislação municipal que regulamenta as formas de compras e doações simultânea, bem como as do PAA nas esferas estadual e federal;
b) contribuir no desenvolvimento de instrumentos legais, aprimorando a execução dos programas no âmbito do município;
c) fomentar a aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar nas compras realizadas pelo município de Santa Luzia D'Oeste/RO;
d) incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem a cultura alimentar local;
e) orientar quais os produtos serão objeto das chamadas públicas realizadas para compra e doação simultânea do *PAA* Santa Luzia D'Oeste/RO;
f) orientar sobre os preços de aquisição dos gêneros alimentícios constantes dos editais das chamadas públicas, devendo ser compatíveis com os preços vigentes no mercado em âmbito local e regional;
g) elaborar relatórios, nota técnica e normativas acerca da implementação do *PAA* Santa Luzia D'Oeste/RO, no que couber;
h) solicitar informações a respeito da implementação do *PAA* Santa Luzia D'Oeste/RO órgãos executores, bem como fazer sua análise e seus encaminhamentos aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, de Assistência Social e de Desenvolvimento Rural Sustentável;
i) desenvolver ações perante a Administração Pública e a iniciativa privada com o objetivo de garantir a execução do *PAA Santa Luzia D'Oeste/RO*;

j) acompanhar metodologia utilizada pelo Acordo de Cooperação entre SEAGRI, CONAB e FETAGRO para pesquisa e homologação de preço, com base no artigo 7º da Resolução nº 59, de 10 de julho de 2013, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
k) elaborar e disponibilizar aos órgãos executores minuta de Edital de Chamada Pública;
l) acompanhar as condições de doações dos produtos adquiridos;
m) executar os critérios de priorização:
I – dos beneficiários fornecedores e consumidores;
II - das áreas de atuação;
n) exercer outras atividades afins.
§ 1º. A organização interna, a gestão, a forma de convocação e substituição de membros, bem como a periodicidade das reuniões constarão no Regimento Interno do Comitê o qual deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após sua constituição.
§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do PAA Santa Luzia D'Oeste/RO poderá solicitar a manifestação de representantes de órgãos governamentais, bem como de setor organizado da sociedade civil sem representação no Comitê, acerca de assunto relacionado com os objetivos do PAA Santa Luzia D'Oeste/RO;
Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal terá caráter consultivo e deliberativo para fins de assessoramento e acompanhamento das atividades do PAA Santa Luzia D'Oeste/RO;
Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes membros:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

f) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
Parágrafo único – As alterações dos membros poderão ser feitas a qualquer tempo, mediante publicação de portaria.
Art. 5º. O Comitê Gestor Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de Apoio Técnico.
Art. 6º. Compete à coordenação do Comitê:
Elaborar e organizar a pauta das reuniões do Comitê;
Elaborar e encaminhar as atas das reuniões aos membros do Comitê;
Praticar os atos necessários à condução técnica das atividades;
Manter arquivo das súmulas das reuniões, bem como das deliberações, notas técnicas, portarias e outros documentos do Comitê;
Expedir correspondências do Comitê;
Encaminhar os atos necessários à publicação oficial;
Articular, assessorar e executar atividades técnicas e administrativas junto aos demais componentes do Comitê;
Solicitar aos órgãos competentes apoio logístico, operacional, administrativo e material, quando necessário;
Solicitar, quando necessário, informações junto aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;
Dialogar junto ao Apoio Técnico sobre as estratégias de atuação do Comitê.
Parágrafo único – Compete ao Apoio Técnico mencionado no inciso X:
Compor a Comissão de Chamada Pública para aquisição dos alimentos e posterior doações;
Articular as ações de compras da agricultura familiar;
Acompanhar as visitas técnicas às organizações da agricultura familiar;
Apoiar a realização de eventos;
Apoiar na elaboração de nota, parecer, orientação ou quaisquer outros documentos que necessitem de informações técnicas;
Dialogar junto a secretaria sobre as estratégias de atuação do Comitê;
Manter diálogo com os agricultores familiares e suas instituições representativas.
Art. 7º. O Comitê Gestor Municipal contará com um assistente administrativo para apoiá-lo em suas atividades.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Agricultura fornecerá os subsídios e o suporte técnico para a operacionalização das decisões do Comitê Gestor Municipal.
Art. 9º. O Comitê Gestor Municipal se reunirá conforme regimento interno, e em caráter excepcional, quando houver necessidade, convocado pela SEMAGRI.
Art. 10º. As reuniões serão registradas em atas e as deliberações quando necessárias, serão publicadas no Diário Oficial do Município, conforme estipulado no regimento interno.
Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:961A9439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2023

Port: 119/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto 198/2022 e demais disposições legais:
R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR, Comitê Gestor do PAA – Santa Luzia D'Oeste/RO, voltado a aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores, familiares e suas organizações, na modalidade de compra e doação simultânea. Com colegiado técnico permanente, composto por representantes dos órgãos do executivo e organizações da sociedade civil que compões o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, composta pelos seguintes membros; A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados;
a) Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Marcelo Martins
Suplente: Genair Capelini
Titular: Kariny Kely Skalski
Suplente: Auta Pereira Franco

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Danyela Nascimento Galdino
Suplente: Suelem Pamela da Silva Anschau

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Ana Paula da Silva Arpine
Suplente: Ana Lucia dos Santos Silva Scheidegger

d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Saulo da Silva Santos
Suplente: Marcio de Souza Barros

e) Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Juliano Cardoso Dias
Suplente: Sergio Ricardo Marques

f) Representantes de organizações da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS
Titular: Donizete Antunes de Oliveira,
Suplente: Romário Avelino da Silva,
Titular: Valdeni Candido de Oliveira,
Suplente: Vanderson Bailker Loose

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso 27 de Abril de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EBE2DB2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2023

Port.: 120/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora, **GISELI APARECIDA FERREIRA MACHADO** função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 418.6.1/2023
Contrato nº 19/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:28C77B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2023

Port.: 121/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **JUAREZ GREGORIO GOMES** função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 360-5.7.1/2023
Contrato nº 021/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE – RO, POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D2ED1052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2023

Port.: 122/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora, **AUTA PEREIRA FRANCO** função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 360/2023
Contrato nº 021/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE – RO, POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de Maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BECEE708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2393 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO nº 2393 de 14 de abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para acompanhamento de Chamamento Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XII do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.918 de 24 de março de 2017.
CONSIDERANDO que para a realização festa da Congada e Moçambique, no distrito da Guardinha, Município de São Sebastião do Paraíso realizar-se-á no período de 30 e 31 de maio de 2020 foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 006/2020.
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento, os seguintes servidores:
PRESIDENTE: Marciomar Jesus dos Santos.
MEMBROS: Karine Consul Takahashi e Mariane Ferreira Barbosa.
Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.
Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (03/03/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6026AAA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 48/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T DE ENERGIA ELETRICA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 601-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 22/05/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 60.500,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:437E37DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 023/CPL/2023
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 633/SEMAG/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/05/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/05/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 167.860,00 (Cento e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:22BC8117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 150/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de maio de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

HUGO GOIABE CAMPOS JUNIOR	**SEÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 02 de maio de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de abril de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:130506F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151/2023 - "CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR ANTÔNIO RIBEIRO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria Nº 151/2022

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR ANTÔNIO RIBEIRO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor **ANTÔNIO RIBEIRO MOREIRA**, bem ainda o disposto no Art. 129, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 1.562/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o afastamento sem remuneração, nos termos do Art. 129, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 1.562/2015, para exercício de mandato eletivo ao servidor **ANTÔNIO RIBEIRO MOREIRA**, contratado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no município de São Miguel do Guaporé/RO, por enquanto durar o mandato de vereador ou até a permanência deste.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de maio de 2023.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 02 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:19D36B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 152/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de maio de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA	**DIRETOR DE ESCOLA (CRECHE MUNICIPAL) PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 02 de maio de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de maio de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:9EC82CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153/2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 153/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de maio de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

CLAUDETE REIGIEL	**DIVISÃO DE FORMAÇÃO DOCENTE CONTINUADA PM/DA2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 02 de maio de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de maio de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o
E m ____/____/_____

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:7A5D7C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 154/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 03 de maio de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

CLAUDETE REIGIEL	**DIRETOR DE ESCOLA (CRECHE MUNICIPAL) PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 02 de maio de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de abril de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:32C3799F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N° 024/2023

PORTARIA N. 024/2023.

DISPÕE; SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO AO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL: ANDERSON BELMONTE.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **ANDERSON BELMONTE,** Brasileiro, casado, residente e domiciliado na linha 12A km 10, zona rural, no Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº 722199 SSDC/RO,, inscrita no CPF sob o nº 622.383.292-34e Título Eleitoral n. 0091.0878.2356, zona 001, seção 0195, ao Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 03 de maio de 2023.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:2ECDAB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 121/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 121/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 28/04/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** a Servidora **ELIZANGELA GOMES MORAES**, almoxarifado, MAT Nº 1778, portadora do CPF 884.437.012-34 e Cédula de Identidade RG 913608 SESDC/RO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 1948/944.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CC8B20C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE Nº 02/2023 CMDCA

ATA DE Nº 02/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, PARA RESOLUÇÃO QUE CRIA A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO UNIFICADO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024-2027. Aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, às 08h00 da manhã, na Prefeitura Municipal, reuniram-se os conselheiros do CMDCA, juntamente com o presidente, Sr. Salatiel Pereira, que informou sobre a necessidade de se criar a Comissão Especial para organizar as eleições dos membros do Conselho Tutelar no pleito de 2023. Após um período de diálogo entre os membros do Conselho, os mesmos chegaram à conclusão, de modo que propuseram, apoiaram e elegeram os seguintes membros deste Conselho, para formar a Comissão Especial Organizadora, que ficou assim estruturada e constituída pelos seguintes membros do CMDCA: **Presidente:** Marcelo Pereira do Rosário; **Vice-Presidente:** Valdirene Oliveira Caitano da Rocha; **Secretário:** Salatiel Pereira; **Membro:** Kênia de Jesus Moraes; **Membro:** Vanessa Gondering kempim. Ato contínuo, o presidente encerrou esta reunião às 08h50m. Nada mais havendo a tratar, eu, Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, é por quem de direito, assinada.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:BEA4E11F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023
Processo administrativo nº GI 224/2023
Pregão eletrônico nº 015/CPL/2023
Edital nº 020/CPL/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (papel sulfite) para atender as necessidades das secretarias do município de Teixeirópolis/RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **J C RESPLANDE LTDA, CNPJ: 17.747.568/0001-73,** no valor de Valor total: **R$ 74.391,00 (Setenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **004/CPL/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 03 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E9AC1E5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 014/PJM/2023
Processo Administrativo: GI-254/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: A. BRAZ CABRAL

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de parque infantil (PLAYGROUND – 02), montados e instalados, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 03 de maio de 2023.

Assinam:
A. BRAZ CABRAL
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FA30B53E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 028/PMT/SEMOSP/2021 TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.875.636/0001-54

O Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar os serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas e avenidas do distrito da Vila Palmares. Através da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Theobroma-RO. Através do convênio n°. 154/2020/PJ/DER/RO, processo n. 0009.254894/2020-28.
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais 240 (Duzentos e Quarenta) dias, com início no dia 15/08/2022 e término no dia 12/04/2023.
03 de Maio de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CAF21F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 028/PMT/SEMOSP/2021 TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.875.636/0001-54

O Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar os serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas e avenidas do distrito da Vila Palmares. Através da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Theobroma-RO. Através do convênio n°. 154/2020/PJ/DER/RO, processo n. 0009.254894/2020-28.
Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias, prazo com início no dia 13/04/2023 e término no dia 11/08/2023**.**

03 de Maio de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:83720743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 032/PMT/SEMOSP/2022 TOMADA DE PREÇO N° 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.875.636/0001-54

O Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar os serviços de **Pavimentação em Paralelepípedo** em ruas e avenidas do do município de Theobroma-RO.
Prazo: 120 (Cento e vinte) dias, com início no dia 24/02/2023 e término no dia 23/06/2023.

03 de Maio de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B7DEA9B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Gabriela Eduarda Assis Lima no cargo de Assessor Técnico do Setor de Protocolo – CC V-D, com lotação na Secretaria

Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (24/04/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9D93EB18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA IVANETE CARDOSO MARTINS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 25/04/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Ivanete Cardoso Martins, cargo de Orientadora Educacional 40 horas, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre a Sra. Ivanete Cardoso Martins e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (27/04/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FEA8FC75

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2022 - CCP PROCESSO Nº. 719/2021 - SEGAP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023, às 08h30min, na Sala da Reuniões da Superintendência de Licitações SUPEL, reuniu-se a Comissão de Chamamento Público, instituída pelo Decreto nº 146/GP/PMT/2022, de 27 de setembro de 2022, para proceder a abertura do Chamamento Público em epígrafe, objeto do processo 719/SEMAGRI/2021, oriundo do convenio nº 230/DPCN/2016, da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio-SEMAGRI, destinado à seleção de organização da sociedade civil – OSC, com comprovada capacidade técnica, condições e especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público 006/2022 - CCP, para firmar parceria, por meio de termo de cessão/colaboração/parceria, objetivando implementação de ações, voltadas ao Programa de apoio e incentivo as agroindústrias e aos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Theobroma/RO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, mediante a transferência de seus recursos. O presente Chamamento Público teve sua divulgação de remarcação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM:
Em 27/02/2023 < publicado_91628_2023-02-27_3239430732489f1b74790df534464115.pdf >; E no endereço: < https://www.theobroma.ro.gov.br/category/complicita/ >. No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a Comissão de chamamento público deu início aos trabalhos, analisando as propostas recebidas, em envelope fechado com a documentação exigida.

Participa do presente Chamamento as seguintes OSC:
A Comissão de Chamadas Públicas reuniu-se para realização do certame. Devido à ausência de Organizações de Sociedade Civil interessadas no certame, **JULGA-SE DESERTA**.
Nada mais havendo a relatar, esta Comissão de Seleção encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Theobroma/RO, 03 de maio de 2023.

DENISE VENTURA DIAS
Secretária da Comissão

JESSE MACHADO NETO
Membro da Comissão

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9D8045B1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022 - CCP PROCESSO Nº. 714/2021 - SEGAP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023, às 09h00min, na Sala da Reuniões da Superintendência de Licitações SUPEL, reuniu-se a Comissão de Chamamento Público, instituída pelo Decreto nº 141/GP/PMT/2022, de 27 de setembro de 2022, para proceder a abertura do Chamamento Público em epígrafe, objeto do processo 714/SEMAGRI/2021, oriundo do convenio federal nº 840990/2016/MAPA/CAIXA, da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio-SEMAGRI, destinado à seleção de organização da sociedade civil – OSC, com comprovada capacidade técnica, condições e especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público 008/2022 - CCP, para firmar parceria, por meio de termo de cessão/colaboração/parceria, objetivando implementação de ações, voltadas ao Programa de apoio e incentivo as agroindústrias e aos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Theobroma/RO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, mediante a transferência de seus recursos. O presente Chamamento Público teve sua divulgação de remarcação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM:
Em 27/02/2023 < publicado_91628_2023-02-27_3239430732489f1b74790df534464115.pdf >; E no endereço: < https://www.theobroma.ro.gov.br/category/complicita/ >. No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a Comissão de chamamento público deu início aos trabalhos, analisando as propostas recebidas, em envelope fechado com a documentação exigida.

Participa do presente Chamamento as seguintes OSC:
A Comissão de Chamadas Públicas reuniu-se para realização do certame. Devido à ausência de Organizações de Sociedade Civil interessadas no certame, **JULGA-SE DESERTA**.
Nada mais havendo a relatar, esta Comissão de Seleção encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Theobroma/RO, 03 de maio de 2023.

DENISE VENTURA DIAS
Secretária da Comissão

JESSE MACHADO NETO
Membro da Comissão

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:418505C8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022 - CCP PROCESSO Nº. 750/2021 - SEGAP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023, às 09h30min, na Sala da Reuniões da Superintendência de Licitações SUPEL, reuniu-se a Comissão de Chamamento Público, instituída pelo Decreto nº 149/GP/PMT/2022, de 27 de setembro de 2022, para proceder a abertura do Chamamento Público em epígrafe, objeto do processo 750/SEMAGRI/2021, oriundo do convenio nº 035/PGE/2017, da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio-SEMAGRI, destinado à seleção de organização da sociedade civil – OSC, com comprovada capacidade técnica, condições e especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público 009/2022 - CCP, para firmar parceria, por meio de termo de cessão/colaboração/parceria, objetivando implementação de ações, voltadas ao Programa de apoio e incentivo as agroindústrias e aos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Theobroma/RO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, mediante a transferência de seus recursos. O presente Chamamento Público teve sua divulgação de remarcação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM: Em 27/02/2023 < publicado_91628_2023-02-27_ 3239430732489f1b74790df534464115.pdf >; E no endereço: < https://www.theobroma.ro.gov.br/category/complicita/ >. No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a Comissão de chamamento público deu início aos trabalhos, analisando as propostas recebidas, em envelope fechado com a documentação exigida.

Participa do presente Chamamento as seguintes OSC:
A Comissão de Chamadas Públicas reuniu-se para realização do certame. Devido à ausência de Organizações de Sociedade Civil interessadas no certame, **JULGA-SE DESERTA**.
Nada mais havendo a relatar, esta Comissão de Seleção encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Theobroma/RO, 03 de maio de 2023.

DENISE VENTURA DIAS
Secretária da Comissão

JESSE MACHADO NETO
Membro da Comissão

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:CFF8B3A5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2022 - CCP PROCESSO Nº. 855/2021 - SEGAP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023, às 10h00min, na Sala da Reuniões da Superintendência de Licitações SUPEL, reuniu-se a Comissão de Chamamento Público, instituída pelo Decreto nº 152/GP/PMT/2022, de 27 de setembro de 2022, para proceder a abertura do Chamamento Público em epígrafe, objeto do processo 855/SEMAGRI/2021, oriundo do convenio nº 018/PGE/2017, da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio-SEMAGRI, destinado à seleção de organização da sociedade civil – OSC, com comprovada capacidade técnica, condições e especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público 012/2022 - CCP, para firmar parceria, por meio de termo de cessão/colaboração/parceria, objetivando implementação de ações, voltadas ao Programa de apoio e incentivo as agroindústrias e aos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Theobroma/RO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, mediante a transferência de seus recursos. O presente Chamamento Público teve sua divulgação de remarcação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM:
Em 27/02/2023 < publicado_91628_2023-02-27_3239430732489f1b74790df534464115.pdf >; E no endereço: < https://www.theobroma.ro.gov.br/category/complicita/ >. No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a Comissão de chamamento público deu início aos trabalhos, analisando as propostas recebidas, em envelope fechado com a documentação exigida.

Participa do presente Chamamento as seguintes OSC:
A Comissão de Chamadas Públicas reuniu-se para realização do certame. Devido à ausência de Organizações de Sociedade Civil interessadas no certame, **JULGA-SE DESERTA**.
Nada mais havendo a relatar, esta Comissão de Seleção encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Theobroma/RO, 03 de maio de 2023.

DENISE VENTURA DIAS
Secretária da Comissão

JESSE MACHADO NETO
Membro da Comissão

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:95269FB0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2022 - CCP PROCESSO Nº. 722/2021 - SEGAP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023, às 10h30min, na Sala da Reuniões da Superintendência de Licitações SUPEL, reuniu-se a Comissão de Chamamento Público, instituída pelo Decreto nº 148/GP/PMT/2022, de 27 de setembro de 2022, para proceder a abertura do Chamamento Público em epígrafe, objeto do processo 722/SEMAGRI/2021, oriundo do convenio nº 085/PGE/2020, da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio-SEMAGRI, destinado à seleção de organização da sociedade civil – OSC, com comprovada capacidade técnica, condições e especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público 013/2022 - CCP, para firmar parceria, por meio de termo de cessão/colaboração/parceria, objetivando implementação de ações, voltadas ao Programa de apoio e incentivo as agroindústrias e aos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Theobroma/RO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, mediante a transferência de seus recursos. O presente Chamamento Público teve sua divulgação de remarcação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM:
Em 27/02/2023 < publicado_91628_2023-02-27_3239430732489f1b74790df534464115.pdf >; E no endereço: < https://www.theobroma.ro.gov.br/category/complicita/ >. No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a Comissão de chamamento público deu início aos trabalhos, analisando as propostas recebidas, em envelope fechado com a documentação exigida.

Participa do presente Chamamento as seguintes OSC:

A Comissão de Chamadas Públicas reuniu-se para realização do certame. Devido à ausência de Organizações de Sociedade Civil interessadas no certame, **JULGA-SE DESERTA**.
Nada mais havendo a relatar, esta Comissão de Seleção encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Theobroma/RO, 03 de maio de 2023.

DENISE VENTURA DIAS
Secretária da Comissão

JESSE MACHADO NETO
Membro da Comissão

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FD026C83

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2022 - CCP PROCESSO Nº. 721/2021 - SEGAP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023, às 11h00min, na Sala da Reuniões da Superintendência de Licitações SUPEL, reuniu-se a Comissão de Chamamento Público, instituída pelo Decreto nº 147/GP/PMT/2022, de 27 de setembro de 2022, para proceder a abertura do Chamamento Público em epígrafe, objeto do processo 721/SEMAGRI/2021, oriundo do convenio nº 319/PGE/2016, da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio-SEMAGRI, destinado à seleção de organização da sociedade civil – OSC, com comprovada capacidade técnica, condições e especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público 014/2022 - CCP, para firmar parceria, por meio de termo de cessão/colaboração/parceria, objetivando implementação de ações, voltadas ao Programa de apoio e incentivo as agroindústrias e aos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Theobroma/RO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, mediante a transferência de seus recursos. O presente Chamamento Público teve sua divulgação de remarcação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM:
Em 27/02/2023 < publicado_91628_2023-02-27_3239430 732489f1b74790df534464115.pdf >; E no endereço: < https://www.theobroma.ro.gov.br/category/complicita/ >. No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a Comissão de chamamento público deu início aos trabalhos, analisando as propostas recebidas, em envelope fechado com a documentação exigida.

Participa do presente Chamamento as seguintes OSC:
A Comissão de Chamadas Públicas reuniu-se para realização do certame. Devido à ausência de Organizações de Sociedade Civil interessadas no certame, **JULGA-SE DESERTA**.
Nada mais havendo a relatar, esta Comissão de Seleção encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Theobroma/RO, 03 de maio de 2023.

DENISE VENTURA DIAS
Secretária da Comissão

JESSE MACHADO NETO
Membro da Comissão

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FF9788D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 - CCP PROCESSO Nº. 719/2021 - SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Comissão de Chamamento Público e da Secretaria Municipal de Agricultura. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n. 006/2022 - CCP**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 03 GRADES ARADORAS CONTROLE REMOTO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 230/DPCN/2016, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 719/SEMAGRI/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. FICA REMARCADO PARA entrega dos Envelopes até o dia 27/03/2023 ás 07h30min na sede da prefeitura municipal de Theobroma-RO, localizada no endereço: Av. 13 de fevereiro, 1931, Centro – Theobroma-RO, à Comissão de Chamamento Público. Horário Local, da sessão pública e abertura dos envelopes de<u>proposta SERÃO EM 05/06/2023 ÀS 8h30min.</u>**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: **ccp2022theobroma@gmail.com**. Para maiores informações através do telefone(**69) 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO. Em 03 de maio de 2023.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:C9D3F71F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023 - CCP PROCESSO Nº. 714/2021 - SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Comissão de Chamamento Público e da Secretaria Municipal de Agricultura. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n. 008/2023 - CCP**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 02 GRADES ARADORAS CONTROLE REMOTO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 840990/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 714/SEMAGRI/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. FICA REMARCADO PARA entrega dos Envelopes até o dia 27/03/2023 ás 07h30min na sede da prefeitura municipal de Theobroma-RO, localizada no endereço: Av. 13 de fevereiro, 1931, Centro – Theobroma-RO, à Comissão de Chamamento Público. Horário Local, da sessão pública e abertura dos envelopes de<u>proposta SERÃO EM 05/06/2023 ÀS 09h00min.</u>**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico

http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: **ccp2022theobroma@gmail.com**. Para maiores informações através do telefone(**69) 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 03 de maio de 2023.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8B0D8815

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2023 - SUPEL PROCESSO Nº. 750/2021 - SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Comissão de Chamamento Público e da Secretaria Municipal de Agricultura. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n. 009/2023 - CCP**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA; 01 GRADE ARADORA CONROLE REMOTO; 02 PERFURADORES DE SOLO; 01 ROÇADEIRA LATERTAL; 02 BALANÇA MECÂNICA PARA PESAGEM DE ANIMAIS; 02 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 035/PGE/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 750/SEMAGRI/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. FICA REMARCADO PARA entrega dos Envelopes até o dia 27/03/2022 ás 07h30min na sede da prefeitura municipal de Theobroma-RO, localizada no endereço: Av. 13 de fevereiro, 1931, Centro – Theobroma-RO, à Comissão de Chamamento Público. Horário Local, da sessão pública e abertura dos envelopes de**proposta SERÃO EM 06/06/2023 ÀS 09h30min.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: **ccp2022theobroma@gmail.com**. Para maiores informações através do telefone(**69) 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 03 de maio de 2023.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:4DE38F30

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2023 - CCP PROCESSO Nº. 855/2021 - SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Comissão de Chamamento Público e da Secretaria Municipal de Agricultura. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n. 012/2022 - CCP**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 02 (dois) TRATORES DE PNEUS POTENCIA MINIMA DE 75C, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 018/PGE/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 855/SEMAGRI/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. FICA MARCADO PARA entrega dos Envelopes até o dia 27/03/2022 ás 07h30min na sede da prefeitura municipal de Theobroma-RO, localizada no endereço: Av. 13 de fevereiro, 1931, Centro – Theobroma-RO, à Comissão de Chamamento Público. Horário Local, da sessão pública e abertura dos envelopes de**proposta SERÃO EM 05/06/2023 ÀS 10h00min.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: **ccp2022theobroma@gmail.com**. Para maiores informações através do telefone(**69) 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 03 de maio de 2023.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:69359A48

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023 - CCP PROCESSO Nº. 722/2021 - SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Comissão de Chamamento Público e da Secretaria Municipal de Agricultura. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n. 0722/2023 - CCP**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 02 (dois) TANQUES DE RECEBIMENTO DE POLPAS, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 085/PGE/2020, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 722/SEMAGRI/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. FICA MARCADO PARA entrega dos Envelopes até o dia 27/03/2022 ás 07h30min na sede da prefeitura municipal de Theobroma-RO, localizada no endereço: Av. 13 de fevereiro, 1931, Centro – Theobroma-RO, à Comissão de Chamamento Público. Horário Local, da sessão pública e abertura dos envelopes de**proposta SERÃO EM 05/06/2023 ÀS 10h30min.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: **ccp2022theobroma@gmail.com**. Para maiores informações através do telefone(**69) 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO. Em 03 de maio de 2023.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A4D7D4C7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023 - CCP PROCESSO Nº. 721/2021 - SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Comissão de Chamamento Público e da Secretaria Municipal de Agricultura. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma -

RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n. 014/2023 - CCP**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (um) TRATOR AGRICOLA DE PNEU; 01 TANQUE DE FABRICAÇÃO DE QUEIJO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 319/PGE/2016, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 721/SEMAGRI/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. FICA MARCADO PARA entrega dos Envelopes até o dia 27/03/2022 ás 07h30min na sede da prefeitura municipal de Theobroma-RO, localizada no endereço: Av. 13 de fevereiro, 1931, Centro – Theobroma-RO, à Comissão de Chamamento Público. Horário Local, da sessão pública e abertura dos envelopes de**proposta SERÃO EM 05/06/2023 ÀS 11h00min.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: **ccp2022theobroma@gmail.com**. Para maiores informações através do telefone(**69) 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 03 de maio de 2023.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2C8F7236

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º 05/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SUELI MARQUES DE SOUZA.

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Sueli Marques de Souza**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 441975 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 648.793.302-30, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), Nível I, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 555, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.42/IPT/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4, §9º da Emenda Constitucional Nº103/19, art. 80, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1 da Lei Municipal de Nº 738/2021, de 24 de Maio de 2021.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 03_de ---_maio de 2023.

RICARDO LUIZ REFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:F60CD461

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA PORTARIA DE AOSENTADORIA

PORTARIA N.° 06/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada **Sra.** JOCELINA DE SOUZA NASCIMENTO."

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada **Sra. Jocelina de Souza Nascimento**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 378.255 SESP/RO e do CPF/MF nº. 386.198.142-49, efetiva no cargo de PROFESSORA I, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº. 793, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 41/IPT/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2023..

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

theobroma - RO, 03 de maio de 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:42860834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIO DE JESUS LANG

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JEUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 02/05/2023	Data de Retorno 04/05/2023
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho solicitar a indenização de 2,5 (duas e meia) diarias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que nos dias 02 a 04 de maio estara em Porto Velho/RO participando do encontro para Alinhamentos de ações entre DER-RO e os 52 Municípios do Estado de Rondônia. Conforme convite anexo			
Proponente: _____ CELIO DE JEUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:02D4E65B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.054/2023

LEI N. 1.054/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) para devolução de recursos provenientes de convênio 311/PGE-2021-RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio no valor total de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** é referente a devolução de rendimentos de aplicação financeira e saldo não executados proveniente do Convênio n. 311/PGE-2021 - Aquisição de Medicamentos Hospitalares.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A devolução referente a rendimentos de aplicação financeira e saldo não executados deverá ser realizada de forma proporcional, sendo 87,78% em favor da Secretaria de Estado da Saúde SESAU, CNPJ 04.287.520/0001-88, com sede à Rua Gonçalves Dias, n. 812, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, na conta corrente nº 7326-1 Agência n. 757 – Banco do Brasil, e 12,22% em favor Prefeitura de Urupá – Arrecadação, conta corrente n. 47.254-9 Agência 4007-X.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:BFA29CB4

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO DO CONTRATO N.069/2022 - SEMED

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 069/2022 – SEMED

"1º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED COM A EMPRESA F. SCALZER NETO LTDA – EPP".

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato, representada por sua Secretária a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO,** portadora da cédula de identidade RG n. 000.821.685 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. 812.129.502-59, e de outro lado a empresa **F. SCALZER NETO LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 12.772.789/0001-88, com sede na Rua Olavo Pires, n. 2005, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. FRANCISCO SCALZER NETO,** doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:
I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objeto o **1º Aditivo do Contrato n. 069/2022**, firmado em 09 de novembro de 2022, fulcro do permissivo legal previsto no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de acrescer aproximadamente 20,29% (vinte inteiros e vinte e nove centésimos por cento) sobre o valor inicialmente contratado, para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao serviço remanescente, assim como, execução de serviços adicionais, que consistirá na Reforma da Escola Municipal Euclides da Cunha na Linha C- 03, sob regime de execução de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Sintética, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Composição Analítica do BDI – Construções de Edifícios, ART de Obra ou Serviço, Planilha Orçamentária Analítica e Planta baixa), conforme solicitação e justificativa da Secretária da Pasta e do Engenheiro, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, e demais documentos constantes dos autos do processo n. 891/2022.
II – DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor deste aditivo contratual é de **R$ 42.968,66** (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) que corresponde ao percentual de aproximadamente 20,29% (vinte inteiros e vinte e nove centésimos por cento) do valor originário do Contrato n. 069/2022 de R$ 211.727,16 (Duzentos e onze mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e dezesseis centavos).
III – DOS RECURSOS
CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos necessários para contratação da empresa especializada em construção serão provenientes de Recurso Próprio – Recursos da Educação no Ensino Fundamental/MDE e Rec. Exerc. Anterior - Alienações de Bens/Leilão, que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas seguintes programações: 02.02.004.12.361.0007.2.017 – Reformas das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, respectivamente e, elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro –

Pessoa Jurídica, no termo da nota de empenho n. 632/2023, por meio da Tomada de Preços n. 008/2022 e Processo Administrativo Eletrônico n. 891/2022.

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência contratual será aditivado por mais 60 (sessenta) dias, **com eficácia a partir de 10 de maio de 2023 até 10 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

VI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de execução contratual será aditivado por mais 60 (sessenta) dias, **com eficácia retroativa de 11 de março de 2023 até 11 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

VI – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 069 de 09 de novembro de 2022,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO SCALZER NETO
F. Scalzer Neto LTDA-EPP
Contratada

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO
Contratante

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Interveniente

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:AAF522E6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 209

PORTARIA N. 209/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Exonerar por solicitação o Sr. Elias Caetano da Silva da função de Secretário de Fazenda e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1039 de 20 de dezembro de 2022, inerente aos atos administrativos ad nutum de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por solicitação o **Sr. ELIAS CAETANO DA SILVA,** matrícula n. 6279, CPF. ***.453.842-** da função de Secretário Municipal de Fazenda vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0162E9A8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 210

PORTARIA N. 210/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA A SRA. MILLENY DE JESUS BARROS, DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DE CONVENIOS, REF/CDS 20".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022, inerente aos atos administrativos ad nutum de nomeação e exoneração e Processo Eletrônico n. 567/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **MILLENY DE JESUS BARROS**, inscrito no CPF n. ***100.042***, do cargo em comissão de **SUPERVISORA DE CONVENIOS, REF/CDS 20.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de maio de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:2DC885E5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 211

PORTARIA N. 211/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA A SRA. ROSIANE GONÇALVES PEREIRA BARRETO, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UBS – TERCIO COSTA, REF./CDS 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022, inerente aos atos administrativos ad nutum de nomeação e exoneração e Processo Eletrônico n. 569/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ROSIANE GONÇALVES PEREIRA BARRETO**, inscrito no CPF n. *** 491.552-**, do cargo em comissão de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UBS – TERCIO COSTA, REF./CDS 10.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de maio de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:5BBB71F1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 212

PORTARIA N. 212/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"NOMEIA A SRA. ROSIANE GONÇALVES PEREIRA BARRETO, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II, REF./ CDS 11, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022, inerente aos atos administrativos ad nutum de nomeação e exoneração e Processo Eletrônico n. 569/2022.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSIANE GONÇALVES PEREIRA BARRETO,** inscrita no CPF n.
*** 491.552-**, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL II, REF./ CDS 11.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de maio de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8506D4B3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 213

PORTARIA N. 213/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"NOMEIA A SR ª. ANA PAULA PEREIRA BISPO, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UBS – TERCIO COSTA REF./CDS 10 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022, inerente aos atos administrativos ad nutum de nomeação e exoneração e Processo Eletrônico n. 654/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr ª **ANA PAULA PEREIRA BISPO,** CPF *** 490.672-**, para exercer cargo em comissão de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UBS – TERCIO COSTA, REF./CDS 10,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:229F723F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 214

PORTARIA N. 214/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA A SRA. MIRIELLE GONÇALVES PINTO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022, inerente aos atos administrativos ad nutum de nomeação e exoneração e Processo Eletrônico n. 37/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonera a Sra. **MIRIELLE GONÇALVES PINTO,** inscrita no CPF n. ***.788.992-***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de maio de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:FBEF43DB

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 215

PORTARIA N. 215/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia a Sra. MIRIELLE GONÇALVES PINTO, para exercer cargo em comissão de SUPERVISORA DE CONVÊNIOS-CDS, REF. 20, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022, inerente aos atos administrativos ad nutum de nomeação e exoneração e Processo Eletrônico n. 37/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **MIRIELLE GONÇALVES PINTO,** inscrita no CPF n. ***.788.992-***, para exercer cargo em comissão de **SUPERVISORA DE CONVÊNIOS - CDS, REF. 20.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de maio de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:A52F8556

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 111/2023

DECRETO N. 111/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. CRISTINA BRAZ PAULINO PARA A PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para Prefeitura De Ariquemes /RO, da servidora **Sra. CRISTINA BRAZ PAULINO,** portadora da cédula de identidade RG n. **42** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***489.322***, matrícula n. 57795, investida no cargo de Especialista da Saúde I - Enfermeira, pelo período de **01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
Art. 2º A presente cedência será de ônus integral, para o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir de 1º de maio de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:F7D64512

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO DECRETO 102/2023

ERRATA DO DECRETO N. 102/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

No Decreto n. 102 de 26 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 28 de abril de 2023, Edição 3462, que dispõe sobre concessão de licença prêmio, com remuneração integral, à servidora sr. ª Adineia de Sousa Santos Ruas e adota outras providências.
No caput do artigo 1º. Parágrafo único do Decreto n. 102.
ONDE SE LÊ:
Parágrafo Único:A Licença Prêmio será usufruída no período de **28 de abril de 2023 a 31 de agosto de 2023**
LEIA – SE:
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **28 de abril de 2023 a 26 de julho de 2023.**

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:DA191D18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 PROCESSO Nº 186/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 Processo nº 186/2023.
A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeada pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E PEDAGÓGICOS, PARA SUPRIR EFETIVAMENTE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES -SEMECE, BEM COMO TODAS AS UNIDADES ESCOLARES, Valor estimado R$ 205.201,81 (duzentos e cinco mil, duzentos e um reais e oitenta e um centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **186/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **04 de Maio de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **18 de Maio de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.
##DAT Vale do Anari/RO, 03 de Maio de 2023.
##ASS Jhonata Rocha Martins dos Santos
##CAR Pregoeiro.

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins dos Santos
Código Identificador:A40D042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 Processo nº 93/2023.
A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, MEIO AMBIENTE, AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, EDUCAÇÃO E GABNETE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI – RO, Valor estimado R$ 3.415.454,51 (tres milhões, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **93/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **04 de Maio de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **17 de Maio de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.
##DAT Vale do Anari/RO, 03 de Maio de 2023.
##ASS Jhonata Rocha Martins dos Santos
##CAR Pregoeiro.

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins dos Santos
Código Identificador:57881E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2817-2023

PORTARIA Nº 2817/GP/23
De 14 de Abril de 2023.

"EXONERA O SR. ADRIANO DILSHNEIDER DO CARGO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Adriano Dilshneider,*** do cargo de Diretor de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F6C541D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2818-2023

PORTARIA Nº 2818/GP/23
De 14 de Abril de 2023.

"DESIGNA A SR. MARIA LUZINETE DE BRITO, COMO ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e em uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º Fica a Sra. ***Maria Luzinete de Brito,*** ocupante do Cargo Diretora do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo, designada a exercer concomitantemente a função de Assistente Social, sendo a mesma devidamente registrada no Conselho Regional de Assistência Social.

Parágrafo Único – A presente designação se faz necessária para atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, devido à falta de profissional específico na função de Assistente Social.

Art. 2º A nova função, ora designada, não acarretará acúmulo de remuneração, e as atividades serão desenvolvidas por livre e espontânea vontade da servidora, visando contribuir com os trabalhos da Secretaria de Ação Social do Município de Vale do Anari.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A0061F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2819-2023

PORTARIA Nº 2819/GP/23
De 17 de Abril de 2023.

"NOMEIA A SRA. ALINE TATIELE DA SILVA BORGES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Aline Tatiele da Silva Borges,*** para ocupar o cargo de Diretora de Patrimônio, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:44B47092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2820-2023

PORTARIA Nº 2820/GP/23
De 17 de Abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SINVAL RIBEIRO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/SEDUC/CRE/MDO/ADM da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC solicitando a cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência do servidor ***Sinval Ribeiro Alves*** – Professor Matrícula nº. 7291, com ônus a SEDUC de Machadinho d'Oeste/RO, com efeitos a contar ao dia 01 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:34D4E3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2821-2023

PORTARIA Nº 2821/GP/23
De 28 de Abril de 2023.

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;
RESOLVE:
Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I – Eliomar Silva Sales;
II – Rodrigo da Silva Guiotti;
III – Leozeni Pereira Guimarães.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Enilza Vicência da Silva;
II – Léo Menezes Reyes;
III – Rubens Guedes.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP**), será composta por:
I - Admilson Doria de Oliveira;
II – Marcelo Teixeira Dias;
III – José Luiz Ortiz de Abreu.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Antônio Marcos de Castro;
II – Gleicia de Oliveira Souza;
III – Letícia Correia Barbosa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4AFBF1DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 495/CGSRP/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital**.OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMSAU, SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, GABINETE, SEMAPEM, SEMCE E SEMFAZ DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. R$: 312.618,08 (Trezentos e Doze Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Oito Centavos). MODO DE DISPUTA: ABERTO. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 16/05/2023. LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 03 de Maio de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D151E1D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA KEILA POLITO.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Keila Polito, matrícula nº2314, do processo administrativo nº. 1-710/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 30 de Maio de 2023 a 28 de Junho de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Maio de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:886370B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8597

DECRETO Nº 8597 DE 28 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA MARIA DAS DORES RESENDE, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-1649/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Concedera servidora Maria das Dores Resende inscrita no CPF sob o nº ***.***.862-**, efetiva ocupando o cargo de ProfessoraNível Superior 25 Horas, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2011 a 2016, a partir de 30 de Maio de 2023 a 27 de Agosto de 2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B80968A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ADEILDA GOMES VIEIRA

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Adeilda Gomes Vieira, matrícula nº807, do processo administrativo nº. 2-308/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de Junho de 2023 a 30 de Junho de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Maio de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0AD9FDDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8604

DECRETO Nº 8604 DE 03 DE MAIO DE 2023

TORNA SEM EFEITO ODECRETO Nº 8534 DE 05 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1777/SEMECE/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº 8534 de 05 de Abril de 2023, querevogou o afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora Marisa Spindola, a partir de 03 Maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C1008006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8603 DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 8603 DE 03 DE MAIO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, OBRAS, SERVIÇOS, BENS DE PATRIMÔNIO E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
considerando o disposto no Memorando nº 277/SEMECE/2023.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais, Obras, Serviços, Bens de Patrimônio e Material Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente -Natalia Maria Soares
Secretária - Keila Polito dos Santos
Membro - Valdice de Jesus Alves de Souza
Membro - Euricleia Sacaramuci Vargas
Membro - Enyel Pina Anadão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto n° 8156 de 14 de novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9FE9A4A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-325/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-035/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 045/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 033/CPL/2022, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-325/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ANDRADE & DEZANI LTDA (SUPERMERCADO NOVA OPÇÃO)
CNPJ:11.110.685/0001-45
ITEM DA ATA:02.
Ficha:452/PROPOSTA 36000413106/202100 INCREM PAB
Valor:R$ 352,50 (Trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 DE 23.03.2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:49000C00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-112/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ROCESSO Nº 2-112/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 42.092.374/0001-24
ITEM DA ATA: 73.
Fichas:251 E 243
VALOR TOTAL:R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU/iNTERINA

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:62278DDD

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/SRP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-65/CIMCERO/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela**SECRETÁRIA EXECUTIVA**Senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado à Empresas abaixo qualificadas, doravante denominada(as)**DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para**Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do**Edital de Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo**CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.DO OBJETO
1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

2.DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1.O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

ECOLIM EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 17.221.558/0001-08-(69) 99975-8981 / (69) 99975-8981 / ECOLIM.RO@GMAIL.COM						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
52	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO.	Unidade	2340	NEWDROP	R$2,20	R$ 5.148,00
54	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 2 LITROS.	Unidade	1260	NEWDROP	R$5,45	R$ 6.867,00
57	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO BARRA DE 200 GRAMAS.	Unidade	174	TRIEX	R$4,94	R$859,56
58	LÃ DE AÇO, EMBALAGEM DE 60 GRAMAS COM 08 UNIDADES.	Unidade	372	BOMBRIL	R$ 2,91	R$ 1.082,52
81	REFIL ÚMIDO. COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, COM LOOP E CINTA. PESO 320 GRAMAS.	Unidade	212	BETTANIN	R$45,00	R$ 9.540,00
83	GARRA HASTE EURO METAL PARA MOP ÚMIDO.	Unidade	52	BETTANIN	R$38,00	R$1.976,00
84	ARMAÇÃOEURO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM	Unidade	52	BETTANIN	R$55,00	R$2.860,00

	SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DE MOP. TAMANHO 60 CM.					
87	BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS COM DIVISÓRIA INTERNA CAPACIDADE 30 LITROS COM ESPREMEDOR PARA USO DE REFIS CONVENCIONAIS COM HASTES E MOP PLANO. TAMANHO: C56CM X L36CM X A70CM.	Unidade	22	BETTANIN	R$462,00	R$10.164,00
88	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA PARA TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA ÚMIDA OU SECA. RODÍZIO REFORÇADO E SACO DE VINIL CAPACIDADE DE 90 LITROS OU 50 KG. TAMANHO: C116CM X L57CM X A100CM.	Unidade	6	BETTANIN	R$ 1.199,00	R$7.194,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 45.691,08						

C STRINGHINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - LC123: SIM - CNPJ: 15.749.688/0001-84-TELEFONE (69) 98494-0154 (69) 98494-0154 / msprojetos01@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	ÁGUA MINERAL NATURAL FARDO COM 12, TIPO SEM GÁS.	FARDO	150	KAIARY	R$ 16,99	R$ 2548,5
64	LIMPA VIDROS 500ML, COM GATILHO.	UNIDADE	132	FUZETTO	R$ 8,35	R$ 1102,2
73	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNIDADE	24	FACILITA	R$ 59,85	R$ 1436,4
74	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	UNIDADE	264	FACILITA	R$ 12,89	R$ 3402,96
78	LUVA EM LÁTEX REFORÇADA SEM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, TAMANHO G 01PAR.	PACOTE	224	MB LIFE	R$ 4,9	R$ 1097,6
79	LUVA VINIL SEM PÓ, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, LISA, APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G.	CAIXA	25	MB LIFE	R$ 34,00	R$ 850,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 10.437,66						

NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDATIPO: ME LC123: SIM - CNPJ: 34.308.216/0001-30-TELEFONE: (69) 9241-2009 - (69) 9241-2009 - realatacados@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT 5KG	Pacote	1500	BERNANDO	R$ 24,40	R$ 36.600,00
2	FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1KG CARIOCA	Pacote	3600	BERNANDO	R$ 10,78	R$ 38.808,00
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02KG	Pacote	2025	DOCE DIA	R$ 8,64	R$ 17.496,00
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO À VÁCUO DE 1ª QUALIDADE PCT 500G	Pacote	1800	COMODORO	R$ 19,98	R$ 35.964,00
5	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO ESPAGUETE PCT 500G	Pacote	2250	DALLAS	R$ 3,26	R$ 7.335,00
6	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO PARAFUSO PCT 500G	Pacote	2250	DALLAS	R$ 3,52	R$ 7.920,00
7	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO AVE MARIA PCT 500G	Pacote	2250	AMALIA	R$ 3,52	R$ 7.920,00
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1ª QUALIDADE 1 PCT 1KG	Pacote	180	CAMPESINA	R$ 6,98	R$ 1.256,40
9	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1 PCT 1KG	Pacote	180	CAMPESINA	R$6,84	R$ 1.231,20
10	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G	Pacote	450	BERNANDO	R$ 3,99	R$ 1.795,50
11	CANJICA, TIPO CANJIQUINHA 500G	Pacote	450	YOK	R$ 5,48	R$ 2.466,00
12	EXTRATO TOMATE 340G	Unidade	540	QUERO	R$ 3,90	R$ 2.106,00
13	MARGARINA COM SAL 500G	Pote	360	PRIMOR	R$ 11,70	R$ 4.212,00
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE 900ML	Unidade	2160	VITA VALLE	R$ 11,33	R$ 24.472,80
15	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL 750ML	Unidade	450	VIRROSAS	R$ 3,50	R$ 1.575,00
16	CHÁ MATE NATURAL DE 1ª QUALIDADE 250G	Unidade	700	UHDE	R$ 7,48	R$ 5.236,00
17	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO	Unidade	3000	NILZA	R$ 6,90	R$ 20.700,00
18	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG	Pacote	1170	CRISTAL	R$ 3,00	R$ 3.510,00
19	BISCOITO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER 350/400G	Pacote	2850	DALLAS	R$ 4,48	R$ 12.768,00
20	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 350/400G	Unidade	2175	DALLAS	R$ 4,49	R$ 9.765,75
21	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA TORRADA FINA PCT 1KG	Unidade	750	TIA ELISA	R$ 8,99	R$ 6.742,50
22	COLORAU DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1KG	Quilo	72	BERNANDO	R$ 14,00	R$ 1.008,00
24	ALHO NACIONAL - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO NOBRE (BULBO INTEIRO).	Quilo	1080	REGIONAL	R$29,90	R$ 32.292,00
25	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	Quilo	1500	REGIONAL	R$ 8,72	R$ 13.080,00
26	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	Quilo	3000	REGIONAL	R$ 8,09	R$ 24.270,00
27	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE	Quilo	1500	REGIONAL	R$ 7,64	R$ 11.460,00
28	CEBOLA BRANCA	Quilo	1500	REGIONAL	R$ 8,09	R$ 12.135,00
29	TOMATE TIPO PAULISTA DE 1ª QUALIDADE	Quilo	750	REGIONAL	R$ 9,27	R$ 6.952,50
30	ABÓBORA MADURA COBOTIÁ 1ª QUALIDADE	Quilo	750	REGIONAL	R$ 7,25	R$ 5.437,50
31	INHAME DE 1ª QUALIDADE	Quilo	750	REGIONAL	R$ 12,50	R$ 9.375,00
32	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE	Quilo	750	REGIONAL	R$ 6,29	R$ 4.717,50
33	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	Quilo	750	REGIONAL	R$ 6,74	R$ 5.055,00
34	MANDIOCA COMUM 1ª QUALIDADE	Quilo	1500	REGIONAL	R$ 9,00	R$ 13.500,00
35	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	Quilo	450	REGIONAL	R$ 7,88	R$ 3.546,00
36	ALFACE 1ª QUALIDADE MAÇO 200G	Maço	1500	REGIONAL	R$ 4,90	R$ 7.350,00
37	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE MAÇO 150G	Maço	1500	REGIONAL	R$ 4,37	R$ 6.555,00
38	OVO DE GALINHA BRANCO CLASSEA CARTELA30 UNIDADES	Cartela	180	REGIONAL	R$ 28,00	R$ 5.040,00
39	CHARQUE BOVINO DE1º QUALIDADE	Quilo	1125	RIOMAR	R$ 59,00	R$ 66.375,00
40	CHARQUE BOVINO DE1º QUALIDADE	Quilo	375	RIOMAR	R$ 59,00	R$ 22.125,00
41	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM MOÍDA	Quilo	2250	FRIRON	R$ 34,00	R$ 76.500,00
42	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM MOÍDA	Quilo	750	FRIRON	R$ 34,00	R$ 25.500,00
43	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PALETA	Quilo	2250	FRIRON	R$ 34,00	R$ 76.500,00
44	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PALETA	Quilo	750	FRIRON	R$ 34,00	R$ 25.500,00

45	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA	Quilo	2250	FRIRON	R$ 27,43	R$ 61.717,50
46	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA	Quilo	750	FRIRON	R$ 27,43	R$ 20.572,50
47	FRANGO INTEIRO CONGELADO CAIXA 20 KG	Caixa	180	FRIATO	R$ 288,60	R$ 51.948,00
48	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 30 LITROS COM 100 UNIDADES	Pacote	260	EMBALIXO	R$ 13,98	R$ 3.634,80
49	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS COM 100 UNIDADES	Pacote	140	EMBALIXO	R$ 18,18	R$ 2.545,20
50	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	Pacote	130	EMBALIXO	R$ 55,87	R$ 7.263,10
51	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS, COM 100 UNIDADES	Pacote	130	EMBALIXO	R$ 33,38	R$ 4.339,40
60	VASSOURA COM CERDAS DE NÁILON, ANGULADAS TAMANHOS 16 A 20 CM, COM LARGURA 19 A 26CM. COM CABO DE METAL	Unidade	87	SANTA NARIA	R$ 19,95	R$ 1.735,65
61	RODO PLÁSTICO 30CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE METAL	Unidade	144	SANTA MARIA	R$ 15,00	R$ 2.160,00
62	RODO PLÁSTICO 60CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE METAL	Unidade	51	SANTA MARIA	R$ 19,00	R$ 969,00
65	DESODORIZADOR AMBIENTE SPRAY 360ML	Unidade	132	GLAIDE	R$ 11,69	R$ 1.543,08
72	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL. TAMANHO: 15 LITROS	Unidade	84	AQPLASTICO	R$ 29,34	R$ 2.464,56
80	PÁ COLETORA POP CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO DE 80 CM COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO 80 CM	Unidade	26	SANTA MARIA	R$ 36,00	R$ 936,00
82	REFILEURO COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL.FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO. TAMANHO 60 CM	Unidade	212	BRASLIMPIA	R$ 39,00	R$ 8.268,00
85	CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO 22MM 2 ESTÁGIOS. COMPRIMENTO 140 CM	Unidade	52	BRASLIMPIA	R$ 86,00	R$ 4.472,00
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 878.722,44						

START SHOP GLOBAL LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 37.912.727/0001-55-TELEFONE - (69) 99981-767 - (69) 99981-7676- EMAIL: LICITACAO.START@GMAIL.COM						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
53	DETERGENTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500ML	Unidade	1200	START	R$ 1,75	R$ 2.100,00
55	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500 ML	Unidade	480	AZULIM	R$ 2,60	R$ 1.248,00
56	SABÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	Unidade	1320	START	R$ 3,90	R$ 5.148,00
59	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS.	Unidade	384	BETTANIN	R$ 0,62	R$ 238,08
63	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	Unidade	240	START	R$ 2,44	R$ 585,60
66	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO, BRANCO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 50X70CM	Unidade	264	RAFI-PLAST	R$ 14,99	R$ 3.957,36
67	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 40X60CM	Unidade	132	ITATEX	R$ 10,00	R$ 1.320,00
68	FLANELA EM ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 28X48CM	Unidade	264	ITATEX	R$ 2,50	R$ 660,00
69	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO DE 12 LITROS	Unidade	36	ARQPLAST	R$ 15,00	R$ 540,00
70	PEDRA SANITÁRIA AROMA LAVANDA 25G COM GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO	Unidade	480	AZULIM	R$ 2,00	R$ 960,00
71	SODA CAUSTICA 1 KG	Unidade	120	GIOCA	R$ 18,00	R$ 2.160,00
75	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COM FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIO, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLOS DE 10CM X 300M. FARDO COM 8 ROLOS.	Fardo	36	NC PAPEIS	R$ 53,00	R$ 1.908,00
76	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRA, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM, ACONDICIONADAS EM FARDOS/CAIXAS COM 1000 UNIDADES.	Unidade	62	LUPY	R$ 17,00	R$ 1.054,00
77	SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO, GALÃO 5000ML.	Unidade	12	START	R$ 58,00	R$ 696,00
86	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	Unidade	11	BETTANIN	R$ 59,00	R$ 649,00
89	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50 ML, CAIXA COM 50 PACOTES	Caixa	51	CRISTALCOPO	R$ 104,95	R$ 5.352,45
90	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100 UNIDADES	Caixa	210	CRISTALCOPO	R$ 99,98	R$ 20.995,80
91	COADOR DE CAFÉ TAMANHO G 100% ALGODÃO	Unidade	60	ITATEX	R$ 3,98	R$ 238,80
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:R$ 49.811,09						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS R$ 984.662,27

3.DAUTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a**50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.DOREEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;
6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7.DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.
8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DACONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2023), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5.O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de**05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DOPAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS
11.1 -O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 19 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá àDiretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.
15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.
15.6.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.7.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).
15.8. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.8.1.O Edital de Licitação do**Pregão Eletrônico nº 005/CIMCERO/2023;**
15.9.2.O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.8.3. A Proposta de Preços da Contratada.
16.DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 03 de maio de 2023.

Contratantes:
(Assinatura Eletrônica)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinatura Eletrônica)
EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
Gerente de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF:981.741.777-87

C Stringhini Comrecio e Serviços LTDA - CNPJ: 15.749.688/0001-84
CÉLIO OZESLEI OLIVEIRASTRINGHINI
CPF: 002.067.492-95

Nogueira Alves Comercio Atacadista de Material de Limpeza LTDA - CNPJ: 34.308.216/0001-30
HEDNAN CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 420.488.182-34

Start Shop Global LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55
KENNEAARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF: 018.479.162-60

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:7B071BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; Nº 25/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAM DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	497/2023
b) Licitação Nrº :	32/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Medicamentos Injetáveis e de uso hospitalar para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, na modalidade Dispensa de Licitação (compra direta), devido ao Registro de Preço, originado do Processo n. 1260/2022 do Pregão 08/2023 Repetição – vigência até 06/03/2024 2024 - ter fracassado por duas vezes - nos moldes do Art. 24, inciso V,

Fornecedor: ATECNOMED- ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOL. INJ.	400	R$ 14,25	R$ 5.700,00
15	TIOPENTAL SÓDICO 1G PÓ LIOFILIZADO SOL. INJ.	25	R$ 44,90	R$ 1.122,50

Valor Total Homologado R$ 6.822,50

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA-EIRELI
CNPJ/CPF: 04.210.418/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	50	R$ 2,60	R$ 130,00
14	PROPATILNITRATO 10MG (TIPO REFERENCIA SUSTRATE COMP. SUBLINGUAL) CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS.	2	R$ 34,00	R$ 68,00

Valor Total Homologado R$ 198,00
Fornecedor: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 28.194.914/0002-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LAMOTRIGINA 100 MG	720	R$ 0,72	R$ 518,40
5	ANESTÉSICO OFTÁLMICO TRETRACAÍNA 10MG/ FENILEFRINA 1 MG FRASCO C/ 10 ML - (MEDICAMENTO PORTARIA 344/98).	3	R$ 57,00	R$ 171,00
7	CARVÃO ATIVADO POTE (PÓ PARA DILUIÇÃO) 400GR A 500GR, PODENDO SER FORMULA MANIPULADO OU NÃO	1	R$ 80,00	R$ 80,00
8	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml. (Ref. tipo ketalar) Solução injetável. 10ml - (Medicamento Portaria 344/98)	25	R$ 36,40	R$ 910,00
11	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2ML SOL. INJ. - CAIXA HOSPITALAR COM 25 AMPOLAS - (MEDICAMENTO PORTARIA 344/98).	1	R$ 75,00	R$ 75,00
13	CLORIDRATO DE NALOXONA, '0,4 MG/ ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP).	1	R$ 56,00	R$ 56,00

Valor Total Homologado R$ 1.810,40
Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	600	R$ 0,90	R$ 540,00
3	OXCARBAZEPINA 600 MG	720	R$ 1,60	R$ 1.152,00
9	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOL. INJ. 2ML (TIPO REFERENCIA INIBINA INJETAVEL)	250	R$ 18,20	R$ 4.550,00
10	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	180	R$ 4,10	R$ 738,00

Valor Total Homologado R$ 6.980,00
Fornecedor: FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 36.958.273/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ALTEPLASE 50MG (FRASCO AMPOLA 2,3 G DE PÓ LIOFILIZADO, 1 FRASCO COM 50 MG DILUENTE, 1 CANULA DE TRANSFERENCIA)	2	R$ 3.483,00	R$ 6.966,00

Valor Total Homologado R$ 6.966,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de maio de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Saude -SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:ABE65948

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

Edital Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

A **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Brasil, n° 3044**, **Bairro Redondo**, inscrita no CNPJ sob n." **15.834.732/0001-54**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Giovan Damo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 06/06/2023 às 9:00 hr. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 05/05/2023 à 05/06/2023, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 06/06/2023 será realizada a entrega dos envelopes de habilitação das 08:00-10:00 horas**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	**Produto**	**Características**	**Und**	**Qtd**	***Preco Produto**	
					Valor Unitário	**Valor Total**
1	Abacaxi	Abacaxi, fruta in natura firme e integra, livres de sujidades e rachaduras com tamanho uniforme de aproximadamente 1,5 kg.	Kg	13	R$ 6,62	R$ 86,06
2	Alface	Alface de boa qualidade, com coloração verde claro, brilhante e tamanho uniforme típico da variedade, fresca, com miolo macio, sem manchas corpos estranham, insetos e larvas assim como, machucaduras nas folhas e sinais de decomposição.	Kg	10	R$ 18,27	R$ 182,70
3	Almondega de polpa de tambaqui	Almondega de polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	15	R$ 22,66	R$ 339,90
4	Frango (abatido e inteiro)	Frango abatido e inteiro. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	10	R$ 20,66	R$ 206,60
5	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	60	R$ 9,87	R$ 592,20
6	Melancia	Melancia de primeira qualidade, peso médio de 10 kg	Kg	50	R$ 3,28	R$ 164,00
7	Minipão francês	Minipão francês pesando 25 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	12	R$ 16,77	R$ 201,24
8	Polpa de fruta abacaxi	Polpa de fruta sabor abacaxi em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	10	R$ 18,00	R$ 180,00
9	Polpa de fruta de caju	Polpa de fruta sabor caju em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	10	R$ 17,25	R$ 172,50
***	Valor Total	----------	----	----	--------	**R$ 2.125,20**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade orçamentária: SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Programa: Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção do PNAE-FNDE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) interessados deverão entregar as amostras na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av. Isaura Kwirant nº 3061 – bairro Princeza Izabel** até as **9:00 horas, do dia 06 de junho de 2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.
Escola Multisseriada - EMEIEF Martim Afonso
Associação de pais e amigos dos excepcionais/APAE (Centro Educacional Dr. Antônio Lázaro de Moura)

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Junho a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após entrega do objeto em local designado pela Prefeitura municipal de Alta Floresta D'Oeste, comprovada a adequação com o disposto no edital.
Todos os pagamentos estão sujeitos à ordem cronológica de pagamentos instituída pela Administração Municipal.

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Nota Fiscal do Produtor Rural.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de maio de 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A14E1627

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA - PREOCESSO 396/2023

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	396/2023
b) Licitação Nrº :	32/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	03/05/2023
e) Objeto :	Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 09.590.203/0001-50
ATA; 68/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HERBICIDA NÃO SELETIVO – GLIFOSATO CONCENTRADO 48% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLUVEL. GALÃO 20 LITROS	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00
2	HERBICIDA SISTÊMICO, DO GRUPO QUIMICO ÁCIDO ARILOXIALCANOICO. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Dimethylammonium (2,4-dichlorophenoxy) acetate (2,4-D dimetilamina) 806 g/L (80,6% m/v) Equivalente Ácido de 2,4-D 670 g/L (67,0% m/v) Outros ingredientes 429 g/L (42,9% m/v) GALÃO DE 20 LITROS	10	R$ 780,00	R$ 7.800,00

Valor Total Homologado R$ 23.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de maio de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:492AF5AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001 DE 03 DE MAIO DE 2023

EDITAL Nº 001 DE 03 DE MAIO DE 2023
TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1164/2018 e considerando a Resolução nº 231, de 28 De Dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, faz publicar o Edital que torna público e abre as inscrições para o Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar de Alto Alegre dos Parecis/RO de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem como objetivo tornar público o Processo de Escolha em data Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024/2027, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1164/2018, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante a sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em data Unificada de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024.
1.3. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a realizar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital.
1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações divulgadas de todos os atos, resoluções e comunicados referentes a este Processo de Escolha, até sua homologação, nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar onde também funciona o CMDCA, Câmara Municipal de Vereadores Ezequias Alves Pereira e no Site da Prefeitura Municipal no portal Conselho Tutelar Eleição 2023. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
1.5. O candidato que tiver qualquer dúvida e/ou dificuldade deverá entrar em contato por meio do telefone (69) 3643-1074, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min e o e-mail cmdca.aapro@gmail.com .
1.6. Este edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal www.altoalegre.ro.gov.br https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/conselheiro-tutelar-2023/ na Imprensa Oficial desse Município, Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar onde também funciona o CMDCA, e Câmara Municipal de Vereadores de Ezequias Alves Pereira.
2. DO CONSELHO TUTELAR E PROCESSO DE ESCOLHA
2.1. O Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública Municipal, composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
2.2. É órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
2.3. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira com jornada de trabalho de 40 horas semanais e considerando tratar-se de atividade ininterrupta, integrará escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em feriados e finais de semana.
2.4. Qualquer cidadão do município de Alto Alegre dos Parecis/RO poderá candidatar-se ao pleito de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no entanto, sua participação está condicionada à comprovação pelo candidato dos requisitos constantes deste edital, fundamentado pelas legislações vigentes;
2.5. O processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

2.5.1. O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
2.5.2. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
2.5.3. Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
2.5.4. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votos.
2.5.5. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano de 2024.
2.5.6. A fiscalização pelo Ministério Público;
2.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar.
3. DA COMISSÃO ESPECIAL
3.1. A Comissão Especial Eleitoral será responsável pela operacionalização do Processo de Escolha Unificada dos futuros membros do Conselho Tutelar, constituída através da Resolução 001/2023/CMDCA, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que prestará apoio administrativo ao Processo de escolha, com a seguinte composição:
I. Representantes do Poder Público:
II. Representantes da Sociedade Civil:
3.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
3.3. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
3.4. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
3.5. Decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;
3.6. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
3.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, publicará a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público;
3.8. Anteriormente ao início do período de propaganda eleitoral, deverão obrigatoriamente os candidatos a conselheiros tutelares participar de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, em atenção ao artigo 11, § 6º, I, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município pelo CMDCA, que deverá cientificar previamente o Ministério Público Estadual acerca de sua ocorrência;
3.9. Facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
3.10. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
3.11. Escolher e divulgar os locais de votação;
3.12. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
3.13. Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
3.14. Resolver os casos omissos;
3.15. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023;
4. DAS VAGAS DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO.
4.1. O Conselho Tutelar de Alto Alegre dos Parecis/RO, será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos no Processo de Escolha Unificada para o quadriênio 2024/2027, que ocorrerá em todo o território nacional, no dia 06 de outubro de 2023, conforme disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, com alterações pela Lei 12.696/2012, do Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº. 1164/2018; pela Resolução Nº170 do CONANDA de 10 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022;
4.2. Os Conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais e considerando tratar-se de atividade ininterrupta, e ainda integrará escala de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em feriados e finais de semana;
4.3. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobre aviso, ainda há sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, em reuniões de trabalho fora da sede do Conselho e sua eventual presença em atos públicos;
4.4. O valor do vencimento mensal para o cargo de Conselheiro Tutelar corresponde a R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), e auxilio alimentação no valor atual de R$ 400,00 (quatrocentos reais), com direito à cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal,licença maternidade, licença paternidade;
4.5. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.
5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR
5.1. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei 8.069/90, com alterações trazidas pela Lei 12.696/2012- Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº Lei nº 1164/2018.
5.2. Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízos de outras atribuições definidas no Regimento Interno do CMDCA:
5.2.1. A fiscalização, em conjunto com o Judiciário e o Ministério Público, das entidades governamentais e não-governamentais que mantenham programas em regime de orientação e apoio sóciofamiliar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, acolhimento institucional, prestação de serviço a comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
5.2.2. Zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
5.2.3. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069, de 13 julho de 1990 e suas alterações;
5.2.4. Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, 1 a VII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;
5.2.5. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
5.2.5.1. Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
5.2.5.2. Representar junto à autoridade judiciária os casos de descumprimento e violação de direitos.
5.2.6. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
5.2.7. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de suas competências;

5.2.8. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
5.2.9. Expedir notificações;
5.2.10. Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;
5.2.11. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
5.2.12. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.
5.2.13. Cumprir com demais competências regulamentadas em leis.
6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
6.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada serão organizadas da seguinte forma:
6.1.1. Primeira etapa: Das inscrições e entrega de documentos e análises;
6.1.2. Segunda etapa: Exame de conhecimentos específicos;
6.1.3. Terceira etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
6.1.4. Quarta etapa: Curso preparatório para conselheiros eleitos;
6.1.5. Quinta etapa: Diplomação e posse dos conselheiros eleitos.
7. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
7.1. As inscrições para concorrer no presente Processo de Escolha em Data Unificada deverão ser efetuadas dos dias 04 a 19 maio de 2023, conforme cronograma em anexo I, com início às 08h00min do dia 04 encerrando as 23h59min do dia 19 de maio de 2023, no site oficial da Prefeitura Municipal www.altoalegre.ro.gov.br https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/conselheiro-tutelar-2023/ por meio de requerimento próprio (modelo de requerimento em anexo a este Edital e Site). Devendo ser efetuadas dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
7.2. As inscrições constituem-se no preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição no site oficial da Prefeitura, devendo na mesma oportunidade, anexar em formato PDF, os documentos exigidos no item 7.6;
7.3. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato;
7.4. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por procuração simples com firma reconhecida, desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador;
7.5. O protocolo do pedido de inscrição, implica no conhecimento e aceitação por parte do candidato, de todos os termos do presente edital e conhecimento do disposto na Lei Federal 8.069/1990 e suas alterações e Lei Municipal n° 1164/2018;
7.6. O candidato deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos em formato PDF:
7.6.1. Fotocópia da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.6.2. Fotocópia e Certidão de nascimento ou Casamento;
7.6.3. 01 (uma) foto 3x4 atualizada (original);
7.6.4. Fotocópia de comprovante de residência;
7.6.5. Declaração de residência (com firma reconhecida) atestando residir no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, há no mínimo 2 (dois) anos;
7.6.6. Fotocópia do título eleitoral;
7.6.7. Fotocópia do Certificado de Reservista ou dispensa do serviço militar, obrigatório para candidato masculino;
7.6.8. Fotocópia do certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, antigo 2º grau;
7.6.9. Certidão Negativa do Tribunal de Contas Estadual (www.tce.ro.gov.br);
7.6.10. Certidão de Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, que constituir-se-ão em prova da idoneidade moral do candidato (ww.trf1.br);
7.6.11. Certidão de quitação eleitoral (emitido pelo T.R.E.);
7.6.12. Declaração de idoneidade moral e social, emitido por 03 pessoas idôneas da comunidade (município), exceto cônjuge e parentes por linha reta ou colateral até o 3º grau;
7.6.13. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – (Páginas da fotografia e da Identificação);

7.6.14. Certidão Negativa de Tributos com a fazenda Pública Municipal;

7.6.15. Certidões Negativas expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (https://www.tjro.jus.br/).
7.6.16. Declaração de conhecimento e aceitação das condicionalidades deste edital (fornecida no ato da inscrição).
7.7. Ao se candidatar à função de Conselheiro Tutelar, o membro do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente se afastar deste conselho.
7.8. São requisitos para exercer a função de Conselheiro Tutelar:
7.8.1. Reconhecida idoneidade moral;
7.8.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
7.8.3. Residir no município há no mínimo 2 (dois) anos;
7.8.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
7.8.5. Estar em gozo dos direitos políticos;
7.8.6. Ter concluído o Ensino Médio;
7.8.7. Não estar integrando a diretoria de entidade de atendimento a criança e adolescente;
7.8.10. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;
7.8.11. Não ter renunciado ao cargo de conselheiro tutelar durante o mandato;
7.8.12. Não estar exercendo a função de agente político;
7.8.13. Possuir disponibilidade exclusiva para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar;
7.8.14. Ter participado e sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.
7.9. Da análise da documentação exigida:
7.9.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
7.9.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
Parágrafo Único – Todos os inscritos neste certame poderão ter seus nomes submetidos à investigação social, podendo se encontrar algum óbice que desabone a idoneidade moral sua exclusão do processo.
7.10. A não comprovação de qualquer informação e/ou documentação por parte do candidato (a) implicará na exclusão sumária em qualquer fase do processo de escolha, com repercussões administrativas, civis e penais.
7.11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato (a), dispondo a Comissão Eleitoral o direito de excluir do processo o candidato (a) que fraudar o preenchimento do formulário.
7.12. O candidato (a) poderá indicar para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido.

7.13. O preenchimento do formulário de inscrição implica, por parte do (a) candidato (a), no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1164/2018.
7.14. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
7.15. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição apenas na forma prevista neste edital.
7.16. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o (a) candidato (a) do processo, anulando- o de todos os atos de correntes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
8. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
8.1. Encerrado o prazo das inscrições, após análise das mesmas, será divulgado relação contendo os nomes dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
8.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
8.3. As impugnações ou recursos (requerimento em anexo neste edital) deverão ser protocolados para a Comissão Especial Eleitoral na Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO, localizada na Av. Presidente Prudente, n°3780 – Centro de Alto Alegre dos Parecis/RO, em dia e horário de expediente, a partir das 07h30min às 13h00min.
8.4. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
8.5. O (a) candidato (a) impugnado (a) terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
8.6. Esgotada a fase recursal da documentação pela Comissão Especial, será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, com cópia para o Ministério Público.
9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
9.1. Serão homologadas, após análise da Comissão do Processo Eleitoral Unificada, as inscrições que preencherem todos os requisitos deste edital, salvo impugnações.
9.2. Na hipótese de eventual impugnação de inscrição, independentemente de quem a tenha dado origem, esta será submetida à apreciação da Comissão Especial Eleitoral, que a analisará e a julgará a luz deste edital e de demais legislação pertinente, no prazo máximo de 01 (um) dia.
9.3. Não serão homologadas as inscrições que tenham sido impugnadas e seu resultado tenha sido procedente.
9.4. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
10. DOS IMPEDIMENTOS
10.1. São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme Art. 140 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.
10.2. Estende-se o impedimento desse item ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou distrital.
11. SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.
11.1. Participarão das provas de exame específicos apenas os (as) candidatos (as) regularmente inscritos e com inscrições homologadas.
11.2. A prova escrita e objetiva na modalidade de múltipla escolha de nível médio sobre Língua Portuguesa, História e Geografia de Rondônia, conhecimentos gerais e legislação específica aplicável à espécie, conforme Anexo II e será formulada por Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, devendo ter um aproveitamento mínimo de 50 % (cinquenta por cento) pelos candidatos.
11.3. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 02 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00 horas, na Escola Municipal Educandário Paulo Freire situada na Avenida Presidente Prudente nº3802 Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO. O candidato que não estiver na sala de prova às 08:00 horas para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, e com um documento original de identificação com foto.
11.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O (a) candidato (a) deverá observar rigorosamente o Edital e as publicações.
11.5. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), protocolo de inscrição e/ou confirmação de inscrição (obtida na inscrição) e documento original de identificação com foto.
11.6. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento, quando do ingresso do (a) candidato (a) para a realização da prova escrita.
11.7. Não será admitido ingresso de candidato (a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
11.8. A juízo da Comissão Eleitoral, o (a) candidato (a) que não portar o comprovante de inscrição poderá prestar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos, e que apresente o documento original de identificação com foto.
11.9. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova antes de uma hora de seu início e sem o acompanhamento de um fiscal.
11.10. Ao terminar o exame o candidato (a) deverá entregar o caderno de prova e gabarito devidamente preenchidos.
11.11. Em hipótese alguma o caderno de provas e gabarito poderão ser revistos pelo candidato após serem entregues.
11.12. A prova somente poderá ser entregue uma hora após seu início, devendo o candidato após entregá-la retirar-se da sala.
11.13. O caderno de provas só poderá ser levado pelo candidato (a) que sair 30 (trinta) minutos antes do encerramento do horário estabelecido para o encerramento da prova escrita.
11.14. Após a entrega da prova não será permitido o retorno a sala de exames tão pouco a permanência dentro do pátio da escola, devendo o candidato (a), em silêncio, retira-se do mesmo.
11.15. É de total responsabilidade do candidato (a) o preenchimento e a veracidade do nome e dados solicitados em local adequado e sinalizado da prova e gabarito.
11.16. Será automaticamente desclassificado da prova de conhecimento específico o candidato (a) que deixar de preencher o nome e demais dados solicitados ou que o fizer em local inadequado no gabarito.
11.17. Para correção do exame será considerado apenas o assinalado no gabarito, sob nenhuma hipótese o caderno de provas.
11.18. A prova contará com 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, contendo cada uma cinco opções com apenas uma correta e a qual deverá ser assinalada para correção no gabarito que será o único documento válido para a correção da prova escrita, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
11.19. Serão atribuídas nota zero para as questões que forem assinaladas mais de uma vez no gabarito, a lápis (permitido apenas caneta preta ou azul), com rasuras ou ressalvas e que estiverem incorretas.
11.20. Não haverá substituição da folha de resposta (gabarito) por erro do (a) candidato (a).
11.21. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da prova, deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
11.22. Será fornecido embalagem plástica para guardar os objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

11.23. Durante a realização da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.
11.24 O candidato se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova: a) desligá-lo; b) retirar sua bateria (se possível); c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela comissão; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova; d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular), se couber ou então deixar em local visível ao aplicador da prova; Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, sem uso.
11.25. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.
11.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala.
11.27. Os candidatos que não atingirem acerto de 50 pontos do total da prova não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a se submeterem ao processo de eleição.
11.28. A prova escrita será composta de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, conforme a distribuição de pesos infra discriminada:

Disciplina	Nº de questões	Pontuação	Total
Português	10	2	20
História e geografia de Rondônia	10	2	20
Conhecimentos Gerais	05	2	10
Legislação Específica	25	2	50
Total 100			

11.29. Terminado o tempo da prova, os gabaritos serão recolhidos pelo fiscal de sala e deverão ser entregues sem protelação.
11.30. Será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização do Fiscal da Sala e/ou da Comissão Eleitoral.
11.31. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo os portões fechados após o início das provas escritas importando a ausência ou retardamento do (a) candidato (a) em sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.
11.32. Será excluído do processo o (a) candidato (a) que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro (a) candidato (a).
11.33. O (A) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.
11.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
11.35. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
11.36. No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova tão pouco materiais (caneta) para sua realização.
Parágrafo Único – Na data da aplicação da prova, os últimos 03 (três) candidatos deverão permanecer na sala até o término do prazo para conferir o encerramento dos trabalhos, bem como assinar a ata de encerramento de aplicação da prova.
11.38. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias a Comissão Especial.
12. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS À CANDIDATURA
12.1. A Comissão Especial Eleitoral homologará e divulgará no dia 19 de julho de 2023 a relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral no site oficial da Prefeitura Municipal www.altoalegre.ro.gov.br https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/conselheiro-tutelar-2023/, na Imprensa Oficial desse Município, nos murais da Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar onde também funciona o CMDCA, da Câmara Municipal de Vereadores Ezequias Alves Pereira e Secretaria Municipal Assistência Social.
13. TERCEIRA ETAPA– DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA.
13.1. A campanha eleitoral estender-se-á por período de 21/07/2023 a 29/09/2023.
13.2.O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 01 de outubro de 2023 (domingo), na Escola Municipal Educandário Paulo Freire nº 3802, localizada no centro desta cidade.
13.3. As mesas receptoras serão instaladas e funcionarão ininterruptamente, das 8:00hrs às 17:00hrs, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.4. Nas cabines de votação será fixada lista com relação de nomes e números dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
13.5. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora, que será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Especial Eleitoral.
13.6. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, podendo o candidato registrar, além do nome, apelido ou número, sendo este último oportunamente sorteado pela Comissão Especial Eleitoral.
13.7. Os dados constantes do referido registro poderão ser utilizados para efeito de propaganda eleitoral, inclusive pela Internet e outros meios de comunicação, nos moldes da Legislação Eleitoral vigente.
13.8. É vedado, sob qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e envolvimento do poder político partidário, sob pena de ser denunciado por qualquer cidadão ao CMDCA, e a Comissão Especial Eleitoral e aos órgãos competentes.
13.9. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
13.10. Não será permitida propaganda:
13.10.1. Por meio de processos violentos capazes de subverterem a ordem política e social, ou ainda, que esbocem preconceitos de quaisquer naturezas.
13.10.2. De incitamento de atentado contra pessoas ou bens públicos e privados.
13.10.3. Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
13.10.4. Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.
13.11. O candidato que descumprir qualquer uma das alíneas do item 13.10 será automaticamente excluído do processo eleitoral.
13.12. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral e municipal e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições, e deverá observar as normativas do TSE aplicadas no processo eleitoral de 2022, e, no que couber, a Resolução 23.610/2019 alterada pela Resolução 23.671/2021.

13.13. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.
13.14. Não caracteriza infração disciplinar eleitoral a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou se expresse no porte de bandeira ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.
13.15. É vedada, durante todo o dia da votação no local do pleito a aglomeração de pessoas portando os instrumentos de propaganda.
13.16. No recinto das seções eleitorais e junta apuradora, aos mesários, candidatos e fiscais é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.
13.17. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha:
13.17.1. Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública, direta ou indireta;
13.17.2. Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
13.18. Na fiscalização da propaganda eleitoral compete à Comissão Especial Eleitoral tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.
13.19. Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 (dezesseis) anos de idade, em gozo de seus direitos políticos.
13.20. O eleitor votará em um único candidato.
13.21. A Comissão Especial Eleitoral fará publicar no site oficial da Prefeitura Municipal www.altoalegre.ro.gov.br https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/conselheiro-tutelar-2023/ na Imprensa Oficial desse Município, nos murais da Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar onde também funciona o CMDCA e da Câmara Municipal de Vereadores Ezequias Alves Pereira e secretaria Municipal de Assistência Social.
13.22. Para a condução do pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, o CMDCA juntamente com a Comissão Especial Eleitoral poderá requisitar servidores municipais, os quais comporão as mesas receptoras e apuradoras, sob a fiscalização do Ministério Público.
13.23. Caso haja a impossibilidade de utilização de urnas eletrônicas, as cédulas serão confeccionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.
13.24. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração dos votos, composta por três (03) membros do CMDCA, a saber: um (01) Presidente e 02 (dois) mesários.
13.25. Não podem compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.
13.26. No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa:
13.26.1. Fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral;
13.26.2. Conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e
13.26.3. Realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
13.27. Em caso de descumprimento das normas indicadas nas alíneas dói tem 13.26, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.
13.28. A decisão de cassação da candidatura será tomada pela Comissão Especial Eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em documento escrita no prazo de 05 (cinco) dias;
13.29. Se a votação for feita de maneira manual, serão consideradas nulas as cédulas de votação que:
13.29.1. Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
13.29.2. Não corresponderem ao modelo oficial;
13.29.3. Estiverem rasuradas.
13.30. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.
13.31. A apuração dos votos dar-se-á logo após o horário de encerramento das eleições, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação
13.32. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.
13.33. DO EMPATE
13.33.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na disciplina de Legislação Especifica;
13.33.2. Que obtiver maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
13.33.3. Persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.
13.34. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.34.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
13.35. DOS RECURSOS
13.35.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
13.35.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
13.35.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
13.35.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
13.35.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
13.35.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
14. QUARTA ETAPA – CURSO PREPARATÓRIO PARA CONSELHEIROS ELEITOS
14.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
14.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
14.3. Os conselheiros eleitos participarão de um Curso Preparatório de conhecimentos específicos sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente", Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Nº 8069, de 13 de Junho de 1990 e suas alterações, resolução de nº 231/2022 CONANDA, sobre a Lei Municipal 1164/2018, e sobre redação oficial que será promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre dos Parecis-RO, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas nos dias 20 a 30 de novembro de 2023.

Parágrafo Único – A não participação dos Candidatos Eleitos Titulares no curso preparatório imputará no direito de não ser empossado, sendo convocado para este fim o candidato suplente. Os 05 (cinco) suplentes deverão participar do curso preparatório com carga horária mínima de 50% de participação sob pena de não ser habitado para a posse em caso de convocação. Para os titulares a carga horária será a mínima de 100%. O horário do curso será noturno.

14.4. O CMDCA, em conjunto com o Conselho Tutelar organizará a posse dos candidatos eleitos, com desenvolvimento de atividades para que estes sejam informados, de forma minuciosa, a respeito do novo mandato, das ações desenvolvidas, e dos casos em andamento.

Parágrafo Único – Os candidatos eleitos deverão realizar estágio não remunerado na sede do Conselho Tutelar, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da posse. O não cumprimento do estágio implicará na não nomeação do conselheiro eleito.

15. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE:

15.1. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos.

15.2. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes considerados suplentes, de acordo com a respectiva ordem decrescente de votos.

15.3. O resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial do Município http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br ou meio equivalente, com a indicação do dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

15.4. No ato da posse deverá o candidato eleito titular apresentar todos documentos solicitados pelo departamento de RH, conforme legislação municipal aplicadas aos servidores em geral.

15.5. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

15.6. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, em sessão solene em local a ser definido.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.O Ministério Público será pessoalmente notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

16.2.1.O prazo para impugnação deste edital é de 03 (três) dias, a contar da publicação do mesmo no site oficial da Prefeitura Municipal http://www.altoalegre.ro.gov.br https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/conselheiro-tutelar-2023/ na Imprensa Oficial desse Município, nos murais da Prefeitura Municipal, sede do Conselho Tutelar onde também funciona o CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Câmara Municipal de Vereadores Ezequias Alves Pereira.

16.2.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CMDCA, até a data de divulgação dos resultados finais do processo de eleição, por meio de requerimento a ser enviado à sede do Conselho. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

16.2.4. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

16.2.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e na Lei Municipal nº 1164/2018, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como alterações e possíveis correções ao edital.

16.2.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

16.2.7. Faz parte do presente edital o anexo I, contendo o cronograma do processo eleitoral, o anexo II contendo conteúdo programático, o anexo III, contendo a ficha de inscrição, anexo IV, contend a declaração de aceitação e conhecimento do edital, anexo V, contendo o modelo de formulário para interposição de recurso.

16.2.8. Eventuais modificações no cronograma que constitui o Anexo II serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Publique-se.

Alto Alegre dos Parecis- RO, 03 de maio de 2023.

LUIZ FERNANDO PIRELLI
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral
Alto Alegre dos Parecis – RO

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – GESTÃO 2024/2027.

EVENTO	DATA
Publicação de Edital	03/05/2023
Inscrições no site oficial da Prefeitura Municipal	04/05/2023 a 19/05/2023
Análise dos requerimentos de inscrições	22/05/2023
Publicação deferidas da lista dos candidatos com inscrições	23/05/2023
Prazo para recurso	24/05/2023 a 30/05/2023
Analise dos recursos pela Comissão Especial	01/06/2023
Divulgação do Resultado do Recurso e Publicação da Lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	05/06/2023
Prova exame de conhecimento especifico	02/07/2023
Resultado da prova	10/07/2023
Recursos pelos candidatos	11/07/2023 a 12/07/2023
Analise dos recursos pela Comissão Especial	14/07/2023
Divulgação do resultado dos recursos	17/07/2023

Publicação do resultado final dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento especifico.	19/07/2023
Periodo da campanha eleitoral	21/07/2023 a 29/09/2023
Divulgação do local de votação	21/07/2023
Dia de votação	01/10/2023
Divulgação do resultado da votação	02/10/2023
Curso Preparatorio para conselheiros titulares e suplentes	20 a 24/11/2023
Diplomação e Posse dos Titulares e suplentes	10/01/2024

ANEXO II

Conteúdo programático:
Conhecimentos de Língua Portuguesa: - Leitura, compreensão e interpretação de textos. - Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica. - Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego. - Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. - Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). - Sintaxe de regência: regência nominal e verbal. - O uso da crase. - O uso do hífen. - Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise. - Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. - Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.
História e Geografia de Rondônia: Colonização da Amazônia Ocidental. Aldeias indígenas do estado de Rondônia. Ocupação econômica com os seringais. Tratados e Acordos. Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. Cândido Rondon e a integração nacional. Território Federal de Guaporé e a criação do estado de Rondônia. Evolução político-administrativa dos municípios de Rondônia. Localização e limites entre os municípios. Governadores do estado de Rondônia. Divisas e fronteiras do estado de Rondônia. Setores produtivos da agropecuária: área de exploração e importância econômica. Expansão da fronteira agrícola: economia x sociedade. Hidrografia. Clima do estado. Principais unidades de relevo do estado e do entorno amazônico. Biomas e a degradação ambiental. Principais Unidades de Conservação Ambiental. População do estado: migrações e condições socioeconômicas. Setores econômicos: indústria e serviços. Rondônia como lugar de políticas públicas nacionais.
Conhecimentos Gerais: Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Legislação Específica: Lei N°8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Municipal nº 1.164/2018 e Resolução CONANDA. Nº 215, de 22 de novembro de 2018, Resolução Nº 214, de 22 de novembro de 2018, Resolução Nº 213, de 20 de novembro de 2018 e Resolução Nº 210, de 05 de junho de 2018, Resolução Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO 2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome:_____
Apelido:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo:_____
Naturalidade:_____ Nacionalidade: _____
Identidade nº _____, CPF nº _____
Endereço: _____ Nº _____,
Complemento nº _____, Bairro: _____
Município: _____CEP nº _____ - _____
Telefone celular: _____
E-mail (legível) _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Alto Alegre dos Parecis/RO, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital nº 001/2023/CMDCA/Alto Alegre dos Parecis/RO, na Resolução CMDCA nº 001/2023, Resolução nº 231/2022 CONANDA, lei Municipal 1164/2018 e demais legislações pertinentes.

Alto Alegre dos Parecis/RO, _____ de _____, de 2023.

_____
ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO NO ATO DE INSCRIÇÃO:
( ) Fotocópia da cédula de identidade (RG) e CPF;
( ) Fotocópia e Certidão de nascimento ou Casamento;
( ) 01 (uma) foto 3x4 atualizada (original);
( ) Fotocópia de comprovante de residência;
( ) Declaração de residência (com firma reconhecida) atestando residir no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, há no mínimo 2 (dois) anos;
( ) Fotocópia do título eleitoral;
( ) Fotocópia do Certificado de Reservista ou dispensa do serviço militar, obrigatório para candidato masculino;
( ) Fotocópia do certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, antigo 2º grau;
( ) Certidão Negativa do Tribunal de Contas Estadual (www.tce.ro.gov.br);

( ) Certidão de Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, que constituir-se-ão em prova da idoneidade moral do candidato (ww.trf1.br);
( ) Certidão de quitação eleitoral (emitido pelo T.R.E.);
( ) Declaração de idoneidade moral e social, emitido por 03 pessoas idôneas da comunidade (município), exceto cônjuge e parentes por linha reta ou colateral até o 3º grau;
( ) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – (Páginas da fotografia e da Identificação);

( ) Certidão Negativa de Tributos com a fazenda Pública Municipal;

( ) Certidões Negativas expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br).
( ) Declaração de conhecimento e aceitação das condicionalidades deste edital (fornecida no ato da inscrição).

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome:_____
Apelido:_____
Data: ____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

_____
Responsável pela inscrição

ANEXO IV
D E C L A R A Ç Ã O ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL

Eu ....., portador do CPF Nº..... e RG de nº ....., residente na ..... Alto Alegre dos Parecis/RO, vem por meio deste declarar para os devidos fins de direito e de inscrição no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, que:

•
Possuo total conhecimento das condicionalidades do presente edital, aceitando seus dispositivos nele expresso, bem como as resolução 231/CONANDA;

•
Não possuo nenhum outro vínculo empregatícios que por meio legal venha impedir posse em cargo público, e que tenho disponibilidade de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.

•
Resido no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

•
Não exerço nenhum cargo político;

•
Não pertenço aos quadros da polícia militar e civil;

•
Não fui penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;

•
Estou ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão;

•
Não estou cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;

•
Gozo de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função; 8. Conheço e estou de acordo com as exigências contidas no presente Edital. 9. Se eleito como titular e/ou suplente, devo participar do processo de capacitação e formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Alto Alegre dos Parecis/RO,_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V

Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) no Processo de Edital nº 001/2023, para a Função de Conselheiro Tutelar, inscrição nº _____, apresento o recurso. A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____ _____. Os argumentos com os quais contesto são: _____ _____ _____. Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja): _____ _____.

Alto Alegre dos Parecis/RO,_____de _____2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em: ____/____/2023.

_____
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:1940AEE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO-EDITAL Nº. 002/2023

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2023
REFERENTE EDITAL Nº. 002/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PROC. 477/2023

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da **SEMED** Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo:Ag. Transporte Escolar I (MOTORISTA)- Local:SEMED

01	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Ananias Messias da Silva	1.º
2	Valdinei Ferreira do Amaral	2.º
3	Warner Antonia Pereira	3.º
4	Edinilson Schmitt	4.º
5	Francisco Vanderlei Dos Santos	5.º

Cargo:Agente de Transporte Escolar I (Motorista)
Local:LC-95 TB-40 ATÉ A ESCOLA OSVALDO DE ANDRADE

02	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Eronildo Martins Oliveir	1.º
2	Gustavo Antonio Mota	2.º

Cargo:Agente de Transporte Escolar I (Motorista)
Local:ACENTAMENTO 10 DE MAIO ATÉ A ESCOLA Pe. ÂNGELO SPADARI DO GARIMPO BOM FUTURO.

03	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Jose Salno Almeida De Souza	1.º

Cargo:Agente de Transporte Escolar I (Motorista)
Local:LC-80 TB-40 ATÉ A ESCOLA RIBEIRO COUTO

04	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Valdiney Silva Santos	1.º
2	Roni Von Pereira Dos Santos	2.º
3	Rondinelli Santos Do Nascimento	3.º

Cargo:Agente de Transporte Escolar I (Motorista)
Local:LC-95 TB-0 ATÉ A ESCOLA OSVALDO DE ANDRADE

05	NOME	Total
1	Josiel Da Silva Cordeiro	1.º

Cargo:Monitor de Transporte Escolar
Local:ACENTAMENTO 10 DE MAIO ATÉ A ESCOLA Pe. ÂNGELO SPADARI DO GARIMPO BOM FUTURO.

06	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Aline Allexia Pereira Da Silva	1.º
2	Osmar Soares da Costa	2.º
3	Welliton Reis Chagas	3.º

4	Jeferson Leandro De Azevedo Hitzschky	**4.º**
5	Deize Maria Da Silva Rego	**5.º**
6	Rodrigo Gomes Menezes da Silva	**6.º**
7	Sabrina Morais Fernandes	**7.º**
8	Vania Viana	**8.º**
9	Maurenice Da Silva Maciel	**9.º**
10	Marcus Marcelo Dias de Oliveira Junior	**10.º**
11	Lucas Rafael Ribeiro Lima	**11.º**
12	Jaine Pereira Do Amaral	**12.º**
13	Maria Lúcia da Silva	**13.º**

Alto Paraíso-RO, 04 de Maio de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:935D87E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA Nº 051/SEMGOV, P.E Nº 120/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, PROCESSO Nº16551/SEPOG/2022.

DAS PARTES:
1) **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,.
2) Empresa **AUTO FOSSA MELLO LTDA.,**
Objeto: Processo Administrativo **16551/SEPOG/2022**

Objeto: Ratificar os termos da **HOMOLOGAÇÃO DA ATA 051/2022**, advinda do **PE 0120/2022, Processo 16551/SEMGOV/2022**, Registro de preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPA FOSSA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e indireta do Município de Ariquemes, conforme especificações unidades e quantidades definidas nos anexos I e II deste edital, as quais deverão ser, minuciosamente observadas pelo licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Nº DE ORDEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNT.	Valor Unt	Valor Total
01	**06**	Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Urbana do Município de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.	Serv.	09	R$349,99	R$3.149,91

Ariquemes, 3 de maio de 2023.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:3C8605B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 4.934.362,12 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) EM FAVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.724, ARIQUEMES, 03 DE MAIO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 4.934.362,12 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$4.934.362,12 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e doze centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
Projeto/Atividade: 1856-CONVÊNIO Nº 042/DER/2016-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (ARIQUEMES 100%)

TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1856	3.3.90.	235.570,89
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1856	3.3.90.	270.350,40
Fonte: 6.2.500-Contrapartidas de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL FONTE 2.701			**235.570,89**
TOTAL CONTRAPARTIDA FONTE 6.2.500			**270.350,40**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**505.921,29**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 1858-CONVÊNIO Nº 121/DER/2018-CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1858	3.3.90.	192.685,71
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
TOTAL REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL FONTE 2.701			**192.685,71**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**192.685,71**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 1853-CONVÊNIO Nº 041/DER/2020/FITHA - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1853	3.3.90.	852.881,25
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1853	4.4.90.	450.000,00
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1853	3.3.90.	15.494,60
Fonte: 6.2.500-Contrapartidas de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL FONTE 2.701			**1.302.881,25**
TOTAL CONTRAPARTIDA FONTE 6.2.500			**15.494,60**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**1.318.375,85**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 1859-CONVÊNIO Nº 092/2020/DER - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PONTA GROSSA			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1859	3.3.90.	38.186,98
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1859	3.3.90.	32.990,88
Fonte: 6.2.500-Contrapartidas de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL FONTE 2.701			**38.186,98**
TOTAL CONTRAPARTIDA FONTE 6.2.500			**32.990,88**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**71.177,86**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 1852-CONSTRUÇÃO BARRACÃO SEMOSP			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.04.122.0012.1852	4.4.90.	1.013.101,41
Fonte: 2.706-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União			
TOTAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO FONTE 2.706			**1.013.101,41**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**1.013.101,41**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 1860-CONVÊNIO Nº 159/DER/2021-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1860	4.4.90.	1.203.840,00
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1860	4.4.90.	133.760,00
Fonte: 6.2.500-Contrapartidas de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL FONTE 2.701			**1.203.840,00**
TOTAL CONTRAPARTIDA FONTE 6.2.500			**133.760,00**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**1.337.600,00**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 1854-CONVÊNIO Nº 273/2022/PGE-DER-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1854	4.4.90.	310.000,00
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1854	4.4.90.	185.500,00
Fonte: 6.2.500-Contrapartidas de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL FONTE 2.701			**310.000,00**
TOTAL CONTRAPARTIDA FONTE 6.2.500			**185.500,00**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**495.500,00**
TOTAL GERAL REPASSE CONVÊNIO ESTADUAL FONTE 2.701			**3.283.164,83**
TOTAL GERAL CONTRAPARTIDA FONTE 6.2.500			**638.095,88**
TOTAL GERAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO FONTE 2.706			**1.013.101,41**
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**4.934.362,12**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anteriorQuadro D-Balanço Patrimonial (ID 1423824)proveniente de recursos de convênios estaduais nº 042/2016, 121/2018, 41/2020-FITHA, 092/2020, 159/2021 e 273/2022 e respectivas contrapartidas provenientes de recursos próprios, bem como, Transferência Especial da União para a Construção do Barracão da SEMOSP e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**4.934.362,12**
Fonte de Recurso	
6.2.500-Contrapartidas de Convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	638.095,88
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.283.164,83
2.706-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União	1.013.101,41

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

IIIRealocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado deste projeto.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo6456/2023Memorando 167 de 07/03/2023 (ID 1453242), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de maio de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,Mensagem de Projeto de lei 13 de 20/03/2023 (ID 1477140),PROJETO DE LEI Nº 3390/2.023.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:0F48E3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 1.248.893,11 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS) EM FAVOR DA

LEI MUNICIPAL Nº 2.725, ARIQUEMES, 03 DE MAIO DE 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 1.248.893,11 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$1.248.893,11 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e três reais e onze centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED			
Projeto/Atividade: 1332-CONVÊNIO Nº 428/PGE/2018-REFORMA E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES: BIBLIOTECA MUNICIPAL.			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1332	4.4.90.	236.067,53
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
Projeto/Atividade: 1333-CONVÊNIO Nº 012/PGE/2019-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS.			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1333	4.4.90.	18.017,26
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1333	4.4.90.	324,70
Fonte: 6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 1334-CONVÊNIO Nº 168/PGE/2019 - REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ			
ESPECIAL	02.07.12.365.0030.1334	4.4.90.	82.544,17
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.365.0030.1334	4.4.90.	11.180,30
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1336-CONVÊNIO Nº 279/PGE/2019 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA EMEF JORGE LUIZ MOULAZ			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1336	4.4.90.	57.199,36
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1336	4.4.90.	4.986,69
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1339-CONVÊNIO Nº 153/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A EMEF VENÂNCIO KOTTWITZ			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1339	4.4.90.	3.264,30
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
Projeto/Atividade: 1340-CONVÊNIO Nº 154/PGE/2020 - OBRA DE ACESSIBILIDADE NA EMEF VENÂNCIO KOTTWITZ			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1340	4.4.90.	34.140,42
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1340	4.4.90.	3.135,29
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1342-CONVÊNIO Nº 189/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS EMEF MÁRIO QUINTANA E PROFº GESSI JANES SOARES			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1342	4.4.90.	2.838,75
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
Projeto/Atividade: 1347-CONVÊNIO Nº 261/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SEMED, AMPLIAÇÃO/REFORMA NA EMEF JORGE LUIZ MOULAZ.			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1347	4.4.90.	137.585,49
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1347	4.4.90.	36.421,98
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1348-CONVÊNIO Nº 007/PGE/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER O CMEI CRIANÇA FELIZ			
ESPECIAL	02.07.12.365.0030.1348	4.4.90.	8.403,01
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
Projeto/Atividade: 1328-CONVÊNIO Nº 104/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO.			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1328	4.4.90.	4.330,98
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
Projeto/Atividade: 1329-CONVÊNIO Nº 236/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES.			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1329	4.4.90.	20.000,00
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1329	3.3.90.	12.850,19
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1329	4.4.90.	9.108,04
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1331-CONVÊNIO Nº 428/PGE/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMENENTES PARA EMEIEF ARCO ÍRIS			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1331	4.4.90.	19.957,51
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1331	4.4.90.	61,91
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1356-CONVÊNIO Nº 045/PGE/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1356	4.4.90.	10.076,28
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1356	4.4.90.	592,67
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1335-CONVÊNIO Nº 383/PGE/2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA EMEIEF PAULINA MAFINI			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1335	4.4.90.	138.842,44
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1335	4.4.90.	26.142,23
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1337-CONVÊNIO Nº 361/PGE/2022 - AMPLIAÇÃO E REFORMA NA EMEIEF HENRIQUE DIAS			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1337	4.4.90.	45.167,37
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1337	4.4.90.	34.235,83
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1357-CONVÊNIO Nº 012/PGE/2022 - TÉRMINO DAS OBRAS NAS ESCOLAS HENRIQUE DIAS E MAFALDA RODRIGUES			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1357	4.4.90.	224.262,22
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1357	4.4.90.	22.856,30
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1358-CONVÊNIO Nº 246/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES EMEIEF SONHO MEU			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1358	4.4.90.	8.981,23
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
Projeto/Atividade: 1359-CONVÊNIO Nº 247/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMENENTES PARA EMEIEF ALDEMIR LIMA CANTANHEDE			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1359	4.4.90.	35.147,63
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1359	4.4.90.	171,03
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
TOTALSUPERÁVIT FONTE 2.571-CONVÊNIO ESTADUAL			**1.099.676,14**

TOTALSUPERÁVIT FONTE 6.2.500-CONTRAPARTIDA	**324,70**
TOTALSUPERÁVIT FONTE 6.2.500.1001-CONTRAPARTIDA	**148.892,27**
TOTALGERAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.248.893,11**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado os recursos resultantes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior,ANEXO 14D Balanço Patrimonial SEMED - Publicado de 16/03/2023 (ID 1472642)proveniente de recursos de convênios estaduais e suas respectivas contrapartidas conforme descritos no Anexo I desta lei e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**1.248.893,11**
Fonte de Recurso	
2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.	1.099.676,14
6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	324,70
6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	148.892,27

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

IAbertura de novos Créditos Especiais desta lei ora criada para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

IIIRealocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada nesta lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo7546/2023Memorando 308 de 15/03/2023 (ID 1469011), bem como, está em conformidade com o Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de maio de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,Mensagem de Projeto de lei 15 de 23/03/2023 (ID 1486170),PROJETO DE LEI Nº 3392/2.023.

ANEXO I

CONVÊNIO	**INDICAÇÃO PARLAMENTAR**	**SUPERÁVIT**
I- Convênio nº428/2018-Reforma e ampliações das unidades: Arco Iris e Biblioteca Municipal.	Deputado Saulo Moreira	236.067,53
II- Convênio nº 012/PGE-2019 - 4º Aditivo, aquisição de 49 unidades de mobiliários escolar para atender as escolas municipais.	Governo de Rondônia	18.341,96
III- Convênio nº 168/PGE-2019 para reforma nas instalações elétricas do CMEI Madre Tereza de Calcutá.	Deputado Neidson	93.724,47
IV- Convênio nº 279/PGE-2019 - Construção da cobertura do pátio da EMEF Jorge Luiz Moulaz	Deputado Alex Redano	62.186,05
V- Convênio nº 153/PGE-2020-Aquisição de materiais permanentes para atender a EMEF Venâncio Kottwitz	Deputado Alex Redano	3.264,30
VI - Convênio nº 154/PGE-2020 - Obra de acessibilidade na EMEF Venâncio Kottwitz	Deputado Alex Redano	37.275,71
VII- Convênio nº 189/PGE-2020 - Aquisição de materiais permanentes para atender as EMEF Mário Quintana e Profº Gessi Janes Soares.	Deputado Adelino Follador	2.838,75
VIII- Convênio nº 261/PGE-2020 - Aquisição de materiais permanentes para atender as escolas municipais e01 (uma) Ampliação/Reforma.	Deputado Adelino Follador	174.007,47
IX- Convênio nº 007/PGE-2021 - Aquisição de Bens Permanentes para atender o CMEI Criança Feliz	Deputado Adelino Follador	8.403,01
X- Convênio nº 104/PGE-2022 - Aquisição de Bens Permanentes para EMEF Magdalena Tagliaferro	Deputado Adelino Follador	4.330,98
XI- Convênio nº 236/PGE-2022 - Aquisição de Materiais Pedagógicos para EMEIEF Mafalda Rodrigues	Deputado Alex Redano	41.958,23

XII- Convênio nº 428/PGE-2021 - Aquisição de Bens Permanentes para EMEIEF Arco Íris	Deputado Alex Redano	20.019,42
XIII- Convênio nº 045/PGE-2021 - Aquisição de Bens Permanentes para CMEI Madre Tereza de Cálcuta	Deputado Eyder Brasil	10.668,95
XIV- Convênio nº 383/PGE-2022 - Construção de Subestação da EMEIEF Paulina Mafini	Deputado Alex Redano	164.984,67
XV- Convênio nº 361/PGE-2022 - Ampliação e reforma da EMEIEF Henrique Dias	Deputado Alex Redano	79.403,20
XVI- Convênio nº 012/PGE-2022 - Término das Obras nas Escolas municipais (EMEIEF Henrique Dias e Mafalda Rodrigues)	Governo de Rondônia	247.118,52
XVII- Convênio nº 246/PGE-2022 - Aquisição de Bens Permanentes EMEIEF Sonho Meu	Deputado Adelino Follador	8.981,23
XVIII- Convênio nº 247/PGE-2022 - Aquisição de Bens Permanentes EMEIEF Aldemir Lima Cantenhede	Deputado Lebrão	35.318,66

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:B396C03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 502.564,32 (QUINHENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE

LEI MUNICIPAL Nº 2.726, ARIQUEMES, 03 DE MAIO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 502.564,32 (QUINHENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$502.564,32 (quinhentos e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED			
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.07.12.361.0029.3010	4.4.90.	260.742,19
Fonte: 2.550-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência do Salário-Educação			
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
SUPLEMENTAR	02.07.12.306.0029.3005	3.3.50.	11.201,34
Fonte: 2.552-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
SUPLEMENTAR	02.07.12.361.0029.3014	3.3.90.	180.620,79
Fonte: 2.553-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			
Projeto/Atividade: 3015-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PRE			
SUPLEMENTAR	02.07.12.365.0030.3015	3.3.90.	50.000,00
Fonte: 2.553-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			
TOTALSUPERÁVIT FONTE 2.550			**260.742,19**
TOTALSUPERÁVIT FONTE 2.552			**11.201,34**
TOTALSUPERÁVIT FONTE 2.553			**230.620,79**
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**502.564,32**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anteriorANEXO 14D Balanço Patrimonial SEMED - Publicado de 16/03/2023 (ID 1472642)proveniente de recursos do Salário Educação, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) conforme descritos no Anexo I desta lei e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**502.564,32**
Fonte de Recurso	
2.550-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência do Salário-Educação	260.742,19
2.552-Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.201,34
2.553-Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	230.620,79

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

IAbertura de novos Créditos Suplementares desta lei ora criada para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

IIIRealocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos no Artigo 1º e parágrafo desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado nesta lei.

Art. 6ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo7546/2023Memorando 308 de 15/03/2023 (ID 1469011), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de maio de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,Mensagem de Projeto de lei 16 de 23/03/2023 (ID 1486261),PROJETO DE LEI Nº 3393/2.023.

ANEXO I

Salário-Educaçãoé uma contribuição social. A utilização dos recursos deve estar alinhada aos programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública. Também pode ser estendida à educação especial, desde que vinculada à educação básica, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988. Na conta corrente 672.002-1 resultou o valor de R$ 260.742,19, para atender as despesas e aquisições para o desenvolvimento de ensino aos estudantes.

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino. Na conta corrente 40.356-3 resultou o valor de R$ 11.201,34, para atendimento à alimentação escolar dos estudantes.

Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básicas públicas residentes em área rural. Na conta corrente 28.817-9 resultou o valor de R$ 230.620,79, para atendimento a manutenção do transporte escolar aos estudantes.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:B8CF7084

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 5.199.275,04 (CINCO MILHÕES E CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

LEI MUNICIPAL Nº 2.727, ARIQUEMES, 03 DE MAIO DE 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 5.199.275,04 (CINCO MILHÕES E CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$5.168.825,15 (cinco milhões e cento e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 2506-PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0035.2506	3.3.90.	39.318,92
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.			
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB			
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.	142.114,74
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.			
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.	48.684,95
Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.			
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.	282.922,96
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.			
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.	262.180,04
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.	312.136,13
Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.	1.979.092,01
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.			
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.	41.906,70
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.	201.362,38
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.			
Projeto/Atividade: 2524-AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.	93.919,99
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.			
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE			
SUPLEMENTAR	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.	3.376,32
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.			
Projeto/Atividade: 2527-VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITES VIR			
SUPLEMENTAR	02.08.10.305.0036.2527	3.3.90.	100.628,10
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.			
Projeto/Atividade: 2530-ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE			
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0035.2530	3.3.90.	30.517,30
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.			
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0035.2530	3.3.90.	11.877,08
Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.			
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0035.2530	3.3.90.	6.604,75
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.			
Projeto/Atividade: 1200-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS			
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0035.1200	4.4.90.	303.220,10
Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.			
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0035.1200	4.4.90.	12.747,40
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.			
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0035.1200	4.4.90.	2.621,35
Fonte: 2.755 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.			
Projeto/Atividade: 1203-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - MAC			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.1203	4.4.90.	857.196,17
Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.1203	4.4.90.	180.341,29
Fonte: 2.603 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.1203	4.4.90.	256.056,47
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FONTE 2.600			**713.962,11**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FONTE 2.602			**372.698,16**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FONTE 2.621-CUSTEIO			**2.469.982,10**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FONTE 2.601			**1.160.416,27**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FONTE 2.603			**180.341,29**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FONTE 2.621-INVESTIMENTO			**268.803,87**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FONTE 2.755			**2.621,35**
TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT			**5.168.825,15**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anteriorPublicação Quadro D-Balanço Patrimonial de 07/03/2023 (ID 1452295)para utilização conforme Anexo I desta lei e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**5.168.825,15**
Fonte de Recurso	
2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	713.962,11
2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	372.698,16
2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	2.738.785,97
2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede	1.160.416,27

de Serviços Públicos de Saúde.	
2.603 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	180.341,29
2.755 - Recursos de Exercícios Anteriores- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.	2.621,35

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$30.449,89(trinta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 1215-AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA O CAPS CONV. 907582/17-003			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.302.0037.1215	4.4.90.	25.404,73
Fonte: 2.631 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.			
Projeto/Atividade: 1212-AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA O HMC CONV 307/PGE-2021			
ESPECIAL	02.08.10.302.0037.1212	4.4.90.	5.045,16
Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FONTE 2.631			**25.404,73**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FONTE 2.632			**5.045,16**
TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT			**30.449,89**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anteriorPublicação Quadro D-Balanço Patrimonial de 07/03/2023 (ID 1452295) resultante do Convênio nº 907582/17-003-Aquisição de Equipamentos para o CAPS e Convênio nº 307/PGE-2021-Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal da Criança e conforme Anexo I desta lei e fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**30.449,89**
Fonte de Recurso	
2.631-Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.	25.404,73
2.632-Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.	5.045,16

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I Abertura de novos Créditos Suplementares/Especiais desta lei ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

IIIRealocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta lei.

Art. 6ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo6877/2023Memorando 113 de 09/03/2023 (ID 1458916), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de maio de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,Mensagem de Projeto de lei 14 de 23/03/2023 (ID 1485702)),PROJETO DE LEI Nº 3394/2.023.

ANEXO I

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
LOCAL		**DESCRIÇÃO**		**VALOR**
Programa de Agentes Comunitários de Saúde		Aquisição de Materiais de Consumo tais como expediente, limpeza e protetor solar visando o suporte às atividades do Programa.		39.318,92
Atenção Primária em Saúde		Aquisição de Materiais e Insumos tais como penso, medicamentos, expediente e limpeza bem como custeio de Despesa com Pessoal visando o suporte às ações e serviços de saúde na Atenção Primária em Saúde		473.722,65
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos visando o suporte às atividades desenvolvidas na rede hospitalar.		881.813,95
Programa "Opera Rondônia" de cirurgias eletivas em parceria com o Governo do Estado		Aquisição de materiais e insumos médico hospitalares bem como manutenção de equipe de cirurgia visando o suporte às atividades do Programa.		1.671.594,23
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		Custeio de Despesa com Pessoal diretamente envolvidos nas ações e serviços de saúde do SAMU.		243.269,08
Vigilância Sanitária		Custeio de Despesa com Pessoal diretamente envolvidos nas ações e serviços de saúde da Vigilância Sanitária.		93.919,99
Vigilância e Promoção em Saúde		Aquisição de Materiais de consumo tais como penso, expediente e limpeza bem como insumos visando o suporte às atividades da Vigilância em Saúde.		3.376,32
Serviço de Atenção Especializada - SAE		Manutenção Predial da Sede do SAE		100.628,10
Assistência Farmacêutica Básica		Aquisição de Medicamentos constantes no Anexo IV da Relação Nacional de Medicamentos - RENAME.		48.999,13
TOTAL SUPERÁVIT RECURSOS DE MANUTENÇÃO				**3.556.642,37**
EMENDAS PARLAMENTARES UNIÃO				
PROPOSTA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**EXECUTADO**	**A EXECUTAR**
07582.909000/1190-04	Aquisição de Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde do Garimpo Bom Futuro.	185.980,00	162.945,00	23.035,00
07582.909000/1200-05	Aquisição de Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde Mutirão.	359.984,00	347.383,30	12.600,70
07582.909000/1200-06	Aquisição de Material Permanente para o Hospital Municipal.	300.014,00	14.629,89	285.384,11
07582.909000/1200-08	Aquisição de Material Permanente para o Hospital Municipal.	578.983,00	398.641,71	180.341,29
07582.909000/1210-01	Aquisição de Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde Setor 09.	500.000,00	270.420,60	229.579,40
07582.909000/1210-06	Aquisição de Material Permanente para o Hospital Municipal.	170.000,00	133.187,94	36.812,06
07582.909000/1210-10	Aquisição de Material Permanente para o Hospital Municipal da Criança.	300.000,00	-	300.000,00
07582.909000/1220-02	Aquisição de Material Permanente para o Centro Odontológico.	38.005,00	-	38.005,00
07582.909000/1210-11	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde.	235.000,00	-	235.000,00
TOTAL SUPERÁVIT EMENDAS PARLAMENTARES UNIÃO				**1.340.757,56**
EMENDAS PARLAMENTARES ESTADO				
PROPOSTA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**EXECUTADO**	**A EXECUTAR**
FUNDO A FUNDO EST	Aquisição de Equipamentos Odontológicos.	150.000,00	137.252,60	12.747,40
FUNDO A FUNDO EST	Aquisição de Autoclave Hospitalar para o Hospital Municipal.	256.056,47	-	256.056,47
TOTAL SUPERÁVIT EMENDAS PARLAMENTARES ESTADO				**268.803,87**
CONVÊNIOS UNIÃO				
PROPOSTA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**EXECUTADO**	**A EXECUTAR**
907582/17-003	Aquisição de Material Permanente para o CAPS	100.000,00	74.595,27	25.404,73
TOTAL SUPERÁVIT CONVÊNIOS UNIÃO				**25.404,73**
CONVÊNIOS ESTADO				
PROPOSTA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**EXECUTADO**	**A EXECUTAR**
307/PGE-2021	Aquisição de Material Permanente para o Hospital Municipal da Criança.	59.264,96	54.219,80	5.045,16
TOTAL SUPERÁVIT CONVÊNIOS ESTADO				**5.045,16**
RECURSO DE ALIENÇÃO DE BENS				
PROPOSTA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**EXECUTADO**	**A EXECUTAR**
-	Aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde.	2.621,35	-	2.621,35
TOTAL SUPERÁVIT RECURSO DE ALIENÇÃO DE BENS				**2.621,35**

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:98FCED0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.041.898,74 (UM MILHÃO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVE

LEI MUNICIPAL Nº 2.728, ARIQUEMES, 03 DE MAIO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.041.898,74 (UM MILHÃO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no valor de**R$382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAICconforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC
Projeto/Atividade: 1904-CONVÊNIO/MAPA Nº 920753/2021-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.13.20.606.0013.1904	4.4.90.	382.000,00
Fonte: 1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**382.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados do**CONVÊNIO/MAPA Nº 920753/2021-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	382.000,00
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercício Corrente- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	382.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$659.898,74 (seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAICconforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC			
Projeto/Atividade: 1904-CONVÊNIO/MAPA Nº 920753/2021-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS			
TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.13.20.606.0013.1904	4.4.90.	126.000,00
Fonte: 6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 1902-CONVÊNIO Nº 302/PGE-2021-AQUISIÇÃO VEIC. EQUIPAMENTOS E IMPL. AGRÍCOLAS			
ESPECIAL	02.13.20.605.0013.1902	4.4.90.	391.763,58
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			
ESPECIAL	02.13.20.605.0013.1902	4.4.90.	142.135,16
Fonte: 6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL FONTE 2.701			**391.763,58**
TOTAL FONTE 6.2.500			**268.135,16**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**659.898,74**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anteriorQuadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)proveniente de recursos do**CONVÊNIO Nº 302/PGE-2021-AQUISIÇÃO VEIC. EQUIPAMENTOS E IMPL. AGRÍCOLAS**e sua respectiva contrapartida de recurso próprio, bem como, contrapartida do convênio mencionado no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	659.898,74
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	391.763,58
6.2.500-Contrapartida de convênios- Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	268.135,16

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a execução dos créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações orçamentárias:

IAbertura de novos Créditos Especiais desta Lei ora criada para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da Lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

IIIRealocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidos de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 6ºO crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo7648/2023-Memorando 85 de 17/03/2023 (ID 1476159), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de maio de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,Mensagem de Projeto de lei 17 de 24/03/2023 (ID 1489277),PROJETO DE LEI Nº 3395/2.023.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:ED9939F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 1.403.789,35 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR

LEI MUNICIPAL Nº 2.730, ARIQUEMES, 03 DE DE MAIO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 1.403.789,35 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$ 1.403.789,35 (um milhão, quatrocentos e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES			
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0019.2406	4.4.90.	703.789,35
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL			
SUPLEMENTAR	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.	700.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			**1.403.789,35**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anteriorQuadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)para custear a**Reforma do Centro de Convivência Idade Viva**e**Realização de edital de chamamento público para execução do Serviço Especializado em Abordagem Social**, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**1.403.789,35**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	1.403.789,35

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

IAbertura de novos Créditos Suplementares deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

IIIRealocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos no Artigo 1º e parágrafo desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo8053/2023-Memorando 100 de 22/03/2023 (ID 1485167)eMemorando 104 de 23/03/2023 (ID 1485647), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de maio de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,Mensagem de Projeto de lei 23 de 31/03/2023 (ID 1507651),PROJETO DE LEI Nº 3402/2.023.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:C6DE7938

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 316/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 504 de 02/05/2023 (ID 1567367), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	049	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00
REDUÇÃO	056		3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-3.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**3.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-3.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F3942B40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário Nº 190/2023 de 02/05/2023 01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo

Licitação: DISPENSA - 0012/23 Processo: 000081/2023
Obra: Contrato: Convênio:

Autorização da Despesa

Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00142/23

Dados do Fornecedor:

Nome: 19524 - ESCRITÓTIO CONTÁBIL CONFIANÇA LTDA-ME
CPF/CNPJ: 07.692.811/0001-40
Endereço: AV. AYTON SENNA Nº1314, s/n - SETOR 01
Cidade: BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 9
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização

D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

Centro de Custo

010 - CAMARA MUNICIPAL

C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS A PAGAR

Código de Aplicação

002 - MUNICIPIO DE BURITIS

001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho **180,00 (cento e oitenta reais)**	
Dotação	
Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	325.178,99
Valor deste Empenho:	180,00
Saldo Atual:	74.641,01
Descrição do Material/Serviço	

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000026/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Emissão de Certificado Digital tipo A1, instalado diretamente no computador para transmissão dos arquivos da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 CNPJ Emissão de Certificado Digital tipo A1, instalado diretamente no computador para transmissão dos arquivos da Câmara Municipal de Buritis RO.		1,00	SER	180,00	180,00

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:6EBDCBEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 10/SEMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 10/SEMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTUR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
952.992.112-87	1010176/SSPRO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		03/05/2023	05/05/2023	
Finalidade:ASecretária irá se deslocará até Porto Velho para participar da 3ª edição do fórum de prefeitos e vereadores do Estado de Rondônia que acontecerá no dia 04/05 na Talismã 21 em Porto Velho.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8168130A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 37/SEMOSP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 37/SEMOSP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SIDNEI APARECIDO B. SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.981.212-72	637779/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	03/05/2023		05/05/2023	
Finalidade:O SERVIDORACIMAMENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARA O MUNICÍPIO DE VILHENAA FIM DE PARTICIPAR DO CURSO MOPP – CURSO ESPECIALIZADO PARATRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS E TEM A FINALIDADE DE APERFEIÇOAR, INSTRUIR, QUALIFICAR E ATUALIZAR CONDUTORES, HABILITANDO-OS À CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, INCLUINDO OS RESÍDUOS PERIGOSOS. SAIDA: 03/05/2023 RETORNO: 05/05/2023 VALOR R$ 900,00(NOVECENTOS REAIS) EQUIVALENTE À DUAS DIARIAS E MEIA MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 2378/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08090A12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.238/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.
A Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, em face da necessidade de adquirir tablets para atender as necessidades dos fiscais de obras e posturas do município de Cacoal, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros da Fiscalização de Obras e Posturas. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.
Sendo assim, faz-se necessário aporte orçamentário ao elemento de despesa 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, visando adesão em Ata de Registro de Preços - Edital de PE n.º 0017/2021 - Processo n.º 16201000607/2021-01 FEMARH.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário, por meio de anulação de saldo, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Red	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Red*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**		**06**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
06.001. 04.125.0002.2.198		**Atendimento ao Fisco Atuante - SEMPLAN**		**06.001. 04.125.0002.2.198**		**Atendimento ao Fisco Atuante - SEMPLAN**	
1.500.0000		Recursos de Impostos – Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos de Impostos – Exercício Corrente	
57	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 150,00	56	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150,00
TOTAL							**R$ 150,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na coluna B, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADD10EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 097 DE 03 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
23 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**5.000,00**
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
03	Essencial à Justiça	
092	Representação Judicial e Extrajudicial	
0002	Administração Geral	
2004	Atividades da Procuradoria Jurídica	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
445 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
41 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1E000AB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11-2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 604/2023.
No dia 24 de Abril de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA			CNPJ: 42.880.722/0001-28			
Representante: GEFERSON ACAZ GOIS SILVA						
Telefone: (69) 9253-1086						
Email: ADMSISTEMABOMPASTOR@GMAIL.COM						
Endereço: AV OSVALDO BERTOZZI, 2779 – SETOR MISTO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	20,00	UNID	TABABI	TABABI	R$ 2.515,13	R$50.302,60
Descrição: URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO SEXTAVADA (POPULAR) EM CELULOSE, 04 ALÇAS, FUNDO FORRADO EM TNT						
Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	10,00	UNID	TABABI	TABABI	1.154,94	R$11.549,40
Descrição: URNA FUNERÁRIA TAMANHO INFANTIL (POPULAR) MEDINDO 1,20 A 1,40 M						
Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SVÇ	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	25,00	SERV		SVÇ	759,52	R$18.988,00
Descrição: SERVIÇO FUNERAL SIMPLES COM ALUGUEL DE PARAMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS EM ALUMÍNIO MACIÇO (CRISTO OU BÍBLIA, CAVALETES PARAAPOIO DA URNA, UM PORTA COROA, UM SUPORTE PARA LIVRO PRESENÇA), 04 VELAS, FLORES						
Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	8.000,00	KM	TRANSLADO	TRANSLADO	R$ 2,77	R$22.160,00
Descrição: DESLOCAMENTO POR KM RODADO EM AREA RURAL OU RODOVIAS						
Total:						R$ 103.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 26/04/2024 , a contar do dia 24/04/2023 .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11-2023.
PROCESSO Nº 604/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/SRP/2023.

SECRETARIA: SEMUSA
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.880.722/0001-28 com sede a AV OSVALDO BERTOZZI N° 2779, Bairro Centro, CEP: 76.990-000, Cidade de Chupinguaia-RO, E- mail: ADMSISTEMABOMPASTOR@GMAIL.COM (mailto:ADMSISTEMABOMPASTOR@GMAIL.COM) Telefones : (69) 9253-1086 /(69) 99253-1086, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Geferson Acaz Gois da Silva (Repreentante Legal da Empresa), portador da Cédula de Identidade RG 758968 e CPF nº. 675.009.432-53.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento das urnas mortuárias, serviços administrativos e translado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA
42.880.722/0001-28

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A9FA8B2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.475, DE 3 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 85.431,42** (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio Plataforma +Brasil nº 897579/2020, que entre si Celebraram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste – RO, advindo de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Lúcio Mosquini, tendo como **Objeto: Iluminação Pública na Avenida Paulo de Assis Ribeiro com Substituição de Poste Ornamental, Luminária e Rede Elétrica Existente**, devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.475

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio Plataforma +Brasil nº 897579/2020 (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	648	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCRU SDDR	85.431,42
TOTAL							**85.431,42**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	03/05/2023 13:39:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 247888 e o CRC 7D981C63.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4F8B7B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 3 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.475, de 3 de maio de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 85.431,42** (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio Plataforma +Brasil nº 897579/2020, que entre si Celebraram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste – RO, advindo de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Lúcio Mosquini, tendo como **Objeto: Iluminação Pública na Avenida Paulo de Assis Ribeiro com Substituição de Poste Ornamental, Luminária e Rede Elétrica Existente**, devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 156/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio Plataforma +Brasil nº 897579/2020 (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	648	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCRU SDDR	85.431,42
TOTAL							**85.431,42**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	03/05/2023 13:39:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 247892 e o CRC 7742CCD9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AD1752C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.397/2023 02 DE MAIO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.397/2023

02 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 23.681,46 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0023.2089 Vigilância Sanitária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 733
F.R: 02.600
Valor: R$ 13.681,46

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0023.2089 Vigilância Sanitária
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 734
F.R: 02.600
Valor: R$ 10.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art.4º- Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para atender ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2089	3.3.90.30	02.600	R$ 13.681,46
0023.2089	3.3.90.39	02.600	R$ 10.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$ 1.461.798,90	R$ 401.500,26	R$ 1.060.298,64

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A387C3E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 022/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 28/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SUMELC/2023

EXTRATO DA ATA Nº 022/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 28/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SUMELC/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 28/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 94.482,60 (Noventa quatro mil quatrocentos e oitenta e dois e sessenta centavos)**.
Fornecedor: **UMJ LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **25.453.131/0001-55**, com o valor total: R$: 16.600,00 (Dezesseis mil seiscentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	41075	**CAMPEONATOS DE FUTSAL (CATEGORIAMIRIM/ MIRIM/INFANTIL E JUVENIL FEMININO)**. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETA – (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador e 01 cronometrista. Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos.(os jogos em sua primeira fase terão tempo reduzido)	SERVICO	PART	30,0000	390,00	11.700,00
1	5	41076	**TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY - PACOTE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY EQUIPE COMPLETA-** (Inclusas todas as despesas: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro principal, 01(um) árbitros assistentes e 01(um) apontador**. Sendo que não poderá repetir o 1º arbitro em jogos seguidos.**	SERVICO	PACOTE	5,0000	980,00	4.900,00
							Total:	16.600,00

Ministro Andreazza/RO. 03 de Maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F7C5D004

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 021/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 28/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SUMELC/2023

EXTRATO DA ATA Nº 021/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 28/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SUMELC/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 28/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 94.482,60 (Noventa quatro mil quatrocentos e oitenta e dois e sessenta centavos)**.
Fornecedor: **MADERAZI COBRANCAS E REPRESENTACOE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **48.905.622/0001-95**, com o valor total: R$: 77.882,60 (Setenta e sete mil oitocentos e oitenta dois reais e sessenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	41071	**CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO** – Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de campo- (Inclusas todas as despeças como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) apontador	SERVICO	PART	46,0000	689,10	31.698,60

1	2	41073	**CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SOCIETY MASCULINO E FEMININO** – Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de Society- (Inclusas todas as despeças como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural), horários que poderão ocorrer os jogos **diurno e noturno**. Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) árbitro 01 (um) árbitros assistentes e 01 (um) apontador	SERVICO	PART	100,0000	369,39	36.939,00
1	3	41074	**CAMPEONATOS DE FUTSAL MASCULINO**– Serviços de Arbitragem de Futsal equipe completa, (Inclusas todas as despeças: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro principal, 01 (um) arbitro assistente, 01 (um) apontador e 01 (um) cronometrista.	SERVICO	PART	25,0000	369,80	9.245,00
						Total:	77.882,60	

Ministro Andreazza/RO. 03 de Maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F33706D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CARLOS..

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CARLOS WILLEN DOBELIN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREGOEIRO**		Mat.: 118
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	262176993	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 23 de abril de 2023, onde irá conduzir os Vereadores/CMMS ADINEUDO DE ANDRADE, EDER DE SOUZA TRINDADE e CRISTIANO CORREA DA SILVA, que irão embarcar para Brasília – DF. As 04:00 hrs. Do dia 24.04.2023, para participarem da XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/04/23**	Chegada em	**24/04/23**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**19/04/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**145,88**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
48.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:53CF2890

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO MEDICO E HOSPITAL POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1441 SRP 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022.

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Aciclovir 250 mg - pó para sol. injetável	500	Frasco/ampola	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 10,65	R$ 5.325,00
29	Citrato de fentanila 0,05mcg/ml - sol. inj. - 2ml	100	Ampola	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 5,10	R$ 510,00
30	Citrato de fentanila 0,05mcg/ml - sol. inj. - 5 ml	100	Frasco/ampola	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 6,59	R$ 659,00
61	Glicose 50%, sol. inj. - 10 ml	1.500,00	Ampola	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,92	R$ 1.380,00
2	Ácido ascórbico (vitamica c) 100mg/ml - sol. inj. - 5ml	2.000,00	Ampola	FARMACE	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	R$ 3,29	R$ 6.580,00
22	Bromoprida 5mg/mL ampola 2mL – sol.injetável	600	Ampola	HIPOLABOR	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML	R$ 2,29	R$ 1.374,00
23	Butilbrometo de escopolamina (20mg/ml) - sol. inj - 1ml	1.000,00	Ampola	HYPOFARMA	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	R$ 1,29	R$ 1.290,00
25	Cefazolina sódica 1 g - pó para sol. inj.	500	Frasco/ampola	ABL	CEFAZOLINA SÓDICA	R$ 6,74	R$ 3.370,00
27	Cimetidina 150mg Injetável 2ml	500	Ampola	HYPOFARMA	HYCIMET 150MG 2ML	R$ 2,05	R$ 1.025,00
28	Citrato de fentanila 0,05mcg/ml - sol inj. - 10 ml	500	Frasco/ampola	HIPOLABOR	FENTANILA CITRATO	R$ 4,69	R$ 2.345,00
31	Clindamicina fosfato 150mg/ ml sol. inj. - 4 ml	500	Unidade	HYPOFARMA	HYCLIN	R$ 4,90	R$ 2.450,00
39	Dexametasona 4mg, fosfato dissódico sol. inj. - 2,5 ml	6.000,00	Ampola	HYPOFARMA	DEXAMETASONA	R$ 2,75	R$ 16.500,00
41	Diazepam 5 mg/ml- sol. inj.- 2 ml	300	Ampola	SANTISA	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	R$ 2,55	R$ 765,00
44	Dipirona sódica 500mg/ml - sol. inj. - 2ml	6.000,00	Ampola	HYPOFARMA	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML	R$ 2,00	R$ 12.000,00
50	Fenitoína sódica 50mg/ml - sol. inj. - 5 ml	300	Ampola	HIPOLABOR	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	R$ 3,30	R$ 990,00
65	Heparina sódica endovenosa 5.000 ui - sol. inj - 0,25 ml	500	Ampola	HIPOLABOR	PARINEX	R$ 9,50	R$ 4.750,00
72	Lidocaína, cloridrato 2% geléia - 30 g	1.000,00	Bisnaga	PHARLAB	LABCAINA 30G	R$ 3,00	R$ 3.000,00
82	Morfina, sulfato 10mg/ml - sol. inj. - 1 ml	3.000,00	Ampola	HIPOLABOR	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	R$ 3,25	R$ 9.750,00
91	Prometazina cloridrato 25mg/ml - sol. inj. - 2 ml	500	Ampola	HIPOLABOR	PROMETAZOL	R$ 3,05	R$ 1.525,00
98	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) bisnaga 50g – creme	700	Bisnaga	PRATIDONADUZZI	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	R$ 6,63	R$ 4.641,00
4	Ácido tranexâmico 50mg/ml - sol. inj. - 5ml	100	Ampola	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 6,76	R$ 676,00
20	Brometo de ipratrópio, solução p/ nebulização 0,025% - 20 ml	100	Frasco	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,11	R$ 311,00
26	Cetoprofeno 50mg/mL ampola 2mL – sol.injetável (IV)	1.500,00	Ampola	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 2,70	R$ 4.050,00
66	Heparina sódica endovenosa 5.000 ui - sol. inj. 5 ml	200	Frasco/ampola	HIPOLABOR	PARINEX	R$ 19,50	R$ 3.900,00
68	Ipratrópio (brometo) 0,25mg/mL frasco 20mL – uso inalatório (Atrovente)	100	Frasco	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,67	R$ 367,00
84	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml - sol. inj - 1 ml	100	Ampola	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 7,15	R$ 715,00
88	Óleo mineral 100% - sol. oral e/ou tópica - vol. entre 100 ou 120 ml	20	Frasco	IMEC	IMEC	R$ 5,81	R$ 116,20
95	Simeticona 75mg/ml - sol. oral - em recipiente plástico conta-gotas - 10 ml	100	Frasco	AIRELA	LUFTY	R$ 2,05	R$ 205,00
6	Adrenalina 1:1000. 1 ml sol.injetável	500	Ampola	Hypofarma	Hypofarma	R$ 1,13	R$ 565,00
12	Atropina sulfato 0,25 mg/ml - sol. inj - 1 ml	600,00	Ampola	Farmace	Farmace	R$ 2,69	R$ 1.614,00
24	Butilbrometo de escopolamina + dipirona (4mg + 500mg)/ml - sol. inj -5ml	1.000,00	Ampola	Hypofarma	Hypofarma	R$ 2,95	R$ 2.950,00
42	Diclofenaco sódico 25mg/ml - sol. inj. - 3 ml (75mg)	4.000,00	Ampola	Farmace	Farmace	R$ 1,34	R$ 5.360,00
45	Epinefrina 1mg/ml - sol. inj. - 1 ml	500	Ampola	Hypofarma	Hypofarma	R$ 1,13	R$ 565,00
56	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - sol. inj.- 2 ml	1.000,00	Ampola	Hypofarma	Hypofarma	R$ 1,99	R$ 1.990,00
71	Lidocaína, cloridrato + epinefrina (2% + 1:200.000) - sol. inj. - 20ml	100	Frasco/ampola	Hypofarma	Hypofarma	R$ 11,45	R$ 1.145,00
86	Norepinefrina hemitartarato 2mg/ml- sol. inj. - 4 ml	500,00	Ampola	Hypofarma	Hypofarma	R$ 3,65	R$ 1.825,00
15	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 ui pó liofilizado para suspensão injetável +diluente (uso IM)	3000	Frasco/ampola	TEUTO	BEPEBEM	R$ 9,50	R$ 28.500,00
16	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 ui pó liofilizado para suspensão injetável +diluente (uso IM)	1.500,00	Frasco/ampola	teuto 103700100	amp	R$ 15,97	R$ 23.955,00
40	Diazepam 10 mg/ml- sol. inj.- 2 ml	600	Ampola	santisa 101860030	amp	R$ 1,53	R$ 918,00
46	Ergometrina 0.2mg/ml Ampola 1ml	500	Ampola	uniao quimica 104970126	amp	R$ 3,00	R$ 1.500,00
64	Haloperidol 5mg/ml - sol. inj. 1 ml	500	Ampola	uniao quimica 104971208	amp	R$ 5,72	R$ 2.860,00
75	Metilergometrina 0,2 mg/ml, maleato - sol. inj. - 1 ml	150	Ampola	uniao quimica 104970126	amp	R$ 2,76	R$ 414,00
76	Midazolam 15mg/3ml - sol. inj. 3 ml	100	Ampola	hipolabor 113430143	amp	R$ 4,34	R$ 434,00
77	Midazolam 5 mg/5ml - sol. inj. - 3 ml	3.300,00	Ampola	hipolabor 113430143	amp	R$ 5,37	R$ 17.721,00
89	Oxacilina 500 mg - pó p/ sol. inj	100	Frasco/ampola	blau 116370141	amp	R$ 2,21	R$ 221,00
36	Clorpromazina 25mg, cloridrato de, sol. inj. - 5 ml	300	Ampola	HYPOFARMA	AMP	R$ 6,03	R$ 1.809,00
55	Furosemida 10mg/ml - sol. inj. - 2 ml	500	Ampola	FARMACE	AMP	R$ 2,19	R$ 1.095,00
60	Glicose 5%,sol. inj. sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100 ml	1.000,00	Bolsa/frasco	JP	BOLSA	R$ 8,01	R$ 8.010,00
62	Gluconato de cálcio 10% - sol. inj - 10 ml	500	Ampola	HALEXISTAR	AMP	R$ 3,30	R$ 1.650,00

69	Lidocaína 20mg/ml 2%, cloridrato s/ vasoconstrictor - sol. inj. - 20 ml	2.000,00	Frasco/ampola	HIPOLABOR	AMP	R$ 8,98	R$ 17.960,00
73	Manitol 20%, sol. inj. sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 250 ml	300	Bolsa/frasco	JP	BOLSA	R$ 13,37	R$ 4.011,00
78	Midazolam 5 mg/5ml - sol. inj. - 5 ml	50	Ampola	CRISTALIA	AMP	R$ 9,93	R$ 496,50
92	Propofol 10mg/ml - sol. inj. 10 ml	500	Ampola	NUTRIEX	AMP	R$ 8,00	R$ 4.000,00
96	Solução fisiológica 0,9% frasco 500mL – sistema fechado (infusão EV)	6.000,00	Unidade	JP	BOLSA	R$ 10,45	R$ 62.700,00
49	Etomidato 2mg/mL ampola 10mL – sol.injetável	600	Ampola	cristália	cristália	R$ 22,27	R$ 13.362,00
57	Glicose 25%, sol. inj. - 10 ml	1.000,00	Ampola	samtec	samtec	R$ 0,85	R$ 850,00
97	Sulfadiazina de prata 1% - creme - 400 g	20	Pote	nativita	nativita	R$ 41,79	R$ 835,80
102	Tiopental sódico 1 g -pó p/ sol. inj.	1.000,00	Frasco/ampola	CRISTÁLIA	THIOPENTAX	R$ 46,90	R$ 46.900,00
106	Ertapeném sódico 1g - pó para sol. Injetável (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	375	Frasco/ampola	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	ERTAPENÉM SÓDICO (G)	R$ 331,25	R$ 124.218,75

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:2EFEFB7A

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117 SRP 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022.

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Adesivo Vinil com impressão digital em alta definição e c/ laminação em brilho com logo do SUS, Saúde da Família, Prefeitura municipal, e outros.	100	M²	PROPIA	PROPIA	R$ 42,00	R$ 4.200,00
2	Adesivo Vinil Automotivo com impressão digital em alta definição e c/ laminação em brilho com logo do SUS, Saúde da Família, Prefeitura municipal, e outros.	100	M²	PROPIA	PROPIA	R$ 42,00	R$ 4.200,00
5	Atestado médico de boa higidez física e mental (Admissional) em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	20	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 7,00	R$ 140,00
6	Atestado odontológico, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	10	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 10,00	R$ 100,00
7	Auto de Infração Sanitária em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x3 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa e 3ª verde claro, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).	5	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 35,00	R$ 175,00
8	Banner em lona de vinil 440g, com impressão digital em alta definição. colorido com especificações e tamanho a ser definido na ordem de serviços de acordo com a necessidade do setor solicitante.	50	M²	PROPIA	PROPIA	R$ 42,00	R$ 2.100,00
9	Boletim de produção ambulatorial dados individualizados, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).	15	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 11,00	R$ 165,00
10	Boletim de Reconhecimento Geográfico, em papel sulfit 75g,tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).	10	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 12,00	R$ 120,00
11	Cadastro do hipertenso e/ou diabético 50x02 vias, 1ª via branco e 2ª via azul claro, em papel 75g autocopiativo, tamanho 210mmx297mm (modelo em anexo).	50	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 15,50	R$ 775,00
12	Caderneta da gestante, impressão colorida, frente e verso, encadernação grampeada, (padrões do SUS, ministério da saúde e Governo Federal (4ª edição – Brasília/DF 2018)) (modelo em anexo).	200	Unid.	PROPIA	PROPIA	R$ 7,00	R$ 1.400,00
13	Caderneta de vacinação – menina, colorida (padrões do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal. (modelo em anexo) edição atualizada.	150	Unid.	PROPIA	PROPIA	R$ 12,00	R$ 1.800,00
14	Caderneta de vacinação – menino, colorida (padrões do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, (modelo em anexo)) edição atualizada.	150	Unid.	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 2.100,00
15	Capa de Processo - SEMSAU, papel triplex 250g, impressão na cor Ciano, tamanho 50x31cm, vincada em 22cm, 24cm e 26cm para facilitar a dobra, devendo após a dobra ficar 24cm de frente e 26cm de costas, (modelo em anexo).	500	Unid.	PROPIA	PROPIA	R$ 2,50	R$ 1.250,00
16	Capa de Processo - Vigilância Sanitária - papel triplex 250g, impressão na cor verde, tamanho 50x31cm, vincada em 22cm, 24cm e 26cm para facilitar a dobra, devendo após a dobra ficar 24cm de frente e 26cm de costas, (modelo em anexo).	50	Unid.	PROPIA	PROPIA	R$ 5,28	R$ 264,00
17	Cartaz para divulgações diversas, 4x0 cores, em papel couché 115g, tamanho 47x31cm	500	Unid.	PROPIA	PROPIA	R$ 3,15	R$ 1.575,00
18	Certificados, em papel couché 230g, impressão colorida de auta definição, tamanho A4 - 210mmx297mmm (escritas a serem definidas na ordem de serviços)	100	Unid.	PROPIA	PROPIA	R$ 2,25	R$ 225,00
19	Comprovante de vacinação anti- rábica animal, tamanho 19,5 x 07,5cm, bloco com 100 vias, picotada, (modelo em anexo).	70	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 5,50	R$ 385,00
21	Credencial para eventos, impressão digital colorida, papel triplex 250g, tamanho 10x14cm, com 02 furos para cordão, (escritas a serem definidas na ordem de serviços) com cordão 70cm na cor azul.	200	Unid.	PROPIA	PROPIA	R$ 2,25	R$ 450,00
24	Faixas em Lona 440g, com impressão digital, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, com escritas e logotipos a serem definidos pelo contratante.	100	M²	PROPIA	PROPIA	R$ 53,00	R$ 5.300,00
25	Ficha da mulher, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	10	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 11,00	R$ 110,00
26	Ficha de acompanhamento do hipertenso e/ou diabético, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo)	10	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 11,00	R$ 110,00
27	Ficha de acompanhamento hipertensos e diabéticos (ficha espelho), impressão frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo)	6	Unid.	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 84,00
28	Ficha de atendimento individual, (e- SUS) Frente e Verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	28	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 11,00	R$ 308,00
29	Ficha de atendimento odontológico Individual (e-SUS) Frente e Verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	10	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 12,00	R$ 120,00
30	Ficha de atividade coletiva (e-SUS) Frente e Verso, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	10	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 12,00	R$ 120,00
31	Ficha de autoimagem, impressão colorida, padrões do SUS, frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	25	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 12,00	R$ 300,00
32	Ficha de autorização de laqueadura tubária, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	5	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 15,00	R$ 75,00
33	Ficha de avaliação da situação vacinal, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	50	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 10,00	R$ 500,00
34	Ficha de avaliação de CPO-D, (e- SUS), papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	40	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 13,00	R$ 520,00
35	Ficha de cadastro de fornecimento de caneta de insulina - pacientes diabetes mellitus tipo I ou tipo II, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	5	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 70,00
36	Ficha de cadastro domiciliar e territorial (e-SUS), frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	30	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 420,00
37	Ficha de cadastro individual (e- SUS), frente e verso tamanho A4 - 210mmx297mmm, com 100 folhas (modelo em anexo).	40	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$

							560,00
38	Ficha de controle de pacientes portadores de lesões/feridas, frente e verso tamanho A4 - 210mmx297mmm, com 100 folhas (modelo em anexo).	10	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 140,00
39	Ficha de encaminhamento de pacientes de tuberculose, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	5	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 70,00
40	Ficha de encaminhamento e retorno, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	100	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 9,00	R$ 900,00
41	Ficha de escore de risco FRAMINGHAM, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	30	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 420,00
42	Ficha de exame de controle de tuberculose, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	3	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 28,00	R$ 84,00
43	Ficha de exame de eletroencefalografia, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	3	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 29,00	R$ 87,00
45	Ficha de notificação de agravos do SINAN Frente e Verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, 50x2 vias (modelo em anexo).	10	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 16,00	R$ 160,00
46	Ficha de notificação preliminar Vigilância Sanitária, em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x2 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).	10	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 27,00	R$ 270,00
47	Ficha de pacientes com hanseníase, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	6	Unid.	PROPIA	PROPIA	R$ 23,00	R$ 138,00
48	Ficha de prescrição médica, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	200	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 16,00	R$ 3.200,00
49	Ficha de procedimentos (e-SUS), impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	10	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 20,60	R$ 206,00
50	Ficha de protocolo complementar de investigação diagnóstica de casos de hanseníase em < 15 anos, frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	2	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 23,00	R$ 46,00
51	Ficha de trabalho de testagem rápida, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	5	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 22,00	R$ 110,00
52	Ficha de vacinação (e-SUS), impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	10	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 20,00	R$ 200,00
53	Ficha de visita domiciliar e territorial (e-SUS), impressão frente e verso papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	30	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 17,00	R$ 510,00
54	Ficha de visita educativa Vigilância Sanitária, em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x2 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).	5	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 24,00	R$ 120,00
55	Ficha espelho da caderneta de saúde da pessoa idosa, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	10	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 21,00	R$ 210,00
56	Ficha espelho de acompanhamento familiar papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	50	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 17,50	R$ 875,00
57	Ficha geral de atendimento, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	400	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 5.600,00
58	Ficha geral de atendimento com odontograma, impressão frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	15	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 210,00
59	Ficha resultado em hanseníase, em papel sulfit 75g, tamanho 21x14,5cm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	2	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 29,70	R$ 59,40
60	Folha de Registro de Ponto, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	40	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 18,00	R$ 720,00
61	Folhetos diversos, em papel couché 115g, 4x4 cores, tamanho 14x20cm	3.500,00	Unid.	PROPIA	PROPIA	R$ 0,24	R$ 840,00
65	Laudo de testagem rápida, em papel comum, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas.	30	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 15,00	R$ 450,00
68	Laudo Médico, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	70	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 980,00
71	Notificação receita azul - em papel azul 56g, impressão preto, tamanho 24x10cm, bloco c/ 25 folhas picotada e numerada, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo). * UMS Samuel Marques dos Santos; * UBS Dr. Samuel Paulo Thomas; e * UBS Narciso Ferreira	300	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 13,40	R$ 4.020,00
73	Pedido de exames laboratoriais, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo). * Rede Básica de Saúde; e * UMS Samuel Marques dos Santos.	150	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 8,00	R$ 1.200,00
75	Receituário de controle especial, 50x02 vias em papel 75gautocopiativo, tamanho 14,5x21cm, (modelo em anexo).	500	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 7.000,00
76	Receituário simples, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo). • Rede Básica de Saúde; e • UMS Samuel Marques dos Santos	500	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 7,00	R$ 3.500,00
78	Relatório de visita e/ou reclamação, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	10	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 140,00
79	Requisição de exame citopatológico - colo do útero, frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	30	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 420,00
80	Requisição de mamografia, frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	20	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 280,00
81	Requisição para uso de fraldas geriátrica, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	20	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 280,00
82	Resumo diário de serviço antivetorial, em papel sulfit 75g, tamanho A4, 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).	30	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 420,00
83	Resumo semanal de serviço antivetorial, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).	4	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 22,50	R$ 90,00
84	Termo de consentimento de testagem rápida, papel sulfit 75g, tamanho 21x14,5cm, Bloco c/ 100 folhas. (modelo em anexo).	30	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 420,00
85	Termo de inspeção sanitária, em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x2 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).	20	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 17,00	R$ 340,00
86	Termo de responsabilidade/ esclarecimento para pacientes do sexo feminino, menores de 55 anos de idade, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	4	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 22,50	R$ 90,00
87	RECEITUARIO PADRONIZADO PARA TRATAMENTO DA TOXOPLASMOSE EM GESTANTE (CID 10 - O98.6), 50X03 VIAS EM PAPEL 75 GAUTOCOPIATIVO, TAMANHO 14,5X21CM (MODELO EM ANEXO)	10	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 27,50	R$ 275,00
88	FICHA ESUS- MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. IMPRESSÃO EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO)	50	Bloco	PROPIA	PROPIA	R$ 14,00	R$ 700,00
3	Atestado médico para gestante em papel sulfit 75g, tamanho 15,5x11cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	15	Bloco	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 12,50	R$ 187,50
4	Atestado médico em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, bloco com 100 folhas (modelos em anexo), a serem definidos na ordem de serviços. UNIDADES: * UBS NARCISIO FERREIRA * UBS DR. SAMUEL PAULO THOMAS * UMS SAMUEL MARQUES DOS SANTOS	150	Bloco	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 8,75	R$ 1.312,50
22	Etiqueta adesiva (Rótulo de soro), autocolante, na cor branca escritas na cor preta, 8,5cmx7,5cm, (modelo em anexo).	2.000,00	Unid.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 0,30	R$ 600,00
23	Etiqueta para remessa de espécies - tamanho 7,5x6,5Cm - Bloco com 100 Unid. (modelo em anexo).	5,00	Bloco	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 13,00	R$ 65,00
44	Ficha de materiais utilizados por pacientes portadores de lesões/feridas - curativos, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	10	Bloco	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 19,00	R$ 190,00
62	Formulário de justificativa de uso do medicamento a base de talidomida, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas.	4	Bloco	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 22,00	R$ 88,00
63	Formulário de encaminhamento de usuários de hanseníase, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	5	Bloco	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 25,00	R$ 125,00
64	Formulário para avaliação neurológica simplificada, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	10	Bloco	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 18,00	R$ 180,00

66	Laudo médico para autorização de internação hospitalar - AIH em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 50x2 vias.	500	Bloco	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 16,00	R$ 8.000,00
67	Laudo para emissão de APAC - tomografia e ressonância magnética, 50x02 vias em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).	50	Bloco	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 16,00	R$ 800,00
69	Mapa diário de administração de vitamina A em crianças, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	6	Bloco	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 20,00	R$ 120,00
70	Notificação de caso de malária, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	4	Bloco	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 22,00	R$ 88,00
72	Notificação de receita de talidomida, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	3	Bloco	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 30,00	R$ 90,00
74	Planilha de diarréia, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	5	Bloco	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 22,00	R$ 110,00
77	Relatório de evolução do caso (talidomida), em papel sulfit 75g,tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	2	Bloco	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 40,00	R$ 80,00
89	ALVARA SANITARIO, papel sulfit 75g, tamanho A4 210mmx297mmm (modelo em anexo)	500	Unid.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 1,90	R$ 950,00
20	Crachá em PVC, impressão digital frente e verso, tamanho padrão 5,4x8,6cm espessura de 0,76mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito), com cordão acabamento padrão: borda arredondada, furo ovóide; com cordão na cor azul liso, 11mm de largura e 85cm de comprimento com garra jacaré	100	Unid.	Fabricação Própria / Conforme descrição	Fabricação Própria / Conforme descrição	R$ 7,63	R$ 763,00

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade
Código Identificador:8779DAA1

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - SEMECE POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1440 SRP 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.

Item: 1	Quantidade: 1.200,00	Unidade: Unid.	Marca: PROPIA	Modelo: PROPIA	Preço Unitário: R$ 1,15	Valor Total: R$1.380,00
Descrição: PASTA INDIVIDUAL - dados de identificação por aluno, medindo no mínimo 45 cm x 31 cm, em papel cartolina na cor verde.						
Item: 2	Quantidade: 100,00	Unidade: Unid.	Marca: PROPIA	Modelo: PROPIA	Preço Unitário: R$ 22,00	Valor Total: R$2.200,00
Descrição: BANNER PERSONALIZADO, em lona de 440g com brilho, em layout retrato, medindo 1 (um) metro x 70 cm de area de impressão, material resistente a chuva e sol, usado tanto parte interna quanto externa, acompanhado de bastão e corda para dependurar, alta qualidade na resolução da impressão						
Item: 3	Quantidade: 50,00	Unidade: Unid.	Marca: PROPIA	Modelo: PROPIA	Preço Unitário: R$ 40,00	Valor Total: R$2.000,00
Descrição: Faixas em lona de 440g com brilho, impresão digital de alta resolução, material resistente a chuva e sol, usado tanto parte interna quanto externa, acompanhado de bastão, Dimensões; 2,5 m x 0,80 m, acompanhado de bastão nas pontas.						
Item: 4	Quantidade: 20,00	Unidade: Unid.	Marca: PROPIA	Modelo: PROPIA	Preço Unitário: R$ 110,00	Valor Total: R$2.200,00
Descrição: Adesivo para veiculo, adesivo de alta qualidade, adesivo laminado de alto brilho, medindo 8 m x 0,40 m, area de impressão total. Arte a ser definida na ordem de fornecimento.						
Item: 5	Quantidade: 20,00	Unidade: Unid.	Marca: PROPIA	Modelo: PROPIA	Preço Unitário: R$ 8,00	Valor Total: R$160,00
Descrição: Adesivo para veiculo, adesivo de alta qualidade, adesivo laminado de alto brilho, medindo 0,40 m x 0,40 m, area de impressão total. Arte a ser definida na ordem de fornecimento.						
Item: 6	Quantidade: 30,00	Unidade: Unid.	Marca: PROPIA	Modelo: PROPIA	Preço Unitário: R$ 12,00	Valor Total: R$360,00
Descrição: PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, placa em PVC 2mm, características do produto 30x12cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede. Arte a ser definida na ordem do fornecimento.						

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:E415BD57

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 1726/2022 PREGÃO 079

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	3.000,00	Serv./Horas	SERVICO	SERVICO	569,00	R$1.707.000,00

Descrição: Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015. (Quantidade de 03 equipamentos conforme anexo A do termo de referencia)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$440.000,00
2	2.000,00	Serv./Horas	SERVICO	SERVICO	220,00	

Descrição: Caminhão tanque com capacidade de 18.000 L - 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$224.500,00
3	500,00	Serv./Horas	SERVICO	SERVICO	449,00	

Descrição: Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30.000 kg - 265 kW - com o máximo 15 anos de uso, equipada com rampa hidráulica com no máximo de 15 anos de uso, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usado dentro dos limites do estado de Rondônia.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$330.000,00
4	1.500,00	Serv./Horas	SERVICO	SERVICO	220,00	

Descrição: Caçamba basculante com capacidade de 14m² ou superior, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que as administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015. (Quantidade de 03 equipamentos conforme anexo A do termo de referencia)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$438.000,00
5	1.000,00	Serv./Horas	SERVICO	SERVICO	438,00	

Descrição: Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 T-82 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015.

Total: R$ 3.139.500,00

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:26388165

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 1726/2022 PREGÃO 079

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
6	2.500,00	Serv./Horas	SERVICO	SERVICO	285,00	R$712.500,00

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:16E6D74A

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1443 SRP 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Valor Total
1	Bobina para impressora Bioplus 2000	16	Unid	BIOPLUS	BIOPLUS	R$ 9,00	R$ 144,00
2	Camara contagem, tipo NEUBAUER, material vidro, profundidade cerca de 0,1 MM, caracteristica adicional dupla e espelhada	2	Unid	GLOBAL	GLOBAL	R$ 400,00	R$ 800,00
6	Curativo pós coleta venosa - caixa com 500 unidades	20	Caixa	STOPPER	STOPPER	R$ 30,00	R$ 600,00
7	Escova para limpeza de vidraria (tubo de ensaio), tamanho 13x100mm, de nylon, com cerdas flexíveis, com alça	10	Unid	DP	DP	R$ 13,00	R$ 130,00
8	Escova para limpeza de vidraria (tubo de ensaio), tamanho 12X75mm, de nylon, com cerdas flexiveis, com alça	10	Unid	DP	DP	R$ 13,00	R$ 130,00
9	Fita para impressora Bioplus 2000 (cor preta)	20	Unid	MP	MP	R$ 40,00	R$ 800,00
11	Fr látex - fator reumatóide finalidade teste para determinação qualitativa e semi- quantitativa de fator reumatóide (fr) no soro humano.Metodologia aglutinação. Apresentação reagente látex: 1 x 2.0ml controle positivo: 1 x 0.5ml controle negativo.Frasco 2,5ml	8	frasco	WAMA	WAMA	R$ 88,00	R$ 704,00
12	Garrote, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho infantil, tipo uso: reutilizável	2	Unid	VACUPLAST	VACUPLAST	R$ 20,00	R$ 40,00
13	Garrote, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável	3	Unid	VACUPLAST	VACUPLAST	R$ 19,00	R$ 57,00
14	Kit coloração hematológica rápido (panótico), contendo 3 corantes de 500ML cada	3	kit	NEWPROV	NEWPROV	R$ 69,11	R$ 207,33
16	Kit HDL-colesterol – determinação por reação quimica com precipitação – método enzimático, modo de reação ponto final, técnica colorimétrica volume máximo de 10ML, estocagem na temperatura de ambiente, automoção: não automatizado. Rotulagem com número de lote, data de fabricação e reagente principal, não liofilizado, reconstituição: com sem reconstituição, para determinação em para determinação em soro ou plasma e heparinizado, anticoagulante: heparina, volume total do Kit: Kit 10 ML, número de reagentes do Kit: dois reagentes, presença de padrão: indiferente, Kit com 01 FR de 50ML– marca referência qualidade igual ou superior a Gold Analisa	10	kit	katal	katal	R$ 45,00	R$ 450,00
18	Lâmina para microscópio lisa 26x76mm, caixa com 50 unidades	7	Caixa	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R$ 15,00	R$ 105,00
19	Lamínula de vidro 22x22mm caixa com 100 unidades	25	Caixa	PRECISION	PRECISION	R$ 9,00	R$ 225,00
21	Liquido de Turck 1000ml Corante - tipo: para coloração de leucócitos, aspecto físico : líquido, componentes:	2	frasco	NEWPROV	NEWPROV	R$ 48,50	R$ 97,00

	ácido acético e violeta genciana (turk). Cor azul claro. Frasco com 1000ml						
23	Óleo de imersão, uso: para microscopia, aspecto físico: líquido límpido, transparente, densidade: 1,515 g,cm3. Frasco com 100 ml	3	FRASCO	NEWPROV	NEWPROV	R$ 25,00	R$ 75,00
24	Pcr látex - proteína c reativa finalidade teste para determinação qualitativa e semi- quantitativa de proteína c reativa (pcr) no soro humano.Metodologia aglutinação. Apresentação reagente látex: 1 x 2.0ml controle positivo: 1 x 0.5ml . Frasco com 2,5ml	20	FRASCO	WAMA	WAMA	R$ 88,00	R$ 1.760,00
25	Placa escavada para VDRL	2	Unid	PERFECTA	PERFECTA	R$ 51,00	R$ 102,00
29	Reagente liquido pronto para uso tipo: AEO latex Kit finalidade: Determinação Qualitativa e Semi-Quantitativa da AEO (ANTI-ESTREPTOLISINA O). Látex: 1 X 3 ML, controle positivo: 1 X 1 ML, controle negativo: 1 X 1 ML. Frasco 2,5ml	7	FRASCO	WAMA	WAMA	R$ 91,00	R$ 637,00
30	Reagente para diagnóstico Clinico 5 - Tipo conjunto completo para automoção, tipo de analise quantitativo de triglicerideos, método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 250 ml	8	frasco	KATAL	KATAL	R$ 290,00	R$ 2.320,00
31	Reagente para diagnóstico Clinico 5 – Tipo conjunto completo para automoção, Tipo de Análise Quantitativo de Ácido Úrico, Método Enzimático Colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 200ml.	10	frasco	KATAL	KATAL	R$ 155,00	R$ 1.550,00
33	Reagente para diagnóstico clínico 5 - tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste . Frasco com 200ml	8	FRASCO	KATAL	KATAL	R$ 240,00	R$ 1.920,00
34	Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de creatinina, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 200ML	10	FRASCO	KATAL	KATAL	R$ 180,00	R$ 1.800,00
35	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de glicose, método enzimático fotométrico, apresentação teste. Frasco com 500ml	4	FRASCO	KATAL	KATAL	R$ 82,00	R$ 328,00
36	Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo tipo de análise quantitativo de AST/TGO, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 100ML	16	FRASCO	KATAL	KATAL	R$ 125,00	R$ 2.000,00
37	Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo tipo de análise quantitativo de ALT/TGP, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 100ML	16	FRASCO	KATAL	KATAL	R$ 125,00	R$ 2.000,00
39	Reagente para diagnóstico clínico 6 – tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de uréia, método cinético UV, apresentação teste. Frasco com 200ML	10	FRASCO	KATAL	KATAL	R$ 188,50	R$ 1.885,00
40	Reagente para dosagem de fosfatase alcalina cinético, faixa de leitura UV, metodologia optimizado, acompanha padrão se necessário, soro ou plasma heparinizado, para determinações de 500 a 1000, com bula, embalagem de acordo com a legislação vigente, rotulo contendo numero de lote, data de validade e fabricação, validade do material após a entrega de no mínimo 1 ano. Frasco 100ml	4	FRASCO	KATAL	KATAL	R$ 240,00	R$ 960,00
41	Soro Anti-A Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml.	3	Unid	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	R$ 30,00	R$ 90,00
42	Soro Anti-B Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml	3	Unid	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	R$ 28,00	R$ 84,00
43	Soro Anti-D Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml	3	Unid	MUNOSCAN	MUNOSCAN	R$ 55,00	R$ 165,00
45	Tubo de ensaio de vidro 12x75. podendo ser entregue em caixa contendo 100 unidades.	6	Caixa	PRECISION	PRECISION	R$ 55,00	R$ 330,00
3	Coletor de urina (saco), material : plástico, tipo : sistema aberto, modelo: infantil, capacidade : cerca de 100 ml, características adicionais : adesivo hipoalergênico, embalagem : embalagem individual	300	Unid	Medsonda	Unid	R$ 1,42	R$ 426,00
4	Coletor universal (fezes e urina), descartável, estéril, com capacidade de 80ML, graduado a cada 10ML, fabricado em polipropileno (opaco),	3500	Unid	Cralplast	Unid	R$ 0,80	R$ 2.800,00

	tampa rosqueável, contendo pá (para coleta), embalado individualmente, embalagem contendo 1 unidade						
5	Corante, tipo Lugol Forte (parasito) solução a 2% . Frasco com 500 ML	2	Frasco	Laborclin	frs	R$ 77,65	R$ 155,30
15	Kit de tira reagente – para determinação dos elementos anormais na urina, glicose, bilirrubina, corpos cetonicos, densidade, hemoglobina, hemacias, PH, proteína, utobilinogenio, nitrito, leucocitos, acido ascorbico, microalbumina, acondicionado em kit para 100 testes, fita com laminação em malha de nylon e area de compensação de cor. Caixa com 100 unidades.	8	Caixa	Sensitive	caixa	R$ 50,17	R$ 401,36
26	Ponteira estéril universal sem filtro, para micropipeta de 10 microlitros, podendo ser entregue em pacotes contendo 1.000 unidades.	25	PACOTE	Cralplast	PCT	R$ 42,50	R$ 1.062,50
27	Ponteira estéril universal sem filtro, para micropipeta de 100 microlitros, podendo ser entregue em pacotes contendo 1.000 unidades	15	PACOTE	Cralplast	PCT	R$ 25,00	R$ 375,00
44	Teste rápido HCG (SORO/URINA) 100 TIRAS TESTES. Frasco com 100 unidades	5	FRASCO	Inlab	FRC	R$ 73,14	R$ 365,70
46	Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: até 15 ml, acessórios: tampa rosqueável, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso: descartável	150	Unid	Bionaky	Unid	R$ 1,00	R$ 150,00

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:EA867460

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129 SRP 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022.

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AGULHA EM ALUMÍNIO no tamanho mínimo de 3.5mm, com aplicação para crochê, podendo ser entregue em diversas cores.	42	UNID	NEDEL	NEDEL	R$ 7,99	R$ 335,58
3	BALÃO/BEXIGA LISA EM LÁTEX Nº. 7, medindo aproxidamente 18cm cada unidade. Pacote com 50 unidades (cores variadas).	525	PCT	JOY	JOY	R$ 9,59	R$ 5.034,75
4	BAMBOLÊ INFANTIL, Confeccionado em mangueira, Dimensões de 60x60x2 cm, Peso aproximado de 95g.	84	UNID	CEMAR	CEMAR	R$ 4,47	R$ 375,48
6	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremiddes anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).	15	UNID	TAMANHO	TAMANHO	R$ 259,99	R$ 3.899,85
8	BOLA DE BASQUETE Confeccionada de material, matrizada borracha circunferência 75cm e no máximo78cm mínimo de peso 600 a 650 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	12	UNID	SPORTS	SPORTS	R$ 75,00	R$ 900,00
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO costurada a mão infanto juvenil tam. Infantil confeccionada de material micro power 32 gomos , circunferência 64cm e no máximo 66cm mínimo de peso 360 a 390 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	32	UNID	NEDEL	NEDEL	R$ 104,00	R$ 3.328,00
15	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MIRIM sub 11 confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de peso 300 a 350 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	68	UNID	NEDEL	NEDEL	R$ 105,00	R$ 7.140,00
16	BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13 costurada a mão confeccionada em material ultra fusion, pvc,32 gomos , 55 cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	43	UNID	NEDEL	NEDEL	R$ 100,00	R$ 4.300,00

18	BOLA DE FUTSAL MIRIM SUB 11 confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de 11peso 300 a 350 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	35	UNID	NEDEL	NEDEL	R$ 150,00	R$ 5.250,00
25	BOLA DE VÔLEI AMADOR Confeccionada de material ultra fusion pvc 18 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	48	UNID	NEDEL	NEDEL	R$ 72,00	R$ 3.456,00
26	BOLA DE VÔLEI Confeccionada de material, microfibra 18 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso 260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	67	UNID	NEDEL	NEDEL	R$ 105,00	R$ 7.035,00
29	BOMBA COM PROLONGADOR E AGULHA	52	UNID	POKER	POKER	R$ 63,79	R$ 3.317,08
30	CANETINHA HIDROGRÁFICA ESCOLAR embalagem com 12 cores, traço fino, dimensão aproximado 17x15x1,5cm	320	UNID	ONDA	ONDA	R$ 4,80	R$ 1.536,00
34	E.V.A com gliter cores variadas (as cores serão defenidas na Ordem de Fornecimento	690	UNID	HAITI	HAITI	R$ 5,60	R$ 3.864,00
38	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL fabricado em resina fenólica (tipo osso) com 28 peças. dimensões das pedras: 10 mm espessura x 25 mm largura x 50 mm comprimento. Cor das pedras: marfim	39	JG	IDEA	IDEA	R$ 48,73	R$ 1.900,47
40	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL fabricado em resina fenólica (tipo osso) com 28 peças. dimensões das pedras: 10 mm espessura x 25 mm largura x 50 mm comprimento. Cor das pedras: marfim	360	UNID	VITORIA	VITORIA	R$ 4,16	R$ 1.497,60
43	PINCEL ATÔMICO AZUL Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	110	UNID	LYKE	LYKE	R$ 5,50	R$ 605,00
44	PINCEL ATÔMICO PRETO Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	100	UNID	LYKE	LYKE	R$ 5,50	R$ 550,00
45	PINCEL ATÔMICO VERDE Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	90	UNID	LYKE	LYKE	R$ 6,50	R$ 585,00
46	PINCEL ATÔMICO VERMELHO Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	95	UNID	LYKE	LYKE	R$ 5,50	R$ 522,50
51	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, madeira cobertura de 5 folhas, esponja 1,5mm, cabo côncavo, produto importado, raquete 100% madeira e borracha sintética, tamanho único, peso 500 gramas	32	PAR	CONVOY	CONVOY	R$ 64,57	R$ 2.066,24
52	RÉGUA em madeira 1m.	60	UNID	CAGEMA	CAGEMA	R$ 12,00	R$ 720,00
54	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo limão.	130	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$ 603,20
55	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo ouro.	130	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$ 603,20
56	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo pele.	140	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$ 649,60
57	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor azul celeste.	150	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$ 696,00
58	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor azul turquesa.	145	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$ 672,80
59	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor branco.	190	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$ 881,60
60	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor caramelo.	130	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$ 603,20
61	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor cerâmica.	140	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$ 649,60
2	APITO PROFISSIONAL ALTA INTENSIDADE, com dedal e bocal de silicone. Feito em polipropileno.	20	UNID	FOX 40	PROFISSIONAL	R$ 65,50	R$ 1.310,00
5	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremiddes anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).	15	UNID	DTS	ESTADO DE RO	R$ 230,00	R$ 3.450,00
7	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, confeccionada em tecido	16	UNID	DTS	BRASIL	R$ 235,00	R$ 3.760,00

	nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremiddes anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).						
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR confeccionada de material costurado a mão micro fribras 32 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	65	UNID	MAGUSSY	32 GOMOS	R$ 108,00	R$ 7.020,00
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	64	UNID	MAGUSSY TWISTER	8 GOMOS	R$ 99,00	R$ 6.336,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR confeccionada de material ultra fusion ou 12 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	37	UNID	MAGUSSY EVOLUTION	12 GOMOS	R$ 99,00	R$ 3.663,00
14	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY AMADOR confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 69cm mínimo de peso 425 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	102	UNID	MAGUSSY EVOLUTION	8 GOMOS	R$ 80,00	R$ 8.160,00
17	BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13 confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 51cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	39	UNID	MAGUSSY EVOLUTION	SUB 13	R$ 76,00	R$ 2.964,00
19	BOLA DE FUTSAL confeccionada de material costurada a mão , ou 32 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	30	UNID	MAGUSSY	32 GOMOS	R$ 108,00	R$ 3.240,00
20	BOLA DE FUTSAL confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	31	UNID	MAGUSSY TWISTER 200	8 GOMOS	R$ 86,00	R$ 2.666,00
21	BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9 confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	31	UNID	MAGUSSY TWISTER	PRÉ MIRIM SUB 9	R$ 78,00	R$ 2.418,00
22	BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9 confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	33	UNID	MAGUSSY TWISTER 50	PRÉ MIRIM SUB 9	R$ 73,00	R$ 2.409,00
23	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA confeccionada de material termotec, pu 11 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	67	UNID	PENALTY MAX 1000	11 GOMOS	R$ 324,97	R$ 21.772,99
24	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA confeccionada de material termotec, pu 11 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	30	UNID	MAGUSSY TWISTER 500	FUTSAL	R$ 86,00	R$ 2.580,00
27	BOLA DE VÔLEI INFANTO JUVENIL Confeccionada de material, ultra fusion pvc 18 gomos , circunferência 60cm e no máximo 63cm mínimo de peso 240 a 270 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	35	UNID	MAGUSSY	INFANTO JUVENIL	R$ 95,00	R$ 3.325,00
31	COLA COLORIDA cx com 6 unid de 23gr com cores diversas.	136	CX	PIRATININGA	06 CORES	R$ 9,80	R$ 1.332,80
35	FITA ADESIVA colorida, med. 12mm x 10mt	144	UNID	EUROCEL	12MMX10MT	R$ 1,20	R$ 172,80
36	FITA ADESIVA transparente 12mm x 10m	174	UNID	EUROCEL	12MMX10MT	R$ 1,15	R$ 200,10
37		159	CX	PIRATININGA	12 CORES	R$ 7,50	R$ 1.192,50

39	LÁPIS DE COR, alta qualidade, comprimento 176mm, 12 cores, diâmetro da mina 4mm, madeira, certificado pelo INMETRO, traço macio.Com qualidade da marcas de referência tilibra, multicolor e acrilex ou similar.	465	CX	LEO LEO	12 CORES	R$ 11,25	R$ 5.231,25
41	PAPEL VERGÊ, 180g 210x297, cor branca Pacote com 50 Folhas.	107	PCT	USAPEL	VERGE BRANCO	R$ 21,00	R$ 2.247,00
42	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO modelo mexicano tamanho padrão (7.55M x 2.50M X 1.50M) fio 4MM NYLON 100%POLIETILENO.	11	PAR	MATRIX	FUT. CAMPO	R$ 713,00	R$ 7.843,00
47	PINCEL p/quadro branco Recaregável, na cor Azul, com ponta substituível.	145	UNID	BRW	RECARREGAVEL	R$ 7,00	R$ 1.015,00
48	PINCEL p/quadro branco Recaregável, na cor preta , com ponta substituível.	145	UNID	BRW	RECARREGAVEL	R$ 7,00	R$ 1.015,00
49	PINCEL p/quadro branco Recaregável, na cor vermelha, com ponta substituível.	145	UNID	BRW	RECARREGAVEL	R$ 7,00	R$ 1.015,00
50	PRANCHETA EM DURATEX SOUZA, em tamanho ofício com prendedor metálico. Dimensões: 23x34cm	80	UNID	STALO	DURATEX	R$ 13,50	R$ 1.080,00
53	TINTA GUACHE, caixa com 06 cores variadas miscíveis entre si.	330	UNID.	PIRATININGA	06 CORES	R$ 5,35	R$ 1.765,50
62	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor laranja.	130	UNID.	ACRILEX	COR LARANJA	R$ 4,95	R$ 643,50
63	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor marron.	130	UNID.	ACRILEX	COR MARRON	R$ 4,95	R$ 643,50
64	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor preto.	180	UNID.	ACRILEX	COR PRETO	R$ 4,95	R$ 891,00
65	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor púrpura.	130	UNID.	ACRILEX	COR PÚRPURA	R$ 4,95	R$ 643,50
66	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor rosa escuro.	150	UNID.	ACRILEX	ROSA ESCURO	R$ 4,95	R$ 742,50
67	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor sépia.	170	UNID.	ACRILEX	COR SÉPIA	R$ 4,95	R$ 841,50
68	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor siena natural.	155	UNID.	ACRILEX	SIENA NATURAL	R$ 4,95	R$ 767,25
69	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor terra queimada.	130	UNID.	ACRILEX	TERRA QUEIMADA	R$ 4,95	R$ 643,50
70	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde folha.	170	UNID.	ACRILEX	VERDE FOLHA	R$ 4,95	R$ 841,50
71	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde maça.	130	UNID.	ACRILEX	VERDE MAÇA	R$ 4,95	R$ 643,50
72	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde musgo.	170	UNID.	ACRILEX	VERDE MUSGO	R$ 4,95	R$ 841,50
73	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde oliva.	130	UNID.	ACRILEX	VERDE OLIVA	R$ 4,95	R$ 643,50
74	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde pinheiro.	170	UNID.	ACRILEX	VERDE PINHEIRO	R$ 4,95	R$ 841,50
75	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde pistache.	140	UNID.	ACRILEX	VERDE PISTACHE	R$ 4,95	R$ 693,00
76	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor vermelho scarlate.	170	UNID.	ACRILEX	VERMELHO	R$ 4,95	R$ 841,50
77	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor vermelho scarlate.	170	UNID.	ACRILEX	VERMELHO TOMATE	R$ 4,95	R$ 841,50
78	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor vinho.	170	UNID.	ACRILEX	COR VINHO	R$ 4,95	R$ 841,50
79	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor violeta.	100	UNID.	ACRILEX	COR VIOLETA	R$ 4,95	R$ 495,00
80	TNT cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento).	1.160,00	MT	NON WOVEN	CORES DIVERSAS	R$ 2,60	R$ 3.016,00
81	TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 64 cm de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.	50	UNID	VITORIA	64 CM	R$ 270,00	R$ 13.500,00
13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO costurada a mão infanto juvenil tam. Mirim confeccionada de material micro power 32 gomos	32,00 UNID	TOPPER	SAMBA	R$ 103,00	R$ 3.296,00	

	, circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
32	CRONOMETRO DIGITAL PORTÁTIL, com função de Alarme e Relógio, com indicação para prática de esportes	55	UNID	Anytime	cronômetro digital, cronometro profissional	R$ 35,00	R$ 1.925,00

Publicado por:
Thais Lorraine Assis de Andrade
Código Identificador:67B93CFD

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 23/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde o mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, onde irá participar do **Encontro para Alinhamento de Ações entre (DER e Prefeituras)**, que acontecerá no dia 03 de Maio de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/05/2023**	Chegada em:	**04/05/2023**		Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM** **05UPMF**	Percentual Percentual	**100%** **50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	02 Diárias com pernoite	R$364,70	R$729,40
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R$182,35	R$182,35
		TOTAL R$	**R$ 911,75**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 02/05/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:5426C077

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 24/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**DOUGLAS ALVES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS DA SEMAFP** Matricula: 2264

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1222232**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde o mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, onde irá participar do **Encontro para Alinhamento de Ações entre (DER e Prefeituras)**, que acontecerá no dia 03 de Maio de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/05/2023**	Chegada em:	**04/05/2023**		Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM** **05 UPMF**	Percentual Percentual	**100%** **50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	02 Diárias com pernoite	R$364,70	R$729,40
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R$182,35	R$182,35
		TOTAL R$	**R$ 911,75**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 02/05/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:D3C4CB0E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 25/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA**

Cargo, Função ou Emprego: **Subcoordenador de Orçamento e Convênio** Matricula: 1387

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**425.117**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde o mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, onde irá participar do **Encontro para Alinhamento de Ações entre (DER e Prefeituras)**, que acontecerá no dia 03 de Maio de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/05/2023**	Chegada em:	**04/05/2023**		Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM** **04UPMF**	Percentual Percentual	**100%** **50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO - RO	02 Diárias com pernoite	R$291,76	R$583,52
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R$145,88	R$145,88
		TOTAL R$	**R$729,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 02/05/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:DDE92C90

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 16ª CONVOCAÇÃO

E D I T A L D A 16ª C O N V O C A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Pedagogo 30 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
11	JANAINA DA SILVA PEREIRA	9.0

Cargo: Professor 40 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
07	GEILIANE BERNARDES DE LIMA OLIVEIRA	9.0

Cargo: Supervisor

Classificação	Nome Candidato	NOTA
04	LEANDRA AQUINO PRATES	8.0

Cargo: Agente de Serviços Sociais

Classificação	Nome Candidato	NOTA
03	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	7.0

Cargo: Monitor

Classificação	Nome Candidato	NOTA
11	DENICE APARECIDA BONFANTES SANTIAGO	5.0

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome Candidato	NOTA
24	ALEXANDRA GERCIA POSSEBON PEREIRA0	6.0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a Ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio

Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional)
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:84827C54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132-GP/2023

PORTARIA N° 132-GP/2023 Em, 12 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, o memorando nº 079/COMAD/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal, referente ao mês de **MARÇO/2023** pertencentes a Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Antonio Pereira Barbosa	Vigilante	12	13	70
02	Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	00	70
03	Edson da Silva Elias	Vigilante	1582	32	56
04	Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	00	56
05	Jeremias Bento Borges	Vigilante	309	00	70
06	Joel de Souza	Vigilante	1754	03	70
07	Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	32	56

Art. 2º - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, ao servidor do quadro efetivo deste Executivo Municipal, retroativo ao mês de **JANEIRO/2023** pertencente a Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	00	49

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de abril de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6D33DA05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135-GP/2023

PORTARIA Nº 135-GP/2023 Em,12 de abril de 2023.

"Dispõe sobre o Pagamento de Gratificação por Quilometragem aos servidores do quadro efetivo desse Executivo Municipal"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, memorando nº 235/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores do quadro efetivo deste executivo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Eloíza Costa Marinho	7957	Professor II Pedagogo 25h	EMEIF Ozéias Martins da Silva - Jacinópolis	128 km	A partir do dia 01/03/2023
02	Naiana da Cruz Tavares Cardoso	8033	Professor II Pedagogo 25h	EMEIF PROFª Onorina de Souza – Linha – 28 D	60 km	A partir do dia 01/04/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5FF88CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136-GP/2023

PORTARIA N° 136-GP/2023 Em, 12 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do gozo de LICENÇA PRÊMIO aos servidores do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados.

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERÍODO	MÊS/REF.	LOTAÇÃO
01	Ailton de Oliveira Salviano	Professor	5021	3º quinquênio	Abril, maio e junho	SEMED
02	Anoir Salviano Nunes	Professor	1161	3º quinquênio	Maio, junho e julho	SEMED
03	Elaine Soares de Oliveira	Psicóloga	4192	1º quinquênio	Abril, maio e junho	SEMASC
04	Israel da Silva Souza	Motorista	5081	2º quinquênio	Abril, maio e junho	SEMED
05	Liliane Aires Lucino Brito	Técnica Enfermagem	8713	1º quinquênio	Abril	SEMUSA
06	Macela Boone	Agente de Saúde	8792	1º quinquênio	Abril	SEMUSA
07	Pedro Carlos Ferreira Alves	Artifice em mecânica	1451	3º quinquênio	Abril, maio e junho	SEMUSA
08	Silvio Ronrosa da Silva Oliveira	Agente de limpeza e conservação	1422	2º quinquênio	Abril	SEMUSA
09	Sintia Mara Haito	Médica	8614	1º quinquênio	Abril, maio e junho	SEMUSA
10	Wagner da Silva Souza	Motorista	8022	1º quinquênio	Abril, maio e junho	SEMEL
11	Ygor Riquelme Antunes	Biomédico	4361	1º quinquênio	Abril	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:83779803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137-GP/2023

PORTARIA N° 137-GP/2023 Em, 12 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do gozo de LICENÇA PRÊMIO a servidora do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora, pertencente ao Quadro de servidores efetivos, deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERÍODO	MÊS/REF.	LOTAÇÃO
01	Nuzeli Amorim Oliveira	Professora Pedagoga II	5018	1º quinquênio	Abril, maio e junho	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/04/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:19ED9179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139-GP/2023

PORTARIA Nº 139-GP/2023 Em,12 de abril de 2023.

"Dispõe sobre o Pagamento de Gratificação de Quilometragem a servidores do quadro efetivo desse Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, memorando nº 225/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores do quadro efetivo deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Antônia Auxiliadora Fernandes dos Santos	1237	Professor II Geografia 20 H	EMEIF Marechal C. Rondon	42 km	Retroativo ao dia 01/03/2023
02	Dulcivânia Lima Sampaio	272	Professor I Nível I 20 H	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda	42 km	Retroativo ao dia 08/02/2023
03	Epifânio Eugênio de Melo	852	Professor II Matemática 20 H	EMEIF Marechal C. Rondon	42 km	Retroativo ao dia 01/03/2023
04	Estácio Gomes da Silva Filho	5038	Professor II Geografia 20 H	EMEIF Marechal C. Rondon	42 km	Retroativo ao dia 01/03/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EEF76912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140-GP/2023

PORTARIA N° 140-GP/2023 Em, 12 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do gozo de LICENÇA PRÊMIO ao servidor do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERÍODO	MÊS/REF.	LOTAÇÃO
01	Dejalma Pereira da Costa	Professor II Pedagogo 40 h	5042	2º quinquênio	Abril, maio e junho	SEMED
02	Dejalma Pereira da Costa	Professor I nível I 20 h	117	6º quinquênio	Abril, maio e junho	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:71312531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140-GP/2023

PORTARIA N° 140-GP/2023 Em, 12 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do gozo de LICENÇA PRÊMIO ao servidor do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERÍODO	MÊS/REF.	LOTAÇÃO
01	Dejalma Pereira da Costa	Professor II Pedagogo 40 h	5042	2º quinquênio	Abril, maio e junho	SEMED
02	Dejalma Pereira da Costa	Professor I nível I 20 h	117	6º quinquênio	Abril, maio e junho	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0E0728ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152-GP/2023

PORTARIA N° 152-GP/2023 Em, 17 de abril de 2023

"Dispõe sobre ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, memorando nº 244/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **MARÇO/2023**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Ana Oliveira Rocha de Aguiar	719	Técnica de Enfermagem	42
02	Ariane I. Clymaco	4429	Biomédica	28
03	Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	42
04	Denilson M. Azevedo	1194	Bioquímico	28
05	Denise Marques de Azevedo	1207	Enfermeira	105
06	Diogo Bonfim Firmino	4007	Motorista	42
07	Dilcinha Araujo dos Santos	1425	Técnica de Enfermagem	42

08	Evandro José de Paula	1290	Técnico de Enfermagem	42
09	Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	28
10	Francisca F. L. Rodrigues		Técnica em Radiologia	14
11	Geilda A. Barroso	705	Técnica de Enfermagem	42
12	Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	28
13	Iranilson G. Barroso	11161	Técnico de Enfermagem	49
14	Ivonete da Silva Oliveira	4011	Técnico de Enfermagem	42
15	Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	42
16	Janete Carneiro	4656	Agente de Limpeza e Conservação	49
17	Jeferson Lima Paz	932	Motorista	42
18	José R. S. de Araújo	4194	Técnico de Enfermagem	49
19	José Ailton P. Barroso	27	Motorista	42
20	José Mariano dos Santos	351	Motorista	42
21	José Wilson A. da Silva	3093	Motorista	42
22	José Rodrigues Trindade	95	Motorista	49
23	Joselito Oliveira Santos	944	Motorista	42
24	Julião Vasques de Assis	687	Técnico de Enfermagem	44
25	Lidia Mendes	155	Agente de Limpeza e Conservação	42
26	Liliane Aires Lucino	4179	Técnica de Enfermagem	42
27	Luan Marcos S. Silva	4396	Motorista	49
28	Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	42
29	Marcos Arnaldo Nascimento	3092	Motorista	42
30	Matula Verolande de Lima	937	Técnico de Enfermagem	42
31	Mauricio R. Rodrigues	11160	Técnico de Enfermagem	42
32	Marina Nonata Riva	114	Técnico de Enfermagem	32
33	Michele L. Ramos	4423	Técnica em Radiologia	28
34	Ronaldo Adriano Menezes	972	Técnico de Enfermagem	91
35	Santana Henrique	4206	Técnica de Enfermagem	14
36	Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	42
37	Silmar Aparecido Castro	4283	Motorista	42
38	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	28
39	Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	
40	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	28
41	Wesley Pereira	4186	Motorista	42
42	Ygor R. Antunes	4361	Biomédico	28
43	Zenaide S. Monteiro	721	Biomédica	35
44	Zylka Sampaio Duran	3001	Enfermeira	49

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de abril 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EE8DE048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
Ana Paula Sales de Carvalho		**Vereadora**		**720.017.122-00**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Nova União – Porto Velho		**03/05/2023**	**04/05/2023**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO III – FÓRUM DE PREFEITOS E VEREADORES DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 4 DE MAIO DE 2023.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 03/05/2023.		Ana Paula Sales de Carvalho **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2023		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO PRESIDENTE		Argentino Serrano Alves Neto **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:DF4632CC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
Solange Claudio Viana Batista		**Vereadora**		**312.599.102-10**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Nova União – Porto Velho		**03/05/2023**	**04/05/2023**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO III – FÓRUM DE PREFEITOS E VEREADORES DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 4 DE MAIO DE 2023.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 03/05/2023.		Solange Claudio Viana Batista **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2023		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO PRESIDENTE		Argentino Serrano Alves Neto **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:921F6C24

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
Gilvan Mendes de Oliveira		**Vereador**		**008.595.252-44**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Nova União – Porto Velho		**03/05/2023**	**04/05/2023**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO III – FÓRUM DE PREFEITOS E VEREADORES DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 4 DE MAIO DE 2023.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 03/05/2023.		Gilvan Mendes de Oliveira **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2023		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO PRESIDENTE		Argentino Serrano Alves Neto **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5D9B9D67

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
Marcos Ramon Ribeiro	**Vereador**	**809.578.622-53**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Nova União – Porto Velho	**03/05/2023**	**04/05/2023**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		

MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO III – FÓRUM DE PREFEITOS E VEREADORES DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 4 DE MAIO DE 2023.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 03/05/2023.		Marcos Ramon Ribeiro **Vereador**	
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA		DESPACHO	
Nova União, em _____/_____/2023		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.	
ASSINATURA DO PRESIDENTE		Argentino Serrano Alves Neto **Vereador Presidente**	

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:3293BBB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1002, DE 02 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINARIA Nº 1002, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito adicional especial por Superávit financeiro no montante de R$ 51.752,74(cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no orçamento vigente, no valor de **R$ 51.752,74(cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos),** referente a saldo do Convênio nº **CV 001/2022 – GOV EST FITHA 2022,** aportado em 31/12/2022, na conta corrente **14.479-7**, para atender a demanda da Secretaria Obras e Serviços Público.

SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1070**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA 2022**			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de consumo	352	0.2.701.0000	11. 752,74
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pessoas Jurídica	353	0.2.701.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**51.752,74**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima: as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado no exercício de 2022, aportado na conta corrente **14.479-7 PMP CV011/22 GOV EST FITHA2022,** abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO**.**

Especificação	**SALDO**
CONTA 14.369-3 PMP CV011/21 GOV EST FITHA2022 SALDO LIQUIDO EM 31/12/2022	**51.752,74**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C681CBE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 417, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 155.014,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatorze reais e cinquenta centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1000/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 155.014,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatorze reais e cinquenta centavos),** para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Legislativo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2001**	**GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3	0.1.500.0000	80.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4	0.1.500.0000	40.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	6	0.1.500.0000	35.014,50
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**155.014,50**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 155.014,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatorze reais e cinquenta centavos),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAF**			
Func/Prog	**04.1230002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	28	0.1.500.0000	155.014,50
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**155.014,50**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:75CDD7B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 418, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito adicional especial por Superávit financeiro no montante de R$ 260.347,58(duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1001/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no orçamento vigente, no valor de **R$ 260.347,58(duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos),** referente a saldo do Convênio nº **CV 009/2021 – GOV EST FITHA 2021,** aportado em 31/12/2022, na conta corrente **14.369-3**, para atender a demanda da Secretaria Obras e Serviços Público.
SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1039**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA 2021**			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de consumo	350	0.2.701.0000	80.000,00
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pessoas Jurídica	351	0.2.701.0000	180.347,58
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**260.347,58**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima: as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado no exercício de 2022, aportado na conta corrente **14.369-3 PMP CV009/21 GOV EST FITHA2021,** abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO**.**

Especificação	SALDO
CONTA 14.369-3 PMP CV009/21 GOV EST FITHA2021 SALDO LIQUIDO EM 31/12/2022	260.347,58

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:569BA08C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 419, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito adicional especial por Superávit financeiro no montante de R$ 51.752,74(cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1002/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no orçamento vigente, no valor de **R$ 51.752,74(cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos),** referente a saldo do Convênio nº **CV 001/2022 – GOV EST FITHA 2022,** aportado em 31/12/2022, na conta corrente **14.479-7**, para atender a demanda da Secretaria Obras e Serviços Público.

SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1070	Manutenção das Vias Vicinais - FITHA 2022			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de consumo	352	0.2.701.0000	11. 752,74
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pessoas Jurídica	353	0.2.701.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	51.752,74

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima: as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado no exercício de 2022, aportado na conta corrente **14.479-7 PMP CV011/22 GOV EST FITHA2022,** abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO**.**

Especificação	SALDO
CONTA 14.369-3 PMP CV011/21 GOV EST FITHA2022 SALDO LIQUIDO EM 31/12/2022	51.752,74

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A88048F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 32/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho - RO 02 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º 21.00039.000/2023.

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 01 e 1/2 (uma e meia) diária, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se locomover ao distrito de Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, na data de 04/05/2023 a 05/05/2023, com o objetivo de Realizar reuniões técnicas com os administradores dos distritos de Extrema, Nova Califórnia e Fortaleza do Abunã para tratar de assuntos referentes ao Projeto Cultura e Arte Itinerante, conforme Memorando nº 07/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, de 02 de maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO	DESTINO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Davi Marçal Couceiro Castiel	1004561	Chefe da Assessoria Técnica	Extrema / Nova Califórnia	1 e 1/2	R$ 300	R$ 450
Cristiano Fernandes Oliveira	1003595	Diretor de Departamento	Extrema / Nova Califórnia	1 e 1/2	R$ 200	R$ 300
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Extrema / Nova Califórnia	1 e 1/2	R$ 200	R$ 300

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8457F528

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 041/SGG/2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00016981/2023-33-e.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 e ½ (cinco e meia) diárias ao servidor: Jonathan Pacheco, Cadastro:1004481, Subsecretário de Política Governamental e Institucional. Que se deslocará a cidade de Ji-Paraná/RO, para compor a equipe técnica que acompanhará o Exmo. Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves na 10º Edição da Rondônia Rural Show Internacional 2023. O deslocamento se dará por meio de transporte terrestre, veículo oficial. **No período de 22/05/2023 à 27/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jonathan Pacheco	1004481	15732319 PCMG	Sub. Secretário de Política Governamental e Institucional.	5 e ½	R$ 400,00	R$ 2.200,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52973B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001**– Administração da unidade administrativa **Elemento Despesas: 3.3.90.30 e 4.4.90.52** **Fonte: 1.500**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UND**	**QT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL DO ITEM R$**
1	Carrinho de limpeza completo. •Carro funcional de PROLIPROLINO contendo RODAS COM ROLAMENTOS E SUPORTE DE METAL, acompanhado com os seguintes itens: •KIT MOP Balde DOBLO 30 litros (na cor Amarelo), COM CAVALETE PARA ESPREMEDOR •Cabo de Alumínio com Refil Mop Pó de 60cm, 1,40cm Polipropileno Alumínio. •Cabo de Alumínio Mop Umido com refil de Algodão 320g crú. • Bolsa de Vinil 90 Lt. •Haste Americana (na cor Azul,). •Armação Mop Prof. • Placa de Sinalização • Pá Plática para lixo.	UND	08	R$ 1.570,00	R$ 12.560,00

	• Placa Sinalizadora. • Espanador Eletrostático. MEDIDA DE CUBAGEM; 126cm x 99cm x 54cm – Carrinho 52cm x 38cm x 49 cm – Balde 88cm x 33cm x 27cm – Placa/Pá/Refis 150cm x 10cm x 10cm - Cabo Alumínio 23cm x 75,5cm x 35,5 - Bolsa de Vinil 90L				
2	KIT LIXEIRA COLETIVA SELETIVA. Contém 5 recipientes que informam por meio de cores e letras onde o material correto pode ser descartado. Cada lixeira basculante de 100 litros é fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens Produzidas em alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). Possuem estrutura em aço galvanizado. Podem ser fixadas ao solo, sendo montadas e desmontadas facilmente garantindo maior segurança e durabilidade. Com tampa basculante e sistema multi - encaixe, permitindo encaixar umas às outras. Especificações técnicas: 390mm x 390mm x 990mm - 100 Litros (pesa 14 quilos). Cores; Amarelo, Verde, Azul, Vermelho e Preta	UND	02	R$ 1.030,00	R$ 2.060,00
3	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO ATÉ 400M. •Dispenser de papel higiênico produto fabricado em chapa 0,5mm de "AÇO INOX POLIDO" 430, indicado para banheiros públicos de alto fluxo como indústrias, shoppings e rodoviárias. •Possui sistema de fechamento com fechadura central tipo (ALLEN), antivandalismo, evita furtos de papel higiênico, por ser um modelo reforçado com porta cadeado com chave de segurança: só podendo ser aberto por pessoas autorizadas mantendo protegido da umidade do banheiro. •Acompanha contendo buchas e parafusos para fixação na parede. •Disponível na cor: INOX •Medidas: 290mm (altura) × 270mm (largura) x 125mm (profundidade). • Medida do diâmetro do encaixe do rolo: 42mm (diâmetro) X 85mm (profundidade).	UND	31	R$ 179,00	R$ 5.549,00
4	Rolo Papel Higiênico 400 mt. •Rolos embrulhados individualmente 400 mt papel virgem. •Papel 100% fibras celulósicas, não reciclado. •Isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias novicas a saúde, grafado (com relevo), crepado (com elasticidade). •Cor Branca, macio, alta aborção, solúvel em água, sem odor.	CAIXA	45	R$ 39,00	R$ 1.755,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 21.924,00**	

JUSTIFICATIVA (causas)

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Nesse sentido, foram consideradas as informações fornecidas nos memorandos a seguir:

•
Memorando nº 017/DEAD/SEMAD, e-DOC 13E73B90 (pag. 02), o qual solicita aquisição de 04 (quatro) KIT MOP necessário para propiciar um ambiente com boas condições de conservação, manutenção, limpeza e higiene.

•
Memorando n° 060/DIAA/DEAD/SEMAD, e-DOC 13E73B90 (pag. 03 a 08), essa solicita a aquisição de 31 (trinta e um) suportes para papel higiênico e 45 (quarenta e cinco) caixas de rolo de papal higiênico para manter as condições de habitabilidade, higiene, asseio e conservação das instalações desta SEMAD.

•
Memorando n° 51/DIAA/DEAD/SEMAD, e-DOC 13E73B90 (pag. 09 e 10), a qual solicita a aquisição de 04 (quatro) KIT MOP, para atender os departamentos DRLP e SML, Esses materiais são essências para a continuidade e manutenção dos serviços, proporcionando ambientes com boas condições de conservação, manutenção, limpeza e higiene realizados pelo DIAA/DRL e SML.

•
Memorando n° 58/DIAA/DEAD/SEMAD, e-DOC 13E73B90 (pag. 11 a 13), que solicita 02 (dois) Kits lixeiras para coleta seletiva de 100 Lt, obtendo a melhoria das condições desse serviço no estacionamento desta SEMAD, uma vez que gera grande quantidade de resíduos resultantes de suas atividades regimentais.
Diante do exposto, considerando as necessidades desta SEMAD, justifica-se a necessidade da aquisição em comento.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 27.048.098/0001-23
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preços data: 23 de junho de 2022 e-DOC 13E73B90-e (pag. 75 e 85)

PARECER JURÍDICO

DESPACHO FUNDAMENTADO N° 134/SPACC/PGM/2023
DATA: 20 de março de 2023 e-DOC 9A7AAC40-e (peça 18).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de abril de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E3CAA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°283/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00011234/2023-17.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°219/SEMAGRIC/2023, 30 DE MARÇO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Caminhonete S10 placa: NBW5E71, cedido pela SEMED, com objetivo de realizar as seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de Extrema, no período de 07/04/2023 a 21/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°269/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 28/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas	Distrito de Extrema	14 inteiras e	R$ 120,00	R$ 1.740,00

		Pesadas		01 meia (1⁄2)	R$ 60,00	

Leia-se: TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial Carro de Apoio Caminhonete S10 placa: NBW5E71, cedido pela SEMED, com objetivo de realizar as seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de Extrema, no período de 07/04/2023 a 21/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°269/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 28/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC49A9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°311/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00016298/2023-04

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete S10 placa: NBW5E71, cedido pela SEMED, para atender às seguintes demandas: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre Abunã, no período de 11/05/2023 a 25/05/2023.Conforme solicitação constante no ofício n°311/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 17/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre Abunã	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88B40FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°322/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00016843/2023-54.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo Carro de Apoio Caminhonete S10 placa: NBW5E71, cedido pela SEMED, para atender às seguintes demandas de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Assentamento Morrinhos, para o período de 01/05/2023 a 15/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°322/DEV/SEMAGRIC de 27/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Assentamento Morrinhos	15 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33ACD2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°323/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00014714/2023-21.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°274/SEMAGRIC/2023, 20 DE ABRIL DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diarias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Carro de Apoio Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G90, com objetivo de atender às seguintes demandas de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal São Domingos, Linha 28, Comunidade Aliança e Bacia Leiteira, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal da Gorda e Ramal do Índio, nos períodos de 10/04/2023 a 12/04/2023, 13/04/2023 a 15/04/2023, 17/04/2023 a 19/04/2023, 20/04/2023 a 22/04/2023 a 24/04/2023 a 26/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°278/DA/SEMAGRIC/PMPV de 18/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal São Domingos, Linha 28, Comunidade Aliança e Bacia Leiteira, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal da Gorda e Ramal do Índio	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diarias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte veículo oficial Carro de Apoio Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G90, com objetivo de atender às seguintes demandas de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal São Domingos, Linha 28, Comunidade Aliança e Bacia Leiteira, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal da Gorda e Ramal do Índio, nos períodos de 10/04/2023 a 12/04/2023, 13/04/2023 a 15/04/2023, 17/04/2023 a 19/04/2023, 20/04/2023 a 22/04/2023 a 24/04/2023 a 26/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°278/DA/SEMAGRIC/PMPV de 18/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal São Domingos, Linha 28, Comunidade Aliança e Bacia Leiteira, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal da Gorda e Ramal do Índio	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05DC6549

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°309/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00013214/2023-72 .

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°241/SEMAGRIC/2023, 11 DE MARÇO DE 2023**.

Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) meia diária 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Ford Ranger placa: SLK-6G60, com objetivo de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traíra e Linha 05 Joana D'Arc, União Bandeirante, Morrinhos, Linha 45, Linha F, Ponta do Abunã e Setor Chacareiro, nos períodos de 21/03/2023 a 25/03/2023, 27/03/2023 a 01/04/2023 e 03/03/2023 a 05/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°012/DA/SEMAGRIC de 20/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traíra e Linha 05 Joana D'Arc, União Bandeirante, Morrinhos, Linha 45, Linha F, Ponta do Abunã e Setor Chacareiro	14 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$.840,00
Total						**R$ 840,00**

Leia-se: TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) meia 1⁄2 diária ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte oficial Veículo Ford Ranger placa: SLK-6G60, com objetivo de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traíra e Linha 05 Joana D'Arc, União Bandeirante, Morrinhos, Linha 45, Linha F, Ponta do Abunã e Setor Chacareiro, nos períodos de 21/03/2023 a 25/03/2023, 27/03/2023 a 01/04/2023 e 03/04/2023 a 05/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°012/DA/SEMAGRIC de 20/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal da Gorda, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal Santo Antônio, Ramal do Traíra e Linha 05 Joana D'Arc, União Bandeirante, Morrinhos, Linha 45, Linha F, Ponta do Abunã e Setor Chacareiro	14 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$.840,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:054DED1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°308/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00016296/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Comboio nº 03 Placa: OHV8A22, para atender às seguintes demandas: : Serviços de abastecimento de combustível aos maquinários que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã, no período de e 01/05 a 15/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°309/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 24/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã	15 meia (1⁄2)	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B775D128

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°314/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00013117/2023-80.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°252/SEMAGRIC/2023, 13 DE ABRIL DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhão Comboio nº 03 Placa: OHV8A22, com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento de combustível aos maquinários que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema. Para o período de 11/04/2023 a 25/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°284/DEV/SEMAGRIC de 11/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema.	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Leia-se:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial Caminhão Comboio nº 03 Placa: OHV8A22, com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento de combustível aos maquinários que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema. Para o período de 11/04/2023 a 25/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°284/DEV/SEMAGRIC de 11/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema.	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19903E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°321/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00013477/2023-81.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°250/SEMAGRIC/2023, 13 DE ABRIL DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diarias, para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, para as seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Assentamento Morrinhos, para o período de 13/04 a 27/04/2023.Conforme solicitação constante no ofício n°280/DEV/SEMAGRIC de 12/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias, para os servidores abaixo relacionados, que já se deslocaram através do veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, para as seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Assentamento Morrinhos, para o período de 13/04 a 27/04/2023.Conforme solicitação constante no ofício n°280/DEV/SEMAGRIC de 12/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:964EC3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°307/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 28 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00013826/2023-65

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) diárias inteiras para o período de s 17/04/2023 a 19/04/2023 e 12 (doze) meia ½ para o período de 24/04/2023 a 28/04/2023, 01/05/2023 a 05/05/2023, 08/05/2023 e 09/05/2023, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Trator nº 03 NDF 3754, para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais das Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus, Assentamento Morrinhos, Ramal da Gorda, São Bernardo e Setor Chacareiro. Conforme solicitação constante no ofício n°287/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 13/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus, Assentamento Morrinhos, Ramal da Gorda, São Bernardo e Setor Chacareiro.	03 inteiras e 12 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C7FD765

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°324/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 03 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/1, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00016363/2023-93.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°304/SEMAGRIC/2023, 27 DE ABRIL DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16 (dezesseis) meias (1⁄2) diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte: Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G60, Para atender às seguintes demandas: deslocar o Secretário Adjunto da SEMAGRIC para

realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: União Bandeirantes, Joana D'Arc, Linha 11, Linha 09, Ramal Maravilha, Niterói, Linha C10, Ramal da Gorda e Morrinhos, no período de e 02/05/2023 a 06/05/2023, 08/05/2023 a 10/05/2023, 11/05/2023 a 13/05/2023, 15/05/2023 a 17/05/2023 e 18/05/2023 a 19/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°315/DA/SEMAGRIC/PMPV de 26/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	União Bandeirantes, Joana D'Arc, Linha 11, Linha 09, Ramal Maravilha, Niterói, Linha C10, Ramal da Gorda e Morrinhos	18 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.200,00

Leia-se: ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16 (dezesseis) meias (1⁄2) diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte: Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G60, Para atender às seguintes demandas: deslocar o Secretário Adjunto da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: União Bandeirantes, Joana D'Arc, Linha 11, Linha 09, Ramal Maravilha, Niterói, Linha C10, Ramal da Gorda e Morrinhos, no período de e 02/05/2023 a 06/05/2023, 08/05/2023 a 10/05/2023, 11/05/2023 a 13/05/2023, 15/05/2023 a 17/05/2023 e 18/05/2023 a 19/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°315/DA/SEMAGRIC/PMPV de 26/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	União Bandeirantes, Joana D'Arc, Linha 11, Linha 09, Ramal Maravilha, Niterói, Linha C10, Ramal da Gorda e Morrinhos	16 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CE44F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº89/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00017303/2023-98-e**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município Rolim de Moura-RO, tendo como objetivo da viagem realizar o acompanhamento da internação de uma senhora para tratamento químico em Comunidade Terapêutica, no período de 18 a 19 de maio de 2023, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, Triton, Placa NCN-4134. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº73/2023/UAICJ/SEMASF de 24/04/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
VALDINA DE ASSIS CAFÉ CRUZ	264945	Cuidador Social	Rolim de Moura-RO	01 e 1/2(uma e meia)	R$ 150,00	**R$225,00**
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE	391615	Motorista			R$ 150,00	**R$225,00**
TOTAL						**R$ 450,00**

Porto Velho, 03 de maio de 2023.

*(*Assinado Eletronicamente*)*
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB5CBCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 007/SEMED/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL A FIM DE ATENDER À EMEF PADRE CHIQUINHO

EDITAL Nº 007/SEMED/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb, n°1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Gláucia Lopes Negreiros, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento da Unidade de Ensino Escolar, qual seja a EMEF Padre Chiquinho.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos, condicionantes técnicas e pontuação dos imóveis
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III – Documentos necessários para locação
ANEXO IV – Perímetro de localização do imóvel

ANEXO V – Modelo da logomarca da SEMED, Brasão do Município e nome da escola

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para *download*, o qual também poderá ser solicitado por meio do e-mail: diacas.semed@portovelho.ro.gov.br.

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos
mínimos exigidos a fim de atender plenamente às necessidades da Unidade de Ensino Escolar – EMEF Padre Chiquinho, no qual comporte o atendimento total aos 560 alunos matriculados e distribuídos nos períodos matutino e vespertino, conforme a necessidade desta Secretaria e de acordo com a pontuação atribuída segundo critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar o remanejamento dos alunos e servidores da EMEF Padre Chiquinho, enquanto durar a reforma do atual imóvel.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III e IV.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO:

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia na necessidade de locação de imóvel com o objetivo de abrigar o remanejamento dos 560 alunos matriculados na EMEF Padre Chiquinho, considerando que o prédio onde a referida unidade escolar encontra-se atualmente instalada passará por reforma geral, em atendimento aos apontamentos realizados adiante.

2.2 Em 15 de fevereiro de 2022, o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, recebeu o Memorando nº 019/PC/2022, expedido pela Direção da EMEF Padre Chiquinho, no qual expôs a necessidade urgente de reforma na parte estrutural da escola, o que torna necessária a locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento temporário da unidade escolar.

2.3 A direção da escola salienta que desde 2019 há parecer técnico, assinado pelo engenheiro Vinícius Dall Acqua, da Divisão de Engenharia da SEMED, o qual já apontou problemas estruturais na escola.

2.4 Em 04 de dezembro de 2020, a Defesa Civil do Município de Porto Velho emitiu o Relatório de Vistoria Técnica nº 188/2020, no qual recomendou a realização de reparos pertinentes aos problemas apresentados o quanto antes, visto que tais recomendações são necessárias para garantir que não ocorra acidentes locais e para que seja preservada a integridade dos colaboradores que ali trabalham e, principalmente, a das crianças que ali frequentam.

2.5 Em 23 de maio de 2022, A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC encaminhou à SEMED o Parecer Técnico nº 004 – EMEF Padre Chiquinho, vistoriado e elaborado pelo arquiteto Eduardo Saint-Clair Johnson. O Relatório concluiu que a escola encontra-se em péssimo estado e sugeriu ao gestor que viabilize o remanejamento dos alunos para outro imóvel nas imediações, visto que a escola não está apta para uso de alunos e servidores.

2.6 Por esse motivo, o presente Edital busca localizar um imóvel apto, em termos de estrutura e valor de mercado, para funcionamento da Unidade Escolar, seguindo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara, onde sugere o procedimento de Chamamento Público, *in verbis: "que evitem a contratação direta por dispensa de licitação, vez que se trata de medida excepcional, devendo ser utilizada apenas em casos em que efetivamente estejam presentes os requisitos autorizadores, sendo que, no caso de locação de imóveis, a dispensa pressupõe a demonstração da inviabilidade da competição, o que, a título de exemplo, por ser aferível por meio de Chamamento Público";* para dar publicidade ao certame de dispensa de licitação para futura locação de imóvel no âmbito da SEMED.

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse ou necessidade da Administração.

3.2 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada por meio da Portaria n° 114/2023/GAB/SEMED, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação, por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3.3 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte **Ação Programática:** 09.01.12.122.313.2.713 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS E VALIDADE

4.1 A data limite para a entrega das propostas será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M., até as 14 horas, por meio do e-mail: **diacas.semed@portovelho.ro.gov.br**, ao qual deverá ser anexado apenas um arquivo único no formato PDF (Portable Document Format).

4.2 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega via e-mail. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas recebidas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria n° 114/2023/GAB/SEMED, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

5.2 As propostas deverão conter:

a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas, números de banheiros, número de vagas para estacionamento e etc.) e a localização (com ponto de referência);
c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
e) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
f) Valor;
g) Fotos;
h) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação;
i) Planta baixa do imóvel.

5.3 A SEMED só aceitará imóvel que atenda às suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.

5.4 Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que eventualmente terão que arcar.

5.5 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

6. DA ESCOLHA E VISTORIA DO IMÓVEL

6.1 Todos os imóveis propostos serão previamente vistoriados pela Comissão Interna para fins de verificação de capacidade e adequação. Essa vistoria será registrada em Ata, devidamente publicada em Diário Oficial Municipal, e fará parte do processo de escolha.

6.2 Serão atribuídas pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMED.

6.3 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMED decidirá com base no critério de custo *vs*. benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

6.4 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

6.5 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMED ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

6.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da
SEMED no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Pré-Contrato pela CONTRATADA, cujos custos de adaptações serão todos por conta da
contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

6.7 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem atestadas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará
sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

6.8 As eventuais obras, reformas e/ou adequações a serem solicitadas no Parecer Técnico da Engenharia, devem ser realizadas sob a orientação de um responsável técnico, com elaboração de projeto da obra, inclusive projeto específico da parte elétrica e do telhado, a fim de subsidiar a vistoria e análise da equipe de Engenharia da SEMED no Parecer de aptidão do imóvel.

6.9 Nas adequações do imóvel devem estar incluídas a pintura do imóvel, bem como a pintura do Brasão do Município e a Logomarca da SEMED conforme Anexo V, e a pintura da fachada e nome da escola de acordo com a Lei Municipal Nº 2.057/2013, de 26/07/2013.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipais de Gestão de Gastos Públicos, e posteriormente, homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

7.2 A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

7.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

7.4 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

7.5 Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel – ANEXO III.

8. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem às exigências desta Administração.

9. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

9.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de pré–contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o contrato de locação.

9.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados no pré-contrato.

9.3 Assinado o pré–contrato, inicia-se a contagem do prazo para as adequações necessárias no imóvel de acordo com o Parecer Técnico do departamento de engenharia desta secretaria, referente às melhorias e reformas que forem apontadas, para avaliação e aprovação necessárias, conforme item 6.6 deste Edital.

9.4 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

9.5 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMED demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pela Comissão.

9.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do contrato de locação.

9.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMED, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

10. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

10.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão interna nomeada por meio da Portaria n° 114/2023/GAB/SEMED, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados, solicitar informações complementares, bem como solicitar quaisquer visitas técnicas que impliquem na APTIDÃO do imóvel. Para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 98473-6025 e 3901-3322 ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Este Edital também poderá ser consultado e impresso no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2023.

APROVO de acordo com a Lei.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

1. MEMORIAL DESCRITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

Item	Especificação do imóvel
01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área aproximada de no mínimo 3.300m² (três mil e trezentos metros quadrados) de área construída e de uso privativo do órgão.
02	O imóvel deve disponibilizar de no mínimo 21 (dezenove) salas, para uso escolar e administrativo, sendo 10 (dez) salas com no mínimo 36m² cada e 11 (nove) salas com no mínimo 30m², ou adequação.
03	O imóvel deve ser atendido por infra-estrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infra-estrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 60 (sessenta) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água encanada, esgoto e coleta de lixo.
04	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender a comunidade escolar (funcionários e pais) dimensionados segundo as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
05	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender aos alunos devidamente adaptados à idade: sendo 1 (um) feminino, com, no mínimo, 6 (seis) vasos, 1 (um) masculino, com, no mínimo, 3 (três) vasos, em cada, dimensionados segundo as normativas vigentes, e 1 (um) para PNE com todos os critérios no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, ou adequação.
06	O imóvel deve dispor de, no mínimo, 1 (uma) cozinha com aproximadamente 25 m2 (vinte e cinco metros quadrados), equipada com pia com duas cubas, torneiras, tomadas de energia, azulejo do chão ao teto em tons claros, espaço para instalação de armário e tela nas janelas e portas, ou adequação.
07	O imóvel deve dispor de 01 (uma) sala/espaço de refeitório no mínimo 50m², ou adequar-se
08	O imóvel deve dispor de um hall de entrada coberto, com espaço suficiente para a permanência de pais e alunos.
09	O imóvel deve dispor de 03 (três) salas/depósitos de no mínimo 20m², ou adequar-se.
10	O imóvel deve dispor de 01 (uma) área (quadra esportiva) coberta de no mínimo 800 m², ou adequar-se.
11	O imóvel deve dispor de 01 (uma) área (parque) coberta de no mínimo 65 m², ou adequar-se.

2. CONDICIONANTES TÉCNICAS

2.1 Todos os locadores que responderem ao Chamamento Público terão suas edificações pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo I do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 60 (sessenta) pontos, sendo que alguns critérios, caso não sejam atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como, por exemplo, o tamanho da edificação.

2.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito às melhores classificadas.

2.3 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no
edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMED e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMED arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, por meio do telefone (69) 98473-6025.

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.**		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 3.500m² até a metragem quadrada de 4.000m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.500m² até o limite de 4.000m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMED (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.).
1.2	Entre 3.300m² e 3.500m² de área construída	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.300m² até o limite de 3.500m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 3.300m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 3.300m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidade da unidade de ensino.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMED.
2.2	Paredes internas de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, rampas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	6	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
4.0	**Banheiros Infantis e Adultos**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios na quantidade necessária.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios em quantidade insuficiente, porém com possibilidade de adequação.	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	6	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações elétricas**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMED	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a instalação de centrais de ar condicionado nas diversas salas.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia, com necessidade de ajustes.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a instalação de centrais de ar condicionado nas diversas salas.
6.3	Rede elétrica insuficientes, com necessidade de inclusão.	2	Edifício necessita inserir redes elétrica, telefonia e lógica.

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Educação

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público Nº 007/SEMED/2023, propor-lhe locação do imóvel.

DADOS DO PROPRIETÁRIO(A) / PROCURADOR(A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:

R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).

2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°001/SEMED/2023.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2023.

ANEXO III

PESSOA FÍSICA	**PESSOA JURÍDICA**
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais.
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Certidão Vintenária do Terreno. (se houver)	Certidão Vintenária do Terreno. (se houver)
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel.	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, contrato social e CNPJ/MF da pessoa jurídica.
Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.
Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.	Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Relatório de Vistoria Elétrica, feito por profissional habilitado, sendo engenheiro eletricista.	Relatório de Vistoria Elétrica, feito por profissional habilitado, sendo engenheiro eletricista.
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.

ANEXO IV

ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Perímetro:
Imóveis localizados nos bairros adjacentes ao centro urbano de Porto Velho, para atender à EMEF Padre Chiquinho. Com o intuito de não prejudicar o atendimento à clientela escolar matriculada, faz-se necessário que o prédio que acomodará a estrutura da escola esteja em área próxima ao endereço atual e que possua fácil acesso por meio de transporte público.
Por estes motivos, justifica-se o raio de perímetro a imóveis localizados entre a Rua Prudente de Morais, BR-364, Avenida Nações Unidas e Rua Almirante Barroso.

ANEXO V

PADRÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, FACHADA COM O NOME DA ESCOLA E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEF PADRE CHIQUINHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06828ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.944 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023,

Considerando o Ofício n.° 05/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 29 de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a suplementação de recursos para cobertura orçamentária do Convênio n.° 079/2022/PGE/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Porto Velho/RO, tendo como objeto a aquisição de 1 (uma) retroescavadeira/pá carregadeira sobre rodas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 412.938,00 (quatrocentos e doze mil, novecentos e trinta e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.52	1.701	412.938,00
SUBTOTAL					**412.938,00**
TOTAL					**412.938,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49EBAC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.945 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 34/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita abertura de crédito suplementarreferente a cobertura de despesas com o Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP;

Considerando os Ofícios n.° 039 e n.° 040/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresentam o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.976,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	2.704	170.858,00
			3.3.90.47	2.750	5.118,00
SUBTOTAL					**175.976,00**
TOTAL					**175.976,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A3493CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.946 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 34/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita movimentação de recursosreferente a cobertura de despesas com o Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.222.608,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.709	1.222.608,00	-
SUBTOTAL					**1.222.608,00**	-
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	1.709	-	1.222.608,00
SUBTOTAL					-	**1.222.608,00**
TOTAL					**1.222.608,00**	**1.222.608,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C8C7B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.947 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

Considerando o Ofício n.° 07/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 29 de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a Contrapartida do Convênio n.° 079/2022/PGE/DER-RO, tendo como objeto a aquisição de 1 (uma) retroescavadeira/pá carregadeira sobre rodas, constante do Processo Administrativo n.° 11.00111-00/2022,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 85.262,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.51	1.709	85.262,00	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.52	1.709	-	85.262,00
SUBTOTAL					**85.262,00**	**85.262,00**
TOTAL					**85.262,00**	**85.262,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A99C36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 057/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 057/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de abril de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Concessão de diárias com objetivo de Realizar a manutenção, lavagem e retrolavagem do filtro do sistema SALTA-Z da comunidade de Brasileira . Processo Administrativo Nº 00600-00016104/2023-62-e.02

NOME DO SERVIDOR	**MAT**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO/TRANSPORTE**
Aílton Furtado	98807	Fiscal Municipal	**1/2**	R$ 150,00	R$ 150,00	Terrestre
José Mourão Mendes	235912	Motorista	**1/2**	R$ 75,00	R$ 75,00	
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal	**1/2**	R$ 150,00	R$ 150,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7834B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 010/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº **010**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00012021/2023-02

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
540	COMPRIMIDO	• ALPRAZOLAM 2MG	R$ 2,80	R$ 1.512,00
VALOR TOTAL				R$ 1.512,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição de material de consumo de medicamento 540 COMPRIMIDOS de ALPRAZOLAM 2 MG em atendimento a decisão judicial n.º 0247681- 78.2009.8.22.0001/1ªVARA DA FAZENDA PÚBLICA em favor e visando atender as necessidades do paciente MOISÉS DE BARROS PINTO para o período de 06 (seis) meses**,** movido em desfavor da SEMUSA. Julgar e decidir, ou resolver as demandas prontamente visando sempre o melhor em prol do cidadão/usuário do SUS; Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art.3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações dos insumos e medicamentos. Considerando que conforme o Ofício. Interno nº53/DAF/SEMUSA o medicamento não compõem o rol de produtos do Componente Básico de Assistência Farmacêutica-CBAF, conforme anexo I da Portaria nº1555/2013/MS (Competência municipal)-RENAME. Não detemos os produtos em estoque, bem como, não temos como atender a demanda.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99), Concordância **11/04/2023,** peça. 14**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 34, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 03 de Maio de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B439C1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 04/2023

BOLETIM INFORMATIVO 04/2023
A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários do veículo autuados por infração a Legislação de Trânsito, conforme a Lei n.º 9.503/1997, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de ABRIL/2023
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 do CTB.

PROCESSO	RECORRENTE	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
00600-000018747/2022	CHIRLES XXXXXXXXXXXXX	PV006298	03/04/23	17/04/23	PROVIDO
00600-000001824/2023	JULIANA XXXXXXXXXXXXX	RO454708	03/04/23	17/04/23	IMPROVIDO
00600-00000781/2023	SÉRGIO XXXXXXXXXXXXX	RO401630	03/04/23	17/04/23	NÃO CONHECIDO
00600-00006996/2022	PAULA CRISTINA XXXXXXX	PV001635	03/04/23	18/04/23	IMPROVIDO
00600-00001712/2023	SONIA XXXXXXXXXXXXXXX	PV 006435	03/04/23	18/04/23	NÃO CONHECIDO
00600-0001618/2023	ANY FERNANDA XXXXXXXXXX	PV007558	03/04/23	24/04/23	IMPROVIDO
00600-0010779/2023	ROSICLEIA XXXXXXXXXXXX	PV462428	03/04/23	24/04/23	IMPROVIDO
14.00214.000/2022	ANALÚ LIVIA XXXXXXXXXX	RO45282	03/04/23	24/04/23	IMPROVIDO

Porto Velho – RO, 26 de abril de 2023.

PAULO ALEXANDRE C. DE VASCONCELOS
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AEFD607

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022 - PROCESSO N°. 1308/SEMSAU/2022.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 079/2022, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **17.472.278/0001-64**, com sede no município de Barão de Cotegipe - RS, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens e descrição do objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n° 834/2023 pedido de realinhamento de preço protocolado pela empresa supramencionada, onde a mesma demonstrou que os preços registrados sofreram atualizações.

DESCRIÇÃO REGISTRADA	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITARIO REGISTRADO	PERCENTUAL % DE AUMENTO	MARCA REGISTRADA	MARCA ATUALIZADA DO PRODUTO	VALOR UNITARIO ATUALIZADO COM REAJUSTE
PREDINISONA 20 MG	2.000	R$: 0,21	28,57%	**SANVAL**	**HIPOLABOR**	**R$: 0,27**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 03 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI	
Prefeito Municipal	
RENATA DE A. GONCHOROWISKI	***UELINTON RICARDO DA SILVA***
Gerente de Ata de Registro de Preço	Secretário Municipal de Saude

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 17.472.278/0001-64

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C4AD24A5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL001/CMDCA/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO CONVOCA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PARA GESTÃO 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/ RO, usando da competência atribuída **pela Lei Municipal nº 557, de 01 de julho de 2010**, com Atualização da **Lei Ordinária nº 736, de 03 de março de 2015**, bem como ao disposto **da Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990**, **Constituição Federal e Resolução 231, de 28 de dezembro 2022**, estabelece a escolha em data unificada para os membros do Conselho Tutelar de Primavera de Rondônia-RO, para quadriênio 2024/2027.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, incluindo seleção prévia e escolha a comissão eleitoral constituída através da Resolução 004/2023, na reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. A participação no processo de seleção esta condicionada a comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

§2º. Este edital encontra-se publicado no site da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia: (www.primavera.ro.gov.br), no diário oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), nos murais da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social, Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

§3º. Após a publicação deste Edital terá 05 (cinco) dias para impugnação por parte dos candidatos (as) ou por parte que quem interessar.

§4º. Compete à comissão eleitoral delegar a condução do processo de escolha dos membros (Art.11 da Resolução 231/28/12/2022 CONANDA):

a)- A organizar e coordenar o processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;

b)- Decidir sobre os recursos e as impugnações das candidaturas;

c)- Designar os membros das mesas receptoras dos votos;

d)- Receber os pedidos de inscrições dos candidatos;

e)- Providenciar as credenciais para fiscais;
f)- Receber e processar todas a documentação referente ao processo eleitoral;
g)- Decidir os casos omissos deste edital;

II - DAS ETAPAS

Art. 2°-O processo de escolha realizara em 04 (quatro) etapas, classificatório e eliminatório:
§ 1º - Primeira etapa: das inscrições consistirá na realização das inscrições dos candidatos que deverão comparecer no local de inscrição acompanhado de todas as documentações exigidas, de acordo com o Edital em conformidade com a Lei Municipal 557/GP/2010 com Atualização da Lei O rdinária Nº 736 em 03 de março de 2015, e Resolução 231 do CONANDA de 28 de Dezembro de 2022, E Lei 8.069/90;
§2º –Segunda etapa: consistirá na prestação da prova objetiva de conhecimento básico de língua portuguesa e conhecimento especifico do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
§ 3º–Terceira etapa: o candidato passará por avaliação psicológica;
§ 4º - Quarta etapa: da eleição

III - DAS INSCRIÇÕES

Art.3º O pedido de inscrição deverá ser no prenchimento de formulario proprio, conforme edital pessoalmente a partir do **dia 04 de Maio de 2023 até o dia 02 de Junho de 2023, das 07h30min às 13h00min,sendo os dia de inscrições todas as terça-feira, quarta-feira e quinta-feira** , somente nas dependências da SEMAS- Secretaria Municipal Assistência Social, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994 Centro, no Município de Primavera de Rondônia-RO, exceto feriados.
Paragrafo único-Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
Art. 4º. º - São requisitos para candidatar-se a membros do conselho tutelar:
a) - Comprovante de residência no município de Primavera de Rondônia, podendo ser conta de água, luz, telefone entre outros;
b)| - Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, site www.tre.gov.br;
c) - Reservista ou de dispensa de incorporação, se sexo masculino.
d) - Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente antigo segundo grau.
e) - Certidão de negativa do tribunal de contas e certidão de antecedentes cíveis e criminais.
f) - Foto 3x4
g) - RG, CPF e Titulo de Eleitor.

IV - DOS REQUISITOS

Art. 5º. Nos termos do art. 133 do ECA, Lei Municipal nº 557/2010, com Atualização da Lei Ordinária nº 736 e Resolução 231/CONANDA/2022, são requisitos para candidatar-se a membros do conselho tutelar:
Reconhecida idoneidade moral.
Idade superior a 21 (vinte e um anos).
Residir no Município de Primavera de Rondônia há mais de 02 (dois) anos, comprovado mediante apresentação de comprovante de residência ou declaração com assinatura de três pessoas idôneas, sem vínculo familiar.
Estar em gozo de seus direitos políticos.
Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo);
Ser aprovado em prova de conhecimento específico (estatuto da criança e adolescente-ECA, resolução 139/2010 e resolução 231/2022); com aproveitamento mínimo de 50%.
Ser aprovado em avaliação psicológica.
§1º. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
§2º. Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de conselho tutelar superior a um ano e meio e tenha sido demitido do cargo, por processo disciplinar, bem como aqueles que tenham sido igualmente eleitos e renunciaram ao cargo (Resolução 231/2022).
§3º Toda comunicação que necessite ser realizada da comissão para o candidato será realizada através do e-mail informado pelo candidato no ata da inscrição.
Art. 6º. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.
Parágrafo Único - A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

V - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará no site da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), no diário oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), nos murais da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social, Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO, relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, entre as datas do dia 05 a 09 de Junho de 2023, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente por escrito, pedido de impugnação candidatura, devidamente fundamentado.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º. Serão homologadas, após rigorosa análise da comissão do processo eleitoral, as inscrições que preencherem todos os requisitos deste edital, salvo impugnações.
§1º. Na hipótese de eventual impugnação de inscrição, independentemente de quem a tenha dado origem, esta será submetida à apreciação da Comissão Eleitoral, que a analisará e a julgará a luz deste edital e de demais legislação pertinente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do dia 12 de junho 2023 a 16 de junho de 2023.
§2º. Não serão homologadas as inscrições que tenham sido impugnadas e o resultado da impugnação tenha sido procedente.
§3º. A Comissão Eleitoral divulgará no site da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), no diário oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), nos murais da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social, Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO, relação com os nomes dos candidatos após analise de impugnação na data do dia 20 de Junho 2023.
§4º. Transcorrido o prazo disposto no parágrafo primeiro deste artigo, sem que tenha havido qualquer impugnação, e no caso da impugnação ser julgada improcedente, será a respectiva inscrição homologada pela Comissão Eleitoral, após atestado o preenchimento dos requisitos elencados nos itens IV e V deste Edital.

VII - DA PROVA OBJETIVA

Art. 9º. As provas destinar-se a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio 2024 /2027 e se constituirão em uma prova objetiva com questões de língua portuguesa e conhecimentos específicos (ECA e RESOLUÇÃO 139/2010 e RESOLUÇÃO 231/2022).

Parágrao Único - A realização da prova ficará a cargo de uma empresa a ser contratada por licitação ou dispensa, a mesma ficará responsável pela elaboração, aplicação, correção e recursos referente a prova, ou qualquer eventualidade no que refere-se a prova.
Art. 10. Participarão da prova objetiva apenas os candidatos que tiveram suas inscrições definitivas homologadas pela Comissão Eleitoral.
§1º. Será aplicada Prova Objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha (a, b, c, d,), sendo somente uma alternativa correta.
§2º. A prova objetiva terá 35 (trinta e cinco) questões, distribuídas e avaliadas conforme tabela que segue:

PROVA OBJETIVA			
Área de conhecimento	número de questões	Valor por questão	Pontuação
Português – interpretação de Texto	15	0,20	3 ,0
Conhecimentos específicos ECA	20	0,35	7,0
Pontuação máxima			10 ,0

§3º. A duração da Prova Objetiva será de 03 (tres) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
§4º. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas até no mínimo 30 minutos de antecedência, obrigatoriamente, caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul, protocolo de inscrição e documento de identidade original.
§5º. As provas serão aplicadas no dia 23 de julho de 2023 às 8h00min nas dependências da Escola Municipal José Antônio Rodrigues de Primavera de Rondônia localizada na Rua Jonas Antônio de Souza, Centro Primavera de Rondônia/RO.
§6º. O local da realização da prova será aberto às 07 h30 min e fechado impreterivelmente às 08
(oito) horas. Fica impedido de ingressar ao local de provas o candidato que chegar após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.
§7º. Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula e Identidade (original), Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, Carteira Profissional.
§8º. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso às salas de provas: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
§9º. Em hipótese alguma será permitida ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
§10º. É vedada a entrada do candidato no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo.
§11º. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do caderno de questões se deixar a sala após 02 (duas) horas do inicio da prova.
§12º. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o ultimo candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
§13º. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminados as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
§14º. É vedada permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvando o candidato que se enquadre no Art. 09.
§15º. O não comparecimento do candidato no dia da realização das provas implicará a sua eliminação do Processo de Seletivo.
§16º. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão.
§17º. Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento). Serão automaticamente excluídos do Processo de Seleção os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima previsto neste item.
§18º. O gabarito e as questões da Prova Objetiva serão divulgados no endereço no site da prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), no diário oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), nos murais da Prefeitura municipal, Secretaria de Assistência Social, Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO, no dia seguinte a aplicação da prova objetiva.
§19º. Somente os candidatos que atingirem 50 (cinquenta) por cento na prova participarão da Avaliação Psicológica, que será de caráter eliminatório.

VIII - DA CORREÇÃO DAS PROVAS:

Art. 11. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
Art.12. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

IX - DO RESULTADO DAS PROVAS

Art. 13. O cronograma de resultado das provas se dará conforme a seguir:
No dia 24 de julho de 2023, ocorrerá a divulgação do gabarito da prova objetiva, no endereço no site da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), no diário oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), nos murais da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social, Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Eventuais recursos deverão ser entregues a Comissão Eleitoral que deverá encaminhar para a empresa responsável, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que contar-se do dia 24 de julho de 2023 a 28 de julho 2023, no site da empresa.
A Empresa responsável apreciará o recurso interposto em fase do gabarito, no prazo de 03 (três) dias corridos, que se contará do dia 01 a 03 de agosto de 2023.
Publicação da relação com nomes dos candidatos aptos para a próxima fase dia 04 de agosto 2023.
Art. 14. Os candidatos aprovados na prova objetiva estarão classificados para participarem do teste psicológico.

X - AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

Art. 15. Participarão da avaliação psicológica somente os candidatos que alcançarem média 50 % (cinquenta por cento) na prova objetiva.
§1º. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com 15 (quinze) minutos de antecedência.
§2º. A avaliação psicológica é um processo técnico e cientifico, e também amplo que envolve a integração de informações provenientes, de coleta e interpretação de informações psicológicas, resultantes de um conjunto de procedimentos confiáveis que permitam ao Psicólogo avaliar o comportamento. No qual, tal processo permite a escolha dos instrumentos/estratégias mais adequados para a realização da avaliação psicológica.
§3º. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos instrumentos utilizados.
§4º. A avaliação psicológica ocorrerá no dia 08 de agosto de 2023, com início às 07 h30min, nas dependências do SEMEC – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura situada na Avenida Jorge Teixeira , s/n, Centro, no Município de Primavera de Rondônia-RO, a qual será de caráter eliminatório sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
§5º. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos (as) deverão observar os seguintes cuidados:
Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
Alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.
§6º. Para ter acesso ao local de realização da avaliação psicológica, o candidato deverá apresentar documento de identidade original com foto.

§7º. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, acarretará a sua eliminação do Processo de Seleção.
§8º. No dia da realização da Avaliação Psicológica o candidato (a) deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelo(s) técnico(s) responsável (eis) pela aplicação.
§9º. Não será permitida, no dia de realização das atividades previstas neste Edital de Convocação, entrada de candidato (a) portando armas.
§10º. Somente os candidatos que forem considerados "Aptos" através da avaliação psicológica poderão concorrer à Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.
§11º. O resultado dos candidatos aprovado na avaliação psicológica para a eleição será divulgado no dia 11 de agosto de 2023.
§12º. Serão facultados ao candidato, e somente a este, ter acesso e reconhecimento dos seus resultados da avaliação psicológica, devendo para tanto, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva.
§13º. O candidato não habilitado terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação dia 14 e 15 de agosto de 2023, para apresentar recurso à comissão Eleitoral Organizadora do processo de escolha.
§14º. A comissão terá o prazo de 02 (dois) dias, para a divulgação da decisão, devendo a comissão reconsiderar ou manter a decisão anterior, deverá ser divulgado no dia 17 de Agosto de 2023.

XI - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16. São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parenta em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Art. 17. Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar e com processos em tramitação nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.
Art. 18. Ficarão ainda impedidos de participar do certame todos os conselheiros que já tenham renunciado ao cargo.

XII - DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS À CANDIDATURA

Art. 19. A comissão divulgara a relação dos candidatos aptos a disputar o pleito eletivo, no endereço no site da prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), no diário oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), nos murais da Prefeitura municipal, Secretaria de Assistência Social, Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Art. 20. A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos nomes candidatos.

XIII - DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 21. No dia 21 de agosto de 2023, as 08:00 horas, no Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS na Rua Severino Clementino dos Santos nº 3613, será realizada reunião do CMDCA com a Comissão e todos os candidatos aptos ao pleito, onde será firmado compromisso com os candidatos estabelecendo regras para a campanha eleitoral, e também será realizado o sorteio dos números de candidatura.
Art. 22. Cada candidato receberá um número, que utilizará para efeito de propaganda eleitoral, inclusive pela Internet, nos moldes da Legislação Eleitoral vigente. A partir da homologação, os candidatos habilitados estarão liberados a dar início à campanha eleitoral, na data do dia 28 de agosto até o dia 27 de setembro de 2023.
Art. 23. É vedado, sob qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e envolvimento do poder político partidário, sob pena de ser denunciado por qualquer cidadão ao CMDCA, e aos órgãos competentes.
Art. 24. Não será permitida propaganda:
Por meio de processos violentos capazes de subverterem a ordem política e social, ou ainda, que esbocem preconceitos de quaisquer naturezas.
De incitamento de atentado contra pessoas ou bens públicos e privados.
Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
É vedada propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, carro de som e outros meio não previstos neste edital.
Art. 25. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem publica ou particular.
Art. 26. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha:
Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública, direta ou indireta;
Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
Art. 27. Na fiscalização da propaganda eleitoral, compete à Comissão Eleitoral tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.
Parágrafo Único: A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual se já garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

XIV - DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 28. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do município de Primavera de Rondônia realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 as 17:00 conforme previsto no art.139, da Lei nº8.069/90 e Resolução 231/2022 do CONANDA.
§1º. Local de votação Escola Jose Antônio Rodrigues do Município de Primavera de Rondônia funcionará 02 (duas) seções eleitorais e 01 (uma) seção no Distrito de Querência do Norte na Escola Municipal Amilton Ribeiro.
§2º. É vedada, durante todo o dia da votação no local do pleito a aglomeração de pessoas portando os instrumentos de propaganda.
§3º. No recinto das secções eleitorais e junta apuradora, aos mesários, candidatos e fiscais é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.
Art. 29. Somente poderão votar, eleitores do Município acima de 16 anos e que esteja regular com a justiça eleitoral.
Art. 30. A votação deverá ocorrer preferencialmente em Urnas Eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, em caso de urna eletronica o canditado devera enviar a essa comissão foto em arquivo para afim de dar andamento do processo de escolha.
Art. 31. Em caso de urnas sacais as cédulas eleitorais serão confeccionadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e serão rubricadas pelo (a) Presidente da Mesa.
§1º. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
§2º. Na sala de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§3º. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados devendo ser colocados em envelope separados.
§4º. Será também considerado invalido o voto:
Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinado;
Cuja a cédula não estiver rubricada pelo Presidente do CMDCA;
Cuja as cédulas não corresponder ao modelo oficial;
Art. 32. Cada candidato poderá credenciar no máximo dois (01) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 33. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 05 (cinco) membros, a saber: 01 (um) presidente da Comissão Eleitoral e 04 (quatro) auxiliares de mesa.
§1º. As mesas receptoras de votos deverão lavrar Atas modelo fornecido pela comissão nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do numero de eleitores votantes em cada uma das urnas.
Parágrafo único - Não podem compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.
Art. 34. No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
Parágrafo Único - Em caso de descumprimento das normas indicadas no caput, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.
Art. 35. A decisão de cassação da candidatura será tomada pela Comissão Eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 02 a 06 de Outubro de 2023, tendo a Comissão Eleitoral igual prazo para proferir a decisão, do dia 09 a 13 de outubro de 2023.
Art. 36. Esgotada a fase recursal a comissão especial publicará no dia 17 de Outubro de 2023 a relação dos candidatos eleitos, com cópia ao Ministério Público.
Art. 37. A fiscalização e acompanhamento de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo dos órgãos de fiscalização do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Publico.

XV - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 38. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização dos órgãos competentes.
Art. 39. A apuração dos votos dar-se-á na escola Municipal José Antônio Rodrigues, será aberta ao público, não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.
Art. 40. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.
Art. 41. Concluída a apuração dos votos, decididos os eventuais recursos da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

XVI - NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 42. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais como suplentes, pelas respectivas ordens de votação.
Art. 43. Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato quem ter conclusão de ensino superior; em seguida o candidato com idade mais elevada, persistindo o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifica; persistindo quem tem maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 44. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á na data do dia 10 de janeiro de 2024, em sessão solene.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos, no dia 28 de novembro de 2023 promovido pelo gabinete do prefeito.
Art. 46. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.
Art. 47. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.
Art. 48. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.
Art. 49. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 50. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
Art. 51. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto à Comissão Eleitoral.
Art. 52. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância a ser publicado.
Parágrafo Único - O prazo para impugnação do edital será de 05 (cinco) dias a contar de sua
publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 53. Realizado o processo seletivo, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo deverão ser dirigidos à comissão especial, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
§1º O candidato poderá ter acesso às decisões da comissão especial para fins de interposição dos recursos previsto neste Edital, mediante solicitação formalizada.
§2º. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para deliberação e decisão com a maior celeridade possível.

XVIII - DO CONSELHO TUTELAR

Art. 54. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 55. O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de
cinco (5) membros titulares e suplentes.

XIX - DO CRONOGRAMA.

1º	Publicação do Edital	03/05/2023
2º	Inscrições	04 /05 á 02/06/2023
3º	Publicação da relação dos inscritos	05 /06/2023
4º	Período para impugnação	05/06 á 09/06/2023
5º	Analise da impugnação	12 /06 á 16/06/2023
6º	Publicação da relação definitiva dos candidatos	20 /06/2023
7º	Prova	23 /07/2023
8º	Publicação do gabarito da prova	24 /07/2023
9º	Recursos da prova	24 /07 á 28/07/2023
10º	Analise do recurso	01 /08 á /02/2023
11º	Publicação da relação de candidatos Aptos	04 /08/2023
12º	Avaliação Psicológica	08 /08/2023
13º	Resultado da avaliação psicológica	11 /08/2023
14º	Prazo de recurso	14 /08 e 15/08/2023
15º	Resultado final da avaliação psicológica	17 /08/2023

16º	Reunião do CMDCA/ Comissão e Candidatos aprovados e fiscais	21 /08/2023
17º	Início da campanha eleitoral	28 /08 á 27/09/2023
18º	Data da Eleição	01 /10/2023
19º	Resultado da Eleição	02 /10/2023
20º	Publicação do resultado final	18 /10/2023
21º	Curso de Formação de Conselheiros Tutelares	28 /11/2023
22º	Posse dos Conselheiros e Suplentes Eleitos.	10 /01/2024

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização dos órgãos competentes.
Art. 57. Art. 57. Para dirimir qualquer dúvida a respeito do Edital, entrar em contato via e-gmail eletronico: **WWW.primaveraderondoniacmdca@gmail.com**
Art. 58. Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de maio de 2023.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente - CMDCA

INSCRIÇÃO: _____
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHO TUTELAR

Nome Completo (sem abreviações):
_ CPF_ RG:

Sexo:

Feminino

Masculino

Endereço:

Município:

UF:

CEP:_-

Celular: ( )_Residencial: ( )

E- mail pessoal:

Escolaridade:

Ensino Médio:

Completo

Incompleto

Ensino Superior:

Completo

Incompleto

Curso:

Pós Graduação:

Completo

Incompleto

Curso:

Possui algum tipo de deficiência: sim Qual?

não

No ato da inscrição São requisitos para candidatar-se a membros do conselho tutelar:	Documento entregue do canditado (a)
a) - Comprovante de residência no município de Primavera de Rondônia, podendo ser conta de água, luz, telefone entre outros;	
b)| - Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, site www.tre.gov.br;	
c) - Reservista ou de dispensa de incorporação, se sexo masculino.	
d) - Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente antigo segundo grau.	

e) - Certidão de negativa do tribunal de contas e certidão de antecedentes cíveis e criminais.	
f) - Foto 3x4	
g) - RG, CPF e Titulo de Eleitor	
h)-Residir no Município de Primavera de Rondônia há mais de 02 (dois) anos, comprovado mediante apresentação de comprovante de residência ou declaração com assinatura de três pessoas idôneas, sem vínculo familiar.	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Primavera de Rondonia- RO, .../...../2023

_____
Assinatura do Canditado (a)

WELINGTON CRUZ TELES
Resolução n° 004/CMDCA/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Conhecimentos Específicos:
Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações- Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 12.696/12
Resolução 139/2010 – CONANDA Resolução 231/2022 – CONANDA
Lei Municipal 557/GP/2010 com Atualização da Lei Ordinária Nº 736 em 03 de março de 2015.

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B744447C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 544/2022 CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA RONDO MOTOS LTDA CNPJ: 84.615.541/0001-14.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **RONDO MOTOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **84.615.541/0001-14** com sede, na rua Fortaleza nº2052 setor 03 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 16/2023**, na Forma Eletrônica, **processo 544/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 16/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 544/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**, com a finalidade de atender os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referencia anexo I do edital.

Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MOTOCICLETA – VEÍCULO TIPO: MOTOCICLETA 0KM. MOTOR TIPO OHC, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, POTENCIA MAXIMA (GASOLINA) 7,9CV (7.250 RPM) TORQUE MAXIMO 0,90 KGF.M A 5.000 RPM CILINDROS 1 CILINDRADA 109,1 CC DIÂMETRO X CURSO 50,0MM X 55,6MM TAXA DE COMPRESSÃO 9,3 : 1 ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI TIPO DE COMBUSTIVEL GASOLINA SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPICO / 100 MM. SUSPENSÃO TRASEIRA DOIS AMORTECEDORES / 83MM. 4 VELOCIDADES FREIO DIANTEIRO TAMBOR / 110MM FREIO TRASEIRO TAMBOR / 110MM, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 1843MM X 745MM X 1033MM ALTURA MINIMA DO SOLO 136MM, PNEU DIANTEIRO 60/100 -17, PNEU TRASEIRO 80/100 -14.	UND	08	15.055,00	120.440,00
TOTAL: R$ 120.440,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 16/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **01**, Valor **R$ 15.055,00 (quinze mil cinquenta e cinco reais);**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R$ **120.440,00 (cento e vinte mil quatrocentos e quarenta reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.217. - FES-RO - Aquisição Motocicletas para ACS (76.722-0). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 28 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

RONDO MOTOS LTDA
CNPJ: 84.615.541/0001-14
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:5CC3F748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 09032022-016175; 09032022-020675; 09032022-015521; 09032022-014069 e 09032022-022025 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita - Emenda Parlamentar	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
30/03/2023	202226330005-Acir Gurgacs	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	001	1181-9	54348-9	Governo Federal – Custeio 09032022-016175
30/03/2023	202240300003-Léo Moraes	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	001	1181-9	54348-9	Governo Federal – Investimento 09032022-020675
30/03/2023	202241490003-Jaqueline Cassol	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	001	1181-9	54348-9	Governo Federal – Custeio 09032022-015521
30/03/2023	202292240003-Marcos Rogério	R$ 473.720,00 (quatrocentos e setenta e tres mil setecentos e vinte reais)	001	1181-9	54348-9	Governo Federal – Investimento 09032022-014069
30/03/2023	202230960003-Expedito Netto	R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)	001	1181-9	54348-9	Governo Federal – Investimento 09032022-022025
Objeto:	Emenda Parlamentar – Transferências Especiais.					

São Felipe D'Oeste-RO, 03 de maio de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CA8DD06B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, Edital Nº 001/SEMETEC/2023, instituída pela Portaria N°008/SEMETEC/2023, no exercício de suas competências, torna público a Homologação das Inscrições.

EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA		
Ordem	**Nome do Candidato (a)**	**Situação da Inscrição**
01	SELMA CACIANO DE SOUZA	HOMOLOGADA
02	MARINHO MORAES GONÇALVES	HOMOLOGADA
03	PRISCILA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
04	LEILIMAX MATIAS DA SILVA	HOMOLOGADA
EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA - EXTENSÃO		
Ordem	**Nome do Candidato (a)**	**Situação da Inscrição**
01	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO	HOMOLOGADA
02	NEIVA CRISÓSTOMO DE LIMA	HOMOLOGADA
EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO		
Ordem	**Nome do Candidato (a)**	**Situação da Inscrição**
01	PRISCILA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
Ordem	**Nome do Candidato (a)**	**Situação da Inscrição**
01	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	HOMOLOGADA
EMEIEF MANOEL RIBEIRO		

Ordem	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
01	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	HOMOLOGADA
02	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	HOMOLOGADA
03	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	HOMOLOGADA
EMEIEF PAPA PAULO VI		
Ordem	**Nome do Candidato (a)**	**Situação da Inscrição**
01	SELMA CACIANO DE SOUZA	HOMOLOGADA
02	MARINHO MORAES GONÇALVES	HOMOLOGADA
03	ADRIELY SOUZA SILVA	HOMOLOGADA

Theobroma, 03 de maio de 2023.

KAT MARRAYANE S. SILVA
Secretária Adjunta

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Presidente

MÁRCIA O. CARREIRO BRITO
Membro

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:1B9F42C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO MUNICIPAL	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 03/05/2023	Data de Retorno 05/05/2023
Motivo da Viagem: DESPESA QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA A CAPITAL EM BENEFÍCIO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, ONDE O MESMO ESTARÁ SE DESLOCANDO ATÉ A CAPITAL PORTO VELHO NOS DIAS 03 E 04 DO CORRENTE MÊS E ANO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ENCONTRO DOS PREFEITOS E VEREADORES, TAMBÉM IRÁ NA SECRETARIA DE SAÚDE E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REALIZAR O CADASTRO DE GESTOR QUE ESTÁ PENDENTE, VERIFICAR SOBRE A EQUIPE DA ATENÇÃO BÁSICA QUE ESTÁ SENDO CADASTRADA, RESOLVER ASSUNTOS SOBRE O REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO, ENTRE OUTROS ASSUNTOS DE IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO. SAÍDA PREVISTA PARA O DIA 03.05.2023 A PARTIR DAS 09:00 HORAS E RETORNO DIA 04.05.2023 A PARTIR DAS 22:00 HORAS.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO MUNICIPAL			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E7798632

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	Cargo/Função/Matrícula

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE S	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Rogerio dos Santos Lima			Cargo/Função/Matrícula- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
594.627.982-30	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 03/05/2023	Data de Retorno 05/05/2023
Motivo da Viagem:DESPESA QUE VISA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A CAPITAL EM BENEFÍCIO DO SERVIDOR ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA (MOTORISTA), ONDE O MESMO ESTARÁ DIRIGINDO O VEÍCULO PARA CONDUZIR O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ A CAPITAL PORTO VELHO NOS DIAS 03 E 04 DO CORRENTE MÊS E ANO. SAÍDA PREVISTA PARA O DIA 03.05.2023 A PARTIR DAS 10:00 HORAS E RETORNO DIA 05.05.2023 A PARTIR DAS 07:00 HORAS.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:4758D437

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - FABIO DUTRA DA SILVA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIO DUTRA DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
574.307.302-30	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 02/05/2023	Data de Retorno 04/05/2023
Motivo da Viagem: Senhor Prefeito, venho solicitar pagamento de 2,5 (duas diarias e meia) para o servidor acima, na qual o mesmo estará em Porto Velho/RO, no dia 02 a 04 de maio de 2023, participando do encontro para Alinhamentos de ações entre DER-RO e os 52 Municípios do Estado de Rondônia. para aperfeiçoar conhecimento para a realização da aplicação dos recursos públicos com eficiência. Conforme convite anexo			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F70CC193

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELIAS CAETANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 421.453.842-00	**Identidade** 456593/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino BRASILIA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/05/2023	**Data de Retorno** 13/05/2023
Motivo da Viagem: Demandamos despesas para participação do 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, que é o evento mais tradicional do país sobre o tema. A edição deste ano abordará o tema central "A Nova Contratação Pública", que se tornou vigente em 01 de abril de 2023 por meio da Lei n. 14.133/2021, que acontecerá no período 11 e 12 de maio de 2023 . Como também estarão acompanhando o Prefeito Célio de Jesus Lang na Câmara dos Deputados e Congresso Nacional.			
Proponente: CELIO JESUS LANG Data: / / PREFEITOa			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	801,16	4.005,81	0,00	4.005,81

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:827CEAE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 09-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 9 / 2023

DATA: 02/05/2023 **PROTOCOLO:** 246 / 2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 07.137.068/0001-66 **Insc. Estadual:**
Endereço: avenida Rio Grande do Sul 154,
Bairro: centro **Cidade: -** Canarana -MT **CEP: 78640-000 Telefone:**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, Á DIESEL, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, ATRAVES DE RECURSOS ADVINDOS DE CONVENIO FEDERAL POR MEIO DO MINISTERIO DA ECONOMIA.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A INEXIGIBILIDADE para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012201744905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103010012201744905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103040014215944905200000	20130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103040014215944905200000	20130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	9141	Veículo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante: devidamente Adesivado conforme padrão do órgão/entidade; com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro)portas laterais, potência mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta)litros; para-choque dianteiro de impulsão, estribo lateral, ar condicionado original de fábrica, acabamento do assoalho em carpete. Airbag duplo motorista e passageiro) vidros elétricos, rodas de alumínio ou ferro, ajuste de altura do volante, alarme antifurto. Capacidade para 05 pessoas, cd player mp3 com entrada M com 4 alto-falantes + antena , rádio M/ M, direção hidráulica, farol de neblina dianteiro, freios abs nas quadro rodas, gancho para reboque, protetor de cárter e cambio (peito de aço), tomada de força (12 volts) travas elétricas, transmissão de no mínimo 05 velocidades a frente de 01 a ré, tração 4x4 reduzida, jogo de tapetes de borracha, insulfime 70% laterais, traseira, capota marítima, com equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.	UN	1.00	200,000.0000	200,000.00

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 9 / 2023

1	2	9141	Veículo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante: devidamente Adesivado conforme padrão do órgão/entidade; com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro)portas laterais, potência mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta)litros; para-choque dianteiro de impulsão, estribo lateral, ar condicionado original de fábrica, acabamento do assoalho em carpete. Airbag duplo motorista e passageiro) vidros elétricos, rodas de alumínio ou ferro, ajuste de altura do volante, alarme antifurto. Capacidade para 05 pessoas, cd player mp3 com entrada M com 4 alto-falantes + antena , rádio M/ M, direção hidráulica, farol de neblina dianteiro, freios abs nas quadro rodas, gancho para reboque, protetor de cárter e cambio (peito de aço), tomada de força (12 volts) travas elétricas, transmissão de no mínimo 05 velocidades a frente de 01 a ré, tração 4x4 reduzida, jogo de tapetes de borracha, insulfime 70% laterais, traseira, capota marítima, com equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.	UN	1.00	25,000.0000	25,000.00

Total: 225,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:336A5F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 9-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : /2023
Licitação Nrº : 9/2023
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 02/05/2023
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, Á DIESEL, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, ATRAVES DE RECURSOS ADVINDOS DE CONVENIO FEDERAL POR MEIO DO MINISTERIO DA ECONOMIA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante: devidamente Adesivado conforme padrão do órgão/entidade; com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro)portas laterais, potência mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta)litros; para-choque dianteiro de impulsão, estribo lateral, ar condicionado original de fábrica, acabamento do assoalho em carpete. Airbag duplo motorista e passageiro) vidros elétricos, rodas de alumínio ou ferro, ajuste de altura do volante, alarme antifurto. Capacidade para 05 pessoas, cd player mp3 com entrada M com 4 alto-falantes + antena , rádio M/ M, direção hidráulica, farol de neblina dianteiro, freios abs nas quadro rodas, gancho para reboque, protetor de cárter e cambio (peito de aço), tomada de força (12 volts) travas elétricas, transmissão de no mínimo 05 velocidades a frente de 01 a ré, tração 4x4 reduzida, jogo de tapetes de borracha, insulfime 70% laterais, traseira, capota marítima, com equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
2	Veículo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante: devidamente Adesivado conforme padrão do órgão/entidade; com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro)portas laterais, potência mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta)litros; para-choque dianteiro de impulsão, estribo lateral, ar condicionado original de fábrica, acabamento do assoalho em carpete. Airbag duplo motorista e passageiro) vidros elétricos, rodas de alumínio ou ferro, ajuste de altura do volante, alarme antifurto. Capacidade para 05 pessoas, cd player mp3 com entrada M com 4 alto-falantes + antena , rádio M/ M, direção hidráulica, farol de neblina dianteiro, freios abs nas quadro rodas, gancho para reboque, protetor de cárter e cambio (peito de aço), tomada de força (12 volts) travas elétricas, transmissão de no mínimo 05 velocidades a frente de 01 a ré, tração 4x4 reduzida, jogo de tapetes de borracha, insulfime 70% laterais, traseira, capota marítima, com equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 07.137.068/0001-66
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 225.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 02 de maio de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AA5647D6

